DIÁRIO OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXX — N. 114 CAPITAL FEDERAL TERÇA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 1941

SUMÁRIO

Decreto-lei n. 3.231, de 2 de maio de 1941 — (R.)

Decreto-lei n. 3.276, de 16 de maio de 1941.

Decreto-lei n. 3.277, de 16 de maio de 1941.

Decreto-lei n. 3.278, de 16 de maio de 1941.

Decreto-lei n. 3.280, de 16 de maio de 1941.

Decreto-lei n. 3.281, de 16 de maio de 1941.

Decreto-lei n. 3.282, de 16 de maio de 1941.

Decreto n. 7.044, de 2 de maio de 1941.

Decreto n. 7.139, de 8 de maio de 1941.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Expediente do Presidente — Divisão do Funcionário Público — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

Departamento de Imprensa e Propaganda.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Comissão de Eficiência.

Ministério da Educação e Saude — Expediente da Divisão do Pessoal.

Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Serviço de Comunicações, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e da Casa da Moeda.

Ministério da Marinha — Despacho do Exmo. Sr. Presidente da República — Expediente do Sr. Ministro, e do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro e da Secretaria Geral.

Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Ministro e do Departamento de Aeronáutica Civil.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Divisão do Orçamento, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Portos e Navegação e do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Ministério da Agricultura — Expediente da Comissão de Eficiência, do Departamento de Administração, da Divisão de Comunicações, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Material, do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Superintendência do Ensino Agrícola e da Divisão de Meteorologia.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Parte Comercial — Rendas Públicas — Noticiário — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.231 — DE 2 DE MAIO DE 1941

Eleva de A para B o padrão de vencimento dos cargos que indica

(Publicado no *Diário Oficial* de 5-5-941)

RETIFICAÇÃO

No artigo 3.º, na parte do crédito aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas, onde se lê:

"...11) — Quadro XI — E. F. P. T. — 5:600$0...".

Leia-se:

"...12) — Quadro XI (antigo XII) — E. F. B. M. — 5:600$0...".

DECRETO-LEI N. 3.276 — DE 16 DE MAIO DE 1941

Altera o parágrafo 5.º do artigo 2.º do decreto n. 16.665, de 6 de novembro de 1924

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O funcionamento do Conselho Penitenciário, a que se refere o parágrafo 5.º do art. 2.º do decreto n. 16.665, de 6 de novembro de 1924, poderá verificar-se com a presença de quatro de seus membros, inclusive o presidente, com direito de voto, deliberando por maioria.

Parágrafo único. Dando-se empate numa votação será ela repetida em reunião posterior.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 3.277 — DE 16 DE MAIO DE 1941

Cria o posto de Capitão de Corveta no Quadro de Maquinistas da Armada e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e em face da Exposição de Motivos apresentada pelo Ministro de Estado da Marinha,

Considerando:

Que, embora em extinção o Quadro de Maquinistas da Armada, os quatro únicos Capitães Tenentes que atualmente o compõem, todos com mais de trinta anos de bons serviços prestados a bordo dos navios da Esquadra, galgaram o atual posto de Capitão Tenente, ha mais de oito anos, em virtude do benefício que lhes concedeu o decreto número 20.450-A, de 28 de setembro de 1931;

Que, estagnados, assim, na limitação de um posto ainda subalterno, de um quadro em extinção, nem por isso esses oficiais deixaram de tudo fazer para se imporem no conceito de seus superiores hierárquicos, motivo por que considera justo o Governo recompensá-los com a criação do posto de Capitão de Corveta, como prêmio a um fim de carreira, decreta:

Art. 1.º Fica criado, no quadro de Maquinistas da Armada, o posto de Capitão de Corveta, com o efetivo de um, como último grau de acesso para os atuais Capitães Tenentes que o compõem.

Art. 2.º A vaga de Capitão de Corveta Maquinista será preenchida por merecimento, de acordo com o Regulamento de Promoções para os Oficiais da Armada, pelo Capitão Tenente Maquinista que tenha:

a) oito anos de interstício no posto de Capitão Tenente Maquinista;

b) três anos de embarque;

c) aptidão física para o exercício das funções do posto superior.

Art. 3.º O prazo de permanência no posto de Capitão de Corveta do Quadro de Maquinistas da Armada, será previsto na alínea *c*, item II, do art. 5.º do decreto-lei n. 2.173, de 6 de maio de 1940.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO-LEI N. 3.278 — DE 16 DE MAIO DE 1941

Altera, sem aumento de despesa, o atual orçamento do Ministério da Educação e Saude

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam feitas as seguintes alterações no atual orçamento do Ministério da Educação e Saude (Anexo n. 13 do decreto-lei número 2.920, de 30 de dezembro de 1940):

Ministério da Educação e Saude

Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Subconsignação 01 — Contratados

Escola Nacional de Música

em vez de	298:080$0
passa a ser	246:840$0

Faculdade Nacional de Filosofia

em vez de	766:800$0
passa a ser	818:040$0

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

Ministério da Educação e Saude

Verba 1 — Pessoal

Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 08 — Novas admissões ..... 229:610$0

Destaque feito à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular n. 4/41, da Secretaria da Presidência da República:

Para contratados:

Faculdade Nacional de Filosofia ..... 163:600$0

DECRETO-LEI N. 3.280 — DE 16 DE MAIO DE 1941

Fixa vencimentos para os alunos da Escola Técnica do Exército que não forem oficiais da ativa

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e em face da Exposição de Motivos apresentada pelo Ministro de Estado da Guerra, decreta:

Art. 1.º os alunos da Escola Técnica do Exército, que não forem oficiais da ativa, perceberão os vencimentos correspondentes ao posto de aspirante a oficial.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 3.281 — DE 16 DE MAIO DE 1941

Aprova o Convênio sobre supressão de sucedâneos nos gêneros alimentícios, facilidades recíprocas para a importação e venda de produtos industriais e regime de câmbios, entre o Brasil e a Argentina, firmado em Buenos Aires, a 9 de abril de 1941.

O Presidente da República, nos termos do artigo 180 da Constituição:

Resolve aprovar o Convênio sobre supressão de sucedâneos nos gêneros alimentícios, facilidades recíprocas para a importação e venda de produtos industriais e regime de câmbios, entre o Brasil e a Argentina, firmado em Buenos Aires, a 9 de abril de 1941.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO-LEI N. 3.282 — DE 16 DE MAIO DE 1941

Aprova o Convênio sobre créditos recíprocos para compra dos excedentes da produção, entre o Brasil e a Argentina, firmado em Buenos Aires, a 9 de abril de 1941.

O Presidente da República, nos termos do artigo 180 da Constituição:

Resolve aprovar o Convênio sobre créditos recíprocos para a compra dos excedentes da produção, entre o Brasil e a Argentina, firmado em Buenos Aires, a 9 de abril de 1941.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 7.044 — DE 2 DE ABRIL DE 1941

Concede a Abreu & Lopes Limitada autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º É concedida a Abreu & Lopes Limitada, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Resplendor do Estado de Minas Gerais, autorização para funcionar como empresa de mineração, de acordo com o que dispõe o art. 5.º § 1.º do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa

(N. 7.049 — 16-5-41 — 27$5).

DECRETO N. 7.139 — DE 8 DE MAIO DE 1941

Aprova as alterações introduzidas nos estatutos da sociedade anônima "Assicurazioni Generali" pelas assembléias gerais de acionistas realizadas a 1 de maio de 1937, 20 de dezembro de 1938 e 26 de maio de 1939.

O Presidente da República atendendo ao que requereu a sociedade anônima "Assicurazioni Generali", com sede em Trieste, Itália, autorizada, pelo decreto número 16.783, de 13 de janeiro de 1925, a funcionar no Brasil, em operações de seguros e resseguros terrestres e marítimos e seguros de vida e de acidentes pessoais, resolve aprovar as alterações introduzidas nos estatutos da referida sociedade pelas assembléias gerais dos respectivos acionistas realizadas a 1 de maio de 1937, 20 de dezembro de 1938 e 26 de maio de 1939, continuando a mesma sociedade integralmente sujeita às leis e regulamentos vigêntes, ou que vierem a vigorar, sobre o objeto da autorização a que alude o presente decreto.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

Eu, Ernesto Kopschitz, Tradutor Público e Interprete Comercial nesta Cidade do Rio de Janeiro, dos idiomas Inglês, Francês, Alemão, Espanhol e Italiano:

Certifico que me foi presente um documento exarado em idioma Italiano, que a pedido verbal do interessado e em virtude de meu ofício bem e fielmente traduzi para o vernáculo, como segue:

TRADUÇÃO

(Em papel selado italiano do valor de doze liras)

REAL TRIBUNAL CIVIL E PENAL DE TRIESTE. — O Chanceler abaixo asinado certifica: — Que a Sociedade Anônima "ASSICURAZIONI GENERALI", com sede em Trieste, capital inteiramente realizado Lit. 120.000.000. — Está inscrita no Registo de Sociedades sob Número 98; que entre a Assembléia Geral de Acionistas de 24 de novembro de 1934, cuja ata foi homologada pelo Real Tribunal

Civil e Penal de Trieste por decreto em data de 7 de dezembro de 1934, Número 845, Vol. C. N. 10.934 Cron., depositada nesta Chancelaria aos 10 dias de dezembro de 1934-XIII e depois transcrita, afixada e publicada na forma da lei e a Assembléia Geral de Acionistas de 26 de maio de 1939-XVII, cuja ata foi homologada pelo Real Tribunal Civil e Penal de Trieste por decreto em data de 27 de junho de 1939-XVII, Número 398, Vol. C. N. 3.797 Cron., depositada na Chancelaria deste Real Tribunal aos 5 dias de julho de 1939-XVII e aí transcrita, afixada e publicada na forma da lei, foram sómente duas Assembléias Gerais de Acionistas nas quais foram levadas modificações aos Estatutos sociais da Assicurazioni Generali e presicamente a Assembléia Geral de Acionistas de 1 de maio de 1937, cuja ata foi homologada pelo Real Tribunal Civil e Penal de Trieste por decreto em data de 21 de maio de 1937-XV, Número 408, Vol. C. N. Cron. 4.043, depositada na Chancelaria deste Real Tribunal aos 24 dias de maio de 1937-XV e aí transcrita, afixada e publicada na forma da lei, na qual foram deliberadas as modificações estatuárias reportadas na folha junta e a Assembléia Geral de Acionistas de 20 de dezembro de 1938-XVII, cuja ata foi homologada pelo Real Tribunal Civil e Penal de Trieste por decreto em data de 17 de janeiro de 1939-XVII, Número 40, Vol. C. N. 324 Cron., depositada na Chancelaria deste Real Tribunal aos 21 dias de janeiro de 1939-XVII e aí transcrita, afixada e publicada na forma da lei; que outras modificações sucessivas às trazidas pela supra citada Assembléia Geral de Acionistas de 26 de maio de 1939-XVII não foram transcritas neste Registo e publicadas, nem foram sucessivamente depositadas nesta Chancelaria e que a A Sociedade está no livre exercício de suas funções, não resultando que a mesma se encontra em estado de liquidação, de falencia ou de concordata preventiva. — Trieste, 13 (treze) de janeiro de 1940-XVIII (mil novecentos e quarenta — dezoito da era fascista). — O Chanceler de Secção. — (Giuseppe Giardino). — (assinado): Giardino. (Ao lado estava um carimbo com dizeres do Tribunal Civil e Penal de Trieste).

(Em folha apensa, autenticada por carimbos iguais ao anterior e selada com três estampilhas italianas no valor total de seis liras e dez centimos): MODIFICAÇÕES levadas aos Estatutos Sociais da Sociedade Anônima ASSICURAZIONI GENERALI, com sede em Trieste, em seguida à deliberação da Asembléia Geral ordinária e extraordinária de acionistas de 1.º de maio de 1937-XV, homologada pelo Real Tribunal Civil e Penal de Trieste por decreto de 21 de maio de 1937-XV. — Texto modificado: — Art. 35, alineas 1-4. — Para execução das deliberações do Conselho Diretor e da Comissão Executiva e para a gestão corrente dos negócios sociais, o Conselho Diretor Nomeia um ou mais Diretores Gerais e, sendo oportuno, um ou mais Diretores Centrais, destinados a coadjuvá-los. — Pelo menos um e não mais de três Diretores Gerais serão encarregados das funções supra indicadas na séde de Trieste. — Estes, com o eventual ajuntamento de não mais de três Diretores Centrais, atribuidos à referida sede, formarão a Diretoria Central. — Ademais o Conselho Diretor poderá nomear um ou mais Co-diretores, Vice-Diretores e Procuradores, para assistirem à Diretoria Central no desempenho de seus afazeres, estabelecendo-lhes de tempos em tempos as funções e os poderes. — Um Diretor Geral poderá ser preposto do Conselho Diretor na sede de Veneza. — O Conselho Diretor nomeia ademais pelo menos um e não mais de três Diretores para assistirem ao supra referido Diretor Geral na direção da sede de Veneza ou para dirigir a mesma sede. Os funcionários que preencherem os cargos supra referidos formam a Diretoria de Veneza.

Art. 36. O Colégio Sindical se compõe de três Sindicos efetivos e dois suplentes, cujas atribuições e cujos deveres são os estabelecidos por lei. — Os Sindicos efetivos e suplentes que deixarem os cargos, são reelegiveis.

Art. 37. Para a determinação da retribuição correspondente aos Síndicos, para a nomeação do Colégio Sindical e de seu Presidente se procederá nos termos da lei. Art. 40, letra *c*. *c)* Dar parecer sobre as propostas do Conselho Diretor relativamente à nomeação ou revogação dos Diretores Gerais. Art. 42, letra *c*. *c)* Os Diretores Gerais e os Diretores Centrais. Art. 42, alínea 3. Para os Administradores Delegados, para os membros do Conselho Diretor, para Diretores Gerais e para os Diretores Centrais, a faculdade de assinar pela Sociedade se estende a todas as sedes sociais; para os funcionários indicados nas letras *d* e *e* fica limitada à Diretoria à qual estão adidos às Sedes, Agências ou Representações de que dependem. (novo artigo) Art 55. Os Diretores Gerais Substitutos em exercício na data da deliberação da Assembléia Geral que aprova a modificação do Art. 35 dos presentes estatutos e dos artigos ligados ao mesmo, conservam "ad personam" o título e as funções inerentes ao seu grau. Documento desprovido de assinatura. — Trieste, 13 (treze) de janeiro de 1940 — XVIII (mil novecentos quarenta — dezoito da era fascista). O Chanceler de Secção (Giuseppe Giardino). (Assinado) Giardino. (Estava um carimbo com dizeres do Tribunal Civil e Penal de Trieste.)

Visto para legalização da assinatura do Senhor Cav. Giuseppe Giardino, Chanceler de Secção deste Tribunal. — Trieste, 13 (treze) de janeiro de 1940 (mil novecentos e quarenta). A. XVIII (ano dezoito da era fascista). O Presidente do Tribunal Civil e Penal, Ignazio Pace (Assinado) Pace. (Estava um carimbo com dizeres da Presidência do mesmo Tribunal e ao lado duas estampilhas italianas no valor total de vinte liras, inutilizadas por igual carimbo.)

Reconheço verdadeira a assinatura do Senhor Comm. Ignazio Pace, Presidente do Tribunal Civil e Penal de Trieste. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo das armas deste Consulado. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República. — Trieste, 16 (dezesseis) de janeiro de 1940 (mil novecentos e quarenta.) (Assinado): Nicanor de Oliveira. (Nicanor de Oliveira. Consul. Recebi lit. 150. — (Estavam duas estampilhas consulares brasileiras do valor de três mil réis cada uma, inutilizadas pelo referido selo das Armas do Consulado do Brasil em Trieste.)

Estavam estampilhas federais no valor total de três mil e duzentos réis, inutilizadas pelo carimbo do escrivão do Selo da Recebedoria do Distrito Federal, em data de 29 (vinte e nove) de janeiro de 1940 (mil novecentos e quarenta), incluido naquele valor uma de Educação e Saude.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores. — Reconheço verdadeira a assinatura supra do Senhor Nicanor de Oliveira, Consul do Brasil em Trieste. (Sobre uma estampilha federal do valor de dois mil réis). Rio de Janeiro, 29 (vinte e nove) de janeiro de 1940 (mil novecentos e quarenta). (Assinado): João A. Rodrigues Martins. (A mesma data supra estava repetida em algarismos sobre a referida estampilha.)

Nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente traduzi para o vernáculo, diretamente do original ao qual me reporto. Em fé de que e para constar onde convier expeço a presente certidão de tradução, que vai por mim assinada e selada nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1940. — *Ernesto Kopschitz*. (Assinatura sobre estampilhas do valor de 3$2.)

(Um carimbo com os dizeres seguintes:)

Reconheço a firma Ernesto Kopschitz. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Mario de Almeira*, Escrevente Autorizado do Cartório de Luiz Guaraná — 23.º Ofício de Notas.

(Outro carimbo com os dizeres seguintes:)

5.º Ofício do Registo de Títulos e Documentos. Apresentado hoje para registo e apontado sob o n. de ordem 7.151 do Protocolo do livro A n. 1. Registado sob o n. de ordem 2.972 do livro B-1 do Registo Integral de Títulos e Documentos juntamente com o original. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1940. O que certifico. — *Alfeu Felicissimo*, Oficial.

Confere com o original constante de fls. 49 a 51 verso do processo D. N. S. P. C. 4.235-39.

S. Geral, 15-4-41. — *Dalil Correia*, Of. Adm. J.

Visto, em 15 de abril de 1941. — *Hugo Leão*, pelo Secretário Geral.

Eu, abaixo assinado, Francisco Innecco, intérprete comercial e tradutor público juramentado da Praça do Rio de Janeiro, por nomeação da Meritíssima ex-Junta Comercial da mesma cidade, hoje Departamento Nacional de Indústria e Comércio),

Certifico que me foi apresentado um documento escrito em língua italiana, cuja tradução em vernáculo, que fielmente fiz, a pedido de parte interessada e em razão do meu ofício, é de teor seguinte: "Assicurazioni Generali".

(Seguros Gerais)

ESTATUTOS

Texto aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas de 20 de dezembro de mil novecentos e trinta e oito — 20 de dezembro de 1938 — XVII.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1. A sociedade Anônima por ações, denominada "Assicurazioni Generali" (Seguros Gerais), constituida por contrato social de vinte de dezembro de mil oitocentos e trinta e um — 1831, é regida pelos presentes Estatutos.

Art. 2. A denominação da Sociedade, nas outras línguas fica estabelecida como segue, em tradução literal ou nas versões que a praxe ou a necessidade de individualizar a entidade crearam nos diversos paizes. — A Sociedade denomina-se portanto: — em francês: Assurances Générales de Trieste et Venise; em inglês: The General Insurance Company Ltd of Trieste and Venice; em alemão: Allgemeine Assekuranz in Triest; em olandês: Algemeene Verzekering Maatscappy in Triest; em flamengo: Algemeene Verzekeerings-maatschappij van Trieste, em castellano: Seguros Generales de Trieste y Venecia; em português" Seguros Geraes de Trieste e Veneza,; em grego (veja original); em rumeno: Asigurari Generale in Triest; em Tchecoslovaco (veja original); em sérbio: (veja original); em croato: Sveopće, Osiguranje u Trstu; em sloveno: Obena zavarovalnica v Trstu; em búlgaro (veja original); em polaco: Powszechna Asekurzeya w Tryéscie; em russo (veja original); em húngaro: Triesti Általános biztositó Társulat; em albanês: Sugurime te Pergjithshme Triesht; em árabe: (veja original); em turco: Assijurazioni Generali Triyeste; em armeno (veja original); em chinês (veja original); em japonês (veja original).

Art. 3. A Sociedade tem sua sede e a Direção Central em Trieste, uma Direção em Veneza e uma outra em Roma. Tem e pode fundar outras Direções, Sedes, Sucursais, Representações e Agências em outras cidades da Itália e do Exterior.

Art. 4. A Sociedade tem por fim o exercício na Itália e no exterior de qualquer ramo de seguro permitido pelas leis, quer por meio direto, quer por meio de resseguro ou de retrocesso. Ela pode tomar participações contratuais ou acionárias em sociedades ou administrações tendo escopos análogos aos próprios, e tambem assumir delas a representação ou a gestão. — Além disso, a Sociedade pode fazer operações de capitalizações e de economia, assumindo o empenho de fornecer somas ou de entregar títulos das categorias indicadas no artigo quinze A), números um e dois, contra pagamento tambem em prestações, e assumir na conformidade de especial regulamento, a administração de fundações, ou de patrimônios por conta de terceiros, sejam estes pessoas únicas ou entidades apoiadas ou não sobre o princípio da mutualidade.

Art. 5. A gestão da Sociedade é dividida nas duas secções A e B. — A secção A abrange todas as operações que não sejam aquelas atribuidas à secção B. — A secção B abrange os seguros e os resseguros sobre a vida do homem, os seguros de rendas vitalícias os seguros de pensões de invalidês e de velhice, e as operações indicadas na segunda alínea do artigo quatro.

Dentro dos limites fixados pelo presente artigo, o Conselho de Administração estabelece a assunção ou a cessação de cada uma das categorias de operações.

Art. 6. A duração da Sociedade é fixada até trinta e um de dezembro de dois mil e trinta e um — 31-12-2.031 — e pode ser prorrogada por deliberação da Assembléia Geral, excluindo o direito de recesso para os sócios discordantes.

Art. 7. As publicações oficiais da Sociedade, são feitas legalmente mediante inserção na Gazeta Oficial do Reino, salvo as diversas disposições da lei, ou dos presentes Estatutos.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DIREITOS DOS ACIONISTAS

Art. 8. O capital social é de cento e vinte milhões de liras 120.000.000 — inteiramente realizado, dividido em cento e vinte mil — 120.000 ações nominativas, cada uma de 1.000 mil liras — Os relativos títulos podem ser unitários ou múltiplos. Os mesmos devem ser assinados por dois membros do Conselho de Administração. No caso de futuros acréscimos do capital, as formas da emissão das novas ações e especialmente o tempo e o preço de emissão serão estabelecidos pela Assembléia Geral. — Esta pode tambem delegar a faculdade de tais deliberações ao Conselho de Administração.

O excesso de preço conseguido mediante a emissão de novas ações por preço superior ao valor nominal, redunda em aumento dos fundos de reserva da Sociedade, conforme os modos que estabelecer a Assembléia Geral, prévia dedução das relativas despesas.

Art. 9. O capital social é atribuido metade à secção A, e metade à secção B. O patrimônio de cada secção não pode ser destinado aos fins da outra secção.

Art. 10. As ações são emitidas em nome determinado, encabeçadas a um único titular, e são indivisiveis. Elas podem ser transferidas e submetidas a vínculos reais nas formas da lei. — De fronte à Sociedade a transferência e a constituição do vínculo, são eficazes somente quando tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração a relativa inscrição tenha sido feita no livro dos Sócios. — Se o Conselho de Administração recusar o seu consentimento, deverá designar um comprador que adquira as ações pelo preço corrente. — A Sociedade tem o direito, mas não a obrigação de examinar a legitimidade do título sobre o qual se funda o pedido da inscrição.

Em caso de falecimento, de um acionista, seus herdeiros, ou quem tiver direito, devem providenciar sobre a transferência regular em nome de um único titular de cada uma ação. O Conselho de Administração pode suspender o pagamento dos dividendos ou supradividendos, até que seja efetuada a dita transferência.

Art. 11. Em caso de furto, extravio ou destruição de títulos de ações a Sociedade passará uma duplicata, depois de terminado, sob o cuidado do acionista, o processo de amortização.

Art. 12. Os acionistas não são obrigados a devolver os dividendos e supra-dividendos repartidos na conformidade das deliberações da Assembléia Geral.

Art. 13. Em caso de transferência de ações feita a terceiros por um acionista, contra o qual a Sociedade tenha um crédito, esta tem o direito de desconhecer a transferência e de deter os dividendos e os supradividendos vencidos até a extinção do seu crédito.

Art. 14. Os acionistas participam no inteiro patrimônio e nos lucros da Sociedade em proporção do número das ações possuidas. A posse e a inscrição das ações constituem, sem dúvida, o ato de plena adesão do acionista aos Estatutos e às deliberações sociais, e acarretam a eleição do domicílio junto à sede social, para todas as relações judiciais e extrajudiciais que o acionista pode ter, como tal, para com a sociedade.

Os acionistas, ou quem direito tiver, não poderão jamais promover atos conservativos sobre os bens da Sociedade, nem destes pedir a partilha ou a venda, nem tomar ingerência direta na administração; em seu confronto fazem fé exclusivamente os balanços sociais e as deliberações da Assembléia Geral, ou dos demais orgãos sociais, tomados na conformidade das respectivas atribuições.

Art. 15. As reservas técnicas da secção A e todos os capitais da secção B, devem ser empregados na seguinte forma:

1) Títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, pelas Províncias ou pelas Comunas;

2) Obrigações emitidas por Institutos autorizados a exercer o crédito imobiliário no Reino;

3) Aquisição mediante cessão ou subrogação de anuidades devidas pelo Estado;

4) Bens imoveis sitos no Reino;

5) Empréstimos em primeira hipotéca sobre bens imoveis sitos no Reino por quantias que não ultrapassem a metade do seu valor;

6) Empréstimos sobre apólices de seguro sobre a vida emitidas pela Sociedade, nos limites das relativas reservas matemáticas;

7) Depósitos em dinheiro, na Caixa de Depósitos e Empréstimos, nos Instituto de emissão, Institutos de crédito, ou Caixas Econômicas do Reino;

8) Letras de câmbio aptas para o desconto nos Instituto de emissão;

9) Empréstimos mediante penhor sobre títulos indicados nos números um e dois para não mais de oitenta por cento — 80% — do seu movimento de bolsa, e em nenhum caso alem da importância mínima do reembolso líquido, se se tratar de títulos amortizaveis;

10) Outros empregos admitidos pelas disposições vigentes, para o mesmo fim.

B) Para o emprego das reservas técnicas dos seguros estipulados no exterior, valem as normas de lei vigentes nos respectivos paises; na falta destas normas, aplicam-se com analogia as disposições da letra A do presente artigo. Os demais capitais da secção A, podem ser investidos tambem nos outros modos, que pelo Conselho de Admiinstração forem julgados oportunos e correspondem às exigências da necessária cautela.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Assembléia geral

Art. 16. A Assembléia Geral representa a totalidade dos acionistas; as deliberações por ela tomadas na conformidade dos Estatutos, obrigam todos os acionistas, inclusive aqueles não comparecidos, ou discordantes, e obrigam outrossim a Administração da Sociedade.

As Assembléias Gerais são ordinárias ou extraordinárias. Elas se realizam em Trieste. Em casos excepcionais, o Conselho de Administração poderá convocar a Assembléia Geral, tambem em outra cidade do Reino. A Assembléia Geral Ordinária, na qual são apresentados aos acionistas, o balanço e o relatório sobre a gestão social, deve ter lugar dentro do primeiro semestre de cada ano.

Art. 17. As Assembléias Gerais são convocadas pelo Conselho de Administração. O Conselho de Administração deve convocar uma Assembléia Geral Extraordinária no prazo de um mês, quando para esse fim seja feito pedido em nome de tantos acionistas, inscritos no livro dos sócios, com a quinta parte, pelo menos, do capital social, desde mais de um mês, e sempre que no referido pedido estejam declarados os assuntos a serem tratados nas Assembléias.

Art. 18. A convocação da Assembléia deve ser feita mediante aviso publicado, pelo menos quinze dias antes, na Gazeta Oficial do Reino.

A Sociedade dirige, por ser de praxe, tambem um convite especial a cada acionista, ao endereço que ele fez anotar no livro dos sócios.

As propostas de um ou mais acionistas, que se achem inscritos no livro dos sócios, com uma quinta parte, pelo menos, do capital social, desde mais de um mês, chegada ao Conselho de Administração em Trieste, no correr do mês de fevereiro, devem ficar incluidas na ordem do dia da Assembléia Geral Ordinária. A Assembléia não pode deliberar sobre assuntos que não estejam mencionados no aviso de convocação.

Art. 19. Os acionistas teem direito de intervir na Assembléia Geral pessoalmente, ou fazer-se representar por outro acionista, sempre que estejam inscritos no livro dos sócios, desde mais de um mês antes do dia em que se realiza a Assembléia.

As pessoas sujeitas ao pátrio poder, à tutela ou curatela, e as pessoas jurídicas tomam parte na Assembléia e exercem o direito de voto, conforme os casos, mediante seus representantes legais ou estatutários, que, não é necessário sejam acionistas, ou com a assistência do curador.

A lista dos acionistas com direito de intervir à Assembléia Geral, ostensivel aos acionistas, se acha no escritório da Direção Central e no da Direção de Veneza, nos seis dias anteriores ao da Assembléia Geral. As procurações para representar acionistas numa Assembléia Geral, devem ser apresentadas e depositadas no escritório da Direção Central, o mais tarde até às doze horas do dia anterior ao da Assembléia, pois depois de transcorrido este prazo, não são mais admitidas.

Art. 20. Cada ação dá direito a um voto. Cada um acionista pode exercer o direito do voto, quer pessoalmente, quer por meio de mandatário, somente pelas ações que estejam encabeçadas em nome dele no livro dos sócios, desde mais de um mês. As ações pertencentes à uma mesma pessoa, ou entidade, não podem ser representadas por mais de uma pessoa.

Art. 21. A Assembléia é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração (art. 27).

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, será a Assembléia presidida por um Vice-presidente delegado pelo mesmo Presidente, e, em caso de ausência ou impedimento do Vice-presidente, por um membro do Conselho de Administração para isso delegado pelo mesmo Conselho, e, na falta de tal delegação pelo membro do Conselho de Administração, antigo de nomeação, e, entre mais eleitos contemporaneamente, pelo mais idoso. A ancianidade de nomeação calcula-se a começar da primeira eleição a membro do Conselho de Administração.

Art. 22. São da competência da Assembléia Geral Ordinária:

a) As deliberações sobre os balanços anuais a serem discutidas sobre a base do relatório e das propostas do Conselho de Administração;

b) as deliberações sobre o emprego dos lucros líquidos, salvo o que está previsto no artigo quarenta e quatro — 44 — dos presentes Estatutos;

c) A eleição dos membros do Conselho de Administração e dos fiscais efetivos e suplentes.

Os membros do Conselho de Administração não podem tomar parte na deliberação sobre os assuntos mencionados na letra "a". Para os efeitos porem da constituição legal da Assembléia, leva-se em conta tambem a existência das ações por eles possuidas ou representadas.

Art. 23. São da competência outrossim da Assembléia Geral:

a) as modificações dos Estatutos sociais;

b) o aumento ou a redução do capital social;

c) a supressão de uma das secções (art. .5), mediante fusão com outra Sociedade;

d) a supressão de uma secção;

e) a fusão da Sociedade com outras Sociedades;

f) a dissolução da Sociedade;

g) a nomeação dos liquidatários e a determinação de seus honorários;

h) a determinação das normas a serem observadas na liquidação.

Art. 24. A Assembléia Geral é legalmente constituida, se esteja representada pelo menos a metade do capital social, e as deliberações são obrigatórias para a Sociedade e para os acionistas, se são tomadas por maioria de votos. As propostas que trazem paridade de votos, entendem-se rejeitadas. Para as deliberações mencionadas nas letras *a, b, e, f,* do artigo anterior, é necessário que estejam representados, pelo menos, dois terços do capital social, e que as deliberações sejam aprovadas por dois terços pelo menos. de votos.

— Para a determinação do número dos votos, terão de ser levados em conta os abstitnentes, somente quando se trate de deliberações relativas aos assuntos mencionados nas letras *a, b e e f* do artigo anterior, ao passo que para qualquer outra deliberação, dos abstinentes não se terá nenhum cálculo.

— No caso em que na Assembléia, convocada para deliberar sobre os assuntos indicados nas letras *a, b, e e f,* do artigo anterior, não estejam representados pelo menos dois terços do capital social, será realizada para o mesmo fim uma nova Assembléia, com o intervalo de, pelo menos, quinze dias do dia em que a Assembléia ficou deserta. As deliberações tomadas nesta segunda Assembléia são válidas, quando nelas esteja representada pelo menos a metade do capital social e as deliberações tenham sido tomadas por maioria de pelo menos dois terços dos votos.

— Se na Assembléia de segunda convocação não esteja representada pelo menos a metade do capital social, será realizada uma nova Assembléia, depois de transcorridos pelo menos mais dez dias, e na mesma, as deliberações são válidas, se tomadas por simples maioria de votos, qualquer que seja a quota do capital social representado. Esta última disposição vale tambem para qualquer Assembléia de segunda convocação, para deliberar sobre qualquer outro dos assuntos mencionados nos artigos vinte e dois e vinte e três — 22 e 23 — se na Assembléia de primeira convocação não esteja representada pelo menos a metade do capital social.

Art. 25 — As deliberações são tomadas, de praxe, por meio de levantamento da mão, levando em conta o número de votos pertencentes a cada acionista.

— Em caso de dúvida, ou quando o presidente da Assembléia ou dez acionistas o exigirem, as votações são feitas por apelo nominal.

— As votações relativas à eleição dos cargos sociais, devem ser feitas por cédulas secretas, salvo que seja deliberado por unanimidade serem elas efetuadas por voto notório. Se numa eleição não se alcançar em primeiro escrutínio a maioria absoluta dos votos, sobre todos os nomes, procede-se a uma nova votação, resumida aos votos dos nomes, que na primeira votação alcançarem o maior número de votos, e, exatamente, pondo em votação dois nomes para cada cargo sobre o qual se refere ainda eleição. Na votação resumida decide a maioria absoluta. Se dois nomes obtem igual número de votos, a sorte é que resolve.

Art. 26 — Na ocasião da abertura da Assembléia Geral, o presidente designa dois escrutinadores entre os acionistas presentes, e nomeia o secretário para a redação da ata. Os escritinadores verificam as votações e subscrevem a ata junto com o presidente e o secretário.

B. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 27 — A Sociedade é administrada por um Conselho de vinte (20) e de não mais de trinta (30) membros eleitos pela Assembléia Geral.

O Conselho de Administração elege entre seus componentes o presidente, e dois vice-presidentes.

— Os administradores permanecem no cargo durante quatro (4) anos, e são renovados conforme as disposições do artigo cento e vinte e quatro (124) do Código de Comércio. Em caso de vacância de um ou mais lugares de administradores, os outros administradores, juntos com os fiscais procedem às necessárias subrogações que virão até a proxima convocação da Assembléia Geral deliberando com a presença dos dois terços dos membros em exercício, e por maioria de votos.

— Se o número dos Administradores baixasse por qualquer causa a menos da metade dos membros em exercícios, o Conselho de Administração terá que ser renovado por inteiro, considerando-se disponíveis tambem os outros lugares.

Art. 28 — Cada membro do Conselho de Administração tem que depositar no prazo de um mês da eleição na sede central, cinquenta (50) ações da Sociedade, que devem ser vinculadas exclusivamente em garantia da sua gestão até a aprovação do balanço do último exercício, compreendido na duração do seu cargo. A omissão do depósito das ações considera-se como renúncia ao cargo.

Art. 29 — O Conselho de Administração trata todos os negócios de índole geral e decide sobre todos os assuntos que não são expressamente reservados à Assembléia Geral. Especialmente, cabe ao Conselho de Administração:

a) estabelecer o próprio regulamento interino;

b) dar execução às deliberações da Assembléia Geral;

c) deliberar sobre aquisições, vendas e permutas de bens imoveis, sobre operações hipotecárias ativas e passivas e em geral, sobre os empregos dos fundos da Sociedade;

d) promover e sustentar ações em qualquer gráu e sede;

e) nomear, revogar e suspender o pessoal diretivo e determinar as atribuições e os honorários;

f) conferir a faculdade de assinar pela Sociedade;

g) deliberar a instituição ou a supressão de direções especiais, sedes, sucursais, representações e agências;

h) estabelecer para as direções especiais, sedes, sucursais, representações e agências fundadas no exterior, as normas concernentes às publicações oficiais dos atos relativos às mesmas, e passar as declarações necessárias no caso;

i) deliberar sobre as operações financeiras inerentes à gestão social.

l) redigir o balanço e formular as propostas para o destino dos lucros.

Art. 30. O Conselho de Administração nomeia cada ano entre os seus próprios membros uma Comissão Diretiva, a quem delega determinada satribuições.

O Conselho de Administração pode, alem disso nomear, sempre entre os próprios seus membros, um ou mais administradores delegados, para quem determinará as atribuições e as retribuições.

Art. 31. O Conselho de Administração reune-se na sede social, a convite do presidente, o qual em casos especiais pode convocá-lo em outro lugar. O Conselho deve ser alem disso convocado quantas vezes seja apresentado requerimento pelo menos por um terço do número dos membros em exercício. Em caso de ausência ou impedimento do presidente, a presidência cabe: a um vice-presidente, delegado pelo presidente, e, em caso de ausência ou impedimento do vice-presidente, ao membro do Conselho antigo de nomeação, entre os presentes. Em caso de empate de ancianidade de nomeação, presidirá o mais idoso.

De regra, a convocação deve ser feita, pelo menos quatro dias do dia fixado para a reunião. Em caso de urgência, o dito prazo pode ser reduzido a dois dias mas o convite de convocação para os membros não residentes em Trieste, deve ser diramado telegraficamente. Para a legalidade das sessões do Conselho, é necessário intervento, pelo menos, da metade dos membros em exercício. As deliberações são tomadas por maioria de votos. Em caso de empate, prevalece o voto de quem preside a sessão. De cada sessão é redigida uma ata assinada pelo presidente e pelo secretário nomeado para a redação da ata.

Art. 32. Cada membro do Conselho de Administração tem direito a uma remuneração anual, igual a um por mil dos lucros líquidos resultantes da conta geral de lucros e perdas, depois de deduzida uma quantia igual a quatro por cento do capital realizado e das reservas de lucros (art. 41) por um mínimo de quatro mil liras 4.000, a razão de ano.

Aos membros do Conselho de Administração cabe o reembolso das despesas de viagem suportadas para comparecer às sessões.

Art. 33. O Conselho de Administração pode fundar quer no Reino, quer no exterior, Comissões Consultoras gerais e especiais junto a cada uma direção, sede e sucursal, determinando as faculdades, as atribuições e os honorários. O mesmo Conselho pode outrossim delegar a um ou mais de seus membros especiais incumbências.

Os membros das referidas Comissões podem ser escolhidos tambem fora do Conselho de Administração.

COMISSÃO DIRETORA

Art. 34. A Comissão Diretora tem a faculdade e as atribuições que lhe são delegadas pelo Conselho de Administração conforme prescreve o artigo trinta (30). O mesmo é composto do presidente do Conselho de Administração, dos dois vice-presidentes, e de não menos de cinco, nem mais de sete membros do Conselho, compreendido entre eles, caso esteja, o Administrador Delegado.

A Comissão diretora é presidida pelo presidente do Conselho de Administração e, em caso de seu impedimento, por um de seus vice-presidentes, por ele delegado. A Comissão Diretora se reune periodicamente, por convite do presidente, e quantas vezes três de seus membros façam pedido de convocação. As suas sessões serão realizadas na sede social ou em outro lugar fixado pelo presidente.

A Comissão Diretora delibera legalmente, quando estejam presentes, pelo menos, a metade e mais um dos membros em exercício. As deliberações são tomadas por maioria absoluta; em caso de empate, prevalece o voto de quem preside a sessão. De cada sessão é redigida uma ata assinada pelo presidente e pelo secretário nomeado para a redação da ata. Fica atribuido à Comissão Diretora, com um mínimo de dez mil liras anuais, para cada membro, três e cinquenta por cento — 3,50 % — dos lucros líquidos resultantes da conta geral de lucros e perdas, prévia dedução de uma quantia igual a quatro por cento — 4 % — do capital realizado e das reservas de lucros (art. 41).

A Comissão Diretora repartirá, conforme julgar conveniente a importância acima estabelecida entre os seus componentes, ficando firme a remuneração que cabe a cada um deles, em virtude do que estatue o artigo trinta e dois (32).

Direção

Art. 35. Para a execução das deliberações do Conselho de Administração e da Comissão Diretora, e para a gestão corrente dos negócios sociais, o Conselho de Administração nomeia um ou mais diretores gerais, e, precisando, um ou mais Diretores Centrai destinados a coadjuvá-los.

Pelo menos um e não mais de três Diretores Gerais são prepostos com as funções acima indicadas, na sede de Trieste. Estes, com o eventual acréscimo de não mais de três Diretores Centrais, designados para a dita sede, constituem a Direção Central. Alem disso o Conselho de Administração pode nomear um ou mais co-diretores, vice-diretores e procuradores, para coadjuvar a Direção Central no desempenho de suas atribuições, estabelecendo de quando em quando as funções e os poderes.

Um diretor geral ou um diretor central pode ser preposto pelo Conselho de Administração à sede de Veneza. O Conselho de Administração nomeia outrossim pelo menos um e não mais de três diretores, para assistir o referido diretor geral ou diretor central, na Direção da sede de Veneza, ou para dirigir a mesma sede, na falta dos primeiros prepostos. Os funcionários que ocupam os referidos cargos constituem a Direção de Veneza.

Alem disso, o Conselho de Administração pode nomear um ou mais co-diretores, vice-diretores ou procuradores afim destes coadjuvarem a Direção de Veneza no desempenho das suas funções, estabelecendo de quando em quando as atribuições e os poderes.

Se o Conselho de Administração nomeia um ou mais administradores delegados, na conformidade do que estatue a última alínea do artigo trinta, estes fazem parte, de direito, da Administração Central. A esfera de ação e as atribuições da Direção Central e da Direção de Veneza, e as especiais relações entre elas, são determinadas pelo Conselho de Administração, mediante apósito regulamento orgânico.

A Direção Central, conforme foi definida na segunda e sexta alíneas do presente artigo, e a Direção de Veneza, conforme foi definida na quarta alínea, possuem, mediante assinatura coletiva, conforme estabelece o artigo trinta e sete, sem necessidade de especial autorização do Conselho de Administração, os poderes necessários para a gestão ordinária da Administração social, e ainda com faculdade:

a) de representar a Sociedade em juizo para todos os efeitos de lei, e assim defender ações judiciárias e administrativas, em qualquer grau de jurisdição, ainda em sede de revisão e de cassação, e defender a Sociedade nas ações judiciais eventualmente intentadas contra ela; comprometer em árbitros ou amigaveis conciliadores, transigir;

b) efetuar qualquer operação de recebimento e de retiro de títulos e valores da Administração da Dívida Pública, Caixa de Depósitos e Empréstimos, Intendência do Tesouro, Administração dos Correios e Telégrafos, das Estradas de Ferro, e, em geral, perante qualquer outra administração pública, governativa, provincial ou communal, perante entidades e institutos particulares, assim como perante firma ou pessoas únicas;

c) consentir e conceder inscrições, reduções, cancelamentos, transcrições subrogações e prorrogações de hipotecas;

d) passar, nos limites dos poderes que lhes foram outorgados, mandatos especiais para determinadas operações, e ainda procurações gerais e para defender em juizo.

Os membros das Direções são durante a sua gestão responsaveis pela rigorosa observância das disposições de lei, dos Estatutos, dos Regulamentos e das deliberações da Assembléia Geral, do Conselho de Administraçãoção e da Comissão Diretora.

Fiscais

Art. 36. A Assembléia Geral Ordinária elege três fiscais efetivos e dois suplentes, cujas atribuições e os deveres são os que estão estabelecidos pela lei. Os fiscais efetivos e os suplentes que deixarem o cargo, são reelegiveis.

A Assembléia Geral delibera em mérito à retribuição anual dos fiscais, antes de proceder à sua nomeação.

CAPÍTULO IV

FIRMA DA SOCIEDADE

Art. 37. Teem faculdade de assinar coletivamente, em nome da Sociedade:

a) o presidente do Conselho de Administração, os vice-presidentes e os administradores delegados;

b) os outros membros do Conselho de Administração, com as restrições seguintes:

c) os diretores gerais e os diretores centrais;

d) os funcionários a quem tenha sido conferido o título de diretor, co-diretor ou vice-diretor, com direito de assinatura, nos limites do mandato que lhes foi outorgado;

e) os funcionários a quem tenha sido conferida a faculdade de assinar como Procuradores, nos limites do mandato que lhes foi outorgado, e, salvo as restrições seguintes.

A firma social deve ser aposta em baixo da denominação da Sociedade escrita, ou impressa, com a assinatura das duas pessoas acima indicadas; mas a restrição que cada uma das pessoas indicadas na letra *b* pode assinar somente junto as pessoas indicadas na letra *a* e *c*, e que os funcionários mencionados na letra *e* não podem assinar conjuntamente entre eles. Para os membros do Conselho de Administração, para os Diretores Gerais e os Diretores Centrais, a faculdade de assinar pela Sociedade é extensivel a todas as Sedes sociais; para os funcionários indicados nas letras *d*, *e*, é limitada à Direção de que dependem e às Sedes, Agências ou Representações dependentes.

A faculdade de representar a Sociedade como Acionista nas Assembléias de outras Sociedades, poderá ser exercida tambem singularmente pelas pessoas incumbidas da assinatura social, conforme o estatuido nas letras *a*, *b*, *c*, *d*.

O Conselho de Administração pode conferir a funcionários da Sociedade, na qualidade de Procuradores especiais para o ramo a que pertencem, a faculdade de assinar por procuração, em virtude de mandatos especiais, limitadamente ao mesmo ramo, e, em todo caso, junto com as pessoas indicadas nos letras *c*, *d*.

Para facilitar o funcionamento das Agências e Representações locais, podem ser nomeados mandatários com procuração especiais para determinar as faculdades delas.

CAPÍTULO V

BALANÇOS

Art. 38. O ano administrativo da Sociedade coincide com o ano civil. A escrita dos livros e das contas e a compilação do balanço e do rendimento de contas seguem a norma das vigentes disposições de lei, separadamente para cada uma das duas Secções A e B.

O relatório à Assembléia Geral pode ser redigido conjuntamente para as duas Secções.

Das contas lucros e perdas e dos balanços das duas Secções A e B são extraidos tambem uma conta geral de lucros e perdas e um balanço geral.

Art. 39. Os balanços teem de ser apresentados aos fiscais pelo menos um mês antes do dia fixado para a Assembléia Geral.

Art. 40. Os balanços com o relatório dos fiscais são ostensivos aos acionistas no escritório da Direção Central, durante quinze dias, digo durante os quinze dias que precedem à Assembléia Geral.

Art. 41. Para cada uma das duas Secções A e B, é instituida uma reserva de lucros. Esta reserva tem por fim o aumento das garantias da Sociedade, e deve ser alimentada com as importâncias estabelecidas no artigo quarenta e quatro — 44.

Verificando-se uma diminuição das reservas de lucros, o restabelecimento dela, será feito nos anos sucessivos mediante quantias não inferiores a quinze por cento — 15 % dos lucros de que trata o artigo quarenta e quatro — 44 — letra *a*.

Art. 42. Alem das reservas de lucros determinadas no artigo quarenta e um — 41 — fica instituida uma reserva para as oscilações das cotações dos títulos públicos; esta reserva é mantida pelo lucro de registo (não realizado) sobre as cotações dos títulos públicos e serve para cobrir as perdas de registo sobre as cotações dos referidos títulos.

Art. 43. Ficam instituidas, alem disso, com as importâncias determinadas no artigo quarenta e quatro — 44 — as seguintes reservas:

a) uma reserva suplementar para as oscilações das cotações dos títulos públicos, destinada a servir tambem ela aos fins mencionados no artigo anterior;

b) uma reserva imobiliária, destinada a compensar o depreciamento dos imoveis da Sociedade.

Art. 44. Se da conta Geral de lucros e perdas resultar uma excedência ativa, esta excedência será repartida na seguinte forma:

I. Sera deduzido o valor necesário para pagar um dividendo igual a quatro por cento — 4 % — do capital realizado e das reservas de lucros (artigo quarenta e um — 41).

Da importância remanecente fica atribuido:

a) dez por cento, ou se for preciso, quinze por cento (artigo quarenta e um, segunda alínea), para a reserva de lucros de cada Secção, na proporção do lucro resultante do respectivo balanço. Nos limites da lei, esta atribuição deve ter lugar tambem se a excedência ativa não suporte a retirada do dividente de que trata a alínea anterior;

b) a remuneração a que tem direito a Comissão Diretora e o Conselho de Administração, conforme estatuem os artigos trinta e dois e trinta e quatro.

II — Os lucros restantes têm a seguinte aplicação: A) doze e meio por cento — 12,1/2% — do dito resíduo, será atribuido:

a) por dois terços a favor da reserva suplementar para as oscilações das cotações dos titulos públicos até que a reserva prevista no artigo quarenta e dois — 42 — e esta reserva suplementar alcançarem juntas uma importância correspondente à porcentagem abaixo indicada do valor de bolsa, em trinta e um — 31 — de dezembro de cada ano dos títulos públicos, possuidos pela Sociedade;

1 — Para as letras de penhor ou apólices imobiliárias, e para as obrigações ferroviárias, cinco por cento — 5%;

2 — Para os empréstimos de Estado, dez por cento — 10%;

3 — Para as ações e demais titulos, diversos dos que é feita mensão nos anteriores n. 1 e 2, quinze por cento — 15%;

b) um terço para a reserva imobiliária.

B) Os remanecentes oitenta e sete e meio por cento — 87,1/2% — terão o destino que de vez em vez será deliberado pela Assembléia Geral.

III — Quando as reservas ordinárias (artigo quarenta e dois — 42) e suplementar (artigo quarenta e tres — 43 — a) para as oscilações das cotações dos titulos públicos alcançaram juntas uma soma correspondente aos limites determinados na alínea II A a) do presente artigo; dez por cento — 10% — do lucro residual de que trata o número II será atribuido à reserva imobiliária, e os remanescentes noventa por cento — 90% — terão o destino que será de vez em vez deliberado pela Assembléia Geral.

Art. 45 — No caso em que os saldos reunidos das duas contas lucros e perdas não sejam suficientes para distribuir um dividendo igual a quatro por cento — 4% — do capital realizado, e da reserva de lucros (artigo quarenta e um — 41 —) o que faltar será retirado, salvo os limites de lei, da reserva de lucros da Secção A.

No caso em que dos saldos reunidos, resulte uma perda, esta será coberta pela reserva de lucros da respectiva Secção, pela parte que teve da Secção na perda. — Neste caso, o dividendo será pago, salvo os limites da lei, mediante retirada do fundo de reserva de lucros da Secção A.

Em nenhum caso pode ser diminuida a reserva de lucros da Secção B, para distribuir dividendos.

CAPITULO VI

CONTROVERSIAS

Artigo 46 — As controversias que surgirem em dependência das relações sociais entre os acionistas ou entre estes e a Sociedade, serão submetidas à decisão de uma junta de três árbitros.

A parte autora notifica à parte ré o seu requerimento e em nome do árbitro por ela nomeado.

Se a ré não nomea o próprio árbitro, ou não o notifica à autora, dentro de quatorze — 14 — dias — a nomeação do dito árbitro será feita pela Autoridade Judiciária de Trieste, que seria competente para conhecer da controversia.

Os dois primeiros árbitros nomeam o terceiro. — Se eles não estão de acordo sobre a nomeação, esta será feita pela Autoridade de Trieste, que seria competente para conhecer da controversia.

Os árbitros não são obrigados a observar a forma e os termos estabelecidos para o tratamento das ações perante a Autoridade Judiciária; eles proferem como amigaveis conciliadores e o seu laudo tem para as partes a eficácia de uma sentença passada em julgado.

CAPITULO VII

VIGILANCIA DO ESTADO

Artigo 47 — A Sociedade está sujeita à vigilância do Estado na forma da lei e das disposições vigilantes.

CAPITULO VIII

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Além dos casos previstos pela lei, a Sociedade ou uma de suas Secções, pode ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral.

No caso de dissolução da Sociedade, a Assembléia Geral estabelece as formalidades da liquidação e da nomeação dos liquidatários. — Os liquidatários são autorizados a transferir a outrem em tudo ou em parte os direitos e as obrigações da Sociedade entre os limites e com a observância das normas da lei.

Com a nomeação dos liquidatários cessam as funções do Conselho de Administração e da Comissão Diretora. — As funções da Assembléia Geral continuam existindo, e ela será convocada pelos liquidatários.

Se por acaso fosse dissolvida uma Secção sómente, o patrimônio desta, depois da extinção de todas as obrigações da assunção dos mesmos por parte de outra Companhia, pertencerá à outra sessão.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E GERAIS

Art. 49. As atribuições conferidas ao Conselho de Administração nas apólices de seguro sobre a vida, com participação aos lucros, serão exercidas pelo Conselho de Administração nomeando por deliberação da Assembléia Geral que aprova os presentes Estatutos.

As cópias e os extratos das atas que teem de ser apresentados às autoridades judiciárias, administrativas e financeiras, ou que sejam exigidos para qualquer outro efeito de lei, são declarados conforme ao original pelo presidente, ou por quem dele faz as vezes, e pelo secretário.

Art. 50. Os diretores gerais substitutos em exercício na data da deliberação da Assembléia Geral que aprova a modificação do artigo trinta e cinco (35), dos presentes Estatutos, e dos artigos coligados com ele, conservam *ad personam* o título e as funções inerentes ao seu grau.

Nada mais continha, nem mais nada declarava o documento que me foi apresentado, que eu, Francisco Innecco, intérprete comercial e tradutor público, juramentado da Praça do Rio de Janeiro, por nomeação da Meritíssima ex-Junta Comercial da mesma cidade (hoje Departamento Nacional de Indústria e Comércio), fielmente traduzi do próprio original ao qual me reporto.

Em fé do que, passei o presente, que assino e selo com o selo do meu ofício, aos vinte e dois de abril de mil novecentos e trinta e nove.

Sobre estampilhas federais no valor de 18$0 e um selo de Educação e Saude, estava o seguinte - "Rio de Janeiro, 2 de abril de 1939. — *Francisco Innecco*, tradutor público, juramentado.

(Assinado sobre estampilhas no valor de 18$2).

A seguir um carimbo com os dizeres seguintes: "Registo de Títulos e Documentos — Cartório Teffé — Registado hoje, 13 de dezembro de 1940, sob o n. de ordem 6.458, no livro 7, n. 13 do registo integral de atas e contratos, com original, o que certifico, em testemunho da verdade (sinal público) — Distrito Federal, 13 de dezembro de 1940. — *Alvaro Teffé*.

Outros carimbos com os dizeres seguintes:

"Cartório de Títulos e Notas — Luiz Simões Lopes — Hermes Costa, Tabelião Interino — Oscar Borges, substituto — Rosário número 156 — Rio".

"Reconheço a firma Francisco Innecco. Rio, 24 de abril de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Oscar Borges*".

Confere com o documento original, constante de fls. 70 a 87, verso, do processo D. N. S. P. C. 4.235-39.

S. Geral, 15 de abril de 1941. — *Dahil Correia*, oficial administrativo, J. Visto. Em 15 de abril de 1941. — *Hugo Leão*, pelo secretário geral.

Eu, abaixo assinado, Francisco Innecco, intérprete comercial e tradutor público juramentado da Praça do Rio de Janeiro, por nomeação da Meritíssima ex-Junta Comercial da mesma cidade (hoje Departamento Nacional de Indústria e Comércio).

Certifico que me foi apresentado um documento escrito em língua italiana, cuja tradução em vernáculo, que fielmente fiz, a pedido de parte interessada e em razão do meu ofício, é do teor seguinte:

"ASSICURAZIONI GENERALI"

(SEGUROS GERAIS)

Estatutos

Texto aprovado pelas Assembléias Gerais Extraordinárias dos Acionistas, de 20 de dezembro de mil novecentos e trinta e oito — 20-12-1938 — XVII e de 26 de maio de 1939 — 26-5-1939 — XVII.

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º A Sociedade Anônima por ações, denominada "Assicurazioni Generali" (Seguros Gerais), constituida por contrato social de vinte de dezembro de mil oitocentos e trinta e um (1831), é regida pelos presentes Estatutos.

Art. 2.º A denominação da Sociedade, nas outras línguas fica estabelecida como segue, em tradução literal ou nas versões que a praxe ou a necessidade de individualizar a entidade criaram nos diversos paises. A Sociedade denomina-se, portanto: em francês: Assurances Générales de Trieste et Venise; em inglês: The General Insurance Company Ltd. of Trieste and Venice; em alemão: Allge-

meine Assekuranz in Triest; em holandês: Algemeene Verzekering Maatscappy in Triest; em flamengo: Algemeene Verzekerings-maatschappij van Trieste; em castelhano: Seguros Generales de Trieste y Venecia; em português: Seguros Gerais de Trieste e Veneza; em grego (veja original); em rumeno: Asigurari Generale in Triest; em tchecoslovaco (veja original); em sérbio: (veja original); em croato: Svecpée Osiguranje u Trustu; em sloveno: Obena zavarovalnica y Tratu; em búlgaro (veja original); em polaco Powssechna Asekuracys W Tryéscie; em russo: (veja original); em húngaro: Triesti Altalanos Biztositó Társulat; em albanes: Sugurime te Perjthshme Triesht; em árabe: (veja original; em turco: Assikurazioni Generali Triyeste; em armeno (veja original; em chinês: (veja original); em japonês: (veja original).

Art. 3.º A Sociedade tem sua sede e a Direção Central em Trieste, uma direção em Veneza e uma outra em Roma. Tem e pode fundar outras direções, sedes sucursais, representações e agências em outras cidades da Itália e do Exterior.

Art. 4.º A Sociedade tem por fim o exercício na Itália e no exterior, de qualquer ramo de seguro permitido pelas leis, quer diretamente, quer em resseguro ou em via de retrocessão. Pode tomar participações contratuais ou acionárias em sociedades ou administrações cujos fins forem análogos aos próprios, e tambem assumir a representação ou a gestão das mesmas. Alem disso, a Sociedade pode fazer operações de capitalização e de economia, assumindo o compromisso de pagar determinadas importâncias ou de entregar títulos das categorias indicadas no artigo quinze-A, números um e dois, contra pagamento tambem parcelado, e assumir, na conformidade de um regulamento especial, a administração de fundações, ou de bens por conta de terceiros, sejam estes pessoas físicas ou entidades, baseadas ou não sobre o princípio da mutualidade.

Art. 5.º A gestão da Sociedade é dividida nas duas secções A e B. A secção A, abrange todas as operações sociais que não sejam aquelas atribuidas à secção B. A secção B abrange os seguros e os resseguros sobre a vida humana, os seguros de rendas vitalícias, os seguros de pensões de invalidez e de velhice, e as operações indicadas na segunda alínea do artigo quatro.

Dentro dos limites fixados pelo presente artigo, o Conselho de Administração resolve o início ou a cessação de cada categoria de operações.

Art. 6.º A duração da Sociedade é fixada até trinta e um de dezembro de dois mil e trinta e um 31-12-2031), e pode ser prorrogada por deliberação da Assembléia Geral, excluido o direito de retrocessão para os sócios discordantes.

Art. 7.º — As publicações oficiais da Sociedade, são feitas legalmente, mediante inserção na Gazeta Oficial do Reino, salvo se a lei ou os presentes Estatutos disporem diversamente.

CAPITULO II

CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DIREITOS DOS ACIONISTAS

Art. 8.º O capital social é de cento e vinte milhões de liras (120.000.000) inteiramente realizado, dividido em seiscentos mil (600.000) ações nominativas, com o valor nominal de 200 liras cada uma. Os títulos respectivos podem ser únicos ou múltiplos. Devem ser assinados por dois membros do Conselho de Administração. No caso de futuros acréscimos do capital, as formas da emissão das novas ações e especialmente o tempo e o preço de emissão, serão estabelecidos pela Assembléia Geral. Esta pode tambem delegar a faculdade de tais deliberações ao Conselho de Administração.

O excesso de preço conseguido mediante a emissão de novas ações por preço superior ao valor nominal, será destinado para aumento dos fundos de reserva da Sociedade, na forma que a Assembléia Geral estabelecer, depois de deduzidas as despesas relativas.

Art. 9.º O capital social é atribuido por metade, à secção A, pela outra metade à secção B. O patrimônio de cada secção não pode ser destinado aos fins da outra secção.

Art. 10. As ações são emitidas em nome determinado, em favor de um único titular, e são indivisíveis.

Podem ser transferidas e vinculadas nas formas da lei.

Perante à Sociedade a transferência e a constituição do onus serão eficazes somente quando tenham sido aprovados por dois conselheiros de Administração e relativa inscrição tenha sido feita no livro dos sócios. Os referidos conselheiros serão oportunamente delegados cada ano pelo Conselho, o qual, no caso de seu impedimento, nomeará tambem dois conselheiros suplentes. Em caso de divergência, entre os dois membros delegados cabe ao Conselho de Administração deliberar. — Se o consentimento for recusado, deverá ser designado um comprador que adquire as ações pelo preço corrente. — A Sociedade tem o direito, mas não a obrigação de examinar a legitimidade do título sobre o qual se funda o pedido da inscrição.

Em caso de falecimento de um acionista, seus herdeiros, ou quem de direito, devem providenciar sobre a transferência de cada ação em nome de um único titular. — O Conselho de Administração pode suspender o pagamento dos dividendos ou supra-dividendos, até que seja efetuada a dita transferência.

Art. 11. Em caso de furto, extravio, ou destruição de títulos de ações, a Sociedade passará uma duplicata, depois de terminado, ao cuidado do acionista, o processo de anulação.

Art. 12. Os acionistas não são obrigados a devolver os dividendos e extra-dividendos distribuidos na conformidade das deliberações da Assembléia Geral.

Art. 13. Em caso de transferência de ações feitas a terceiros por um acionista, contra o qual a Sociedade tenha um crédito, esta tem o direito de recusar a transferência de guardar os dividendos e os extra-dividendos vencidos até a extinção do seu crédito.

Art. 14. Os acionistas participam do inteiro patrimônio e nos lucros da Sociedade em proporção do número das ações possuidas. — A posse e a inscrição das ações importam, sem mais nada, na plena adesão do acionista aos Estatutos e às deliberações sociais, e na eleição do domicílio junto à sede social, para todas as relações judiciais e extra-judiciais que o acionista pode ter, como tal, para com a Sociedade.

Os acionistas, ou seus cessionários ou sucessores não terão ação sobre os bens da Sociedade, nem poderão pedir a divisão ou a venda destes, nem tomar ingerência direta na Administração; em suas relações com a Sociedade, deverão prevalecer exclusivamente os balanços sociais as deliberações da Assembléia Geral, ou dos outros orgãos sociais, tomadas na conformidade das respectivas atribuições.

Art. 15. A) As reservas técnicas da secção e todos os capitais da secção B, devem ser empregados na seguinte forma:

1) — títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, pelas províncias ou pelos Municípios;

2) — obrigações emitidas por Institutos autorizados a exercer o crédito imobiliário no Reino;

3) — aquisição mediante cessão ou sub-rogação de anuidade devidas pelo Estado;

4) — Bens imoveis sitos no Reino;

5) — empréstimos garantidos com primeira hipoteca sobre bens imoveis sitos no Reino no limite máximo de cincoenta por cento do seu valor;

6) — empréstimos sob caução das apólices de seguros sobre a vida emitidas pela Sociedade, no limite da respectiva reserva matemática;

7) — depósitos em dinheiro, na Caixa de Depósitos e Empréstimos, nos Institutos de emissão, Instituto de crédito, ou Caixas Econômicas do Reino;

8) — promissórias aceitas para o desconto nos Institutos de emissão;

9) — empréstimos sob caução dos títulos mencionados nos números um e dois, no limite máximo de 80% da sua cotação na Bolsa, mas nunca alem da importância mínima de reembolso líquido, se tratar de títulos amortizavtis:

10) — outros empregos admitidos pelas disposições vigentes, referentes ao caso.

B) — Para o emprego das reservas técnicas dos seguros estipulados no exterior, prevalecerão as normas de lei vigentes nos respectivos países na falta destas normas, aplicam-se por analogia as disposições da letra A do presente artigo. — Os demais capitais da secção A, podem ser empregados tambem nos outros modos, que pelo Conselho de Administração forem julgados oportunos e satisfaçam as exigências da prudência necessária em tais casos.

CAPITULO III

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Assembléia Geral

Art. 16. A Assembléia Geral representa a totalidade dos acionistas; as deliberações por ela tomadas na conformidade dos Estatutos, obrigam a todos os acionistas, inclusive aqueles ausentes, ou discordantes, e obrigam outrossim a Administração da Sociedade. As Assembléias Gerais são ordinárias ou extraordinárias. — Se realizam em Trieste. — Em casos excepcionais, o Conselho de Administração poderá convocar a Assembléia Geral, tambem eu outra cidade do Reino. A Assembléia Geral Ordinária, na qual são apresentados aos acionistas, o balanço e o relatório sobre a gestão, deve ter lugar dentro do primeiro semestre de cada ano.

Art. 17. As Assembléias Gerais são convocadas pelo Conselho de Administração. — O Conselho de Administração deverá convocar uma Assembléia Geral Extraordinária no prazo de um mês, quando para tal fim haja um pedido em nome de tantos acionistas, inscritos no livro dos sócios representando pelo menos na quinta parte do capital social há mais de um mês, e sempre que no referido pedido estejam declarados os assuntos a serem tratados na Assembléia.

Art. 18. A convocação da assembléia deve ser feita mediante aviso publicado, pelo menos quinze dias antes na Gazeta Oficial do Reino, e nas folhas dos anúncios legais das Provincias de Trieste e Veneza. — As proposta de um ou mais acionistas, que se achem inscritos no livro dos socios, representando pelo menos a quinta parte do capital social, ha mais de um mês, chegadas ao Conselho de Administração em Trieste, no correr do mês de fevereiro, têm que ser incluidas na ordem do dia da Assembléia Geral Ordinária. — A Assembléia não póde deliberar sobre assuntos que não tenham sido mencionados no aviso de convocação.

Art. 19. Os acionistas teem direito de intervir na Assembléia Geral pessoalmente, ou fazer-se representar por outro acionista, sempre que estejam inscritos no livro dos socios ha mais de um mês antes do dia em que se realize a Assembléia.

As pessoas sujeitas ao patrio poder, á tutela ou curatela e as pessoas juridicas tomam parte na Assembléia e exercem o direito do voto, conforme os casos, mediante seus representantes legais ou estatuarios, que não precisam ser acionistas, ou com a assistência do curador.

A lista dos acionistas com direito de intervir na Assembléia Geral acha-se à disposição dos acionistas no escritório da Direção Central e no da Direção de Veneza, nos seis dias anteriores ao da Assembléia Geral. — As procurações para representar acionistas numa assembléia Geral teem que ser apresentadas e depositadas no escritório da Direção Central, o mais tardar até as doze horas do dia anterior ao da Assembléia, não sendo mais admitidas, depois de ocorrido o prazo acima.

Art. 20. Cada ação dá direito a um voto. Cada acionista pode exercer o direito do voto, quer pessoalmente, quer por intermédio de mandatário, somente pelas ações que estejam em nome dela no livro dos sócios ha mais de um mês. — As ações pretencentes à uma mesma pessoa, ou entidade, não podem ser representadas por mais de uma pessoa.

Art. 21. A Assembléia Geral é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração (art. 27).

Em caso de ausencia ou impedimento do Presidente, será a Assembléia presidida por um Vice-Presidente delegado pelo mesmo Presidente, e, em caso de ausência ou impedimento do Vice-Presidente, por um membro do Conselho de Administração para isso delegado pelo mesmo Conselho e, na falta de tal delegação, pelo membro do Conselho de Administração mais antigo de nomeação e, entre varios membros eleitos contemporaneamente, pelo mais idoso. — A antiguidade de nomeação calcula-se a começar da primeira eleição para membro do Conselho de Administração.

Art. 22. São da competência da Assembléia Geral Ordiária:

a) — as deliberações sobre os balanços anuais que serão discutidos na base do relatório e das propostas do Conselho de Administração;

b) — as deliberações sobre o emprego dos lucros líquidos, salvo o que está previsto no artigo quarent ae quatro (44) dos presentes Estatutos;

c) — a eleição dos membros do Conselho de Administração e dos Fiscais efetivos e suplentes.

Os membros do Conselho de Administração não podem tomar parte na deliberação sobre os assuntos mencionados na letra a). — Para os effeito porem da constituição legal da Assembléia, leva-se em conta tambem a existência das ações por eles possuidas ou representadas.

Art. 23. São outrossim da competência da Assembléia Geral;

a) as modificações dos Estatutos sociais;

b) o aumento ou a redução do capital social;

c) a supressão de uma das secções (art. 5), mediante fusão com outra sociedade;

d) a supressão de uma secção;

e) a fusão da Sociedade com outras Sociedades;

f) — a dissolução da Sociedade;

g) — a nomeação dos liquidatários e a determinação de seus honorários;

h) — a determinação das normas a serem observadas na liquidação.

Art. 24. A Assembléia Geral é legalmente constituida, se nela estiver representada pelo menos a metade do Capital social, e as deliberações são obrigatórias para a Sociedade e para os acionistas, se foram tomadas por maioria de votos. As propostas que conseguirem paridade de votos, entender-se-ão rejeitadas.

Para as deliberações mencionadas nas letras *a*, *b*, *e* e *f*, do artigo anterior, é necessário que estejam representados, pelo menos, dois terços do capital social, e que as deliberações sejam aprovadas pelo menos pela metade dos votos.

Para determinação do número dos votos, terão de ser levados em conta os que se abstiveram somente quando se tratar de deliberações relativas aos assuntos mencionados nas letras *a*, *b*, *e* e *f*, do artigo anterior, ao passo que para qualquer outra deliberação os que se abstiverem de votar não serão tomados em conta.

No caso em que na Assembléia convocada para deliberar sobre os assuntos indicados nas letras *a*, *b*, *e* e *f*, do artigo anterior não estejam representados pelo menos dois terços do capital social, será realizada para o mesmo fim uma nova Assembléia, com o intervalo de, pelo menos, quinze dias do dia em que a assembléia ficou deserta. As deliberações tomadas nesta segunda assembléia são válidas, se forem tomadas por simples maioria de votos, qualquer que seja a quota do capital social representada.

Esta última disposição vale tambem para qualquer assembléia de segunda convocação, para deliberar sobre qualquer outro dos assuntos mencionados nos artigos vinte e dois e vinte e três (22 e 23) se na Assembléia de primeira convocação não esteja representada pelo menos a metade do capital social.

Art. 25. As deliberações são tomadas, de praxe, por meio de levantamento da mão, levando em conta o número de votos pertencente a cada acionista.

Em caso de dúvida, ou quando o presidente da assembléia ou dez acionistas o exigirem, as votações serão feitas por apelo nominal.

As votações relativas à eleição dos cargos sociais, serão feitas por cédulas secretas, salvo se por unanimidade for deliberado efetuá-las por voto notório. Se numa eleição não se alcançar em primeiro escrutínio a maioria absoluta dos votos, sobre todos os nomes, proceder-se-á uma nova votação, limitada aos nomes, que na primeira votação alcançarem o maior número de votos, e, exatamente, pondo em votação dois nomes para cada cargo sobre o qual pende ainda a eleição. Na votação restrita decide a maioria absoluta. Se dois nomes obtiverem igual número de votos, a sorte é que resolve.

Art. 26. Na ocasião da abertura da assembléia geral, o presidente designa dois escrutinadores entre os acionistas presentes, e nomeia o secretário para a redação da ata. Os escrutinadores verificam as votações e subscrevem a ata juntamente com o presidente e o secretário.

B — CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 27. A Sociedade é administrada por um Conselho de Administração, composto nunca menos de vinte (20) e nunca mais de trinta (30) membros eleitos pela assembléia geral.

O Conselho de administração elege entre seus componentes o presidente e dois vice-presidentes.

Os administradores permanecem no cargo durante quatro (4) anos, e são renovados conforme as disposições do artigo cento e vinte e quatro (124) do Código de Comércio. Em caso de vacância de um ou mais lugares de administrador, os outros administradores, juntos com os fiscais, procedem às necessárias substituições, que terão valor até a próxima convocação da assembléia geral, deliberando com a presença dos dois terços dos membros em exercício, e por maioria de votos.

Se o número dos administradores diminuir por qualquer causa a menos da metade dos membros em exercício, o Conselho de Administração terá que ser renovado por inteiro, considerando-se disponiveis tambem os outros lugares.

Art. 28. Cada membro do Conselho de Administração tem que depositar no prazo de um mês da eleição, na sede central, duzentas e cinquenta (250) ações, da Sociedade, que devem ser vinculadas exclusivamente em garantia de sua gestão até a aprovação do balanço do último exercício, compreendido na duração do seu cargo. A omissão do depósito das ações considera-se como renúncia ao cargo.

Art. 29. O Conselho de Administração trata todos os negocios de interesse geral e decide sobre todos os assuntos que não são expressamente reservados à assembléia geral.

Especialmente, cabe ao Conselho de Administração:

a) estabelecer o próprio regulamento interno;

b) dar execução às deliberações da assembléia geral;

c) deliberar sobre aquisições, vendas e permutas de bens imoveis, sobre operações hipotecárias ativas e passivas e, em geral, sobre os empregos dos fundos da Sociedade;

d) deliberar e sustentar ações em qualquer grau e sede;

e) nomear, revogar e suspender o pessoal diretivo e determinar as atribuições e os honorários;

f) conferir a faculdade de assinar pela Sociedade;

g) deliberar a criação ou a supressão de direções especiais, sedes, sucursais, representações e agências;

h) estabelecer para as direções especiais, sedes, sucursais, representações e agências fundadas no exterior, as normas concernentes às publicações oficiais dos atos relativos às mesmas e passar as declarações necessárias no caso;

i) deliberar sobre as operações financeiras inerentes à gestão social;

j) redigir o balanço e formular as propostas para o emprego dos lucros.

Art. 30. O Conselho de Administração nomeia, cada ano, entre os seus próprios membros uma Comissão Diretiva, a quem delega determinadas atribuições.

O Conselho de Administração pode, alem disso, nomear, sempre entre os próprios membros, um ou mais administradores delegados, para quem determinará as atribuições e as retribuições.

Art. 31. — O Conselho de Administração reune-se na sede social, a convite do presidente, o qual, em casos especiais, pode convocá-lo em outro lugar.

O Conselho deve ser, alem disso, convocado quantas vezes seja apresentado requerimento pelo menos por um terço do número dos membros em exercício.

Em caso de ausência ou impedimento do presidente, a presidência cabe: a um Vice-Presidente, delegado pelo presidente e, em caso de ausência ou impedimento do Vice-Presidente, ao membro do Conselho de nomeação mais antiga entre os presentes. — Em caso de empate de antiguidade de nomeação, presidirá o mais idoso.

Em regra, a convocação tem que ser feita, pelo menos quatro dias antes do dia fixado para a reunião. — Em caso de urgência, o dito prazo pode ser reduzido a dois dias, mas o convite de convocação pra os membros não residentes em Trieste, deve ser feito por telegrama. Para a legalidade das sessões do conselho, é necessário o comparecimento, pelos menos, da metade dos membros em exercício.. As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos. — Em caso de empate, prevalece o voto de quem preside a sessão. De cada sessão é redigida uma ata assinada pelo presidente e pelo secretário nomeado para a redação da ata.

Art. 32. Cada membro do Conselho de Administração fará jus a uma remuneração anual, igual a um por mil dos lucros líquidos resultantes da conta geral de lucros e perdas, depois de deduzida uma quantia igual a quatro por cento do capital realizado e das reservas de lucros (art. 41), com um mínimo anual de quatro mil liras (4.000).

Aos membros do Conselho de Administração cabe o reembolso das despesas de viagens feitas para comparecer às sessões.

Art. 33. O Conselho de Administração pode fundar quer no Reino, quer no exterior, Conselhos Consultivos gerais e especiais junto a cada Direção, Sede e Sucursal, determinando as faculdades,

as atribuições e os honorários. — O mesmo Conselho póde outrossim delegar a um ou mais de seus membros especiais incumbências.

Os membros dos referidos Conselhos pódem ser escolhidos tambem fóra do Conselho de Administração.

C — COMISSÃO DIRETORA

Art. 34. A Comissão Diretora tem a faculdade e as atribuições que lhe são delegadas pelo Conselho de Administração conforme prescreve o artigo trinta (30). A mesma é composta pelo Presidente do Conselho de Administração, por dois Vice-Presidentes e de não menos de cinco, nem mais de sete membros do mesmo Conselho, incluindo-se entre eles, caso exista, o Administrador Delegado.

A Comissão Diretora é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, em caso de seu impedimento, por um dos Vice-Presidente, por ele delegado. — A Comissão Diretora se reune periodicamente, por convite do Presidente e todas as vezes que três de seus membros façam pedido de convocação. — As suas sessões serão realizadas na Sede Social ou em outro lugar fixado pelo Presidente.

A Comissão Diretora delibera legalmente, quando estejam presentes pelo menos a metade e mais um dos membros em exercício. — As deliberações são tomadas por maioria absoluta; em caso de empate, prevalece o voto de quem preside a sessão. — De cada sessão é redigida uma ata assinada pelo Presidente e pelo Secretário nomeado para a redação da ata. — A Comissão Diretora fará jus com um mínimo de dez mil liras por ano, para cada membro a uma bonificação, de três e cinquenta por cento (3,50 %), dos lucros líquidos resultantes da conta geral de lucros e perdas, depois de deduzida uma quantia igual a quatro por cento (4 %) do capital realizado e das reservas de lucros. (Art. 41). — A Comissão Diretora repartirá, conforme julgar conveniente a importância acima estabelecida entre os seus componentes, ficando firme a remuneração que cabe a cada um deles, em virtude do que estatue o artigo trinta e dois (32).

D — DIREÇÃO

Art. 35. Para a execução das deliberações do Conselho de Administração e da Comissão Diretora, e para a gestão corrente dos negócios sociais, o Conselho de Administração nomea um ou mais Diretores Gerais e, se preciso for, um ou mais Diretores Centrais para coadjuvá-los.

Pelo menos um e não mais de três Diretores Gerais são incumbidos de dirigir com as funções acima indicadas, na Sede de Trieste. — Estes, com o eventual acréscimo de não mais de três Diretores Centrais, designados para a dita Sede, constituem a Direção Central. — Alem disso o Conselho de Administração pode nomear um ou mais Co-Diretores, Vice-Diretores e Procuradores, para coadjuvar a Direção Central no desempenho de suas atribuições, estabelecendo cada vez as funções e os poderes.

Um Diretor Geral ou um Diretor Central pode ser incumbido pelo Conselho de Administração de dirigir a Sede de Veneza. — O Conselho de Administração nomea outrossim pelos menos um e não mais de três Diretores, para coadjuvar o referido Diretor Geral ou Diretor Central, na Direção da Sede de Veneza, ou para dirigir a mesma Sede, na falta dos primeiros. — Os funcionários que ocupam os referidos cargos constituem a Direção de Veneza.

Alem disso, o Conselho de Administração pode nomear um ou mais Co-Diretores, Vice-Diretores ou Procuradores para coadjuvarem a Direção de Veneza no desempenho das suas funções, estabelecendo cada vez as atribuições e os poderes.

Se o Conselho de Administração nomear um ou mais Administradores Delegados, na conformidade do que estatue a última alínea do artigo trinta, estes fazem parte, de direito da Direção Central. — A esfera de ação e as atribuições da Direção Central e da Direção de Veneza, e as especiais relações entre elas, são determinadas pelo Conselho de Administração, mediante regulamento orgânico especial.

A Direção Central, conforme foi definida na segunda e sexta alínea do presente artigo e a Direção de Veneza, conforme foi definida na quarta alínea, possuem, mediante assinatura coletiva, conforme estabelece o artigo trinta e sete, sem necessidade de especial autorização do Conselho de Administração, os poderes necessários para a gestão ordinária da Administração Social, e com a faculdade tambem:

a) de repreesntar a Sociedade em juizo para todos os efeitos de lei, e assim defender ações judiciárias e administrativas, em qualquer grau de jurisdição, inclusive em grau de revisão e de cassação, e defender a Sociedade nas ações judiciárias eventualmente intentadas contra ela; comprometer-se em arbitros ou amigaveis conciliadores; transigir;

b) efetuar qualquer operação de recebimento, de retiro de títulos e valores da Administração da Dívida Pública, Caixa de Depósitos, e Empréstimos, Delegacias do Tesouro, Administração dos Correios e Telégrafos, dàs Estradas de Ferro e, em geral, perante qualquer outra administração pública, governativa, provincial ou municipal, perante entidades e Institutos particulares, assim como perante firmas ou pessoas físicas;

c) consentir e conceder inscrições, reduções, cancelamentos, transcrições, subrogações e prorrogações de hipotecas;

d) passar, nos limites dos poderes que lhes foram outorgados, mandatos especiais para determinadas operações, e procurações tambem gerais, para defender em juizo.

Os membros das Direções são durante a sua gestão responsaveis pela rigorosa observância das disposições da lei, dos Estatutos, dos Regulamentos e das deliberações da Assembléia Geral, do Conselho de Administração e da Comissão Diretora.

E — FISCAIS

Art. 36. A Assembléia Geral Ordinária elege três fiscais efetivos e dois suplentes, cujas atribuições e deveres são os que estão estabelecidos pela lei. — Os fiscais efetivos e os suplentes que deixarem o cargo, são reelegiveis.

A Assembléia Geral delibera a respeito da retribuição anual dos fiscais, antes de proceder à sua nomeação.

CAPÍTULO IV

FIRMA DA SOCIEDADE

Art. 37. Tem faculdade de assinar coletivamente, em nome da Sociedade:

a) o Presidente do Conselho de Administração, os Vice-Presidentes e os Administradores Delegados;

b) os demais membros do Conselho de Administração, com as restrições seguintes:

c) os Diretores Gerais e os Diretores Centrais;

d) os funcionários a quem tenha sido conferido o título de Diretor, Co-Diretor ou Vice-Diretor, com direito de assinatura, nos limites do mandato que lhes foi outorgado;

e) os funcionários a quem tenha sido conferida a faculdade de assinar como Procuradores, nos limites do mandato que lhes foi outorgado, e, salvo as restrições seguintes:

A firma social deve ser aposta debaixo da denominação da Sociedade escrita, ou impressa, com a assinatura das duas pessoas acima indicadas, mas com a restrição que cada uma das pessoas indicadas na letra *b* póde assinar somente junto com as pessoas indicadas nas letras *a* e *c*, e que os funcionários mencionados na letra *e* não podem assinar conjuntamente entre eles. — Para os membros do Conselho de Administração, para os Diretores Gerais e os Diretores Centrais, a faculdade de assinar pela Sociedade é extensivel a todas as sedes sociais; para os funcionários indicados nas letras *d* e *e*, é limitada à Direção da qual dependem e às sedes, Agências ou Representações dependentes.

A faculdade de representar a Sociedade como acionista nas Assembléias de outras Sociedades, poderá ser exercida tambem singularmente pelas pessoas que teem a assinatura social, conforme o estatuido nas letras *a*, *b*, *c* e *d*.

O Conselho de Administração pode conferir a funcionários da Sociedade, na qualidade de Procuradores especiais para o ramo a que pertencem, a faculdade de assinar por procuração, em virtude de mandatos especiais, limitadamente ao mesmo ramo, e, em todo caso, em conjunto com as pessoas indicadas nas letras *c* e *d*.

Para facilitar o funcionamento das Agências e Representações locais, podem ser nomeados mandatários com procurações especiais determinando as faculdades delas.

CAPÍTULO V

BALANÇOS

Art. 38. O ano administrativo da Sociedade coincide com o ano civil. — A escrita dos livros e das contas e a compilação do Balanço e da prestação de contas são feitas de acordo cóm as vigentes disposições de lei, separadamente, para cada uma das duas Secções A e B.

— O relatório à Assembléia Geral pode porem ser redigido conjuntamente para as duas Secções.

— Das contas lucros e perdas e dos balanços das duas Secções A e B são extraidos tambem uma conta geral de lucros e perdas e um balanço geral.

Art. 39. Os balanços teem que ser apresentados aos fiscais pelo menos um mês antes do dia fixado para a Assembléia Geral.

Art. 40. Os balanços e o relatório dos fiscais ficam à disposição dos acionistas no escritório da Direção Central, durante os quinze dias que precedem à Assembléia Geral.

Art. 41. Para cada uma das duas Secções A e B, é instituida uma reserva de lucros. Esta reserva tem por fim o aumento das garantias da Speidade, e deve ser alimentada com as importâncias estabelecidas no artigo quarenta e quatro (44).

— Verificando-se uma diminuição das reservas de lucros, a reintegração será feita nos anos sucessivos mediante quantias não inferiores a quinze por cento (15%) dos lucros de que trata o art. quarenta e quatro (44) letra "*a*".

Art. 42. Alem das reservas de lucros determinadas no artigo quarenta e um (41) fica instituida uma reserva para as oscilações das cotações dos títulos e das outras atividades financeiras; esta reserva é mantida pelo lucro de registo (não realizado) sobre os ditos valores e serve para cobrir análogas perdas eventuais.

Art. 43. Ficam instituidas, alem disso, com as importâncias determinadas no artigo quarenta e quatro (44) as seguintes reservas:

a) uma reserva suplementar para as oscilações do valor dos títulos destinada a servir tambem aos fins mencionados no artigo anterior;

b) uma reserva imobiliária, destinada a compensar o depreciamento dos imoveis da Sociedade.

Art. 41. Se da conta geral de lucros e perdas resultar um saldo ativo, este saldo será repartido na seguinte forma:

I — Será deduzido o valor necessário para pagar um dividendo igual a quatro por cento (4%) do capital realizado e das reservas de lucros (artigo quarenta e um — 41).

Da importância remanescente ficam atribuidos:

a) dez por cento, ou se for o caso, quinze por cento (artigo quarenta e um, segunda alínea) à reserva de lucros de cada Secção, na proporção do lucro resultante do respectivo balanço. Nos limites da lei, esta atribuição deve ser feita tambem se o saldo ativo não permitir a retirada do dividendo de que trata a alínea anterior;

b) a remuneração a que tem direito a Comissão Diretora e o Conselho de Administração, conforme estatuem os artigos trinta e dois e trinta e quatro (32 e 34).

II — Os lucros restantes teem a seguinte aplicação: A) — Doze e meio por cento (12,1|2%), do dito resíduo, será atribuido:

a) por dois terços a favor da reserva suplementar para as oscilações do valor dos títulos até que a reserva prevista no artigo quarenta e dois (42) e esta reserva suplementar alcançarem juntas uma importância correspondente à porcentagem abaixo indicada do valor da bolsa, em trinta e um (31) de dezembro de cada ano, dos títulos possuidos pela Sociedade;

I — Para as letras de penhor ou apólices imobiliárias, e para as obrigações ferroviárias, cinco por cento (5%);

II — Para os empréstimos de Estado, dez por cento (10%);

III — Para as ações e demais títulos, diversos dos que é feita menção nos anteriores ns. 1 e 2, quinze por cento (15%).

b) um terço para a reserva imobiliária.

c) os remanescentes oitenta e sete e meio por cento (87,1|2 %) terão o destino que será deliberado cada ano pela Assembléia Geral.

III — Quando as reservas ordinárias (artigo quarenta e dois — 42) e suplementar (artigo quarenta e tres — 43 — a) para as oscilações do valor dos títulos alcançarem juntas uma soma correspondente aos limites determinados na alínea II A a) do presente artigo; dez por cento (10%) do lucro residual de que trata o número II será atribuido à reserva imobiliária, e os remanescentes noventa por cento (90%) terão a aplicação que será de cada vez deliberada pela Assembléia Geral.

Art. 45. No caso em que os saldos reunidos das duas contas, lucros e perdas não sejam suficientes para distribuir um dividendo igual a quatro por cento (4%) do capital realizado, e da reserva de lucros (artigo quarenta e um (41) o que faltar será retirado, salvo os limites de lei, da reserva de lucros da Secção.

— No caso em que dos saldos reunidos resulte uma perda, esta será coberta pela reserva de lucros da respectiva secção pela parte que teve na perda cada Secção. Neste caso, o dividendo será pago, salvo os limites da lei, mediante retirada do fundo da reserva de lucros da Secção A.

— Em nenhum caso pode ser diminuida a reserva de lucros da Secção B, para distribuir dividendos.

CAPITULO VI

CONTROVÉRSIAS

Art. 46. As controvérsias que surgirem em virtude das relações sociais entre os acionistas ou entre estes e a Sociedade, serão submetidas à decisão de uma junta de três árbitros.

— A parte autora notifica à ré o seu requerimento e o nome do árbitro por ela nomeado.

— Se a ré não escolher o próprio árbitro, ou não o notificar à autora, dentro de quatorze (14) dias a nomeação do dito árbitro será feita pela autoridade judiciária de Trieste, que seria competente para conhecer da controvérsia.

— Os dois primeiros árbitros nomeam o terceiro. Se eles não estão de acordo sobre a nomeação, esta será feita pela autoridade judiciária de Trieste, que seria competente para conhecer da controvérsia.

— Os árbitros não são obrigados a observar a forma e os termos estabelecidos para o tratamento das ações perante a autoridade judiciária; eles decidem como amigaveis conciliadores e o seu laudo tem para as partes a eficácia de uma sentença passada em julgado.

CAPITULO VII

VIGILÂNCIA DO ESTADO

Art. 47. A Sociedade está sujeita à vigilância do Estado na forma da lei e das disposições vigentes.

CAPITULO VIII

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

—Alem dos casos previstos pela lei, a Sociedade ou uma de suas Secções, pode ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral.

— No caso de dissolução da Sociedade, a Assembléia Geral estabelece as formalidades da liquidação e da nomeação dos liquidatários. Os liquidatários são autorizados a transferir no todo ou em parte a outrem os direitos e as obrigações da Sociedade, dentro dos limites e com observância das normas de lei.

— Com a nomeação dos liquidatários cessam as funções do Conselho de Administração e da Comissão Diretora. As funções da Assembléia Geral continuam existindo, a ela será convocada pelos liquidatários.

— No caso em que for dissolvida uma Secção somente, o patrimônio, desta, depois da extinção de todas as obrigações e depois de aceitação dos mesmos por parte de outra Companhia, pertencerá à outra.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E GERAIS

Art. 49. As atribuições conferidas ao Conselho de Administração nas apólices de seguro sobre a vida, com participação nos lucros, serão exercidas pelo Conselho de Administração nomeado por deliberação da Assembléia Geral que aprova os presentes Estatutos.

— As cópias e os extratos das atas que teem de ser apresentados às autoridades judiciárias, administrativas e financeiras, em que sejam exigidos para qualquer outro efeito de lei, são declarados conforme ao original pelo Presidente, ou por quem o substitue, e pelo Secretário.

Art. 50. Os Diretores Gerais substitutos em exercício na data de deliberação da Assembléia Geral que aprova a modificação do artigo trinta e cinco (35) dos presentes Estatutos, e dos artigos a ele referentes conservam "ad personam" o título e as funções inerentes ao seu gráu.

Trieste, 30 de julho de 1939 — XVII. O Chanceler do Tribunal Civil e Penal de Trieste (assinado) Gino Zapi. (carimbo do referido Tribunal Civil e Penal de Trieste).

N. do Tradutor:

— Em todas as folhas do original via-se o carimbo do Tribunal Civil e Penal de Trieste e a rubrica do Chanceler Zapi. Na primeira folha via-se o carimbo da Repartição do Selo de Trieste por cima de 3 estampilhas no valor global de 6 liras e 10 céntimos, e nas páginas de ns. 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 e 15, via-se o carimbo da Repartição do Selo de Trieste por cima de 1 estampilha de 10 céntimos.

Em folha separada e anexa escrito tambem em italiano, estava o documento, do teor seguinte: R. Tribunal Civil e Penal de Trieste. O abaixo assinado Chanceler do R. Tribunal Civil e Penal de Trieste, em cuja jurisdição tem sua sede a S. A. "Assicurazioni Generali", anônima por ações, com sede em Trieste, capital social inteiramente realizado Liras italianas Cento e vinte milhões (120.000.000) inscrita no Registo das Sociedades sob o n. 98, certifica que os Estatutos sociais da dita Sociedade, cujo texto foi ultimamente modificado por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas, realizada em 26 de maio de 1939 — XVII — em Trieste, conforme a relativa ata homologada pelo R. Tribunal Civil e Penal de Trieste, por decreto de 27 de junho de 1939 — XVII — n. 398. Vol. C. 3.797 Cron. depositado na Chancelaria deste Tribunal, no dia 5 de julho de 1939 XVII — inscrito sob o número 10.641 do Registo de Ordem, transcrito sob o número 5.375, anotado sob o n. 98 do Registo das Sociedades, e inserto no fascículo n. 1, entrou, depois da referida homologação e depois de ter preenchido as ditas formalidades, regularmente em vigor, na conformidade das vigentes leis. — Certifica outrossim que, sucessivamente, às modificações mencionadas, deliberadas pela Assembléia Geral dos Acionistas de 26 de maio de 1939 — XVII — cuja ata foi homologada pelo Tribunal Civil e Penal de Trieste, por decreto de 27 de junho de 1939 — XVII n. 298, vol. 3.797 Cron. outras modificações não foram transcritas neste Registo e publicadas, nem vieram sucessivamente depositadas nesta Chancelaria, e que a Sociedade se acha no livre exercício das suas funções, não resultando que ela se encontre em estado de liquidação, de falência, nem de concordata, preventiva. Junta ao presente certificado se acha uma cópia autêntica dos referidos Estatutos atualmente em vigor. Trieste, 31 de julho de 1939 — XVII — O Chanceler (assinado) Gino Zapi. — (Carimbo do Tribunal Civil e Penal de Trieste). (Estavam: a legalização do Tribunal Civil e Penal de Trieste em data de 1 de agosto de 1939, a assinatura do Presidente do mesmo Tribunal: Ignazio Pace, o carimbo do referido Tribunal, e o mesmo carimbo por cima de duas estampilhas no valor global de vinte liras). A assinatura do Sr. Ignazio Pace, Presidente do Tribunal Civil e Penal de Trieste estava legalizada em data de 2 de agosto pelo Consulado em Trieste da República dos Estados Unidos do Brasil, via-se colado um selo consular de 4$0 ouro, e devidamente inutilizado pelo carimbo do referido Consulado do Brasil em Trieste. Recebi liras italianas 100. — (assinado) Nicanor de Oliveira, Consul.

Nada mais continha, nem mais nada declarava o documento que me foi apresentado, que eu, Francisco Inneco, intérprete comercial e tradutor público juramentado da Praça do Rio de Janeiro, fielmente traduzi do próprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei o presente, que assino e selo com o selo do meu fício, aos 13 de setembro de 1939.

(Sobre estampilhas federais do valor de 17$0 e um selo de Educação e Saude: — "Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1939 — (13-9-39) — (assinado). — *Francisco Inneco*".)

Em tempo: — Estava a legalização do documento, feita na Secretaria do Estado das Relações Exteriores do Brasil, em data de 13 de setembro de 1939, depois de pago o selo competente na Recebedoria do Distrito Federal, na mesma referida data.

"Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1939. (assinado). — *Francisco Inneco*.

Continham os carimbos seguintes:

"Registo de Títulos e Documentos — Cartório Teffé — Registado hoje 13 de dezembro de 1940, sob o n. de ordem 6.458 no livro 7, n. 13 do registo Integral de Atas e Contratos com o original — O que certifico, em testamunho da verdade. Distrito Federal, 13 de dezembro de 1940. (assinado). — *Alvaro Teffé*".

"Tabelião Lino Moreira — 10.º Ofício — 134, Rua do Rosário, 134 — Capital Federal".

"Francisco Inneco — Tradutor Público Juramentado e da R. I. Embaixada da Itália — Rua do Rosário, 142 — Rio".

"Reconheço a firma inf. — Francisco Inneco. — Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. (assinatura ilegível)".

Confere com o documento original constante de fls. 108 a 124 verso do processo D. N. S. P. C. 4.235-39.

S. Geral, 15-4-41. — *Daniel Corrêa*, Of. Adm. J.

Visto. Em 15 de abril de 1941. — *Hugo Leão*, pelo Secretário Geral.

(N. 6.855 — 13-5-41 2:856$0).

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

849 — Em 14 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Educação e Saude submete a Vossa Excelência a anexa proposta de alteração da tabela discriminativa da dotação orçamentária destinada a extranumerários-contratados daquele Ministério, sem aumento da despesa respectiva.

2. A proposta em aprêço visa transpor a importância de 51:240$0 (cinquenta e um contos duzentos e quarenta mil réis) da Escola Nacional de Música, onde se encontra disponivel, para a dotação correspondente à Faculdade Nacional de Filosofia, de forma a atender às despesas de pagamento de contratos celebrados com professores estrangeiros.

3. Consta ainda da proposta o destaque da importância de réis 163:600$0 (cento e sessenta e três contos e seiscentos mil réis) a ser feito da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Para admissão, etc., do mesmo Ministério, para reforçar a dotação destinada a contratados da citada Faculdade Nacional de Filosofia, para o que foram observadas as instruções contidas na circular 4/41, da Secretaria da Presidência da República.

4. Tratando-se de medidas que consultam os interesses da administração, e tendo sido atendidas as exigências legais a respeito, este Departamento tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, bem como o projeto de decreto-lei e a minuta de destaque tambem anexos, opinando favoràvelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente substituto.

(Assinado decreto-lei n. 3.278 — em 16/5/941).

EXPEDIENTE DO PRESIDENTE DO D.A.S.P.

Processo n. 3.850 — 19-5-41 — Requerimento de Tsuogo Kishimoto. São Paulo, 15-5-41. Despacho: "O assunto não é da alçada do D.A.S.P. Dirija-se, querendo, às autoridades estaduais do Estado de São Paulo. — *Moacir Briggs*, presidente substituto."

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 3.777-41 — Álvaro Brandão, procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional — Minas Gerais — solicita criação de função gratificada.

Despacho: A criação de função gratificada é feita pela Administração, *ex officio*, no seu interesse, e não a pedido.

Os cargos que desempenha o requerente são inerentes ao cargo de que é ocupante.

Nada ha a deferir. Ao S.P.F. Em 17-5-41. — *Moacir Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 3.806-41 — O Sindicato dos Enfermeiros Terrestres, por seu presidente, consulta "se pode ou não funcionário público ou municipal, ser interrompido em seus direitos, afim de responder inquérito.

Despacho: O D.A.S.P. não é orgão consultivo e as associações de classe não podem tratar de assuntos referentes a funcionários, o que constitue infração do Estatuto, como o Senhor Presidente da República, reiteradamente, já decidiu. Arquive-se. Em 17-5-41. — *Moacir Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 790-41 — Sacarias Lima Santos, agente de estrada de ferro, classe B, do Quadro V — Ministério da Viação — solicita nomeação para a classe inicial da carreira de telegrafista.

Despacho: Sacarias Lima Santos, conforme consta dos fichários desta Divisão, é ocupante de cargo da classe B da carreira de Agente de estrada de ferro, Quadro V — Ministério da Viação.

Encaminho à D. P. V., para esclarecer, com a urgência possivel, o assunto, à vista das informações do S.R.P./2. D.P. em 17-5-41. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 8.471-40 — Reclamação de Gilberto de Alencar Saióia.

PARECER

Gilberto de Alencar Saboia, oficial administrativo, classe J, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, reclama contra a classificação de seu cargo, constante das tabelas anexas ao decreto-lei número 2.642, de 27 de setembro último, que reorganiza os quadros do pessoal civil daquele Ministério.

2. Declara o interessado, justificando a reclamação:

a) que, em janeiro de 1935, foi nomeado para o cargo efetivo de secretário do Tribunal Marítimo Administrativo, ocupando, assim, o mais alto cargo do respectivo quadro, instituido pelo artigo 18 e § 4.º do artigo 19 do decreto n. 24.585, de 1934, que aprova e manda executar o regulamento daquele Tribunal;

b) que aquele cargo outorgava

" ao seu titular, além da situação funcional correspondente, ainda os *vencimentos* dotados em lei e as *custas* que, por força dos artigos 81, 11, letra *c*, 88 e seus §§ do aludido regulamento, combinados com o Regimento de Custas da Justiça Local do Distrito Federal, que lhes competiam" (os grifos são do requerente) e

c) que, assim

" essas vantagens funcionais e patrimoniais evidenciam que o seu antigo cargo tem correspondência maior do que a *de Oficial Administrativo, classe J*" (o grifo é do requerente).

3. A C.E.M. julgou procedente a reclamação do interessado.

4. Examinando o assunto, verificou esta Divisão:

a) que, conforme o disposto no art. 18 do decreto n. 24.585, de 1934, o quadro da secretaria do aludido Tribunal compunha-se de:

1 secretário
2 primeiro oficial
3 segundo oficial
2 oficial de justiça

b) que aos ocupantes desses cargos eram devidas, *em função do exercicio dos mesmos*, custas estabelecidas na conformidade do disposto na alínea *c* do art. 11 e dos arts. 81 e 88, do decreto n. 24.585, citado, combinados com as Secções II, III e VIII da Tabela III do decreto n. 24.153, de 1934, hoje revogado, que aprova o regimento de custas para a Justiça Local do Distrito Federal (o grifo é meu);

c) que, com a lei n. 284, de 1936, passaram os funcionários daquele Tribunal a constituir um quadro autônomo, o antigo Quadro II daquele Ministério, no pressuposto de constituir o mesmo um orgão do Poder Judiciário, sendo, então, reajustados os cargos de secretário, primeiro e segundo oficial, respectivamente, aos padrões J, I, e H.

d) que, apreciada posteriormente a situação em face da permissão contida no artigo 2º. do Capítulo VI da Lei 284, mencionada, foi proposta pelo antigo C. F. S. P. S. a inclusão dos cargos, de que eram ocupantes os funcionários daquele Tribunal, no Quadro I do mesmo Ministério, passando os de primeiro e segundo oficial em aprêço a integrar as classes I e H da carreira de Oficial Administrativo e o de Secretário, de que era ocupante o interessado, a constituir cargo extinto ao vagar, medida consubstanciada pelo decreto numero 2.209, de 1937;

e) que, sendo lotados em outras repartições alguns dos oficiais administrativos, citados, deixaram de perceber as custas que competiam à secretaria do mesmo Tribunal, continuando, porem, o interessado como secretário do referido orgão, a auferir a parte que lhe era devida; e.

f) que, com o decreto-lei n. 2.642, de setembro último, que reorganiza os quadros do pessoal civil do Ministério da Marinha, foi o cargo de secretário, padrão J, até então considerado extinto ao vagar, reajustado no da classe J da carreira de Oficial Administrativo, ato com que não se conformou o interessado, pelos motivos expostos no item 2 deste parecer.

5. Esta Divisão, do estudo feito, concluiu que não se justifica a pretensão do interessado;

a) porque as vantagens funcionais e patrimoniais de que fala, conforme a alínea C do item 2 deste parecer, já lhe foram assegura-

das, uma vez que o cargo de secretário, último do quadro da Secretaria daquele Tribunal, e de que era ocupante o requerente, foi reajustado ao cargo de secretário, padrão J, enquanto os então primeiro oficial e segundo oficial o foram, respectivamente, nas classes I e H da carreira de Oficial Administrativo;

b) porque a circunstância de um dos oficiais administrativos, citados, integrar atualmente com o interessado a classe J da carreira citada, é devida à promoção que alcançou da classe I a J, dentro da carreira a que pertencia desde 1937, enquanto o requerente, até então ocupante de cargo isolado, na mesma foi incluido em virtude do citado decreto-lei n. 2.642, de 1940;

c) porque "não devem" ser computadas, na fixação de seu vencimento, como não o foram na dos demais funcionários em igualdade de condições, as custas mencionadas, *visto serem as mesmas devidas em função do exercício do cargo no Tribunal Marítimo e não da pessoa física do ocupante*, como se depreende dos esclarecimentos prestados, no ofício n. 14, de 3 de fevereiro último da presidência do referido Tribunal à Comissão de Eficiência respectiva, *verbis*:

> "Entretanto, como extinto o quadro do Tribunal, foram aqui lotados outros funcionários, aqueles rateios foram muito reduzidos, alem de que dois desses funcionários, estando em comissão fora do serviço do T. M. A., foram excluidos dos rateios de custas legais" (os grifos são meus); e

d) porque *não podem* ser computadas, na fixação do vencimento dos funcionários que serviram e servem naquele Tribunal, as custas em apreço, dadas as grandes variações a que estão sujeitas, a dificuldade na apuração do montante de custas cobradas e, sobretudo, a forma arbitraria por que vem sendo feita a sua distribuição, conforme esclarece a presidência do mesmo Tribunal a este Departamento, na alínea *b* do item 4 do ofício n. 239, de 26 de abril do corrente, *verbis*:

> "Aplicado o Regimento de Custas mencionado, teriamos uma grande desproporção entre as custas a ratear entre os Oficiais da Secretaria, pela forma estabelecida na Secção VIII da tabela III, consequentes dos processos marítimos, e as conferidas pelas Secções II e III ao Oficial do Registo. O Regimento de Custas, sendo omisso para a solução de tal situação, esta Presidência, *por sugestão do próprio Secretário*, determinou, nos termos do Regimento Interno e para constituir regra *até a oportuna* organização do regimento de custas próprio, que a distribuição do total das custas de processo e dos registos efetivamente recebidas e reunidas fosse feita do seguinte modo:
>
> A metade ao Estado, em selos inutilizados nos processos:
>
> Uma quarta parte ao Secretário:
> outra quarta parte rateada entre os oficiais da Secretaria".

6. Nestas condições, esta Divisão é pelo indeferimento do presente pedido, a que falta amparo legal.

D. F., em 16 de maio de 1941. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Despacho. — Aprovado. Em 17-5-41. — *Moacir Briggs*, Presidente substituto.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PORTARIA N. 127

O Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 das Instruções Gerais baixadas com a Portaria n. 661, de 2 de julho de 1940, resolve, designar o escriturário suplementar XII Ildério Martins para servir como Secretário da Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Organização e Coordenação do Departamento Administrativo do Serviço Público: Assistente de Organização. — Rio de Janeiro, em 12 de maio de 1941. — *Murilo Braga*.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

CÓPIA AUTÊNTICA

Armas da República, Presidência da República, Departamento de Imprensa e Propaganda. — Portaria n. 17, de 28 de abril de 1941. O Diretor Geral, de acordo com o disposto no art. 27, do decreto-lei, n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir como extranumerários-diaristas, para o serviço de Limpesa, com a diária de 8$0 (oito mil réis), de conformidade com o despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República exarado na exposição de motivos n. 372, de 19 de março do corrente ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público, os Srs.: Heraldo Bacclar Presidio, Aurelio Bastos, Hugo Luiz da Costa, Francisco Brum de Siqueira, José Antunes, Paulo Cunha, Oscar Corrêa de Mattos, Cláudio Antonio de Lima, Gildo Ferreira, Roberto de Oliveira, Waldemar Pacheco de Oliveira, Ary da Silva Barradas, Joaquim Rodrigues Vianna, Alfredo Alves, Delio Reynier, Geraldo Reis da Silva, João Galvão Jucá, Paulo Accioly de Almeida, Walter Santos e Walter Hora Andrade. — Lourival Fontes. — Conforme Paulo Palumbo, Aux. Escritório X. — Confere — Candido Freitas, Aux. Escritório IX. — Visto. — Jarbas F. Deschamps, Chefe do S. C. T.

Armas da República, Presidência da República, Departamento de Imprensa e Propaganda. — Portaria nº 16, de 28 de abril de 1941. O Diretor Geral, de acordo com o disposto no art. 27, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir como extranumerários-diaristas, para o serviço de Mensageiro, com a diária de 7$0, (sete mil réis), de conformidade com o despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República exarado na exposição de motivos n. 372, de 19 de março do corrente ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público, os Srs.: José M. Cavalcanti de Albuquerque, Rodolfo Garcia Rosa, Paulo Fonseca Leal, Samuel de Almeida, José Gonçalves Pereira Filho, Antonio José Tomás Filho, Aziz Camila, Alberto Jorge Nasimento, Jalton Magno de Carvalho, Milton Vieira, Marcelo Garcia Duarte, Nelton Ferreira da Silva, José Pereira de Melo, Pedro Antunes, Atauaupa Mavignier, Epifanio Alves, Alfrisio Carlos Trindade, Delvequio Nascimento, Djalma José Modesto e Edgard Eurico Vieira. — Lourival Fontes. — Conforme — Paulo Palumbo, Aux. Escritório X. — Confere — Candido Freitas, Aux. Escritório IX. — Visto — Jarbas F. Deschamps, Chefe do S. C. T.

Conselho Nacional de Imprensa

O diretor geral do D.I.P., Sr. Lourival Fontes, proferiu ontem em requerimentos juntos aos respectivos processos os seguintes despachos:

De Manoel de Oliveira Pereira de Albuquerque, diretor da revista "Cidade Maravilhosa", que se editava nesta capital, pedindo reconsideração do ato que lhe negou registo. — Mantenho a decisão.

De Genésio Paz, diretor do periódico "A Tribuna", que se edita em Cruzeiro, Santa Catarina, pedindo autorização para assinar termo de responsabilidade afim de retirar da Alfândega de São Francisco papel com linhas dágua, gozando de isenção de impostos. — Autorizo.

Telegrama de Batista Pereira, diretor do "Diário Oficial", de Santa Catarina, pedindo autorização para assinar termo de responsabilidade, para retirar papel da Alfândega de Florianópolis com isenção de impostos. — Autorizo.

De Geraldo Barbosa Gonçalves, pedindo autorização para publicar em Mato Grosso a "Revista-Programa", em uma só edição, consagrada a III Exposição de Pecuária do Sul, daquele Estado. — Deferido, sem direito à exploração de publicidade comercial remunerada.

De José Pedro Trindade, diretor da revista "A Voz do Paraná", que se edita em Curitiba, pedindo autorização para a transformar em jornal e ser este impresso nas oficinas gráficas "Cidade de Ourinhos", na cidade deste nome, Estado de São Paulo. — Indeferido.

De José Belini dos Santos, diretor do periódico "Diário do Comércio", que se edita em São João Del Rei, Minas Gerais, pedindo autorização para assinar termo de responsabilidade para retirar papel com linhas dágua, gozando de isenção de impostos. — Autorizo, ficando o requerente obrigado a, dentro de 30 dias, apresentar a relação dos quotistas, sob pena de ser cancelado o registo.

De E. Doehnert e Luiz Waldvogel, respectivamente proprietário da "Casa Publicadora Brasileira", com sede em Santo André, Estado de São Paulo, e diretor da revista "Vida e Saude", pedindo autorização para mudar sua denominação para "Lar e Saude". — Atenda o despacho publicado no "Diário Oficial" de 20 de março último e volte querendo.

Do procurador do jornal "O Nacional" que se edita em Passo Fundo, Rio Grande do Sul, pedindo providências no sentido de ser entregue ao aludido diário, o papel que se encontra na Alfândega de Porto Alegre. — Telegrafe-se ao Sr. inspetor da Alfândega.

Do Cônego José Geminiano, diretor do "Diário Oficial", de Sergipe, pedindo autorização para assinar termo de responsabilidade para retirar papel com isenção de impostos. — Autorizo.

Do procurador do jornal "A Notícia", que se edita em Maceió, Alagoas, pedindo autorização para retirar papel com linhas dágua da Alfândega daquela capital gozando isenção de impostos. — Faça prova da quantidade de papel consumida anualmente.

Telegrama do diretor de "La Stafeta Riograndense", que se edita em Garibaldi, Rio Grande do Sul, pedindo autorização para assinar termo de responsabilidade para retirada de papel, gozando isenção de impostos. — Autorizo.

De Angelo Cibela, diretor da revista "Vida Econômica", que se edita em Recife, Pernambuco, pedindo certidão do seu registo — Certifique-se.

De Valerio de Rezende, diretor da publicação "Arquivos Mineiros de Leprologia", que se edita em Belo Horizonte, Minas Gerais, pedindo certidão do seu registo. — Certifique-se, declarando a classificação.

Da S.A. Publicidade Jornal do Brasil, proprietária do "Jornal do Brasil", que se edita nesta capital, pedindo acréscimo de papel do saldo do corrente ano. — Autorizo.

De Alvaro Baía, redator-responsavel da revista "Pediatria e Puericultura", de São Salvador, Baía, declarando ser este o nome desta publicação e não "Puericultura e Pediátria", como dito na dito na petição inicial de seu registo. — Anote-se.

Da Comp. S.K.F. com sede nesta capital, pedindo seja mantido o titulo do seu "Boletim S.K.F.". — Autorizo desde que escreva no frontispicio da publicação o sub-titulo "Folheto de Propaganda".

SECRETARÍAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 12 de maio de 1941

Fernando Montels, pedindo permanência definitiva no território nacional. — Indeferido.

Juliana Yanakieva, pedindo prorrogação do prazo de estada no território nacional. — Indeferido.

Sidonie Riesenfeld, pedindo autorização para a entrada de Hugo Riesenfeld no território nacional. — Indeferido.

Elsa Mayer, pedindo autorização para a entrada de Sally, Selma e Alfred Lilienfeld no território nacional. — Indeferido.

Francisco Meneghini, pedindo autorização para a entrada de Ana Gil Saia e José Martini Gil no território nacional. — Indeferido.

Dia 13 de maio de 1941

Henri Ribaud, pedindo permanência definitiva no território nacional. — Indeferido.

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Processos:

N. 3.193 — Memorial de Rubens Pupo — Ao Interventor em São Paulo.

N. 1.364 — Memorial de Pedro Marques Simão. — Arquive-se.

N. 3.189 — Memorial de Gustavo Grossi — Ao Sr. Governador de Minas.

N. 3.195 — Memorial de Getulino Maciel — Ao Governador de Minas.

N. 3.113 — Memorial de João Augusto de Oliveira. — Ao Sr. Ministro da Fazenda.

N. 3.167 — Memorial de José Barreto Filgueiras. — Ao Interventor na Baía.

N. 3.173 — Requerimento de Otavio de Andrade Freire. — Ao Interventor em São Paulo.

N. 3.171 — Memorial de Teutonio Silva e outros. — Ao Governador de Minas.

N. 3.099 — Requerimento de Joaquim de Souza Breves. — Dirija-se ao Interventor.

Relação dos requerimentos de permanência ou de prorrogação iniciais em gráu de recurso, indeferidos pelo Sr. Ministro da Justiça: Os estrangeiros signatários desses requerimentos ficam, sob as penas da lei, proibidos de permanecer no país..

Processo — Nomes — Domicilio

N. 94-40 — Carlos José Sofia — Distrito Federal.
N. 102-40 — Lejbus Zyngier — Distrito Federal.
N. 1.134-40 — Juan Manuel Baigorria — S. Paulo.
N. 1.040-40 — Erich Londer e esposa — S. Paulo.
N. 1.022-40 — Maria Demant — S. Paulo.
N. 1.006-40 — Stibirian Hanna Darrouss e esposa — Distrito Federal.
N. 1.092-40 — Walter Schuwatzer — Distrito Federal.
N. 1.034-40 — Karl Kokott e esposa — Distrito Federal.
N. 1.076-40 — Mathieu Isaac Alexandre Edmond Franco — Distrito Federal.
N. 1.058-40 — Jacob Grossman — Distrito Federal
N. 191-40 — Salomão Frischman — São Paulo.
N. 316-40 — Wera Lucie Rieser — Distrito Federal.
N. 315-40 — Fritz Karl Rieser — Distrito Federal.
N. 762-40 — Rosa Angelica Parisi de Berardoni — Distrito Federal.
N. 721-40 — Leopold Carol Gohdenzweig — Distrito Federal.
N. 426-40 — Pierre Balazs — Distrito Federal.
N. 432-40 — Paulo Schweiger — Distrito Federal.
N. 328-40 — Clotilde Oppenheimer — Distrito Federal.
N. 337-40 — Rodolf Herrmann — Distrito Federal.
N. 772-40 — Francisco Hegyi — S. Paulo.
N. 1.184-40 — Lino Massarani — S. Paulo.
N. 1.697-40 — Margarida Levi Frankenthal — S. Paulo.
N. 540-40 — Zenobia Wroblewska — Rio Grande do Sul.
N. 668-40 — Alfred Van Den Bungelaar — Distrito Federal.
N. 786-40 — Elvira Paulina Bruna Paoloni — Distrito Federal.
N. 2.030-40 — Giacomo Del Valle de Paz — S. Paulo.
N. 1.571-40 — Hugo Frankenthal — S. Paulo.
N. 796-40 — Arthur Rawicz — S. Paulo.
N. 562-40 — Gerhard Emanuel Israel — S. Paulo.
N. 574-40 — Icek Mordko Grintuch — Distrito Federal.
N. 785-40 — Aurelia Antonia Rosas — Distrito Federal.
N. 710-40 — Pierre Albert Georges Henger — Distrito Federal.
N. 745-40 — Willie Ernest Peters — Distrito Federal.
N. 1.021-40 — Martin Israel Ehrlich — S. Paulo.
N. 1.020-40 — Kurt Israel Riesenfeld — S. Paulo.
N. 1.155-40 — Lotar Frohlich — Espírito Santo.
N. 871-40 — Juda Leib Datner — Distrito Federal.
N. 218-40 — Farid Hanna Kalache — Distrito Federal.
N. 260-40 — Osias Imber — S. Paulo.
N. 287-40 — Martha Sprotte — Distrito Federal.
N. 263-40 — Herzs Rosenfeld e esposa — Distrito Federal.
N. 740-40 — Bernard Fruchtnandler — Distrito Federal.
N. 1.138-40 — Ebrahim Achtar Zadeh — S. Paulo.
N. 1.130-40 — Ugo Castel-Franchi — S. Paulo.
N. 1.001-40 — Armanni Giuseppe — Distrito Federal.
N. 214-40 — Ercarnacion Juliana Parada Martin — Pernambuco.
N. 219-40 — Maria Kalache — Distrito Federal.

Comissão de Eficiência

PUBLICAÇÃO DETERMINADA PELO OFÍCIO N. 247, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1939, DO PRESIDENTE DO D.A.S.P.

Parecer n. 703 — Processo C.E. 67-41 — Relator: Sr. Joaquim Didier Filho — Assunto: Melhoria de salário de extranumerário mensalista da Polícia Militar — Resumo: Tendo em vista o que consta do parecer, a Comissão opina favoravelmente à melhoria de Rodolfo da Silva Lessa da referência IV para a V, da série funcional de Trabalhador. — Gabinete em 9-4-41 — Despacho: "De ordem, venha a exposição. 14-4-41".

Parecer n. 704 — Processo C.E. 66-41 — Relator: Sr. Joaquim Didier Filho — Assunto: Admissão de extranumerários mensalistas para o Conselho Penitenciário do Distrito Federal — Resumo: A Comissão, encaminhando o processo ao Senhor Ministro, opina favoravelmente às admissões de Maria Magalhães, Valter da Silveira, Elsa Machado Pinto e Heloisa Calado Martins, para exercecerem naquele Conselho as funções de Praticante de Escritório VI, Servente V e Auxiliar de Escritório VIII e VII, respectivamente. — Gabinete em 17-4-41 — Despacho: "De ordem, venha a exposição. 18-4-41".

Parecer n. 705 — Processo C.E. 49-41 — Relator: Sr. Léo de Alencar — Assunto: Deficiência de pessoal na Diretoria da Justiça e do Interior — Resumo: A Comissão, verificando que o atraso de serviço é devido ao grande número de processos sem solução, referentes ao período compreendido entre 1935 e 1940, propôs, como sugestão para solucionar o caso, a prorrogação de expediente, em quatro períodos mensais de 25 dias unicamente para atualizar o serviço. — Gabinete em 17-4-41 — Despacho: "Aprovo. Campos".

Parecer n. 706 — Processo C.E. 68-41 — Relator: Sr. Joaquim Didier Filho — Assunto: Admissão de extranumerário mensalista para o Arquivo Nacional — Resumo: Tenho em vista o que consta do parecer a Comissão opina favoravelmente à admissão de Mauro Cintra Gil, para exercer, naquela repartição, a função de Fotógrafo IX, desde que os documentos apresentados pelo proposto possam, a critério do D.A.S.P., suprir a prova de que trata o § 1.º, do art. 4.º, do decreto-lei n. 1.909-39. — Gabinete em 24-4-41 — Despacho: "De ordem, venha a exposição. 25-4-41".

Parecer n. 707 — Processo C.E. 70-41 — Relator: Sr. Joaquim Didier Filho — Assunto: Admissão e melhoria de extranumerários mensalistas para o Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política — Resumo: Encaminhando o processo ao Senhor Ministro, a Comissão opina favoravelmente à admissão de George Loutz, como auxiliar de escritório VII, e às melhorias de Maria Barcelos Leitão Braga da referência X, para XI; Engênio Cavalcanti Cunha, da IX para X, e Maria Julia Timoteo da Costa, da VIII para IX, todas na série funcional de Auxiliar de Escritório. — Gabinete em 24-4-41 — Despacho: "De ordem, venha a exposição. 25-4-41".

Parecer n. 708 — Processo C.E. 71-41 — Relator: Sr. Joaquim Didier Filho — Assunto: Admissão de extranumerário mensalista para o Tribunal de Segurança Nacional — Resumo: A Comissão, encaminhando o processo ao Senhor Ministro, opina favoravelmente à admissão de Antonio Feliciano Pinto Corrêa para, como extranumerário mensalista, exercer naquele Tribunal, a função de Auxiliar de Escritório VII, que se acha vagá na respectiva relação nominal, em virtude da dispensa, a pedido, de Joel Martinho de Matos. — Gabinete, em 30-4-41 — Despacho: "De acordo, venha a exposição. De ordem. 30-4-41".

Parecer n. 709 — Processo C.E. 73-41 — Relator: Sr. Joaquim Didier Filho — Assunto: Confirmação de nomeação — Resumo: A

Comissão, considerando que o Servente, classe B, do Quadro I, Silvino Ribeiro, lotado no Instituto Sete de Setembro, tem se revelado, até esta data, capaz para o exercício do cargo, quer do ponto de vista moral, quer funcional, satisfazendo assim os requisitos do artigo 16, do Estatuto dos Funcionários Públicos, ao encaminhar o processo ao Senhor Ministro, é de parecer favoravel à confirmação em apreço. — Gabinete, em 5-5-41 — Despacho: "De acordo. Campos".

Parecer n. 710 — Processo C.E. 74-41 — Relator: Sr. Joaquim Didier Filho — Assunto: Admissão de extranumerário mensalista para o Patronato Agrícola Venceslau Braz — Resumo: A Comissão, tendo em vista o que consta do parecer, opina favoravelmente à admissão de Jurací da Cunha Guedes, como Auxiliar de Ensino V, na vaga existente na relação nominal do referido Patronato, em virtude da melhoria de Luiz Leite Bueno, desde que o diploma apresentado possa, a critério do D.A.S.P., suprir a prova prevista no artigo 4.º, § 1.º, do decreto-lei n. 1.909-39. — Gabinete, em 6-5-41 — Despacho: "De ordem, venha o expediente. 9-5-41".

Parecer n. 711 — Processo C.E. 76-41 — Relator: Sr. Joaquim Didier Filho — Assunto: Admissão e melhoria de extranumerários mensalistas, para a Diretoria da Justiça e do Interior — Resumo: A Comissão, encaminhando o processo ao Senhor Ministro, é de parecer favoravel à melhoria de Leontina Perissé Muri e à admissão de Vanderlei Santiago, nas referências VIII e VII, da série funcional de Auxiliar de Escritório, respectivamente. — Gabinete, em 13-5-41 — Despacho: "De ordem, venha o expediente. 13-5-41".

Ministério da Educação e Saude

Divisão do Pessoal

Admissão de dois extranumerários diaristas para o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, nos termos do art. 27 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, correndo a despesa pelo crédito de 36:600$0, verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06 — diaristas, do orçamento vigente (Preenchimento das vagas de trabalhador, a partir da data da publicação, sob números 7 e 8 da relação publicada a página 1.243 do *Diário Oficial* de 23 de janeiro de 1941).

Nome — Função — Diária

Antonio de Lisboa Aragão, trabalhador — 10$0.
Djalma Ribeiro da Silveira, trabalhador — 10$0.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de maio de 1941

Avisos:

Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

N. 68 — Transmite, para exame e apreciação do Tribunal de Contas, os balanços do exercício de 1940, com as respectivas demonstrações e gráficos que os ilustram, organizados pela Contadoria Geral da República, de conformidade com as prescrições do capítulo XII do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938.

Ao Sr. Contador Geral da República:

N. 67 — 1. Acuso o recebimento de vosso relatório concernente ao exercício de 1940, pelo qual tive a satisfação de verificar o esforço e a dedicação pelo serviço público que, no desempenho de seus múltiplos encargos, demonstram os funcionários desse Departamento da administração federal.

2. Não é menor a satisfação que experimento, tambem, louvando, como faço, o vosso trabalho e a vossa atuação à frente de um dos mais importantes orgãos do Ministério da Fazenda, elogio que estendo a todos quantos servem nessa Contadoria.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO TESOURO NACIONAL

Dia 12 de maio de 1941

As certidões constantes da presente relação acham-se prontas, no Cartório do Tesouro Nacional, sito à avenida Venezuela, aguardando o comparecimento dos respectivos interessados, para a competente entrega, mediante recibo, contra o pagamento do selo devido, cuja importância está indicada na relação abaixo.

Procs. ns. — interessado — selo:

N. 30.972-41 — Adolfo Marinez dos Reis — 5$0.
N. 19.346-41 — Alcinda Trivilino — 5$3.
N. 101.270-40 — André Luna Ortiz — 47$1.
N. 1.362-41 — Carmem Patarraz de Souza — 6$0.
N. 33.733-41 — Carlos E. J. Lohmann — 16$2.
N. 33.731-41 — Carlos E. J. Lohmann — 37$1.
N. 19.358-41 — Clelia Augusta Guimarães de Bacelar — 5$5.
N. 94.126-39 — Deocleciano Coelho de Souza — 5$6.
N. 32.728-41 — Ernesto Lopes da Fonseca Costa — 17$1.
N. 86.644-39 — Etelvina Pinheiro Fiuza — 11$7.
N. 3.246-41 — Francisco Gomes de Carvalho Junior — 42$2.
N. 88.146-40 — Francisco de Paula Ribeiro — 32$6.
N. 28.521-41 — Guilherme Cruz — 11$0.
N. 19.591-41 — Helena Maria de Araujo — 6$0.
N. 31.353-41 — Inah Coimbra — 6$1.
N. 21.790-41 — Joaquim Inacio de Almeida Lisboa — 51$7.
N. 85.908-40 — —José Paulo da Silva — 48$6.
N. 86.328-57 — Lino José Bravo — 17$6.
N. 15.346-41 — Luiz da Costa Porto Carrero Netto — 13$0.
N. 21.942-41 — Manoel José da Luz — 31$6.
Ao todo — 20 certidões — Selo total — 415$9.

Dia 15 de maio de 1941

As certidões constantes da presente relação acham-se prontas, no Cartório do Tesouro Nacional, sito à Av. Venezuela, aguardando o comparecimento dos respectivos interessados, para a competente entrega, mediante recibo, contra o pagamento do selo devido, cuja importância acha-se indicada na relação abaixo.

N. 24.685-40 — Adalberto Gomes de Carvalho — 31$0.
N. 35.438-41 — Arnaldo Dordron — 8$8.
N. 34.804-41 — Carlos E. J. Lohmann — 23$8.
N. 34.802-41 — Carlos E. J. Lohmann — 8$0.
N. 33.912-41 — Cesario da Silva Pereira — 5$8.
N. 31.341-41 — José Alberto Polier Junior — 17$8.
N. 34.692-41 — José de Sá Roriz — 20$0.
N. 31.316-41 — Lafayette Barreto Pinto — 4$6.
N. 31.458-41 — Leonel José Soares — 5$1.
N. 30.934-41 — Lupicinio José Amalolio dos Santos — 28$1.
N. 3.688-41 — Manoel do Rio Novo — 11$1.
N. 30.858-41 — Miguel Arineile — 42$0.
N. 22.045-41 — Quintino do Vale — 30$6.
N. 33.217-41 — Salustio da Silva Marques — 25$1.
N. 30.654-41 — Silvino de Souza Campos — 33$6.
N. 78.533-39 — Ulisses da Cunha Medeiros — 4$2.
Ao todo — 16 certidões — Selo total — 352$7.

Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 10 de fevereiro de 1941

N. 9.352-41 (Tesouro) — Em que a Divisão do Material desta Ministério, para sua instalação e funcionamento, solicita autorização para alugar as salas ns. 905 a 910, do 9.º pavimento do Edifício Pinto Ribeiro, sito à rua México n. 74, nesta Capital, mediante o aluguel mensal de 3:400$0, inclusive fornecimento de luz e serviços de limpeza das dependências. — Autorizo a locação de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Portarias:

N. 5, de 21 de março de 1941 — Resolve que o escriturário, classe E, do Q.P., José Mariano da Silva, tenha exercício na Secção de Requisição e Fiscalização.

N. 6, de 17 de abril de 1941 — Idêntica medida em relação ao almoxarife, interino, classe E, do Q.P., Armando Teóphilo Carneiro da Cunha.

N. 7, de 22 de abril de 1941 — Idêntica medida, em relação ao almoxarife, interino, classe E do Q.P., Orlando Noronha Cavalcanti.

Ns. 8 e 9, de 25 de abril de 1941 — Idêntica medida em relação, respectivamente, aos almoxarifes, interinos, classe E, do Q.P., Olivia da Natividade Gusmão e Gecilda Alves.

N. 10, de 28 de abril de 1941 — Idêntica medida em relação ao almoxarife, classe H do Q.P., Antonio José de Oliveira.

N. 11, de 15 de maio de 1941 — Designa o chefe da Secção Administrativa, bacharel Carlos Werneck France Onofre; o escriturário, classe F, José Mariano da Silva e o almoxarife, classe H, Antonio José de Oliveira, todos do Q.P., deste Ministério, para, sob a presidência do primeiro e secretariada pelo segundo, constituirem a Comissão de Concorrência desta Divisão.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 94.112-40 — João Tavares Dias Pessôa, aposentado no lugar da classe K, da carreira de Oficial administrativo do extinto Quadro VIII — Alfândegas, pedindo seja averbada, na sua folha de pagamento, a contribuição mensal de 51$8 para o Montepio Civil.

Informação:

Pelo requerimento de fls. 2, o oficial administrativo da classe K do antigo Quadro VIII (Alfândegas), do Ministério da Fazenda, aposentado por decreto de 15 de setembro de 1938, pede para ser averbada na sua folha de pagamento de inativo a contribuição mensal de 54$8, em benefício da instituição do Montepio Civil, criada pelo regulamento aprovado pelo decreto n. 942-A, de 31 de outubro de 1890 correspondente à trigesima parte de dois terços de sua remuneração mensal (2:466$7), tendo em consideração aos efeitos decorrentes do decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

A meu ver, o pedido em apreço não pode ser atendido, uma vez que o requerente foi aposentado antes de ser promulgado o decreto-lei n. 1.847, citado, e quanto à hipótese de ser novamente ventilada a questão de dividir os proventos do requerente, para daí serem tirados 2/3, para constituirem o ordenado do peticionário, penso que esta questão já está resolvida no processo de D. Cecília Silva, cuja pensão foi deixada pelo contribuinte Antonio Eustorgio de Oliveira e Silva, estatístico da classe J, do antigo Quadro I (Tesouro Nacional) do Ministério da Fazenda, conforme decisão do Sr. Presidente da República, publicada no *Diário Oficial* de 1 de dezembro de 1938, salvo melhor entendimento da superior autoridade.

D.D. Secção de Pensões, 26 de março de 1941. — O oficial administrativo da classe H, Q.P., *Euripedes Nunes dos Santos*.

Parecer:

Parece-me que o pedido não merece deferimento, tendo em vista os esclarecimentos da informação. Secção de Pensões, 28-3-41. — *Boanerges Costa*.

Despacho:

De acordo com o parecer, nada há que deferir.

D.D., 5 de maio de 1941. — *Raymundo Brigido Borba*, diretor da Despesa.

N. 35.738-41 — O 2.º Inventariante Judicial, pedindo cumprimento de alvará que lhe autoriza o recebimento de vencimentos a partir de outubro de 1940 a 28 de janeiro do corrente ano, a que tinha direito o falecido Hugo José da Silva, ex-servente da Faculdade Nacional de Direito.

Informação:

O pagamento solicitado deve ser requerido pelo peticionário ao Serviço do Pessoal do Ministério da Educação e Saude.

Nestas condições, opino pela entrega do alvará anexo ao requerente, mediante recibo.

Segunda Subdiretoria de Despesa, 10 de maio de 1941. — *Ferreira Mulatinho*, of. adm. J, do Q.P.

Parecer:

De acordo. Em 10-5-941. — *Jacob Cavalcanti*, subdiretor.

Despacho:

Proceda-se de acordo com o parecer.

D.D., 12-5-941. — *Raymundo Brigido Borba*, diretor.

N. 11.470-38 — Aposentadoria de Domingos Mathias Ramos. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 33.370-41 — Afalá Leão Rosa de Carvalho e outros, pedindo pagamento de vencimento deixado de receber por seu falecido pai, Joaquim Marinho Leão. — Habilitem-se de acordo com o parecer.

N. 36.613-40 — Manoel Alpheu Velloso, marinheiro, aposentado, pedindo pagamento de vencimento, a partir de janeiro de 1940. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 23.534-40 — Pagamento a Agostinho Aquino de Andrade. — Sele o documento de fls. 6.

N. 6.746-41 — Etelvina Valladares, pedindo certidão do seu título de pensão de montepio. — Dirija-se, querendo, à Diretoria de Contabilidade do Ministério da Guerra.

N. 96.843-38 — Ricardina Barros Gomes Caminha, pedindo certidão do seu título de pensão de montepio. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 33.496-41 — Dolores de Vasconcellos Guilhem, pedindo levantamento de caução. — Sele o documento de fls. 2.

N. 37.468-41 — Banco do Brasil, pedindo registo de procuração em *causa própria*. Não tendo ainda o processo dado entrada no Tesouro e tornando-se, por enquanto, impraticavel o que determina a disposição citada em meu despacho anterior, o requerente deve aguardar oportunidade, podendo, se quiser, retirar a procuração de fls. 2, contra recibo.

N. 31.543-39 — Aposentadoria de Gastão Monteiro de Carvalho, no cargo da classe D, da carreira de servente do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude. — Convida-se o interessado a apresentar certidão de tempo de serviço de 1 de janeiro a 9 de fevereiro de 1939.

N. 943.676-40 — Compagnie Internacionale des Wagons-lits et des Grands Express Européens, pedindo entrega de cupões de juros. — Satisfaça a exigência.

N. 101.880-40 — Alba Gonçalves Pereira e outras, pensionistas do montepio da Viação, pedindo pagamento de pensão pelo Tesouro Nacional. — Satisfaçam a exigência.

N. 10.790-41 — Requerimento de Antonio José de Amaral Murtinho. Em face do parecer, arquive-se.

N. 34.180-41 — Mercedes da Silva Nery, pedindo certidão. — Preste os necessários esclarecimentos.

N. 28.130-41 — Urania Barbosa Baptista e outras, pedindo reversão de pensão de montepio. — Satisfaçam a exigência do parecer.

N. 37.556-41 — Alberto Martins Meira, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações deste Ministério.

N. 1.275-41 — Aposentadoria de Alice Baptista Coelho, no cargo da classe G, da carreira de Postalista, do Ministério da Viação e Obras Públicas. Convida-se a interessada a apresentar prova de idade.

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de maio de 1941

Proc n. 36.216-41 — Telegrama n. 94, de 12-5-1941, do Serviço Regional em São Paulo, relativo a exigências feitas pela Capitania dos Portos naquele Estado, no sentido de ser feita prova de nacionalidade do requerente e declarado o fim a que se destina o terreno pretendido.

"Responda-se nos termos do parecer do Dr. procurador, que determino seja transmitido, por cópia, como instrução a todos os Serviços Regionais". — *Ulpiano de Barros*.

Parecer a que se refere o despacho supra:

1. O Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Estado de São Paulo enviou à Diretoria este telegrama:

"Havendo senhor capitão Portos neste Estado declarado em ofício 587, de 18-4-41, que só providenciará resposta consulta aforamento mediante apresentação prova nacionalidade e destino terreno pretendido, virtude ordens superiores, consulto como deverá proceder este Serviço Regional, considerando não estar prevista citada exigência por parte capitanias no decreto-lei n. 2.490, de 16-8-940, cuja execução e fiscalização compete essa Diretoria e seus Serviços Regionais. Saudações. Engenheiro Francisco Behrensdorf Junior, chefe regional".

2. Diante dos termos do ofício n. 587 da Capitania dos Portos no Estado de São Paulo, datado de 18 de abril último, o que o Serviço tem de fazer é continuar a cumprir o determinado no art. 12 do decreto-lei n. 2.490, de 16 de agosto de 1940 que estabelece novas *normas para o aforamento dos terrenos de marinha* — consultando por meio de ofício, o Ministério da Marinha, e por intermédio da Capitania dos Portos, sobre a conveniência do aforamento *em face da navegação, dos serviços navais e dos interesses da defesa nacional*.

3. Se a resposta não for comunicada dentro do prazo de 20 dias, deverá considerar o silêncio da Capitania como assentimento pleno a concessão do aforamento, prosseguindo, conseqüentemente, nos seus ulteriores termos.

4. A Capitania não pode recusar resposta à consulta pelo fato de não lhe ser apresentada prova da nacionalidade do pretendente ao aforamento com declaração do destino que o terreno deva ter, porquanto não é da sua competência apreciar as provas feitas no processo, nem exercer fiscalização sobre o destino do terreno.

5. Aquela apreciação cabe unicamente ao Ministério da Fazenda, por ocasião da concessão do aforamento, e ao Tribunal de Contas, quando tiver que registar o contrato.

6. E quanto ao destino do terreno nenhuma indagação cumpre fazer qualquer dos orgãos da Administração. É assunto que diz respeito ao foreiro, que é senhor do *domínio util* do terreno, podendo usá-lo, gozá-lo e dele dispor como entender, de acordo com as restrições que a lei impõe e obedecidos os regulamentos administrativos. Nem seria possivel tal indagação: o aforamento não é concedido com a condição de o terreno ter este ou aquele destino.

À consideração do Sr. Dr. diretor.

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DO DIA 19 DE MAIO DE 1941

Processo n. 67 — Requerente — José Alves Garcia — Santo Antônio da Platina — Estado do Paraná — Acordão.

Vistos e discutidos estes autos, vindos da cidade de Santo Antônio da Platina — Estado do Paraná — em que é requerente José Alves Garcia, os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico resolvem homologar a desistência do presente processo.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico — Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

Processo n. 339 — Requerente — José da Silva Crespo Junior — São Lourenço — Estado do Rio Grande do Sul — Acordão.

Vistos e discutidos estes autos, vindos da cidade de S. Lourenço — Estado do Rio Grande do Sul — em que é requerente José da Silva Crespo Junior, os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico resolvem homologar a desistência do presente processo.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico — Rio de-Janeiro, 19 de maio de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidnte. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

Processo n. 340 — Requerente — Luiz Simões Dias — Rio Grande — Estado do Rio Grande do Sul — Acordão.

Vistos e discutidos estes autos, vindos do município de Rio Grande — do Estado do Rio Grande do Sul, em que é requerente Luiz Simões Dias, acordam os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência oferecida pelo documento de fls. 13, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico — Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

Processo n. 341 — Requerente — Antero Messias Gomes — Serrania — Estado de Minas Gerais — Acordão.

Vistos e discutidos estes autos em que é requerente Antero Messias Gomes — Serrania — Estado de Minas Gerais — acordam os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência requerida, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico — Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de maio de 1941

Requerimentos:

N. 78.729-40 — Tavares Carvalho & Cia. Ltd. — À vista do resultado do exame procedido pela Casa, constante de fls. 5-6 e das informações prestadas a fls., defiro o pedido, devendo a interessada organizar a guia necessária à aquisição das estampilhas de que se trata, oficiando-se nesse sentido à Alfândega nesta capital, por se tratar de produto de origem estrangeira.

N. 73.979-40 — Alexandre Horta. — Organize a interessada as guias indicando as quantidades e valores das estampilhas necessárias à selagem do produto existente no seu estabelecimento, proveniente de estoque.

N. 56.649-40 — Dias da Rocha & Cia. — Proceda-se de acordo com o parecer.

N. 13.457-41 — S. Gelman & Spivak. — De acordo com o disposto no art. 24, § 12 do decreto n. 22.061, de 9-11-932, pode o requerente centralizar a sua escrita, observadas que sejam os preceitos do artigo citado.

N. 26.754-39 — Elias N. Hakime. — De acordo com a informação e parecer, indefiro o pedido.

N. 50.328-40 — Antonio Barros & Cia. — Deferido, observadas as formalidades regulares.

N. 8.476-40 — M. Gomes Netto & Filhos. — Idem.

N. 8.626-40 — Vital Bernardo. — Deferido, observadas as formalidades regulares, devendo o cartão de fls. continuar junto ao processo.

N. 4.883-41 — Emilio Cavaliere & Cia. — Entregue-se a quantia de 1:087$0 de acordo com a informação e o parecer.

N. 9.371-41. — Luiz Francisco Januario. — Entregue-se de acordo com a informação e o parecer, a quantia de 189$0.

N. 21.226-41. — J. Rabello & Cia. — Observadas as disposições do art. 24, § 12, do decreto n. 22.061, de 3-11-32, pode a requerente centralizar a sua escrita.

N. 12.158-40 — D'Angelo Giacomo. — Faça a prova do pagamento do imposto de indústrias e profissões.

N. 23.860-40 — Enes & Magalhães. — De acordo com o parecer supra e à vista do que ficou esclarecido, reconsidero o meu despacho de 11 de março último, para o fim de restabelecer o valor locativo de 7:200$0 no corrente ano, como foi proposto pela Comissão então designada, conforme consta às fls. 6 e 6 v.

Processo n. 22.591-41 — Consulta de Marmindústria Ltda. — Há no caso, como diz o item 1.º da consulta, dois instrumentos diferentes: — Um referente a uma cessão de direitos ou de crédito, taxado no n. 2 da Tabela A, anexa ao regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936 e outro referente à dissolução de uma sociedade mercantil, composta apenas de dois sócios, com a retirada de um deles e constituição de uma outra sociedade entre o remanescente e dois outros sócios, — atos estes sujeitos, cada um, ao selo próprio do n. 5 da citada Tábela, pelo modo ali indicado, atenta a "Nota" respectiva.

Quanto ao 2.º item da consulta, não importa a data dos instrumentos de que se trata, desde que os mesmos são, como se disse, perfeitamente distintos.

Proc. n. 11.565-41 — Laboratório Raul Leite S. A. — Não se trata, no caso, de estampilhas que tenham sido aplicadas em produtos que, por motivo de incêndio, naufrágio ou outro acidente devidamente comprovado deixaram de entrar em consumo.

Nessas condições, indefiro o pedido formulado à fl. 3, por falta de amparo legal.

Notificações:

N. 998-41 — Entreposto Carioca de Gêneros Alimentícios, rua do Catete 244. — Multa de 430$0, mais a quantia de 430$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 978-41 — Eurico Guarneri & Cia., rua Dr. Carlos Seidl, 406. — Multa de 1:000$0, mais a quantia de 1:000$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 983 e 982-41 — Panificação Nacional Ltda, rua S. Clemente, 104. — Multa de 770$0, mais a quantia de 770$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 973 e 972-41 — Gullo & Bollino, rua Luiz de Camões, 57. — Multa de 600$0, mais a quantia de 600$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 979-41 — Standard Elétrica S. A., avenida Salvador de Sá, 190 a 192. — Multa de 900$0, mais a quantia de 900$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 883-41 — V. Humberto Arruda, rua da Alfândega, 47. — Multa de 500$0, mais a quantia de 500$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 801-41 — J. A. Llopart, rua do Lavradio, 68. — Idem.

N. 868-41 — Dantas & Marques, rua Ibiapina, 5. — Multa de 420$0, mais a quantia de 420$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 935-31 — Jamil Melki & Cia., rua Miguel Couto n. 51. — Multa de 525$0, mais a quantia de 525$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 818-41 — Teixeira Borges & Cia., rua General Gurjão, 104. — Multa de 800$0, mais a quantia de 800$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 945-41 — Sociedade Labor de Máquinas Ltd., rua da Candelária, 80. — Multa de 820$0, mais a quantia de 820$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 803-41 — Gordinho Braune S. A., rua do Lavradio, 68. — Multa de 2:000$0, mais a quantia de 2:000$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 809 e 810-41 — Alves Fraga & Cia., rua Frei Caneca, 87. — Multa de 1:390$0, mais a quantia de 1:390$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 804-41 — José Francisco Simões, rua Tadeu Kosciusko n. 25. — Multa de 410$0, mais a quantia de 410$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 948-41 — M. R. Pereira, rua General Camara ns. 190-194. — Multa de 1:620$0, mais a quantia de 1:620$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 977-41 — Evaristo Silva, rua Buenos Aires, 159. — Multa de 750$0, mais a quantia de 750$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 974-41 — Vieira Vellon & Cia, rua Buenos Aires, 152. — Multa de 450$0, mais a quantia de 450$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 794-41 — Manoel Felipe Corrêa, rua José Clemente, 67. — Multa de 800$0, mais a quantia de 800$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 951-41 — Caminha Barros & Cia., rua da Alegria, 134. — Multa de 450$0, mais a quantia de 450$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Precatórios:

N. 31.490-41 — Juizo da 14.ª Vara Criminal, entrega de 100$0 (cem mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

N. 31.492-41 — Juizo da 14.ª Vara Criminal, entrega de 700$0 (setecentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

N. 31.489-41 — Juizo da 14.ª Vara Criminal, entrega de 300$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

N. 31.488-41 — Juizo da 14.ª Vara Criminal, entrega de 300$0 (trezentos mil réis) a favor de Salvador Henrique Camara. — Idem.

N. 31.493 — Juizo da 14.ª Vara Criminal, entrega de 500$0 (quinhentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

N. 31.487-41 — Juizo da 14.ª Vara Criminal, entrega de 300$0 (trezentos mil réis) a favor de Anibal da Costa. — Idem.

N. 31.491-41 — Juizo da 14.ª Vara Criminal, entrega de 300$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Auto n. 1.249-41 contra Ferreira Passarelo & Cia. Ltda. e Banco do Brasil. — Julgado procedente o auto; imposta ao Banco do Brasil e à firma Ferreira Passarelo & Cia. Ltda., a cada um, a multa de dez contos de réis (10:000$0), do art. 66 do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936 e intimada cada firma para o pagamento das multas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 19 de maio de 1941

Requerimentos:

N. 3.608/41 — Garage Leda Ltda. — Cancele-se a certidão indicada, de acordo com o parecer.

N. 4.175/41 — Antonio José de Almeida. — Idem.

N. 8.047/41 —Isenção de Gazolina. — Idem.

N. 7.916/41 — Orlando Brandão Lisboa. — Idem.

N. 15.098/41 — José Violante. — Idem.

N. 11.644/41 — Porfírio Alves Viana. — Averbe-se a mudança, de accordo com o parecer. Imponho a Porfírio Alves Viana a multa de 50$0, mínimo da lei. Em seguida, vá o processo a Terceira Subdiretoria.

N. 826/41 — Caldeira & Cia. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Caldeira & Cia. a multa de 100$0, mínimo da lei.

N. 7.057/41 — Domingos Libonato. — Inscreva-se, de acordo com o parecer. Imponho a Domingos Libonato a multa de 100$0, mínimo da lei.

N. 31.798/41 — Joaquim Coutinho Filho. — Pago o selo do documento de fls. 2/3, junte-se a representação aludida.

N. 22.089/41 — Oficina Gráfica Mauá Ltda. — Transfira-se. Imponho a Oficina Gráfica Mauá Ltda. a multa de 50$0, mínimo da lei e a de 30$0 sobre os emolumentos de registo pagos.

N. 15.216/41 — M. Marques & Camacho. — Idem.

N. 14.394/41 — Francisco Tavares. — Idem.

N. 15.577/41 — Nicanor Guimarães. — Idem.

N. 12.127/41 — Arsênio Lameiro Garcia. — Idem.

N. 75.057/40 — Mariano Dutra Martins. — Idem.

N. 19.935/41 — Emilio Fernandes. — Transfira-se. Imponho a Emilio Fernandes a multa de 50$0, mínimo da lei.

N. 6.351/41 — Antonio dos Santos Cavão. — Idem.

N. 75.718/40 — Cekace Farmacêutica Ltda. — Idem.

N. 74.652/40 — Antonio Joaquim da Costa. — Transfira-se, de acordo com o parecer. Imponho a Antonio Joaquim da Costa a multa de 50$0, mínimo da lei.

N. 73.373/40 — Marino Propato & Cia. Ltda. — Idem.

N. 55.799/40 — Ch. Rothenberg & Cia. Ltda. — Idem.

N. 72.289/40 — Avelino Sanchez Varella. — Idem.

N. 55.336/40 — Marcilia do Rego Barros. — Transfira-se, *ex officio*, de acordo com o parecer da Segunda Subdiretoria. Imponho a Marcilia do Rego Barros a multa de 125$0, médio da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registo pagos.

N. 71.978/40 — Araujo Abreu & Cia. Ltda. — Idem.

N. 25.844/41 — Julião Martins. — Averbe-se a mudança, de acordo com o parecer. Imponho a Julião Martins a multa de 50$0, mínimo da lei.

N. 863/41 — Manoel Fernandes e outro, praça Botafogo n. 6. — Multa de 300$0 e mais a importância de 300$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 969/41 — Dianisia Fernandes, Sacadura Cabral n. 379. — Multa de 150$0 e mais a importância de 150$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 970/41 — Herculano da Silva, rua Borges Monteiro n. 153. — Multa de 220$0 e mais a importância de 220$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 971/41 — M. C. Loureiro, praça Tiradentes número 51. — Multa de 220$0 e mais a importância de 220$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 980/41 — Faiad Ibrahim, rua Santo Cristo número 243. — Multa de 150$0 e mais a importância de 15$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 981/41 — Manoel Bastos Coimbra, rua Santo Cristo n. 271. — Multa de 150$0 e mais a importância de 10$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 997/41 — J. Moreira Dias, rua do Catete n. 325. — Multa de 195$0 e mais a importância de 195$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 905/41 — Francisco Paiva Boleo, avenida Tijuca n. 20. — Multa de 360$0 e mais a importância de 360$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 906/41 — Virgolino Tavares Corrêa, praça Niterói n. 7. — Multa de 160$0 e mais a importância de 160$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 908/41 — Oficina Artefatos Metálicos Ofarme Ltda., travessa da Natividade ns. 19 e 21. — Idem.

N. 958/41 — Faustino Tavares & Rodrigues, rua da América n. 22. — Multa de 260$0 e mais a importância de 260$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 962/41 — Abrahão Chal, rua Alice de Freitas n. 146. — Multa de 150$0 e mais a importância de 120$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 959/41 — Delfim Pinheiro Claro, rua André Cavalcanti n. 68. — Multa de 150$0 e mais a importância de 130$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 964/41 — Mateu Dias Campiã. — Multa de 150$0 e mais a importância de 40$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.000/41 — Jehovah & Otávio, rua do Catete n. 215. — Multa de 150$0 e mais a importância de 60$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 996/41 — Augusto Rodrigues Ferreira, rua do Catete n. 277. — Idem.

N. 984/41 — M. A. Gonçalves, rua dos Andradas n. 155. — Idem.

N. 875/41 — Antonio Caetano dos Santos, praça Sans Peña n. 67. — Multa de 300$0 e mais a importância de 300$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 890/41 — Matos & Martins Ltda., rua Barão de Mesquita n 156. — Multa de 350$0 e mais a importância de 350$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 878/41 — Manoel Pereira de Moraes, rua Carmo Neto n. 118. — Multa de 280$0 e mais a importância de 280$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 857/41 — Manoel Rodrigues Bandeira, rua Zeferino Costa n. 219. — Multa de 230$0 e mais a importância de 230$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 856/41 — Alberto Avelino & Cia., rua Laurindo Filho n. 111. — Multa de 195$0 e mais a importância de 195$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 869/41 — Plinio Cardoso da Silva, ambulante. — Multa de 150$0 e mais a importância de 120$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 854/41 — M. P. Gonçalves & Cia. Ltda., rua do Lavradio n. 140. — Multa de 180$0 e mais a importância de 180$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 885/41 — Laboratório Guanabara Ltda., rua Machado Coelho n. 79-B. — Multa de 150$0 e mais a importância de 40$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 816/41 — Gomes Vieira Junior, rua Bela n. 948. — Multa de 390$0 e mais a importância de 390$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 859/41 — Carvalho & Filho, rua Marquês de Sapucaí n. 343. — Multa de 180$0 e mais a importância de 180$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 793/41 — M. J. Cerqueira Araujo, rua Bela n. 203. — Multa de 215$0 e mais a importância de 215$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 871/41 — Antonio Lopes, rua Marquês de São Vicente n. 2. — Multa de 150$0 e mais a importância de 140$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 872/41 — Pace & Irmãos, rua São Miguel n. 400. — Multa de 580$0 e mais a importância de 380$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 791/41 — A. L. Dupral, rua General Câmara n. 19. — Multa de 240$0 e mais a importância de 240$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 817/41 — Gaspar José Correia, rua Dr. Carlos Seidl n. 23. — Multa de 160$0 e mais a importância de 160$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 884/41 — David Rodrigues, rua Júlio do Carmo n. 234. — Multa de 150$0 e mais a importância de 140$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 887/41 — L. Vitória, rua Marquês de Sapucaí n. 78. — Idem.

N. 815/41 — W. A. Costa, rua Carlos Seidl n. 210. — Multa de 300$0 e mais a importância de 300$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 881/41 — Teixeira & Cia., avenida Salvador de Sá n. 194. — Idem.

N. 870/41 — João de Jesus Sul, rua Marquês de São Vicente n. 76. — Multa de 150$0 e mais a importância de 100$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 812/41 — Faillace Giuseppe, rua São Clemente n. 14. — Idem.

N. 891/41 — Abel Alves Lourenço & Cia., rua dos Andradas n. 59. — Idem.

N. 877/41 — M. M. Gomes, rua Benedito Hipólito n. 115. — Idem.

N. 889/41 — Acacio Ferreira, rua Barão de Mesquita n. 402. — Idem.

N. 860/41 — Léo Goldgewicht, rua Marquês de Sapucaí n. 154. — Multa de 150$0 e mais a importância de 60$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 861/41 — J. Dahan, rua Carmo Neto n. 150. — Idem.

N. 862/41 — Abram Jaber, rua Marquês de Sapucaí n. 146. — Idem.

N. 813/41 — A. S. Rios, rua Itambí n. 57. — Idem.

N. 814/41 — S. G. Garcia, rua Moura Brasil n. 50. — Idem.

N. 874/41 — Michel Calil, praça Sans Peña n. 67. — Idem.

N. 858/41 — José Maria Barrela, rua Maria Passos n. 86. — Idem.

N. 888/41 — José Joaquim Ribeiro, avenida Salvador de Sá n. 25. — Idem.

N. 933/41 — Sacha Krauze, rua Miguel Couto n. 52. — Idem.

N. 934/41 — Anibal José Pinho, rua Miguel Couto n. 52. — Idem.

N. 879/41 — Roveredo Fagundes, rua Carmo Neto n. 99. — Idem.

N. 938-41 — Ward & Ward Brasil Ltda., rua Miguel Couto n. 81. — Multa de 300$0, mais a importância de 300$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 843-41 — Angelo Leoncza, rua Frei Miguel n. 11. — Multa de 220$0, mais a importância de 220$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 835-41 — Romulo Silvio da Costa, Estrada do Mato Alto número 499. — Idem.

N. 844-41 — Andarillo de Souza, rua Belem n. 170 (Realengo) — Idem.

N. 161-41 — Alvaro Lourenço Pires, rua General Gurjão n. 163. — Multa de 150$0, mais a importância de 150$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 925-41 — João Marques do Val, plataforma da estação Augusto Vasconcelos. — Idem.

N. 821-41 — João Martins da Silva, rua Januário n. 11. — Idem.

N. 829-41 — Tanus Jorge, Estrada da Grota Funda n. 6. — Idem.

N. 819-41 — Carlos Mainieri, Estrada Real de Santa Cruz número 504-A. — Multa de 200$0, mais a importância de 200$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 832-41 — Albino Chaves, Estrada da Ilha ou da Matriz número 626. — Idem.

N. 823-41 — Miguel Karraz, largo do Camboatá n. 452. — Idem.

N. 819-41 — Francisco de Paula Augusto Almeida, praia de São Cristovão n. 609. — Multa de 150$0, mais a importância de 140$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 937-41 — G. Ricardo Dias, rua Miguel Couto n. 95. — Multa de 160$0, mais a importância de 160$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 899-41 — Antonio de Almeida Pinho, rua Barão de Mesquita n. 706. — Idem.

N. 994-41 — Forte & Pietro, rua Visconde de Niterói n. 60. — Idem.

N. 841-41 — Pires & Castro, Estrada São Pedro de Alcântara número 1.570. — Multa de 150$0, mais a importância de 100$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 259-41 — Schilling Millier & Cia., rua Dr. Sá Freire n. 58. — Idem.

N. 932-41 — Antonio Pires Verissimo, rua Miguel Couto n. 52. — Idem.

N. 807-41 — Neves & Cia. Ltda., rua Teófilo Otoni n. 101. — Multa de 310$0, mais a importância de 310$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 833-41 — Abel Pinto Paschoel, Estrada da Ilha n. 380. — Multa de 215$0, mais a importância de 215$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 917-41 — Costa Ferreira & Marques Ltda., ladeira do Senado n. 5. — Multa de 260$0, mais a importância de 260$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 913-41 — Dias Pacheco & Cia. Ltda., rua Uruguai n. 317-A. — Multa de 150$0, mais a importância de 90$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 926-41 — Georges Jean Chaia, rua General Roca n. 263. — Multa de 205$0, mais a importância de 205$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 919-41 — Seida & Cespon Ltda., rua Riachuelo n. 389-A. — Multa de 280$0, mais a importância de 280$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 840-41 — Ponciano da Fonseca Amaral, Estrada São Pedro de Alcântara n. 1.570. — Multa de 150$0, mais a importância de 20$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 848-41 — Mario Fernandes, Estrada de Santa Cruz n. 517. — Multa de 150$0, mais a importância de 130$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 923-41 — Habib Daher & Cia., rua Coronel Agostinho n. 43. — Multa de 320$0, mais a importância de 320$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 850-41 — José Maria de Abreu, rua Cabé n. 11 (Bangú). — Multa de 190$0, mais a importância de 190$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 842-41 — Ambrozina Maria de Souza, Estrada São Pedro de Alcântara n. 1.786. — Multa de 170$0, mais a importância de 170$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 847-41 — P. Souza & Marques, Estrada Limites de Água Branca n. 1.602. — Multa de 150$0, mais a importância de 30$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 896-41 — Cristovão Mouta da Costa, rua Visconde de Itaúna n. 12. — Multa de 150$0, mais a importância de 140$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 853-41 — M. Behar & Cia. Ltda., Avenida Gomes Freire n. 26. — Multa de 300$0, mais a importância de 300$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 876-41 — Sociedade Importadora Nippo-Brasileira Ltda., rua Benedito Hipólito n. 10. — Idem.

N. 909-41 — Silvino de Oliveira & Cia., rua São José n. 5. — Multa de 240$0, mais a importância de 240$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 845-41 — Izabel Francisco Marques, rua Manaus n. 30. — Idem.

N. 757-41 — Augusto Moreira Ribeiro, rua Lobo Junior n. 267. — Multa de 150$0, mais a importância de 150$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 735-41 — Clotilde Donnici Russo, rua Lobo Junior n. 309. — Multa de 180$0, mais a importância de 180$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 734-41 — Augusto Moreira Ribeiro, rua Lobo Junior n. 260. — Multa de 255$0, mais a importância de 255$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 733-41 — Felipe Grimbaum, rua Senador Antonio Carlos, 698. — Multa de 320$0, mais a importância de 320$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 730-41 — Braga & Malvar, Praça Caí n. 2. — Multa de 215$0, mais a importância de 215$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 728-41 — Ricardo Otranto & Comp., rua Regeneração n. 140. — Multa de 400$0, mais a importância de 400$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 726-41 — Wilhelm Hecht, rua Visconde de Pirajá n. 608-B. — Multa de 150$0, mais a importância de 120$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 732-41 — Wanderley Moreira, rua Pinto n. 169. — Multa de 150$0, mais a importância de 60$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 729-41 — José Maria Ferreira, rua Senador Antonio Carlos n. 731. — Diga o notificante qual o capital da firma notificada.

N. 822-41 — L. B. Fernandes, rua General Argolo n. 192. — Multa de 230$0, mais a importância de 230$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 824-41 — Luiz Ernani Lopes, rua Alcobaça n. 261. — Multa de 210$0, mais a importância de 210$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 827-41 — Adelina Medina, rua Cons. Saraiva, 7. — Multa de 195$0, mais a importância de 195$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 811-41 — J. Gomes & Daniel, Praça Duque de Caxias. — Multa de 350$0, mais a importância de 350$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 892-41 — J. Rainho & Comp., rua dos Andradas n. 54. — Multa de 260$0, mais a importância de 260$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 898-41 — João Bastos Guimarães, rua Barão de Mesquita n. 359. — Multa de 150$0, mais a importância de 120$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 839-41 — A. Marques Rezende, Estrada S. Pedro de Alcântara n. 126. — Multa de 170$0, mais a importância de 170$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 960-41 — José Ferreira, rua Bento Lisboa n. 15. — Multa de 150$0, mais a importância de 60$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 961-41 — Alberto de Castro Lopo, rua Francisco Eugenio n. 201. — Idem.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de maio de 1911

Requerimentos despachados:

Processos:

N. 7.652-41 — Julia da Silva Pereira. — Prove estar habilitada a requerer em nome de Francisco Maria Garcia Marinho.

N. 7.653-41 — Maria Pinto de Souza e Castro .— Apresente declarações de rendimentos para os exercícios de 1939 a 1911.

N. 7.654-41 — Olivia Pinto de Souza e Castro. — Apresente declarações de renda para os exercícios de 1936, 1939, 1940 e 1911.

N. 7.655-41 — Lucrecia Pinto de Souza e Castro. — Apresente declarações de rendimentos para os exercícios de 1939 e 1940.

N. 7.771-41 — Augusto Tavares de Souza Vaz. — Apresente declarações de rendimentos para os exercícios de 1939 e 1940.

N. 7.883-41 — Joaquim Inojosa de Andrade. — Prove a qualidade alegada. Isto feito prove início de negócios.

Casa da Moeda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

De 13 de maio de 1911

Portaria n. 305, de 13 de maio de 1911, admitindo Armando Peixoto Guimarães, para exercer as funções de extranumerário-diarista, servente — diária de 10$0, na vaga decorrente da dispensa de João Martins de Souza Junior, correndo a despesa correspondente por conta da Verba 1.ª — Pessoal; Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 06 — Diaristas, Inciso 13) Casa da Moeda.

Portaria n. 304, de 13 de maio de 1911, admitindo Ary Simões Lopes, para exercer as funções de extranumerário-diarista — auxiliar de artífice — diária de 4$0, na vaga decorrente da dispensa de Jesuino Evangelista Duarte, correndo a despesa correspondente por conta da Verba 1.ª — Pessoal; Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 06 — Diaristas, Inciso 13) Casa da Moeda.

Portaria n. 303, de 13 de maio de 1911, admitindo Jesuino Evangelista Duarte, para exercer as funções de extranumerário-diarista — auxiliar de artífice — diária de 6$0, na vaga decorrente da dispensa de Francisco de Assis, correndo a despesa correspondente por conta da Verba 1.ª — Pessoal; Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 06 — Diaristas, Inciso 13) Casa da Moeda.

Portaria n. 302, de 13 de maio de 1911, admitindo Francisco de Assis, para exercer as funções de extranumerário-diarista — auxiliar de artífice — diária de 8$0 — na vaga decorrente da dispensa de Moysés Fonseca Valença, correndo a despesa correspondente por conta da Verba 1.ª — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 06 — Diaristas, Inciso 13) Casa da Moeda.

Portaria n. 301, de 13 de maio de 1911, admitindo João Martins de Souza Junior, para exercer as funções de extranumerário-diarista — auxiliar de artífice — diária de 10$0 — na vaga decorrente da dispensa de Jorge dos Santos, correndo a despesa correspondente por conta da Verba 1.ª — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 06 — Diaristas, Inciso 13) Casa da Moeda.

Portaria n. 300, de 13 d emaio de 1911, admitindo Jorge dos Santos, para exercer as funções de extranumerário-diarista — auxi-

liar de artífice — diária de 12$0 — na vaga recorrente da dispensa de Adyr Rodrigues, correndo a despesa correspondente por conta da Verba 1.ª — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 06 — Diaristas, Inciso 13) Casa da Moeda.

Portaria n. 299, de 13 de maio de 1941, dispensando das funções de extranumerário-diarista — auxiliar de artífice — diária de 4$0 — Jesuino Evangelista Duarte, por ter sido admitido para auxiliar de artífice — diária de 6$0.

Portaria n. 298, de 13 de maio de 1941, dispensando das funções de extranumerário-diarista — auxiliar de artífice — diária de 8$0 — Moysés Fonseca Valença, por abandono de emprego.

Portaria n. 297, de 13 de maio de 1941, dispensando das funções de extranumerário-diarista — auxiliar de artífice — diária de 8$0 — Russell Gonçalves Ribeiro, por abandono de emprego.

Portaria n. 296, de 13 de maio de 1941, dispensando das funções de extranumerário-diarista — auxiliar de artífice — diária de 10$0 — Adyr Rodrigues, por abandono de emprego.

Portaria n. 295, de 13 de maio de 1941, dispensando das funções de extranumerário-diarista — auxiliar de artífice — diária de 6$0 — Francisco de Assis, por ter sido admitido para auxiliar de artífice — diária de 8$0.

Portaria n. 294, de 13 de maio de 1941, dispensando das funções de extranumerário-diarista — auxiliar de artífice — diária de 10$0 — Jorge dos Santos, por ter sido admitido para auxiliar de artífice — diária de 12$0.

Portaria n. 293, de 13 de maio de 1941, dispensando das funções de extranumerário-diarista — servente — diária de 10$0 — João Martins de Souza Junior, por ter sido admitido para auxiliar de artífice.

Ministério da Marinha

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE

Helio Salema Garção Ribeiro, guarda-marinha, pede permissão para contrair matrimônio por procuração. — Deferido. Em 14-5-41.

PELO EXMO. SR. MINISTRO

Luiz Fialho de Melo pede à aquisição do produto de sua fabricação denominado "Manasol". — Indeferido. Em 15-5-41.

Francisco da Paz pede dispensa de tempo de embarque. — Indeferido. Em 15-5-41.

G. Astori pede pagamento da quantia de 11:355$1, por fornecimentos feitos à cantina da Escola AA. MM. do Estado do Rio Grande do Norte. — Indeferido. Em 15-5-41.

Antonio de Souza Andrade pede reversão ao serviço ativo da Armada. — Indeferido. Em 16-5-41.

Mesbla S. A. propõe o fornecimento de motores marca "Buda". — A presente proposta não convem no momento atual aos interesses deste Ministério. Em 19-5-41.

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 357

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Tendo a Capitania dos Portos do Estado do Ceará instaurado o inquérito respectivo em face do naufrágio da alvarenga "Tuiutí", de propriedade do Serviço Marítimo, Ltda., e ocorrido no porto de Fortaleza, passou o respectivo processo a aguardar o pronunciamento deste Tribunal, conforme este decidiu sobre o mesmo fato, uma vez que novo processado (Processo n. 363), se iniciara por iniciativa da parte interessada.

Foi a ação promovida pela proprietária da alvarenga sinistrada para apurar-se a responsabilidade da locatária da mesma, Mooth & Co., Ltda., London, tendo-se este Tribunal pronunciado por Acordão de 20 de janeiro último, concluindo ter sido a causa do naufrágio a impossibilidade em que se viu a tripulação da alvarenga de alcançar a retinida que lhe passava o rebocador, sendo, assim, por força do vento e mar agitado, atirada à praia, onde briu água. Isenta, assim, foi a representada de qualquer culpa pelo acidente, seja anteriormente ou na fase deste, seja por omissão após a inundação da alvarenga, conforme de tudo dão conta os *considerandos* da decisão de 20 de janeiro.

Em face dessa decisão, opinou a Procuradoria pelo arquivamento do presente processo, uma vez que não encontrou quaisquer indícios de culpa por parte da tripulação da embarcação ou sua proprietária.

Do exposto,

Considerando que do apurado, conforme se verifica da decisão proferida no processo anterior, na realidade o fato se reveste do caráter casual em todas as suas circunstâncias:

Acordam os juizes do T.M.A., por unanimidade de votos, deferir a promoção de folhas 85 e ordenar o arquivamento do processo, definidas como estão a natureza, causa e extensão do acidente no acordão referido, de 20 de janeiro último. P.I.C.R. Rio de Janeiro, sala das sessões do T.M.A., em 17 de abril de 1941. — *Dario Paes Leme*, Vice-Almirante, Presidente. — *João Stoll Gonçalves*, Relator. — *Americo de Araujo Pimentel*. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*. — *Raul Romeu Antunes Braga*. — *Francisco José da Rocha*.

Fui presente. — *Carlos Americo Brasil*, Procurador interino.

Confere. — *Gilberto Alencar Saboya*, oficial administrativo J. servindo de secretário.

PROCESSO N. 362

ACORDÃO — EMBARGOS

Vistos, relatados e discutidos os presentes embargos, opostos por Hermann Hering e Henrique Bernardino de Borba ao Acordão deste Tribunal, de 19 de junho último, que os condenou às penas de multa de 2:500$0 e 250$0, respectivamente, como responsaveis pelo naufrágio da lancha "Otília", no porto de Itajaí, em 16 de abril de 1939 e,

Considerando que os fundamentos dos ditos embargos e sua sustentação de fls. 122-125 e fls. 132-133 se limitam a repisar matéria exaustivamente explanada no acordão respectivo, fundamentos aqueles que vieram, assim, confirmar o acerto da decisão proferida, mormente no que se refere ao excesso e má estivação da carga, que provocaram a instabilidade da embarcação, causa do sinistro:

Considerando que, destarte, nennum elemento novo foi trazido a debate, de forma a modificar a alludida decisão, que está, assim, dentro da justiça e realizou o direito:

Acordam os Juizes do T.M.A., por unanimidade de votos, tomar conhecimento dos embargos para negar-lhes provimento e manter *in totum* a sentença proferida. Custas na forma da lei. P.I.C.R. Rio de Janeiro, sala das sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, em 30 de abril de 1941. — *Dario Paes Leme*, Vice-Almirante, Presidente. — *João Stoll* Gonçalves, Relator. — *Americo de Araujo Pimentel*. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*. — *Raul Romeu Antunes Braga*. — *Francisco José da Rocha*.

Fui presente. — *Carlos Americo Brasil*, Procurador interino.

Confere. — *Gilberto de Alencar Saboya*, oficial administrativo J. servindo de secretário.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 17 de maio de 1941

Avisos:

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, pelo Tesouro Nacional, das seguintes quantias:

N. 1.469 — M. Faz. 360 — 2:416$8 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 1.470 — M. Faz. 361 — 325$1 à operária de Material Bélico Dondria Pereira Freire.

N. 1:456 — Quad. 27 — Para o ano de 1941 o efetivo de praças da Escola Preparatória de Cadetes de S. Paulo é fixado em:

1.º sargento	3
2.º sargento	2
3.º sargento	2
Cabo	4
Soldado motorista	1
Soldado ordenança	3
Soldados	16
2.º sargento monitor (Infantaria)	2
2.º sargento monitor (Educação Física)	2
3.º sargento enfermeiro	1
Cabo de saude	1
Cabo corneteiro	1
Soldado corneteiro	4

N. 1.457 — Quad. 28 — I. O quadro de efetivos da arma de Engenharia para 1941 (Quadro VI) aprovado pelo aviso n. 4.528 — Quad. 40, de 16 de dezembro de 1940, deve ser acrescido, na parte referente à Companhia Escola de Engenharia, de um primeiro tenente subcomandante.

II. Corrija-se, alem disto, na parte relativa ao material, ao invés de 1 (um) automovel, 2 (dois) caminhões para carga comum e 3 (três) outros adaptados ao transporte de material de equipagens de pontes, caminhões esses já existentes na mencionada sub-unidade.

N. 1.458 — Quad. 29 — As praças dos Serviços de Engenharia Regionais, dependem da Diretoria correspondente, ficando assim sanada a omisão existente na excepção da parte final da observação I — do Quadro B, dos Quadros de Efetivos para organização do Exército para 1941, aprovados pelo aviso n. 4.527 — Quad. 40, de 16 de dezembro de 1940.

N. 1.439 — Abst. 5 — Determina que, na 3.ª R. M. e na 9.ª, os pedidos de material veterinário (permanente e de consumo) se processem de conformidade com o aviso n. 96, de 16 de janeiro de 1941, cumprindo, entretanto, sejam dirigidos, por intermédio das Chefias dos S. V. R., aos comandantes de Região e fornecidos pelos respectivos Depósitos Regionais.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941 — Aviso n. 1.460 — Rex. 15.

I. Em ofício n. 841 — R-3, de 18 de março último, a Diretoria de Recrutamento sugere que nas localidades onde houver unidades, quadros, tiros de guerra e escolas de Instrução Militar, a admissão de novos candidatos nesses dois últimos centros de formação de reservistas de 2.ª categoria se processe independentemente do que prescreve o aviso n. 242, de 18 de maio de 1936 (alínea *b*) isto é, sem dependência do completamento dos efetivos daquelas unidades.

II. Aprovando o parecer do Estado Maior do Exército, determino:

a) Como nos Tiros de Guerra, o início da instrução nas Unidades Quadros coincidirá com o do ano de instrução nos corpos de tropa. Terminado o curso de seis meses (item X das instruções para o funcionamento das Unidades Quadros), os matriculados são obrigados a tomar parte em um período de manobras de guarnição ou da Região, em coroamento da instrução recebida. Se estas não se realizarem, serão obrigados a uma permanência por oito dias, no mínimo, em exercício de campanha, distante do quartel.

Só depois de regressarem desses exercícios, serão os matriculados considerados reservistas de 2.ª categoria.

b) O efetivo da Unidade Quadro é considerado completo quando exceder de 30 % do fixado.

Se, antes de iniciar-se o ano de instrução, as Unidades Quadros não tiverem alcançado o efetivo acima, os comandantes de Região o farão completar obrigatoriamente pela transferência para elas de elementos matriculados nos T. G. e E. I. M. da localidade, providência que será tomada tambem em qualquer época do ano, quando preciso. — General *Eurico G. Dutra*.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941 — Aviso n. 1.461 — Cntr. 2.

Como medidas decorrentes do decreto-lei n. 3.257 de 9 do corrente, determino as seguintes:

a) A Comissão de Estudos para a Construção da Rodovia Estado de São Paulo-Cuiabá (C. E. R. S. P. C.), que se constitue em Unidade Administrativa, terá por missão a realização dos estudos para a construção de uma estrada tendo por início um ponto adequado do Estado de São Paulo, localizado na rede de estradas do mesmo Estado, e para ponto final a cidade de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, devendo os demais pontos do traçado atender ao seguinte:

1 — obtenção da linha mais curta, em combinação com o mais baixo custo;

2 — possibilidade de ligações secundárias com as redes rodoviárias e ferroviárias dos Estados atravessados e importância dessas ligações;

3 — situação econômica e social das zonas percorridas;

4 — grandeza dos cursos dágua a atravessar, condições técnicas das obras de arte aproveitáveis;

5 — possivel colaboração dos Governos Estaduais aos trabalhos de construção e de conservação.

b) A C. E. R. S. P. C. terá a seguinte constituição:

1 Coronel ou Tenente-Coronel de Eng. — Chefe.
1 Tenente-Coronel ou Major de Eng. — Sub- Chefe.
2 Capitães de Eng. — Adjuntos.
8 Tenentes de Eng. — Auxiliares.
1 Capitão ou 1.º Tenente I. E. — Tesoureiro.
1 Capitão ou 1.º Tenente — Médico.
8 Sargentos.

c) A C. E. R. S. P. C. dependerá tecnicamente da Diretoria de Engenharia, à qual cabe o exame e aprovação dos projetos e orçamentos dos trabalhos, bem como expedir as ordens e instruções que se tornarem necessárias;

d) Aos oficiais e praças da C. E. R. S. P. C. serão abonadas, a conta das verbas que lhe forem destinadas, as gratificações e diárias estabelecidas pela Portaria n. 515 de 2-10-1940, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

(a) General *Eurico Gaspar Dutra*.

Dia 16 de maio de 1941

Despachos:

No processo referente à solicitação do Comandante da Força Policial do Estado de São Paulo, no sentido de ser excluido da Reserva Naval o aluno do 3.º ano do Curso de Oficiais combatentes da mesma Força Raimundo Ari de Menezes, foi exarado o seguinte despacho:

"O caso não se enquadra no § 2.º do art. 7.º da Lei do Serviço Militar, porquanto Raimundo Ari de Menezes não é reservista do Exército. Entretanto, não lhe é vedado pedir exclusão da Reserva Naval."

No processo referente à situação militar de Pedro Vicente Rodrigues, reservista pelo 6.º R. I., no período de 6-1-34 a 9-1-35, foi exarado o seguinte despacho:

"Seja considerada nula para todos os efeitos a verificação de praça no 6.º R. I., em 6-1-1934 do indivíduo Pedro Rodrigues de Alencar, da classe de 1909, por se ter verificado tratar-se do reservista Pedro Vicente Rodrigues, da classe de 1908, que teve tambem, em 1936, sua praça anulada na extinta Escola de Aeronáutica por haver ocultado o que ocorrera no referido 6.º R. I."

Dia 17 de maio de 1941

Foram concedidos trinta dias de prorrogação para entrega dos inquéritos Policiais Militares, de que estão encarregados:

O Capitão Edgard de Albuquerque Maranhão.
O Capitão Virginio Cordeiro de Melo.
O Tenente Amado Salvado Carrozza.

Dia 19 de maio de 1941

Foi dispensado do cargo de Chefe de Secção da 21.ª Circunscrição de Recrutamento (Pernambuco) o Major da Reserva Manoel Carlos Vital Sobrinho.

Foi transferido o Capitão Raymundo Telles Pinheiro, do cargo de adjunto provisório do Estado Maior da 7.ª Região Militar para o de Chefe de Secção da 25.ª Circunscrição de Recrutamento (Fortaleza).

Foi tornada sem efeito a designação do 1.º Tenente Marcio de Menezes, para exercer as funções de Instrutor da Escola Preparatória de Cadetes de São Paulo.

Foi designado, por necessidade do serviço, o 1.º Tenente Roberto Brandão Mascarenhas de Moraes, para exercer as funções de Ajudante de Ordens do General João Baptista Mascarenhas de Moraes, em substituição ao 1.º Tenente Paulo Ferreira Pará.

Notas:

Nota n. 280 de 17 de maio de 1941 — Ao Sr. Inspetor Geral do Ensino do Exército — É autorizada a matrícula no 1.º ano do Curso de Engenharia Aeronáutica da Escola Técnica do Exército do engenheiro civil Augusto Geraldo Lacerda Pires e Albuquerque.

Nota n. 282 de 17 de maio de 1941 — Ao Sr. Diretor de Recrutamento — Fica o Diretor do Asilo de Inválidos da Pátria autorizado a vender todo o ferro velho sem aplicação existente naquele Asilo, devendo o produto da venda ser recolhido à Caixa Geral de Economias da Guerra.

Requerimentos:

Carlos Alves Maia, ex-3.º sargento, pedindo ingresso na reserva de 1.ª classe do Exército, no posto que tinha, e entrega de sua caderneta militar. — Indeferido.

Célio Carvalho Costa ex-aluno da Escola Preparatória de Cadetes de Porto Alegre, pedindo caderneta de reservista. — Indeferido.

Ephigenia Borman Sigwall, pedindo reinclusão no Colégio Militar, de seu filho José Bernardino Borman Sigwall. — Indeferido por falta de amparo legal.

Eulalia França Batista, esposa do Capitão veterinário Benedito Alfeu Batista, pedindo que seja o referido oficial compelido a estabelecer-lhe uma pensão. — O esposo da requerente instituiu a seu favor a consignação mensal de 350$0, a partir do mês corrente.

Guilherme Veloso Dias, 2.º sargento servindo na Estação Rádio do Gabinete do Ministro da Guerra, pedindo nomeação de Radiotelegrafista de 2.ª classe do "Quadro de Radiotelegrafistas do Exército". — Aguarde oportunidade.

José Reuter, pedindo licenciamento das fileiras do Exército, de seu filho Edgard Reuter, cabo do Batalhão de Guardas. — Indeferido em face das informações.

Lourenço Benedito, sargento da reserva e escrevente da classe G, pedindo que lhe seja permitido fazer estágio para oficial da reserva. — Indeferido por falta de amparo legal e de acordo com a informação da Diretoria de Recrutamento.

Jocelino Ubaldino Vieira, 1.º sargento do Contingente do Q. G. da 1.ª Região Militar, pedindo que lhe seja permitido fazer exame de oficial recrutador, para fins de transferência para a reserva. — Indeferido por falta de amparo legal.

Modesto Menzi, Major graduado da Reserva de 1.ª classe da 1.ª linha, pedindo pagamento de diferença de vantagens. — Indeferido, em face das informações.

Paulo Bruno Von Gosling, aluno do 2.º ano do Curso de Artilharia do C. P. O. R. da 4.ª Região Militar, pedindo que lhe seja permitido prestar em 2.ª época, exame das duas matérias em que foi reprovado. — Indeferido.

Sebastião Valeriano de Morais, 1.º Tenente Intendente do Exército, pedindo pagamento de diferença de gratificação. — Deferido em face da informação da S. G. M. G.

Severino Alves de Souza, pedindo certidão do que constar sobre sua situação militar. — Seja considerada nula para todos os efeitos a verificação de praça no 4.º R. I., em 16-4-1934, do indivíduo Severino Alves de Souza, excluido por má conduta do 6.º R. I., em 19-1-1934, tudo de acordo com o disposto no n. 48 do art. 65 do R. I. S. G. (decreto n. 19.040, de 19-12-929).

Ursulino de Sena Costa, ex-3.º sargento do 3.º R. I., pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido por não convir aos interesses do Exército e por falta de amparo legal.

RETIFICAÇÃO

De notas:

A nota n. 245, de 9 de maio corrente, que trata do uniforme de gala da Companhia de Guardas do Quartel General do Exército, foi dirigida ao Sr. Diretor de Intendência do Exército, e não ao Sr. Diretor de Fundos do Exército, como publicou o *Diário Oficial* de 16 do citado mês, à página 9.062, 2.ª coluna.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. GEN. SECRETÁRIO GERAL

Requerimentos despachados:

Antonio Cruz, pedindo pagamento de importância. — Junte-se ao processo n. 6.308-32, da C.C.R. (S-1-P. 11.371-41).

Francisco Osorio, pedindo pagamento de importância. — Junte-se ao processo n. 12.198-32, da C.C.R. (S/1-P. 11.370-41).

João Guedelha Mourão, pedindo reconsideração de despacho sobre pagamento. — Junte-se ao processo n. 1.707-40 (S/1-P. 11.390-41).

Aderbal Cardoso & Comp., pedindo restituição de documentos. — Junte-se ao processo n. 6.747, de 1930 (S/1-P. 11.721-41).

Joaquim Nunes de Oliveira e outros, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquive-se, por falta de fundamento legal (S/1-P. 9.553-41).

Alice Augusta de Sena, pedindo pensão. — Arquive-se, à vista da letra *g* do art. 12 do Regulamento desta Secretaria: não observância das exigências da lei do selo (S-1-P. 11.441-41).

João Henrique de Carvalho, músico reformado, pedindo pagamento de adicional. — Indeferido. Acha-se o direito de que se trata incurso em prescrição quinquenal. Consoante a doutrina vigorante neste Ministério, respeito a dívidas provenientes de adicionais de 20% de fronteira, começou a correr a prescrição de agosto de 1934. Conseqüentemente, foi excedido pelo requerente o prazo de cinco anos, uma vez que sua petição é datada de 4-2-1941 (S-1-P. 3.639-41).

Ofarilio Roque Gesteira, 2.º tenente reformado, pedindo melhoria de reforma. — Deixa de ter andamento em face do disposto na letra *g* do artigo 12 do Regulamento desta Secretaria Geral, por não ter sido cumprida a lei do selo (S/1-P. 11.967-41).

Ramão dos Santos Belo, pedindo reinclusão no Quadro de oficiais da reserva. — Deixa de ter andamento, em face do disposto na letra *g* do art. 12 do Regulamento desta Secretaria Geral (falta de selo) (S/1-P. 11.442-41).

Maia Rebelo & Comp., pedindo informações sobre o transmissor instalado neste Q.G. — Requeira seja passada certidão na forma da lei, declarando o fim que a mesma se destina (S/1-P. 7.944-41).

Zacarias Bezerra de Assunção, cabo reservista, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, em face do disposto no item 11 do Aviso n. 3.940 — Eng., 16, de 22-10-940 (S/1-P. 24.129-40).

Maria da Conceição Sardinha, mãe do ex-soldado Pedro Sardinha, pedindo amparo de Estado. — Indeferido, em vista das informações (S/1-P. 8.901-41).

Custodio da Costa Pereira, pedindo pagamento de requisições militares. — Indeferido. O requerente já tinha recebido a quantia correspondente aos objetos requesitados, quando elaborou a petição que deu início ao presente processo (S/1-P. 10.997-41).

Ovidio Gonçalves Guimarães, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquive-se, até a apresentação, por parte do interessado, dentro do prazo legal, dos originais das requisições (S/1-P. número 7.133, de 1941).

Rio de Janeiro, D.F., 16 de maio de 1941.

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Matrícula na Escola de Aeronáutica:

Por ato de 19 do corrente mês, o Senhor Ministro mandou matricular no 2.º ano da Escola de Aeronáutica, de acordo com o item I, da letra *b*, do n. 6, da Portaria n. 90, de 26 de março findo, os seguintes Cadetes do 2.º ano da Escola Militar: Gilberto Sampaio de Toledo, Roberto Luiz Macedo Vinhaes, Silvino Claudio de Abiahy Carneiro da Cunha.

Por ato de 19 do corrente mês, o Senhor Ministro mandou matricular no 2.º ano da Escola de Aeronáutica de acordo com o item IV, da letra *b*, do n. 6, da Portaria n. 90, de 26 de março findo, o Senhor Newton de Souza Sampaio, aluno do 5.º ano do Curso de Engenheiros Civis da Escola Politécnica da Baía.

Dia 19 de maio de 1941

Requerimentos despachados:

Abilio da Silva Pinto, pedindo matrícula na Escola de Aeronáutica. — Indeferido em face da informação.

Arlindo Lopes Afonso, ex-praça da extinta Escola de Aviação Militar, pedindo sua inclusão na Reserva da Aeronáutica. — Satisfaça as exigências do art. 66 ns. 1 e 2 do Regulamento Disciplinar do Exército.

Carlos Cabral de Andrade, Yvan Barreto de Carvalho, Mauricio Stamboswky, Ubirajara Ribeiro de Oliveira, José Garcia Neto, Jairo Cavalcanti da Silveira, Plinio de Souza Nascimento, Everaldo Magnavita de Freitas, alunos do Curso de Engenheiros Civis da Escola Politécnica da Baía, pedindo matrícula no 2.º ano da Escola de Aeronáutica. — Não é possivel atender por não satisfazerem as condições do item IV, letra *b*, do n. 6, da Portaria n. 90, de 26-3-1941.

Hersyl Castelo Branco de Pereira Franco, ex-cadete da Escola Militar, pedindo matrícula na Escola de Aeronáutica: — Indeferido por não satisfazer os requisitos exigidos.

Regino de Jesus Aguiar, ex-cadete da Escola Militar, pedindo matrícula na Escola de Aeronáutica. — Indeferido por não satisfazer os requisitos exigidos.

Alfredo Santos Corrêa, ex-aluno da Escola Militar, Alexandre Machado Fernandes, ex-aluno da Escola Militar, Arlindo Goulart Pereira, 2.º Tenente Q. O., José Aurelio Saraiva Camara, cadete do 2.º ano da Escola Militar, Haroldo Martins Meirelles, cadete do 3.º ano final da 3.ª Cia. de Infantaria e Paulo Cunha Menezes, ex-aluno da Escola Militar, pedindo matrícula na Escola de Aeronáutica. — Indeferidos em face do resultado da inspeção de saude.

Ernesto Araujo, aluno do 2.º ano de Engenharia da Escola "Mackensie", pedindo matrícula na Escola de Aeronáutica. — Estando findo o prazo para a matrícula, não há o que deferir.

PORTARIA N. 103 — DE 19 DE MAIO DE 1941

O Ministro de Estado da Aeronáutica, resolve: Designar os Tenentes Coroneis Aviadores José Dias da Costa e Carlos Pfaltzgraff Brasil para, em comissão, estudarem a organização das Reservas da Aeronáutica. — *J. P. Salgado Filho.*

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de maio de 1941

Aero Club do Brasil, requerendo matrícula de uma aeronave tipo "Tiger Moth", de sua propriedade. — Deferido, à vista dos pareceres — Ref. — 1.816-41.

Escola de Aviação "Renato Pedroso", requerendo a subvenção de que trata o art. 3.º do Decreto-lei n. 678, de 12-9-38. — À vista do parecer, arquive-se — Ref. — 6.736-39.

Dia 15 de maio de 1941

Mario Guimarães requerendo seja considerado licenciado no período de 2 a 24 de abril p. findo, durante o qual esteve em tratamento de saúde. — Deferido, nos termos dos pareceres da S. R. F. — Ref.— 1.900-41.

Geraldo Magela Wernelinger, requerendo concessão de uma caderneta de vôo, bem como licença para pilotar aeronaves dos tipos "Buecker" e "Waco F". — Deferido à vista dos pareceres — Ref. — 1.965-41.

João Ferreira Cardoso, solicitando o auxilio de que trata a letra A) do art. 4.º do decreto-lei n. 678, de 12-9-38. — Aquive-se, à vista do parecer — Ref. — 721-40.

Convite:

É convidada a Viação Aerea São Paulo S. A. — "Vasp" a fazer entrega, neste Departamento, da prova de propriedade da aeronave tipo "Junkers 52/3m.", afim de que tenha andamento o seu pedido de permissão para a montagem da mesma no Aeroporto Santos Dumont. — Ref. — 1.793-41.

PORTARIA N. 29, DE 13 DE MAIO DE 1941

O diretor:

Do Departamento de Aeronáutica Civil, de acordo com o art. 9.º do decreto n. 19.902, de 22 de abril de 1931, resolve designar o extranumerário-mensalista, auxiliar de escritório XI, Manoel de Oliveira, com exercício na secretaria geral, para fazer parte da comissão encarregada de efetuar o balanço e tomada de contas do Almoxarifado, bem como o arrolamento dos bens moveis pertencentes a este Departamento, em substituição ao extranumerário-mensalista, Nelson Ferreira de Almeida, que vem, até a presente data, fazendo parte daquela comissão, em virtude da Portaria n. 3, de 7 de janeiro do corrente ano, que passa a ter exercício na Divisão de Aeroporto. — *Samuel Ribeiro Gomes Pereira*, tenente-coronel, diretor.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Gabinete do Ministro

REQUERIMENTO DESPACHADO

Plinio de Souza Aguiar, engenheiro civil, solicitando vista de processo — "Dê-se vista no gabinete do Chefe de Serviço de Comunicações". (12.653-41).

Divisão do Orçamento

RETIFICAÇÕES.

Diário Oficial de 16 de maio de 1941.

A portaria publicada à página 9.663, em que é interessada a "Imprensa Associada do Brasil Ltda." é de n. 88, de 19 de fevereiro de 1941.

Na portaria n. 282, de 15-5-41, publicada à mesma página, onde se lê: "... no oficio n. C. T. T. 4-9", leia-se "... no oficio C. T. T. n. 4-19".

Divisão do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Portaria n. 292, de 19 de maio de 1941

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n. 12.240, de 1941, da Secretaria de Estado da Viaçoã e Obras Públicas,

Resolve dispensar, a pedido, o Engenheiro, classe J, interino, do Quadro I deste Ministério, Waldemiro Montenegro de Oliveira da comissão que, designada pela portaria n. 29, de 29 de janeiro último, deverá proceder ao levantamento dos bens patrimoniais da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

Portaria n. 293 de 19 de maio de 1941

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n. 12.240, de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas,

Resolve designar o Engenheiro, classe M, do Qaudro V deste Ministério, Afonso de Miranda Freire de Carvalho para substituir o Engenheiro, classe J, interino, do Quadro I, do mesmo Ministério Waldemiro Montenegro de Oliveira, na comissão que, designada pela portaria n. 29, de 29 de janeiro último, deverá proceder ao levantamento dos bens patrimoniais da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

Despachos:

No processo n. 12.441-41, referente à solicitação do D. C. T. no sentido de que fosse prorrogada, por mais sessenta dias, a suspensão preventiva imposta ao telegrafista, classe "H", do Quadro III, Demosthenes Gomes Rodrigues, o Senhor Ministro, exarou, em 13 de março do corrente ano, o seguinte despacho: "Prorrogo por mais sessenta dias a suspensão preventiva imposta ao telegrafista Demosthenes Gomes Rodrigues, de acordo com a proposta do D. C. T."

Luiz Brandão de Aguiar Campello, tendo comparecido à Divisão do Pessoal (SA) e declarad aceitar a sua readmissão como escriturário, classe "G", correspondente, no seu entender, ao de auxiliar de 1ª classe, que ocupava, quando foi exonerado, na DRCT de Pernambuco, determinou o Senhor Ministro: "O assunto deverá ser tratado em requerimento. Arquive-se." (3.274-41).

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Portaria n 290, de 17 de maio de 1941

O diretor geral do Departamento de Administração resolve dispensar, a pedido, Maria da Glória de Oliveira Motta, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Datilógrafo, do Quadro I, deste ministério, das funções de seu secretário.

Rio de Janeiro, em 17 de maio de 1941. — *Fernando Augusto de Almeida Brandão.*

Portaria n. 291, de 17 de maio de 1941

O diretor geral do Departamento de Administração, resolve designar Maria da Gloria de Oliveira Motta, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Datilógrafo, do Quadro I, deste ministério, para exercer a função de secretário, criada pelo art. 5.º, do decreto-lei n. 3.232, de 5 do mês em curso.

Rio de Janeiro, em 17 de maio de 1941. — *Fernando Augusto de Almeida Brandão.*

ATOS DO SR. DIRETOR

Apostilas:

Por apostila de 12 de maio de 1941, lançada no decreto de 10 de janeiro de 1936 que nomeou Hilario Avellar e Silva para exercer o cargo de escrevente de 2.ª classe da E. F. Central do Brasil e que, por apostila de 18 de outubro de 1937, passou a exercer, efetivamente, o cargo de escriturário da classe "E", do Quadro II, deste ministério, foi declarado que o nome do funcionário é Hilario Castilho de Avellar e Silva. (N. 10.779-41.)

Licença — Apostila:

Despacho do dia 14 de maio de 1941

A licença concedida por despacho de 5 do corrente a Pedro da Costa Brites, servente "E", do Quadro I, DNEF, e publicada no *Diário Oficial* do dia 13, é no período de 25 de abril a 24 de julho de 1941, e não como está declarado. (P. 10.898-41.)

Folha de pagamento de serviços extraordinários — Extinta Inspetoria Federal das Estradas — Ministério da Viaçção e Obras Públicas:

Nome — Cargo — Observações	A receber
Walter Ribeiro da Luz, engenheiro classe M (2:700$000). Trinta horas de antecipação em 18 dias. Período de 28 de março a 14 de abril do corrente ano. Informações e pareceres de processos de carater técnico e urgente do gabinete do ex-inspetor.....	540$000

Observações:

1 — O funcionário constante desta folha compareceu, regularmente, às horas do expediente normal, nos dias uteis do período de antecipação e prorrogação.

2 — A despesa, na importância de 540$000 (quinhentos e quarenta mil réis), deduzida do empenho 40-P, de 27 de março último, corre à conta da verba 1 — "Pessoal", consignação IV, subconsignação n. 12, item 25-01, do orçamento vigente deste ministério.

3 — Os serviços foram autorizados de conformidade com as letras *a*, *b* e *g* do art. 1.º do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, e arbitrada de acordo com o art. 122ª letra *a*, § 1.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Secção de Controle, em 16 de maio de 1941. — *José Francisco Boselli*, auxiliar de escritório XI. Visto. — *Americo Santiago*, chefe da secção.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Folha de pagamento de ajuda de custo relativa ao mês de abril de 1941. Verba 1.ª — Pessoal — Sub-consignação n. 18 — Item 13 — Ajuda de custo.

Juvenato Francisco de Souza Lima, mest. lin. int. E — 600$0. — Líquido a pagar, 300$0 — Observações: Portaria n. 429. Empenho n. 103. O funcionário constante da presente folha vai em comissão, por mais de 30 dias, para estudar a possibilidade de ser adotado novo traçado para as linhas da 3.ª Secção de Linhas da Diretoria Regional de Diamantina, com sede em Montes Claros, na forma do artigo 141, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Secção de Controle, 17 de maio de 1941. — Visto. *Octavio de Souza Araujo*, chefe da Secção de Controle do SRP-2. — *C. S. Corrêa.*

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Dia 14 de maio de 1941

Req. de Raymundo Silva, pedindo certificado de radiotelegrafista de primeira classe — Submeta-se o interessado a exame no proximo dia 10 de junho.

Dia 15

Req. de Theobaldo dos Santos Guimarães, pedindo inclusão de seu nome na relação dos candidatos aos exames estabelecidos pela portaria n. 1.270, de 17-9-938. — Examine-se o candidato no proximo dia 10 de junho.

Relação do pessoal extranumerário tarefeiro da D.R. do D.F., admitido para os períodos abaixo mencionados, que se faz publicar de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e decreto n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, correndo a despesa pela verba 1. — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Sub-consignação 07 — Tarefeiros — na parte distribuida a esta Diretoria.

Número — Nomes e indicação de serviços	Período	Mínimo de produção diária	Condições de execução	Pagamento por unidade	Vaga por
1. Carmen Silvia de Siqueira, manipul. de cartas e impressos	2-5 a 31-12	1.000	Meios manuais	$008	Artur David Dillon Barbosa — disp.
2. Adelson Guimarães Cocchiareli, impesa e informações.	2-5 a 31-12	100 m2.	Meios manuais	$033	
3. Helio Bravo, fechamento e ensacamento de malas	2-5 a 31-12	100	Meios manuais	$067	Valerio Muller de Carvalho — disp.
4. Ivo Santos, condução de malas	2-5 a 31-12	3 viagens	Meios manuais	2$222	Mario de Almeida Junior — disp.
5. Jancero Lucas de Paiva, condução de malas	2-5 a 31-12	3 viagens	Meios manuais	2$222	Rubem de Almeida Silva Costa — disp.
6. Wilson Victor da Silva, condução de malas	2-5 a 31-12	3 viagens	Meios manuais	2$222	Marcilio de Menezes — disp.
7. João Alves Fernandes, condução de malas	2-5 a 31-12	3 viagens	Meios manuais	2$222	Flavio Gereira Guimarães, disp.
8. Maria da Glória Rangel Lessa, fichário e datilogr.	2-5 a 31-12	1.000	Meios manuais	$007	
9. Andy Fernandes de Carvalho, fech. e ensacamento de malas	7-5 a 31-12	100	Meios manuais	$070	
10. Luiz Goulart de Oliveira, manip. de cartas e impressos.	7-5 a 31-12	1.000	Meios manuais	$007	Arthur Azevedo Villela — nomeado postalista E. int.
11. Nelson Guimarães Tamarindo, desenhista	7-5 a 31-12	1 mapa	Meios manuais	10$000	José Octavio Kanpak de Souza — disp.

Turma Administrativa, do SRP-18, em 19 de maio de 1941. — Pela cópia, *Cecilia K. G. Lima*, pr. escritório VI — Confere. *Raul Dorat Lessa*, ch. da Turma adm. do SRP-18. — Visto. *Jayme Marques de Oliveira*, ch. do SRP-18.

Relação do pessoal extranumerário-diarista da DR. do DF., admitido para os períodos abaixo mencionados, que se faz publicar de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e decreto n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, correndo a despesa por conta da verba 1.ª — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Sub-consignação 08 — Para admissão, etc. — na parte distribuida a esta Diretoria Regional.

Número — Nomes — Ind. de serviços	Diária	Período	Vaga
1. Hortensio Guanabara filho, manip. de cartas (Transorma)	6$0	2-5 a 31-12	
2. Eleumar de Moraes, idem	6$0	2-5 a 31-12	
3. Emilia Vieira Machado, idem	6$0	2-5 a 31-12	
4. Deusnilzia de Mattos, idem	6$0	2-5 a 31-12	
5. Rosiris Folco, idem	6$0	2-5 a 31-12	
6. Carlos Schusterchitz Gonçalves, idem	6$0	2-5 a 31-12	
7. Miriam Valente da Silva, idem	6$0	2-5 a 31-12	
8. Diva da Silva, idem	6$0	2-5 a 31-12	
9. Milton Ramos, idem	6$0	2-5 a 31-12	
10. Maria Ignez Rodrigues Gomes, idem	6$0	2-5 a 31-12	
11. Lucinda Rodrigues Pereira, idem	6$0	2-5 a 31-12	
12. Celina Cruz Leite, idem	6$0	2-5 a 31-12	
13. Neuza Oliveira Duarte, idem	6$0	2-5 a 31-12	
14. Claudio de Souza, idem	6$0	2-5 a 31-12	
15. José Carlos Niemeyer do Valle, idem	6$0	2-5 a 31-12	
16. José Maria Luiz de Carvalho, idem	6$0	2-5 a 31-12	
17. Ivo Gonçalves Capella, idem	6$0	2-5 a 31-12	
18. Miguel Rezende Bittencourt, ofic. mecânica	8$0	2-5 a 31-12	João Araujo da Silva, falecido.
19. Newton Egilio da Silveira, desenhista	14$4	21- a 31-12	
20. Frederico Curio de Carvalho Filho, manip. de cartas e impressos	8$0	7-5 a 31-12	
21. Walkyria do Nascimento, idem	8$0	17-5 a 31-12	Frederico Curio de Carvalho Filho, dispensado.

Turma Administrativa do SRP-18, em 19 de maio de 1941. — Pela cópia, *Cecilia K. G. Lima*, pr. escritório VI — Confere. *Raul Dorat Lessa*, ch. da turma adm. do SRP-18 — Visto. — *Jayme Marques de Oliveira*, ch. do SRP-18.

Relação do pessoal extranumerário-diarista da DR. do D.F., admitido e reconduzido para os períodos abaixo mencionados, que se faz publicar de acordo com o decreto- lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e decreto n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, correndo a despesa por conta da verba 1.ª — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Sub-consignação 06 — Diaristas — na parte distribuida a esta Diretoria.

Número — Nomes e indicação de serviços	Diária	Período	Vaga por
1. Dulce de Albuquerque Mello, tráfego	9$0	2-5 a 31-12	Henriqueta Delduque Ottati — falecim.
2. Irene Furiati, tráfego	8$0	2-5 a 31-12	Dulce de Albuquerque Mello — melhor.
3. Antonio Julio Lopes, tráfego	8$0	2-5 a 31-12	Carmen Silvia de Siqueira — melhor. como tarefeira.
4. Nelson José da Costa, servente	8$0	2-5 a 31-12	
5. Jorge Accacio, entrega postal-telegráfica	4$0	7-5 a 31-12	Alcides Alves da Silveira — disp.
6. Wilson Cardoso Ferrão, tráfego post.	8$0	15-5 a 31-12	Antonio Julio Lopes — disp.
7. Zigmond Nery Guimarães, entrega postal telegráfica	5$0	7-5 a 31-12	Newton de Andrade Figueiredo — disp.
8. José Pereira Guimarães, entrega postal telegráfica	4$0	7-5 a 31-12	Zigmond Nery Guimarães — melhor.

Turma Administrativa do SRP-18, em 19 de maio de 1941. — Pela cópia, *Cecilia K. G. Lima*, pr. escritório VI — Confere. *Raul Dorat Lessa*, ch. da turma adm. do SRP-18. — *Jayme Marques de Oliveira*, ch. do SRP-18.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 16 de maio de 1941

Francino Joaquim Ribeiro, requerimento ficha — 26.725-41. — Deferido.

Waldemar da Cunha Padrão, requerimento ficha — 23.571-41. — Deferido.

Nota:

Abel Nogueira, requerimento ficha — 75.908-40. — Compareça ao Serviço do Pessoal — SRP — 18.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 103, DE 15 DE MAIO DE 1941

O Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando das atribuições que lhe confere o n. XIV, do artigo 4.º, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933,

Resolve relatar em Comissões, o Engenheiro classe J, Roberto Sinay Neves, ficando, assim, alterada a portaria n. 21, de 15 de fevereiro do corrente ano, na parte relativa ao aludido funcionário. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, Diretor.

Ministério da Agricultura

Comissão de Eficiência

Despachos:

D. Cm. 5.452-41 — Ofício 352, de 6 de fevereiro último, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, propondo retificação da série funcional dos extras mensalistas Alberto Schwindem e Pedro Ferrari, praticantes de escritório VI, para inspetores auxiliares VI. — A Comissão concordou com o parecer da Divisão do Pessoal e encaminhou o processo à autoridade superior.

D. Cm. 6.738-41 — Relativo ao pedido de readmissão de Antônio Gomes Carmo. — A Comissão encaminhou o pedido à autoridade superior com a informação de que o pedido não encontra apoio em lei.

D. Cm. 6.876-41 — Ofício 2.059, de 8 de agosto de 1940, da Secção de Fomento Agrícola em São Paulo, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, propondo Edite de Barros Silveira, como praticante de escritório, referência V. — A Comissão concordou com a proposta.

D. Cm. 7.502-41 — Ofício 505, de 21 de fevereiro último, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, propondo melhoria de salários de Luiz Magno de Faria, auxiliar de escritório VI. — A Comissão concordou com a proposta e encaminhou o processo à autoridade superior.

D. Cm. 11.156-41 — Ofício 119, de 18 de abril último, do Instituto Nacional de Óleos, propondo a admissão de Cláudio de Brito Reis e Luiz Ramos Calheiros, como armazenista XI e artífice VII, respectivamente. — A Comissão concordou com a proposta, visto terem os propostos satisfeito as exigências regulamentares.

Escala de férias:

Por conveniência de serviço, fica alterado o período de férias do PRRU-7, Antônio Martins dos Reis, de 10 a 29 de novembro, para 7 a 26 de maio.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

G. M. 375 — Em 17 de maio de 1941.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, o processo anexo, em que a Divisão de Geologia e Mineralogia propõe a admissão do engenheiro de minas e civil Raymundo Nonato Gomes para, na modalidade de extranumerário mensalista, exercer a função de Engenheiro XXI na vaga resultante da dispensa do Sr. Nicodemus Macedo Filho.

Há a salientar que o candidato possue diploma profissional registado, estando, pois, em condições de ocupar tal função, podendo ser dispensada a exigência a que se refere o art. 4.º, § 1.º, do decreto-lei n. 1.909, de 1939.

A Divisão do Pessoal e a Comissão de Eficiência, pronunciando-se a respeito, opinaram pela aceitação dessa proposta, de vez que a mesma não colide com as normas estatuidas na exposição de motivos n. 335, de 13 de março último, daquele Departamento, aprovada por Vossa Excelência.

Devo acrescentar ainda que foram satisfeitas todas as formalidades da legislação em vigor.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito. — *Fernando Costa.*

G. M. 445 — Em 5 de maio de 1941.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de restituir às mãos de Vossa Excelência o incluso processo em que o Sr. Gilson da Rocha Pitta, de São Paulo, apresenta um plano de sua autoria que, realizado, virá melhorar as condições de vida e a situação econômica dos habitantes da Ilha do Bananal.

De acordo com as informações prestadas pelos orgãos técnicos competentes deste Ministério, não é oportuno iniciar-se qualquer trabalho de colonização na referida Ilha, visto como já foi criada no mesmo Estado de Goiaz a primeira Colônia Agrícola Nacional.

Alem disso, o Serviço de Proteção aos Índios está realizando no local trabalhos de sua alçada, no sentido de integrar na sociedade brasileira os índios que lá habitam, como elementos moralizados e uteis.

Em vista disso, e por não apresentar o trabalho do interessado elementos para estudos ou conhecimentos especiais seus, nada há a providenciar por parte deste Ministério.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e profundo respeito. — *Fernando Costa.*

Arquive-se. Em 6-5-41. — G. VARGAS.

G. M. 447 — Em 5 de maio de 1941.
Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

A Sra. Rosa Amelia de Almeida, de João Pessoa, Paraiba, solicitou a Vossa Excelência amparo para o seu marido, José Leopoldino de Almeida, dispensado em virtude da extinção do "acordo" com o referido Estado.

Informo a Vossa Excelência, de acordo com esclarecimentos prestados pela Secção de Fomento Agrícola na Paraiba, que o Sr. José Leopoldino de Almeida já está trabalhando, como diarista, na Secretaria do Interior do Estado.

Assim sendo, tenho a honra de restituir o processo às mãos de Vossa Excelência, opinando pelo seu arquivamento.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e profundo respeito. — *Fernando Costa.*

Arquive-se. Em 6-5-41. — G. VARGAS.

G. M. 448 — Em 5 de maio de 1941.
Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o "memorandum" dessa Presidência relativo à visita que a Palácio fez o andarilho Damasio Evaristo Soares, do Rio Grande do Sul, o qual se destina a Goiaz, onde pretende estudar a possibilidade da transferência de familias pobres gauchas, inclusive a sua, para os trabalhos agrícolas locais.

De acordo com a legislação em vigor, terão preferência no aproveitamento para a Colônia Agrícola de Goiaz os elementos locais.

Alem disso, Vossa Excelência já se demonstrou contrário a tal empreendimento, por ocasião da recente visita feita àquele Estado, ao receber idêntico pedido de um nordestino.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e profundo respeito. — *Fernando Costa.*

Despacho do Sr. Presidente: Não há exceção para colonos nacionais de qualquer região do país, desde que se transportem por conta própria. Em 6-5-41. — G. VARGAS.

G. M. 449 — Em 5 de maio de 1941.
Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Em telegrama dirigido a Vossa Excelência, a Sra. Adelindes de Brito, de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, pede providências urgentes para a ida de um técnico à sua Usina Boa Vista, afim de examinar as plantações de cana, infestadas pela "cigarrinha vermelha".

No mesmo sentido, a interessada já se havia dirigido a este Ministério que remetu instruções para o pronto debelamento do mal ficando ainda de mandar um dos seus técnicos ao local, oportunamente.

Assim solucionado o assunto, tenho a honra de restituir o processo às mãos de Vossa Excelência, aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e profundo respeito. — *Fernando Costa.*

Arquive-se. Em 6-5-941. — G. VARGAS.

G. M. 450 — Em 5 de maio de 1941.
Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Sr. Antonio Soares de Lima, de Bom Jesus, Rio Grande do Norte, solicita a Vossa Excelência transporte para sessenta sertanejos, constituidos em vinte familias, os quais pretender trabalhar na Colônia Agrícola de Goiás.

Informo a Vossa Excelência que, de acordo com a legislação sobre o assunto, terão preferência para o aproveitamento na Colônia referida, os elementos locais, vindo em seguida os sediados no próprio Estado.

De resto, este Ministério tem na devida conta o ponto de vista manifestado por Vossa Excelèncía em Goiás quando, recebendo um nordestino que o procurara para pedir auxílio para transports, declarou que era contrário à medida.

Nessas condições, tenho a honra de restituir às mãos de Vossa Excelência o processo referente ao assunto, propondo o seu arquivamento.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e profundo respeito. — *Fernando Costa.*

Ciente. — G. VARGAS.

G. M. 452 — Em 5 de maio de 1941.
Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Sr. Ezequiel Prieto, de União da Vitória, Estado do Paraná, oferece os seus préstimos a Vossa Excelência, como engenheiro e colonizador, nos trabalhos de instalação da Colônia Agrícola Nacional de Goiás.

De acordo com a informação prestada pela Divisão de Terras e Colonização, o interessado poderá ser aproveitado nos trabalhos de engenharia civil da Colônia, desde que tenha a sua situação regular, como profissional, e a sugestão mereça o devido apoio de Vossa Excelência. Restituindo às mãos de Vossa Exelência o processs respectivo, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e profundo respeito. — *Fernando Costa.*

Aprovado. Em 6-5-941. — G. VARGAS.

G. M. 456 — Em 6 de maio de 1941.
Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Os trabalhos da nova Escola Nacional de Agronomia, situada no quilometro 47, da Estrada Rio-São Paulo, já presentam um consideravel desenvolvimento que justifica, desde agora, a instalação dos seus serviços de avicultura, zootécnia e agricultura.

Mas, para que esses serviços possam ser realizados com a necessária eficiência e não sofram retardamento em seu ritmo, ha necessidade de que os tecnicos incumbidos das varias secções dentro das quais eles terão de se executar estejam sempre à sua frente. E como ainda não se encontram construidas as casas destinadas a esses funcionários, urge a aquisição de dois onibus rurais, por meio dos quais se faça o transporte dos técnicos em apreço do Rio para o local dos citados trabalhos.

Os caracteristicos dos referidos onibus podem ser os seguintes:

1.º) Um tipo rural, montado em chassis Ford de 112", comercial, modelo de 1941, motor de 8 cilindros e 85-HP, disponde de corroserie construida em madeira de lei, com capacidade para 9 passageiros, bancos com forro de couro, 1 porta trazeira, funcionando sobre correntes, portas e janelas com vidro movediços pintura lustrada em verniz da cor da madeira que deve ser peroba e forro compensado. A rodagem é de 600x16 em 5 rodas, inclusive a sobresalente, colocada na parte trazeira, completamente equipado e jogo de ferramentas, até o limite de 26:000$0000.

2.º) Onibus ruraral, montado em chassis Ford 112", modelo de 1941, motor de 8 cilindros e 85-HP, carrocerie comum, em madeira de lei 1/2 portas e cortinas automáticas, 1 tampa abrindo na trazeira, funcionando sobre corrente, cobertura de pano couro, 5 pneus 600x16, inclusive o do sobressalente, colocado ao lado da carrocerie, pintura envernizada, na cor da madeira, bancos forrados a couro, completamente equipado e jogo de ferramentas, até o limite de 24:000$0.

Tendo em vista o exposto, peço a V. Ex. a indispensavel autorização para, mediante os meios legais, ser feita a aquisição de dois onibus rurais, com as caracteristicas acima, destinados à Escola Nacional de Agrônomia e devendo correr a respectiva despesa pela Verba 2 — Consignação I — Material Permanente — Sub-consignação 02) — b) Auto-caminhões, caminhonetes, etc. — 10) CNEPA — 02) Escola Nacional de Agrônomia.

Reitero a V. Ex. os protestos de meu profundo respeito. — *Fernando Costa.*

Despacho autorizado. Em 6-5-941. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

G. M. 370 — Em 16-4-41 — Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, dando cumprimento ao disposto no art. 21, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a inclusa proposta de melhoria de salário de Ever da Silva e Pedro Mansur, topógrafos aux. VIII, para topógrafos aux. IX; José Machado Cavalcanti e Clodorvil de Freitas Pereira, topógrafos aux. VII e VI respectivamente, para topógrafo aux, VIII, vagas existentes e decorrentes das melhorias supra, na tabela da Divisão de Águas, do DNPM.

Cumpre-me informar a Vossa Excelência que a Divisão do Pessoal e a Comissão de Eficiência examinando a presente proposta opinaram pela aceitação da mesma, uma vez que foi cumprido o determinado no art. 23 do referido decreto-lei e não contraria as normas estatuidas na exposição de motivos n. 335, de 13-3-40 do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Reiteiro a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito. — *Fernando Costa.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

G. M. 377 — Em 17-4-41 — Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, dando cumprimento ao disposto no art. 21, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a inclusa proposta de melhoria de salário de Américo Monteiro, motorista IX, para motorista X; Arí Deolindo Maciel, motorista VIII, para motorista IX e Antônio Alexandre, motorista auxiliar VI, do Instituto de Experimentação Agrícola, para motorista VIII, vagas existentes e decorrentes das melhorias supra, na tabela da Divisão de Caça e Pesca.

Cumpre-me informar a Vossa Excelência que a Divisão do Pessoal e a Comissão de Eficiência examinando a presente proposta opinaram pela aceitação da mesma, uma vez que foi cumprido o determinado no art. 23, do referido decreto-lei e não contraria as normas estatuidas na exposição de motivos n. 335, de 13 de março do corrente ano, do D. A. S. P.

Reiteiro a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — *Fernando Costa.*

PORTARIA N. 174 DE 19 DE MAIO DE 1941

O ministro de Estado designa o escriturário, classe E, do Quadro Único deste Ministério, Maria do Carmo Maia e Almeida, para ter exercício na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração. — *Fernando Costa.*

PORTARIA N. 175 DE 19 DE MAIO DE 1941

O ministro de Estado designa o prático rural, classe D, interino, do Quadro Único deste Ministério, Euclides Araujo, para ter exercício na Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Salvador, Estado da Baía. — *Fernando Costa.*

Divisão do Pessoal

EXPEDIENNTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de maio de 1941

Relação de pessoal para obras da Escola Nacional de Agronomia, em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, no G. M. 394, de 22-4-41, publicado no *Diário Oficial* de 3 de maio de 1941, às páginas n. 8.710, e 8.711, devendo a despesa correr por conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 3.103, de 12 de março de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 14-3-41, à página n. 5.403.

Número de ordem	Nomes	Diária
	Setor administrativo (E. N. A.	
1.	João Felix de Souza.	30$0
2.	Rubens Moreira da Costa Lima.	20$0
3.	José Bandeira de Mello..	20$0
4.	Plauto Milton Cavalcanti.	20$0
5.	João Carneiro de Athaide.	20$0
6.	Raul Hermes Monteiro.	12$0

A partir de 1 de maio de 1941, conforme autorização no G. M. 394, de 22-4-41.

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, em..de maio de 1941. — Visto, *Genny Fabricio*, aux. ex. IX. — Aprovo, *Heitor Grillo*, diretor

DIVISÃO DE ÁGUAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Secção de Irrigação

Relação numérica do pessoal extranumerário-diarista, para a Secção de Irrigação, nos estados de Minas e Baía, durante o período de 1 de maio a 31 de dezembro de 1941, de acordo com o decreto-lei n. 1.240, de 4 de fevereiro de 1938, cuja despesa correrá por conta da verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário, Consignação 06 (Diaristas, do orçamento do corrente exercício, decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo 12.

Quantidade — Diária — 25 dias — 8 meses			
1 Trabalhador.	10$0	250$0	2:000$0
Total.			2:000$0

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1941. — Confere, *Agostinho de Freitas Lomelino*, escriturário XVI. — Visto, *Levy de Sousa*, no impedimento do chefe de Irrigação. — Aprovo, *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

Relação nominal de pessoal extranumerário-diarista, para a Secção de Irrigação, nos Estados de Minas e Baía, durante o período de 1 de maio a 31 de dezembro de 1941, de acordo com o decreto-lei n. 1.240, de 4 de fevereiro de 1938, cuja despesa correrá por conta da verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Consignação 06 (Diaristas, do orçamento do corrente exercício, decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940, art. 4.º, anexo 12.

Nome — Função — Diária — 25 dias — 8 meses			
Pedro Teles de Menezes, trabalhador.	10$0	250$0	2:000$0
Total.			2:000$0

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1941.—Confere, *Agostinho de Freitas Lomelino, escriturário* XVI. — Visto, *Levy de Souza*, no impedimento do chefe de Irrigação. Aprovo, *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Relação nominal do pessoal extranumerário-diarista necessário aos trabalhos da Escola Nacional de Agronomia para o período de 1 de maio a 31 de deezmbro de 1941, de acordo com o decreto-lei número 240, de 4-2-1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26-12-1939, correndo a despesa por conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 08 — Novas admissões paar atender ao desenvolvimento dos serviços durante o exercício (decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940 — anexo n. 12).

N. de ordem — Função — Salário: diário — Mensal (25 dias) — Anual (200 dias)

23.	Antonio Lopes Rosa, feitor.	20$0	500$0	4:000$0

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, em 13 de maio de 1941. — Visto, *Fernando Teixeira de Souza*, secretário. — *Genny Fabrico*. aux. ex. IX. — Aprovo, *Heitor Grillo*, diretor.

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Tabela numérica do pessoal extranumerário-diarista necessário aos trabalhos da Escola Nacional de Agronomia para o período de 1 de maio a 31 de dezembro de 1941, de acordo com o decreto-lei n. 240 de 4-2-1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26-12-1939 correndo a despesa por conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 08 — Novas admissões para atender ao desenvolvimento dos serviços durante o exercício — Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940 — Anexo n. 12.

Número — Função — Salário: Diário — Mensal (25 dias) — Anual (200 dias)

23.	Feitor.	20$0	500$0	4:000$0
				4:000$0

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, em 13 de maio de 1941. — *Genny Fabricio*, aux. ex. IX. — Visto, *Fernando Teixeira de Souza*, secretário. — Aprovo, *Heitor Grillo*, diretor.

DIVISÃO DE ÁGUAS

Relação nominal do pessoal extranumerário diarista, a ser reconduzido e admitido no 3.º Distrito, durante o período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1941, de acordo com o decreto-lei número 240, de 4-2-38, cuja despesa correrá à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 6, Diaristas, 20) — Departamento Nacional da Produção Mineral, 02) — Divisão de Águas, do orçamento do corrente exercício, decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1941.

N. de ordem — Nomes — Denominação do extranumerário — Localidade — Remuneração diária — N. de diárias por mês

3.005. Ivo Antonio Costa, Secionista — Curitiba — 24$0 — 25.
3.030. Jorge da Rosa, idem — Blumenau — 16$0 — 25.
3.031. João Freitas, idem — Curitiba — 16$0 — 25.
3.032. José de Lucas, idem — Idem — 16$0 — 25.
3.040. José Alves Mendonça, idem — Idem — 12$0 — 25.
3.050. Julio Olinger, idem — Idem — 12$0 — 25.
3.100. Léa da Silva Freitas, conservador — Idem — 16$0 — 25.
3.200. Colombo Berloni, ajudante de motorista — Idem — 18$0 — 25.
3.300. Ney Vargas, artífice — Idem — 12$0 — 25.
3.350. José Brandão Sobrinho, trabalhador — Idem — 12$0 — 25.
3.360. Leopoldo Candido de Oliveira, idem — Idem — 8$0 — 25.
3.361. Vicente Candido de Oliveira, idem — Idem — 8$0 — 25.
3.362. Lucas de Oliveira, idem — Idem — 8$0 — 25.
3.400. Ida Knoblauch, observador — Pouso Redondo — 4$0 — 25.
3.401. Waldir Modesto da Silva, idem — Foz do Iguassú — 4$0 — 25.
3.402. Clara Murara, idem — Benedito Novo — 4$0 — 25.
3.403. Gabriel Pasta Filho, idem — Indaial — 4$0 — 25.
3.404. Cristina Fischer, idem — Ilhota — 4$0 — 25.
3.405. Jordelina Castilho, idem — Taió — 4$0 — 25.
3.406. Rodolfo Hollemwege, idem — Garcia — 4$0 — 25.
3.407. Alfredo Bratig, idem — Rio Sul — 4$0 — 25.
3.408. Laura Pacheco, idem — Houpava Seca — 4$0 — 25.
3.409. Angelina Neves, idem — Luiz Alves — 4$0 — 25.
3.410. Rodolfo Schlichting, idem — Jararaca — 4$0 — 25.
3.411. Luiza Schumann, idem — Nova Breslau — 4$0 — 25.
3.412. Marta Pabst, idem — Hamonia — 4$0 — 25.
3.413. Carlos Jansen Filho, idem — Salto Grande — 4$0 — 25.
3.414. Carlos Welmuth, idem — Gaspar — 4$0 — 25.
3.415. Luiz Dehnerdt, idem — Nova Bremen — 4$0 — 25.
3.416. Curt E. Brandes, idem — Pomeroda — 4$0 — 25.
3.417. José Doell, idem — Passo Manso — 4$0 — 25.
3.418. Francisco Fritsch, idem — Warnow — 4$0 — 25.
3.419. Francesco Rossetto, idem — Aquidaban — 4$0 — 25.
3.420. Miguel Rozentalski, idem — Salto Ozorio — 4$0 — 25.
3.500. Marcelino Antonio Milhoreto, idem — Rio Negro — 3$0 — 25.
3.501. Frederico Schelbauer, idem — S. Mateus — 3$0 — 25.
3.502. Benedito Teodoro da Silva, idem — Jataí — 3$0 — 25.
3.503. Zoé Taques, idem — Tibagí — 3$0 — 25.
3.504. Maria Amelia de Azevedo, idem — Tomazina — 3$0 — 25.
3.505. João Nehls, idem —Porto União — 3$0 — 25.
3.506. João Pereira Leal, idem — Salto do Itararé — 3$0 — 25.
3.600. Antonio João Ricci, idem — Balsa da Ribeira — 2$0 — 25.
3.601. Otto Luders, idem — Houpava — 2$0 — 25.
3.602. Paulino Pinter, idem — Rio do Pouso — 2$0 — 25.
3.603. Luiz Fuchter, idem — S. Ludgero — 2$0 — 25.
3.604. Carlos de Lima, idem — S. Bento —2$0 — 25.
3.605. José Amancio Stresser, idem — Assunguí de Cima — 2$0 — 25.
3.606. José Gonçalves de Assunção, idem — Praia Grande — 2$0 — 25.
3.607. Veridiano Azevedo Palmas, idem — Ponte Melo Peixoto — 28 — 25.
3.608. João Francisco de Assis, idem — Bandeirantes — 2$0 — 25.

3.609. José Lourenço dos Santos, idem — Ponte Rio das Cinzas — 2$0 — 25.
3.610. Osvaldo Hei Gomes, idem — Rio dos Patos — 2$0 — 25.
3.611. Antonio Senábio da Fonseca, idem — Limoeiro — 2$0 — 25.
3.612. Ernesto Pontes Pedroso, idem — Capela da Ribeiro — 2$0 — 25.
3.613. José Acir Basseti, idem — Serro Azul — 2$0 — 25.
3.614. Jacob Scheveltzer Junior, idem — Lomba Alta — 2$0 — 25.
3.615. Antonio de Freitas, idem — Véu de Noiva — 2$0 — 25.
3.616. Alcebiades C. da Cruz, idem — Varzea dos Limas — 2$0 — 25.
3.700. Antonio Ferreira dos Santos, idem — Pontilhão — 1$2 —25.
3.701. Otavio Kreutzfeld, idem — Jaraguá — 1$2 — 25.
3.702. Deolindo Cirilo da Rosa, idem — Guarapuava — 1$2 — 25.
3.703. Djanira Gassou, idem — Porto Amazonas — 1$2 — 25.
3.704. Pedro de Freitas, idem — Santa Cruz — 1$2 — 25.
3.705. Lidia Costa, idem — Jaguariaiava — 1$2 — 25.
3.706. Lino Lopes, idem — Castro — 1$2 — 25 .
3.707. Antonio José Gonçalves Filho, idem — Morretes, 1$2 — 25.
3.708. Joaquim Alves Váz, idem — Bateias de Baixo — 1$2 — 25.
3.709. Francisco Rozenthalski, idem — Campo Novo — 1$2 — 25.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. — Aprovo. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Relações numéricas e nominal suplementares do Pessoal Extranumerário-diarista necessário aos trabalhos da Secção de Fomento Agrícola e Dependências no Estado de São Paulo, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, organizada de acordo com o disposto no capitulo IV — Art. 31 do decreto-lei n. 240, de 4-2-38, e letra *b*, artigo 1.º do decreto-lei n. 1.909, de 26-12-39. Despesa à conta do crédito da subconsignação 06 — Diaristas — 21 (03) D. F. P. V. — Consignação II — Pessoal extranumerário — Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento deste Ministério.

RELAÇÃO NUMÉRICA

Número — Função — Diária — Salário em 25 dias — Despesa anual					Total anual
1 Trabalhador.	14$0	350$0	4:200$0		4:200$0
2 Trabalhadores.	10$0	250$0	3:000$0		6:000$0
Total.					10:200$0

RELAÇÃO NOMINAL

Número — Nomes — Observações

1 Trabalhador — 14$0:

1. Adalgizo Zanelato — Reconduzido.

2 Trabalhadores — 10$0:

1. José dos Santos Paulista — Idem.
2. Antonio Gonzalez Munhoz — Idem.

Divisão do Fomento da Produção Vegetal, 2 de maio de 1941. — Visto, *Amaral Filho*, secretário. — Aprovo, *F. L. Alves Costa*, pelo diretor.

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

Instituto de Experimentação Agrícola

Relação numérica do pessoal extranumerário diarista a ser admitido, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 23-2-38, para o Instituto de Experimentação Agrícola,do Centro Nacional de Pesquisas Agronômicas, a partir de...

Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pes. Extran. — Sub consignação 08 — Item — (Anexo.) do decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940.

Número — Função — Diária — Período — Despesa: Mensual (25 dias) — Total				
1 Vigia.	16$0	1-5 a 31-12-41	40$0	3:200$0
1. Guarda.	10$0	1-5 a 31-8-41	250$0	1:000$0
21. Trabalhador.	10$0	1-5 a 31-7-41	250$0	15:750$0
				19:950$0

Observações — O pessoal diarista cuja admissão é proposta destina-se ao desenvolvimento dos trabalhos de Experimentação Agrícola deste Instituto no km. 47 da Estrada Rio-São Paulo.

Confere, *A. Mordes*. — Aprovo, *A. B. Fagundes*, diretor.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Relação numérica do pessoal extranumerário mensalista a ser admitido para a Secção de Fomento Agrícola no Estado do Rio Grande do Norte, durante o período de 1 de janeiro a 31 de março de 1941, em virtude do acordo celebrado entre os Governos da União e do Estado e *ex vi* da portaria n. 428, item *d*, de 31 de março de 1939, do Sr. ministro da Agricultura.

	Categoria	Salário mensal	Salário no trimestre
2	Sub-assistentes técnicos de 2.ª classe, a 1:300$0	2:600$0	7:800$0
1	Ajudante técnico de 1.ª classe	1:100$0	3:300$0
1	Sub-ajudante técnico de 1.ª classe	850$0	2:550$0
1	Auxiliar de escrita de 1.ª classe	700$0	2:100$0
2	Auxiliares de escrita de 5.ª classe, a 500$0	1:000$0	3:000$0
2	Auxiliares de 2.ª classe, a 400$0	800$0	2:400$0
		7:050$0	21:150$0

Importa a presente relação na quantia de sete contos e cinquenta mil réis mensais (7:050$0) e em vinte e um contos, cento e cinquenta mil réis (21:150$0) no trimestre.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. Visto. — *Juvencio Mariz de Lira*, chefe da Secção de Fomento Agrícola no Estado do Rio Grande do Norte. Aprovo. Em 15 de maio de 1941. — *Carlos de Sousa Duarte*.

Relação numérica do pessoal extranumerário mensalista a ser admitido para a Secção de Fomento Agrícola no Estado do Rio Grande do Norte, durante o período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1941, em virtude do acordo celebrado entre os Governos da União e do Estado e *ex vi* da portaria n. 428, item *d*, de 31 de março de 1939, do Sr. ministro da Agricultura.

	Categoria	Salário mensal	Salário de 9 meses
3	Sub-assistentes técnicos de 2.ª classe a 1:300$0	3:900$0	35:100$0
1	Ajudante técnico de 1.ª classe	1:100$0	9:900$0
1	Sub-ajudante técnico de 1.ª classe	850$0	7:650$0
1	Amanuense de 4.ª classe	800$0	7:200$0
1	Auxiliar de escrita de 1.ª classe	700$0	6:300$0
3	Sub-ajudantes técnicos de 5.ª classe a 650$0	1:950$0	17:550$0
1	Auxiliar de escrita de 3.ª classe	600$0	5:400$0
3	Auxiliares de escrita de 5.ª classe a 500$0	1:500$0	13:500$0
1	Auxiliar técnico de 3.ª classe	500$0	4:500$0
2	Auxiliares de 2.ª classe, a 400$0	800$0	7:200$0
8	Auxiliares de 4.ª classe, a 300$0	2:400$0	21:600$0
4	Ajudantes de motorista de 5.ª classe, a 300$0	1:200$0	10:800$0
4	Capatazes de 4.ª classe, a 300$0	1:200$0	10:800$0
2	Serventes de 4.ª classe, a 250$0	500$0	4:500$0
		18:000$0	162:000$0

Importa a presente relação na quantia de dezoito contos de réis (18:000$0) mensal e cento e sessenta e dois contos de réis (162:000$0) no período de nove meses.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. Visto. — *Juvencio Mariz de Lira*, chefe da Secção de Fomento Agrícola no Rio Grande do Norte. Aprovo. Em 15 de maio de 1941. — *Carlos de Souza Duarte*.

Relação numérica do pessoal extranumerário diarista a ser admitido para a Secção de Fomento Agrícola no Estado do Rio Grande do Norte, durante o período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1941, em virtude do acordo celebrado entre os Governos da União e do Estado e *ex vi* da portaria n. 428, item *d*, de 31 de maio de 1939, do Sr. ministro da Agricultura.

	Categoria	Diária	25 dias	9 meses
2	Operário	12$0	600$0	5:400$0
4	Operário	10$0	1:000$0	9:000$0
9	Operário	8$0	1:800$0	16:200$0
8	Operário	6$0	1:200$0	10:800$0
20	Operário	5$0	2:500$0	22:500$0
46	Operário	4$0	4:600$0	41:400$0
40	Operário	3$0	3:000$0	27:000$0
3	Operário	2$5	187$5	1:687$5
4	Operário	2$0	200$0	1:800$0
			15:087$5	135:787$5

Importa a presente relação na quantia de quinze contos, oitenta e sete mil e quinhentos réis (15:087$5), no período de 25 dias, e cento e trinta e cinco contos, setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos réis (135:878$5), no período de nove meses.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. Visto. — *Juvencio Mariz de Lyra*, chefe da Secção de Fomento Agrícola no Rio Grande do Norte. Aprovo. Em 15 de maio de 1941. — *Carlos de Souza Duarte*.

Relação numérica do pessoal extranumerário diarista a ser admitido para a Secção de Fomento Agrícola no Estado do Rio Grande do Norte, durante o período de 1 de janeiro a 31 de março de 1941, em virtude do acordo celebrado entre os Governos da União e do Estado e *ex vi* da portaria n. 428, item *d*, de 31 de maio de 1939, do Sr. ministro da Agricultura.

	Categoria	Diária	25 dias	75 dias
1	Operário	16$0	400$0	1:200$0
4	Operário	12$0	1:200$0	3:600$0
4	Operário	10$0	1:000$0	3:000$0
3	Operário	8$0	600$0	1:800$0
2	Operário	7$2	360$0	1:080$0
1	Operário	6$0	150$0	450$0
16	Operário	5$0	2:000$0	6:000$0
21	Operário	4$0	2:100$0	6:300$0
30	Operário	3$5	2:625$0	7:875$0
12	Operário	3$0	900$0	2:700$0
4	Operário	2$5	250$0	750$0
5	Operário	2$0	250$0	250$0
1	Operário	1$5	37$5	112$5
			11:872$5	35:617$5

Importa a presente relação na quantia de onze contos, oitocentos e setenta e dois mil e quinhentos réis (11:872$5), no período de 25 dias, e trinta e cinco contos, seiscentos e dezessete mil e quinhentos réis (35:617$5), no período de 75 dias.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. Visto. — *Juvencio Mariz de Lyra*, chefe da Secção de Fomento Agrícola no Rio Grande do Norte. Aprovo. Em 15 de maio de 1941. — *Carlos de Souza Duarte*.

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

SECÇÃO DE ENGENHARIA

Relação nominal do pessoal extranumerário diarista admitido de acordo com o art. 31, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, para os trabalhos da Secção de Engenharia, da Divisão de Terras e Colonização, a vigorar no período de 1 de maio a 31 de dezembro de 1941, cuja despesa com o pagamento correrá a conta da verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal — extranumerário Subconsignação 06) Diaristas — 21) 04) D. T. C. — Anexo 12 do vigente Orçamento, aprovado pelo decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

N. de ordem — Nome Função	Salário Em 25 dias	Em 8 meses
1. Irapuan Moura Duarte, artífice, diária 20$0	500$0	4:000$0
Total.....	500$0	4:000$0

Rio de Janeiro, em 8 de maio de 1941. — *Maria da Gloria Moreira Tavora*, praticante de escritório VI. Confere. — *Orlando Alfredo Musso*, escriturário XIII. Visto. — *Henrique Dietrich*, chefe da Secção de Engenharia. Aprovo. — *José de Oliveira Marques*, diretor.

Relação nominal do pessoal extranumerário diarista admitido de acordo com o art. 31, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, para os trabalhos da Secção de Engenharia, da Divisão de Terras e Colonização, a vigorar no período de 1 de maio a 31 de dezembro de 1941, cuja despesa com o pagamento correrá a conta da verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal — extranumerário Subconsignação 06) Diaristas — 21) 04) D. T. C. — Anexo 12 do vigente Orçamento, aprovado pelo decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

N. de diaristas — Função	Salário Em 25 dias	Em 8 meses
1. Artífice, diária, 20$0.....	500$0	4:000$0
Total.....	500$0	4:000$0

Rio de Janeiro, em 8 de maio de 1941. — *Maria da Gloria Moreira Tavora*, praticante de escritório VI. Confere. — *Orlando Alfredo Musso*, escriturário XIII. Visto. — *Henrique Dietrich*, chefe da Secção de Engenharia. Aprovo. — *José de Oliveira Marques*, diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Relação numérica de pessoal extranumerário-mensalista, reconduzido para os trabalhos da Diretoria da Divisão de Terras e Colonização, para o período de 1 de maio a 30 de junho de 1941, cuja despesa com o pagamento correrá à conta da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06) Diaristas — 21), 04) D.T.C., anexo 12, do vigente orçamento, aprovado pelo decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

N. de diaristas — Função	Diária	Salário Em 25 dias	Em 2 meses
1 Motorista	16$0	400$0	800$0
1 Total.....		400$0	800$0

Divisão de Terras e Colonização, 12 de maio de 1941. — Confere, *Esther Coutinho Rocha*, escriturário XIII. — Aprovo, *José de Oliveira Marques*, diretor.

Nota: A primeira admissão foi publicada no *Diário Oficial* de 1-4-41.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Relação nominal de pessoal extranumerário-diarista, reconduzido para os trabalhos da Diretoria da Divisão de Terras e Colonização, para o período de 1 de maio a 30 de junho de 1941, cuja despesa com o pagamento correrá à conta da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06) Diaristas — 21), 04) D.T.C., anexo 12, do vigente orçamento, aprovado pelo decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

N. de ordem — Nome — Função	Diária	Salário Em 25 dias	Em 2 meses
1. Silvestre Mendes, motorista	16$0	400$0	800$0
Total.....		400$0	800$0

Divisão de Terras e Colonização, 12 de maio de 1941. — Confere, *Esther Coutinho Rocha*, escriturário XIII. — Aprovo, *José de Oliveira Marques*, diretor.

Nota: A primeira admissão foi publicada no *Diário Oficial* de 1-4-41.

Relação numérica do pessoal extranumerário diarista a ser admitido, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 23-2-38, para a Est. Experimental de Cereais e Leg. P. Grossa, do Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Pesquisas Agronômicas, a partir de 1 de abril a 31 de dezembro de 1941.

Verba I — Pessoal — Consignação II — Pes. extran. — Subconsignação 06 — Item diarista (Anexo 12) do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Número — Função — Diária — Período — Despesa: Mensal (25 dias; total

1. Trabalhador de 4.ª classe 8$0 1-4-41 a 31-12-41 200$0 1:800$0

A. Moraes. — Visto, Henrique Pereira, agrônomo cafeicultor J. no impedimento do chefe. — Aprovo, *A. B. Fagundes*, diretor.

Relação nominal do pessoal extranumerário diarista a ser admitido, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 23-2-38, para a Est. Exptal. de Cereais e Leg. P. Grossa, do Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Pesquisas Agronômicas, a partir de 1 de abril a 31 de dezembro de 1941.

Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extran. — Subconsignação 06) Item iarista (Anexo 12) do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Número — Nome — Função — Diária — Período — Despesa: Mensal (25 dias); total

1. Antônio José Ferreira — Trabalhador de 4.ª classe. .. .. 8$0 1-4-41 a 31-12-41 200$0 1:800$0

A. Moraes, esc. G — Visto, *Henrique Pereira*, agrônomo cafeicultor, J. no impedimento do chefe. — Aprovo, *A. B. Fagundes*, diretor.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Inspetoria Regional em São Carlos

Relação nominal de extranumerário diarista — Em substituição ao trabalhador João Benedito Leandro, relacionado sob o n. 36, no quadro geral de diaristas desta I. R. publicado no *Diário Oficial* número 31, de 6-2-941, à página n. 2.458.

Número de ordem — Nome — Função — Diária — Salário: diária; 25 dias — Maio a dezembro (200 dias)

36. Celeste Manente, trabalhador. ..... 9$0 225$0 1:800$0

I. R. em São Carlos, 2 de maio de 1941. — *Ascendino L. Farias*, alm. F. — Visto, *A. T. Viana*, inspetor-chefe. — Aprovo. Rio, 8 de maio de 1941. — *Moraes Mello*, no impedimento do diretor da D. F. P. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

DIVISÃO DE ÁGUAS

Admissão e substituição de diaristas no 5.º distrito a partir de 1 de abril de 1941.

N. de ordem — Nomes — Denominação do extranumerário — Localidade — Remuneração diária — N. de diárias por mês

5.213. Maria de Lourdes Coelho — Observador — Berilo 2$0 25
5.210. Lourival dos Santos — Idem — Minas Novas.. 2$0 25

Demissão de diarista no 5.º distrito, a partir de 1 de abril de 1941:

N. de ordem — Nomes — Denominação do extranumerário — Localidade — Remuneração diária — N. de diárias por mês

5.210. Eli Sena Costa — Observador — Minas..... 2$0 25

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941. — Aprovo: *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 22) Serviço de Economia Rural.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, arbitrada pelo Sr. Diretor do Serviço de Economia Rural, conforme portaria n. 30, de 25 de março de 1941, aos serventuários abaixo discriminados, no período de 25 de março a 23 de abril do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Líquido a receber
Ulysses Gil — Classificador de Produtos Vegetais, classe J — Venc.: 1:500$0 — Compareceu durante o período de 25 de março a 23 de abril, ao expediente normal e ao extraordinário, procedendo a verificação dos boletins de arrecadação das taxas de classificação e exportação, remetidos pelas agências deste Serviço nos Estados, bem como ao preparo de todo o expediente necessário a fiel execução da fiscalização das matérias primas e produtos alimentares	500$0
Newton Moreira de Carvalho — Economista rural, classe H — Venc.: 1:100$0 — Compareceu durante o período de 25 a 30 de março e de 3 a 23 de abril, ao expediente normal e ao extraordinário, idem, idem	327$7
Pisistrato de Amorim e Silva — Classificador de produtos vegetais, classe G — Venc.: 900$0 — Compareceu durante o período de 25 de março a 23 de abril ao expediente normal e ao extraordinário, idem, idem ...	300$0
Francisco de Paula Xavier — Servente, classe E — Vencimentos: 600$0 — Compareceu durante o período de 25 de março a 23 de abril ao expediente normal e ao extraordinário, auxiliando os trabalhos de expedição da correspondência	200$0
Antonio de Malos Serva — Escriturário XIV — Sal.: 800$0 — Compareceu durante o período de 25 de março a 23 de abril ao expediente normal e ao extraordinário, auxiliando os trabalhos de verificação da arrecadação de taxas de classificação e fiscalização e de levantamento das respectivas estatísticas	266$7
Carmen Ferreira Lima — Escriturário XII — Sal.: 650$0 — Compareceu durante o período de 25 de março a 23 de abril ao expediente normal e ao extraordinário, idem, idem	216$7
Amy Botelho Taveira — Auxiliar de Escritório XI — Salário: 600$0 — Compareceu durante o período de 25 de março a 23 de abril ao expediente normal e ao extraordinário, idem, idem	200$0
Cyro Luiz de Azevedo Marques — Auxiliar de escritório XI — Sal.: 600$0 — Compareceu durante o período de 25 de março a 23 de abril ao expediente normal e ao extraordinário, idem, idem	200$0
Henrique de Souza Ferro — Auxiliar de escritório X — Sal.: 550$0 — Compareceu durante o período de 25 de março a 23 de abril ao expediente normal e ao extraordinário, idem, idem	183$3
Nicanor de Azevedo Barros — Auxiliar de escritório VIII — Sal.: 450$0 — Compareceu durante o período de 25 de março a 23 de abril ao expediente normal e ao extraordinário, procedendo ao exame e registo dos diplomas de classificadores	150$0
Total	2:541$4

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em dois contos quinhentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos réis (2:544$4), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 468, de 22 de março de 1941.

Secção de Controle, em 14 de maio de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, encarregado da Equipe de Vantagens.

Visto. Em 14 de maio de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto. — *Mario de Ortiz Poppe*, diretor.

DIRETORIA GERAL

Decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 20) Departamento Nacional da Produção Mineral — 01) Diretoria Geral.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Diretoria Geral, do D. N. P. M. relativa ao mês de março do corrente ano.

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Luciano Jacques de Moraes — Diretor Geral, padrão R, em comissão — Vencimento, 5:000$0 — Sede: Capital Federal (1 a 2) em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, em viagem de inspeção às jazidas de quartzo (art. 24, letra *q*, do Regimento aprovado pelo decreto n. 6.402 — de 28 de outubro de 1940). — (Exposição de motivos 1.760 de 16-10-40, do D. A. S. P.)	2	50$0	100$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em cem mil réis (100$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 649, de 2-5-41.

Secção de Controle, em 9 de maio de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, Encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto — Em 10 de maio de 1941. — Visto — *Carlos Olympio Paes*, Chefe da S. C. — Visto *Mario de Faria Poppe*, no impedimento do Diretor.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL

Decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º, — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 20) Departamento Nacional da Produção Mineral — 03) Divisão de Fomento da Produção Mineral.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Fomento da Produção Mineral, do Departamento Nacional da Produção Mineral, relativa ao mês de março de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
João Tavares Neiva de Figueiredo — Geólogo Especializado — Salário, 2:000$0 — Sede: Capital Federal — De 1 a 20 em continuação aos estudos das jazidas de cobre, estanho e ouro, nos municípios de Caçapava, Estado do Rio Grande do Sul, conforme portaria n. 1, de 2-1-41.....	20	32$0	640$0
Daniel de Moraes Sarmento — Chefe de Fiscalização — Salário, 2:000$0 — Sede: Capital Federal — De 6 a 15 quando emissão de posse à Cia. de Mineração e Metalurgia S. Paulo-Paraná da jazida de carvão mineral existente no município de Siqueira Campos, no Estado do Paraná. Portaria n. 38, de 5-3-41. — De 21 a 31 em viagem aos estados de Minas Gerais e São Paulo para dar emissão de posse da jazida de água mineral rádio-ativa no município de Passa-Quatro, Minas Gerais a Antonio Cardoso da Silva; da jazida de caolim, cassiterita e associados, no município de Mogy das Cruzes, Estado de São Paulo, a Odilon Loureiro da Cunha e para verificar os trabalhos de pesquisas de calcáreo e associados na fazendaVotorantum, município de Paraiba, distrito de Pirapora, Est. de S. Paulo. Portarias ns. 46, 47 e 48 de 17-3-41	21	32$0	672$0
			1:312$0

Confere e importa a presente folha de diárias em um conto trezentos e doze mil réis (1:312$0), quantia essa deduzida no crérito respectivo, consoante empenho n. 650, de 2-5-41.

Secção de Controle, 9 de maio de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, Encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto — Em 10 de maio de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, Chefe da S. C. — Visto *Mario de Ortiz Poppe*, No impedimento do Diretor.

CAMPO DE SEMENTES DE PLANTAS OLEAGINOSAS DE ITAOCARA

Verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 "Diárias".

Folha de pagamento de diárias do almoxarife deste Campo de Sementes, do mês de abril de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Ernesto Ottati — Almoxarife da classe E — Vencimento: 600$0 — Sede: Itaocara, Estado do Rio. Esteve em serviço fora da sede, nos dias 1 a 10 do mês de abril do corrente ano, junto a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Niterói, tratando do recebimento dos vencimentos dos trabalhadores deste Campo que se achava em atrazo de 3 meses, conforme ordem de serviço do Sr. administrador do Campo, às folhas 73, do livro do ponto diario	10	10$0	100$0
			100$0

Em 29 de abril de 1941. — *José H. de Albuquerque*, datilógrafo F. Visto. — *Daniel Moura*, AGFA-J, administrador. Visto. — *Mario de Ortiz Poppe*, no impedimento do diretor.

DIVISÃO DE ÁGUAS

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 20) Departamento Nacional da Produção Mineral — 02) Divisão de Águas.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Águas, do D.N.P.M., relativa ao mês de fevereiro do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Ernesto Pouchain — Engenheiro — Salário: 1:600$0 — Sede: Distrito Federal — (1 e 28) — Joazeiro, Baía — Irrigação. (Portaria n. 19 ,de 5-1-41). Servindo em zona insalubre ..	28	27$0	756$0
Francisco de Macedo Araujo — Engenheiro XXI — Sal.: 1:500$0 — Sede: Distrito Federal — (1 a 28) — Quissamã, Campos, Estado do Rio. — Irrigação. Portaria n. 21, de 25-1-41. Zona insalubre	28	25$0	700$0
José Medeiros Cruz — Engenheiro XXI — Sal.: 1:500$0 — Sede: Distrito Federal (1 a 28) — Pirapora, Minas. — Irrigação. Portaria n. 22, de 25-1-41. Zona insalubre	28	25$0	700$0
José Augusto de Almeida — Engenheiro XXI — Sal.: 1:500$0 — Sede: Distrito Federal — (1 a 28) — Juiz de Fora, Minas — Topografia. — Portaria n. 61, de 25-1-41	28	25$0	700$0
Octacilio Leal — Engenheiro XX — Sal.: 1:400$0 — Sede: Distrito Federal — (1 a 15) — Petrópolis, E. do Rio. — Hidrometria. — Portaria n. 62, de 25-1-41	15	23$5	352$5
Abilio Coelho de Albuquerque — Agrônomo XX — Sal.: 1:400$0 — Sede: Distrito Federal — (1 a 28) — Limoeiro, Ceará. — Irrigação. — Portaria n. 23, de 25-1-41	28	23$5	658$0
Raimundo Xavier de Lima Filho — Topógrafo XX — Sal.: 1:400$0 — Sede: Distrito Federal — (1 a 28) — União, Ceará. — Topografia. — Portaria n. 25, de 25-1-41	28	23$5	658$0
Antonio Nuno de Souza — Topógrafo XX — Sal.: 1:400$0 — Sede: Distrito Federal — (1 a 28) — Bom Jesus da Lapa, Baía. — Topografia. — Portaria n. 24, de 25-1-41. — Zona insalubre	28	23$5	658$0
José Olyntho Carneiro Villela — Engenheiro XIX — Salário: 1:300$0 — Sede: Distrito Federal — (1 a 15) — Barbacena, Minas. — Topografia. — Portaria n. 64, de 25-1-41 ..	15	22$0	330$0
Gaspar Silveira Martins Rodrigues Pereira — Engenheiro XIX — Sal.: 1:300$0 — Sede: Distrito Federal — (1 a 20) — Glicério, E. do Rio. — Fiscalização construção usina Macabú. — Portaria n. 63, de 25 de janeiro de 1941	20	22$0	440$0
Sebastião Emygdio de Castro — Topógrafo XVII — Salário: 1:100$0 — Sede: Distrito Federal — (1 a 28) — Propriá. Sergipe. — Topografia. — Portaria n. 29, de 25-1-41. — Zona insalubre	28	18$0	504$0
Mario Parente Teófilo — Topografo XVII — Sal.: 1:100$0 — Sede: Distrito Federal — (1 a 28) — Limoeiro, Ceará — Topografia. — Portaria n. 28, de 25-1-41	28	18$0	504$0
Clodomiro Cunha — Engenheiro XVI — Sal.: 1:000$0 — Sede: D. Federal (1 a 28) — Pirapora, Minas — Irrigação — Portaria n. 31, de 25-1-41. — Zona insalubre	28	16$5	462$0
Raul Borges dos Reis — Engenheiro XVI — Sal.: 1:000$0 — Sede: D. Federal (1 a 28 — Juiz de Fora, Minas — Topografia — Portaria n. 73, de 25-1-41	28	16$5	462$0
Reginaldo Babo Alvim — Desenhista XV — Sal.: 900$0 — Sede: D. Federal (1 a 28) — Petrolina, Pernambuco — Desenho — Portaria n. 32, de 25 de janeiro de 1941. Servindo em zona insalubre	28	15$0	420$0
Amilcar de Macedo Araujo — Topógrafo XV — Sal.: 900$0 — Sede: D. Federal (1 a 28) — Pirapora, Minas — Topografia — Portaria n. 26, de 25-1-41 — Zona insalubre	28	15$0	420$0
Paulo da Silva Oliveira — Auxiliar de engenheiro XIII — Salário: 700$0 — Sede: D. Federal (1 a 12) — Friburgo, Estado do Rio — Topografia — Portaria n. 70, de 25-1-41	12	12$0	144$0
Léo Corrêa da Silva — Auxiliar de engenheiro XIII — Sal.: 700$0 — Sede: D. Federal (1 a 28) — Petrópolis, E. do Rio — Topografia — Portaria n. 1, de 3-1-41	28	12$0	336$0
José Zacarias Vieira Filho — Auxiliar de engenheiro XIII — Sal.: 700$0 — Sede: D. Federal (1 a 15) — Zelinda, Minas — Hidrometria — Portaria n. 69, de 25-1-41	15	12$0	180$0
Edmundo Augusto de Castro — Aux. de engenheiro XIII — Sal.: 700$0 — Sede: D. Federal (2 a 5) — Bom Jesus, Estado da Baía — Hidrometria — Portaria n. 67, de 25-1-41	4	12$0	48$0
Raimundo Giovani da Silva — Auxiliar de engenheiro XII — Salário: 650$0 — Sede: D. Federal (5 a 14) — Cruzeiro, S. Paulo — Topografia — Portaria n. 71, de 25-1-41	10	11$0	110$0
Santos Ramos Cruz — Auxiliar de engenheiro XII — Sal.: 650$0 — Sede: D. Federal (1 a 28) — Pirapora, Minas — Irrigação — Portaria n. 33, de 25 de janeiro de 1941 — Zona insalubre	28	11$0	308$0

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Cicero Baptista de Queiroz — Auxiliar de engenheiro XII — Salário: 650$0 — Sede: D. Federal (1 a 28) — Limoeiro, Ceará — Irrigação — Portaria n. 37, de 25-1-41	28	11$0	308$0
Plinio Couto Alencar — Auxiliar de engenheiro XI — Salário: 600$0 — Sede: D. Federal (1 a 28) — Limoiro, Ceará — Irrigação — Portaria n. 35, de 25-1-41	28	10$0	280$0
Alcides Corbacho Garcia — Auxiliar de engenheiro XI — Salário: 600$0 — Sede: D. Federal (2 a 12) — Bandeirantes, Paraná — Hidrometria — Portaria n. 16, de 24-1-41	11	10$0	110$0
Fabio Barbosa Ribas — Auxiliar de engenheiro XI — Salário: 600$0 — Sede: D. Federal (1 a 20) — Petrópolis, E. do Rio — Hidrometria — Portaria 74, de 25-1-41	20	10$0	200$0
Mardonio Pessoa Camara — Armazenista X — Sal.: 550$0 — Sede: D. Federal (1 a 28) — Joazeiro, Baía — Inventariando o Campo de Joazeiro — Portaria n. 40, de 25-1-41 — Zona insalubre	28	9$0	252$0
Afonso Nogueira Rabelo — Topógrafo auxiliar X — Sal. 550$0 — Sede: D. Federal (1 a 28) — Iguatú, Ceará — Irrigação — Portaria n. 36, de 25-1-41	28	9$0	252$0
Ever da Silva — Topógrafo auxiliar VIII — Sal.: 450$0 — Sede: D. Federal (3 a 27) — Porto Alegre, E. do Rio Grande do Sul — Topografia — Portaria n. 17, de 24-1-41 ...	25	8$0	200$0
Pedro Mansur — Topógrafo auxiliar VII — Sal.: 400$0 — Sede: D. Federal (1 a 28) — Campinas, S. Paulo — Hidrometria — Portaria n. 72, de 25-1-41	28	8$0	224$0
Petronilo Gomes da Silva — Artífice VII — Sal.: 400$0 — Sede: D. Federal (1 a 28) — Limoeiro, Ceará — Serviços de oficina — Portaria n. 42, de 25-1-41	28	8$0	224$0
			11:900$5

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em onze contos, novecentos mil e quinhentos réis (11:900$5), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 659, de 3 de maio de 1941.

Secção de Controle, em 9 de maio de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, encarregado da Equipe de Vantagens.

Visto. Em 9 de maio de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto. — *Mario de Ortiz Poppe*, no impedimento do diretor.

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL

Decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — anexo 12 — Verba 1 — Pessoal.

Consignação V — Indenizações.

— Subconsignação n. 19 — Diárias — 19) Departamento Nacional da Produção Animal — 06) — Instituto de Biologia Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pesoal abaixo indicado do Instituto de Biologia Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal.

Relativa ao mês de março de 1941.

Nomes — Cargos — Número de diárias — Importâncias — Total			
Paulo Dacorso Filho, Veterinário, classe "J" — Venc.: 1:500$0. — Sede: Capital Federal — de 1 a 30-3-41, em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, examinando assuntos referentes à patologia animal, de interesse deste Instituto, por ter sido designado pela Ordem de Serviço n. 2, de 4-1-941, do Sr. Diretor do I. B. A. Reassumiu suas funções no dia 31-3-41.	30	25$0	750$0
Geraldo Gouvêa Souto, Veterinário, classe "H". Venc.: 1100$0. — Sede: Capital Federal — nos dias 1 e 2-3-41, no Estado de São Paulo, procedendo, em cooperação com a Inspetoria Regional da D. F. P. A., em Barretos, à tuberculinização do rebanho bovino na Fazenda Experimental de São Carlos da citada Inspetoria, naquele Estado, por ter sido designado pela Ordem de Serviço n. 3, de 28-1-941, do Sr. Diretor do I. B. A. Reassumiu suas funções no dia 3-3-941.	2	18$0	36$0
			786$0

Confere a presente folha de diárias em setecentos e oitenta e seis mil réis (786$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo consoante empenho n. 669, de 6-5-941.

Secção de Controle, 12 de maio de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, Encarregado da Equipe de Vantagens. Visto. Em 13-5-41. — *Carlos Olympio Paes*, Chefe da S. C.

DIRETORIA GERAL

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações.

Subconsignação n. 19 — Diárias — 19) Departamento Nacional da Produção Animal — 01) — Diretoria Geral da Diretoria Geral do D. N. P. A.

Relativa ao mês de abril do corrente ano.

Nomes — Cargos — Número de diárias — Importâncias da diária — Total			
Cesar Henrique Lopes, Official Administrativo — Classe K — Venc.: 1:900$0. — Sede: Distrito Federal. (19 a 30) em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, coordenando a escrita e organizando o inventário da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal do D. N. P. A., naquela cidade, bem como orientando, naqueles trabalhos, por falta de escriturário, um outro funcionário da mesma Inspetoria. Portaria n. 17 de 14 de abril de 1941, da D. G.	12	30$0	360$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em trezentos e sessenta mil réis (360$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho por estimativa n. 594 de 15-4-41.

Secção de Controle, em 12 de maio de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, Encarregado da Equipe de Vantagens. Visto. Em 13-5-41. — *Carlos Olympio Paes*, Chefe da S. C.

SECÇÃO DE AGRICULTURA E ENGENHARIA

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — anexo 12 — Verba 1 — Pessoal.

Consignação IV — Gratificações.

Subconsignação 12 — Gratificações por serviços extraordinários, 01) Gabinete do Ministro — 03) Secção de Arquitetura e Engenharia.

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários, arbitradas pelo Sr. Diretor da Sesção de Arquitetura e Engenharia e autorizadas pelo Sr. Ministro, conforme Of. 4.909, de 3-4-41, da Divisão de Obras, aos serventuários abaixo discriminados, referente ao período de 4 de abril à 3 de maio de 1941.

Cargos — Nomes — Liquido a receber	
Vicente Pinto Ramalho, Desenhista — classe I — Venc.: 1:300$0	433$3
Wivaldo Almeida Martins — Prático Rural, classe II — Venc.: 1:100$0	366$7
Manoel da Rocha Vianna, Oficial Administrativo, classe H — Venc.: 1:100$0	366$7
	1:166$7

Observações: — Comparecerem ao expediente normal, bem como ao extraordinário, atendendo ao expediente do Sr. Diretor, com a aprovação do Sr. Ministro, tendo executado os serviços determinados, constantes de detalhes, especificações e organização de processos sobre obras a cargo da Repartição.

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em um conto cento e sessenta e seis mil e setecentos réis (1:166$7), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 516, de 4-4-941.

Secção de Controle, em 6 de maio de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, Encarregado da Equipe de Vantagens. Visto. Em 11-5-941. — *Carlos Olympio Paes*, Chefe da S. C.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal.

Consignação V — Indenizações.

Subconsignação n. 19 — Diárias — 19) Departamento Nacional da Produção Animal — 40) Divisão do Fomento da Produção Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado da Divisão do Fomento da Produção Animal — do D. N. P. A.

Relativa ao mês de abril do corrente ano.

Nomes — Cargos	Número de diárias	Importâncias da diária	Total
Nelson Barcelos Maia, Zootécnista — classe K — Venc.: 1:900$0: Sede: D. Federal. (17 a 24) em Barretos — Estado de São Paulo — a serviço no Congresso Pecuário alí realizado. Mem. n. 24 de 16-4-41, e no dia (26) em Itaipava, Estado do Rio, acompanhando a missão americana em visita às Fazendas do Dr. Raul B. Azevedo. Mem. n. 27, de 25-4-41.	9	32$0	288$0
Jorge Nazareth Barbosa Zany, Zootécnista — classe K, Venc.: 1:900$0. Sede: D. Federal. (25 e 26) em Barbacena — Estado de Minas Gerais, a serviço de identificação de animais reprodutores. — Mem. n. 26, de 24-4-41.	2	32$0	64$0
Arnaldo Moreira, Agr. Biologista, classe J — Venc.: 1:500$0. Sede: D. Federal. (17 a 24) em Barretos — Estado de São Paulo — a serviço no Congresso Pecuário alí realizado. Mem. 25, de 16-4-41, e nos dias (26 a 30) em Uberaba — Estado de Minas Gerais — a serviço de julgamento de animais reprodutores na Exposição de animais. — Mem. n. 28, de 25-4-41.	13	25$0	325$0
			677$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em seiscentos e setenta e sete mil réis (677$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 680 de 6-5-41.

Secção de Controle, em 12 de maio de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, Encarregado da Equipe de Vantagens. Visto. Em 13-5-41. — *Carlos Olympio Paes*, Chefe da S. C.

Decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal.

Consignação V — Indenizações.

Subconsignação n. 19 — Diárias — 19 — D. N. P. A., 01) — D. F. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional em Ponta Grossa, Estado do Paraná, relativa ao mês de janeiro de 1941.

Nomes — Cargos	Número de diárias	Importância	Total
Nelson Batista Ribas — Zootecnista classe K — 1:800$0. Sede Ponta Grossa. — De 22 (neste dia meia diária) a 24 (neste dia tambem meia diária), em Porto União, Estado de Santa Catarina, inspecionando Estações de Monta Provisórias. (Ofício n. 77, desta I. R.), de 22-1-941.	2	32$0	64$0
Nemesio Gomes da Cunha — Zootecnista classe J — 1:500$0. Sede: Ponta Grossa. De 10 (neste dia meia diária) a 13 (neste dia tambem meia diária), em Curitiba, Estado do Paraná, para fazer entrega de documentos da repartição à Delegação do Tribunal de Contas e Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná. (Ordem de Serviço n. 1 de 10-1-941, desta Inspetoria).	3	25$0	75$0
Aguinaldo José de Souza — Zootecnista classe J — 1:500$0. Sede: Jaraguá. Nos dias: 16, 17 a 19 e 28 a 29, nos Municípios de Itajaí, Blumenau e interior do Município de Jaraguá, tudo no Estado de Santa Catarina, inspecionando Estações de Monta Provisória. (Of. N. 1.613 de 31-12-938, desta inspetoria).	3	25$0	150$0
Antonio Luiz do Nascimento — Prático Rural, classe H — 1:100$0 — Sede: Ponta Grossa. De 12 (neste dia meia diária), a 14, (neste dia tambem meia diária), em Curitiba, Estado do Paraná, tratando de assuntos de interesse da I. R., junto à Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná. (Ordem de Serviço n. 2, de 11-1-941, desta Inspetoria). De 28 (neste dia meia diária) a 30 (neste dia tambem meia diária), ainda em Curitiba, para entregar a comprovação da aplicação de um adiantamento para despesas a seu cargo, à Delegação do Tribunal de Contas no Estado e recolher à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Paraná, o saldo do mesmo adiantamento. (Ordem verbal do Inspetor Chefe).	4	18$0	72$0
Bento Rodrigues — Trabalhador VI — 350$0. — Sede Ponta Grossa. De 21 (neste dia meia diária) a 26 (neste dia tambem meia diária), em viagem a Jaraguá, Estado de Santa Catarina, acompanhando um reprodutor bovino desta Inspetoria, que se destinava a uma Estação de Monta Provisória no Município de Joinville (Ordem de Serviço n. 3, de 21-1-941, desta I. R.) ..	5	8$0	40$0
			401$0

Declaro que foram prestados os serviços mencionados na presente folha.

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias em 401$0 (quatrocentos e um mil réis).

Ponta Grossa, 23 de abril de 1941. — *Sydney da Gama Lobo d'Eça*, Escrit. G. Visto. — *Mario de Ortiz Poppe*, no impedimento do Diretor. Visto. Em 13-5-41. — *Carlos Olympio Paes*, Chefe da S. C.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 19) D. N. P. A. — 01) D. F. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional em Ponta Grossa, Estado do Paraná, relativa ao mês de março de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Antonio Rodrigues de Almeida — Zootecnista classe L — (2:300$0) — Sede: Ponta Grossa — De 10 a 22 (neste dia meia diária), em Lages, Santa Catarina, tomando parte nos trabalhos de julgamento de animais na Exposição de Animais do Município de Lages e representando o Sr. Diretor da D. F. P. A. (Telegrama da Diretoria, de n. 83, de 16-2-41) e inspecionando os diversos serviços mantidos naquela localidade pela I. R. (Atribuições do cargo)	12-1/2	38$0	475$0
Nemesio Gomes da Cunha — Zootecnista classe J — (1:500$0) — Sede: Ponta Grossa — De 10 a 22 (neste dia meia diária), em Lages, Santa Catarina, tomando parte nos trabalhos da Exposição de Animais do Município Lages e inspecionando, em companhia do Inspetor Chefe desta I. R., diversos serviços mantidos naquela localidade pela I. R. (ofício n. 221 de 7-3-41 desta Chefia)	12-1/2	25$0	312$5
Aguinaldo José de Souza — Zootecnista classe J — (1:500$0) — Sede: Jaraguá — Nos dias: 12, 19, 25, 26 a 27 e 28 a 30, nos Municípios de Joinville, São Bento, Itajaí, Blumenau e Indaial, tudo no Estado de Santa Catarina, inspecionando Estações de Monta Provisórias (Ofício n. 1.613, de 31-12-38, desta Chefia).....	8	25$0	200$0
Total			987$5

Declaro que foram prestados todos os serviços mencionados na presente folha.

Confere e importa esta folha em 987$5 (novecentos e oitenta e sete mil quinhentos réis).

Ponta Grossa, 23 de abril de 1941. — *Sydney da Gama Lobo d'Eça*, Escriturário G. — Visto — Em 13-5-41 — *Carlos Olympio Paes*, Chefe da S. C. — Visto — *Mario de Ortiz Poppe*, No impedimento do Diretor.

Decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 19) D. N. P. A., 04) D. F. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional em Ponta Grossa, Estado do Paraná, relativa ao mês de fevereiro de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Antonio Rodrigues de Almeida — Zootecnista classe L. — (2:300$0) — Sede: Ponta Grossa — De 13 a 15 (neste dia meia diária, em Curitiba, Estado do Paraná, para tratar de assuntos de serviço de I. R., junto à Delegação do Tribunal de Contas e Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná (Atribuições cargo)...	2-1/2	38$0	95$0
Aguinaldo José de Souza — Zootecnista classe J — Venc., 1:500$0 — Sede: Jaraguá — Nos dias: 17 a 19, 20 à 21 e 27 a 28, nos Municípios de Mafra, São Bento e interior do Município de Jaraguá, tudo no Estado de Santa Catarina, inspecionando Estações de Monta Provisórias (ofício n. 1.613 de 31-12-38, desta Inspetoria).....	7	25$0	175$0
Total			270$0

Declaro que foram prestados todos os serviços mencionados na presente folha.

Confere e importa esta folha em 270$0 (duzentos e setenta mil réis).

Ponta Grossa, 23 de abril de 1941. — *Sydney da Gama Lobo d'Eça*, Escriturário G. — Visto — Em 13-5-41 — *Carlos Olympio Paes*, Chefe da S. C. — Visto — *Mario de Ortiz Poppe*, No impedimento do Diretor.

Decreto-lei n. 2.920 de 30-12-40 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 19) Departamento Nacional da Produção Animal — 04) Divisão de Fomento da Produção Animal.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário arbitrada pelo Sr. Diretor do D. F. P. A., conforme portaria n. 1, de 3-4-41, aos funcionários abaixo discriminados e referentes ao período de 8-4 a 8-5-41.

Nomes — Cargos — Observações	Dias de prorrogação anterior	Liquido a Receber
Reynaldo Pinto Machado — Oficial Administrativo classe I — Venc., 1:300$0 — Compareceu regularmente ao expediente normal e ao extraordinário. Esteve organizando e pondo em dia os serviços de escrita e contabilidade da Diretoria, conforme portaria n. 1, de 3-4-41, do Diretor da D. F. P. A., no período de 8-4 a 8-5-41.....	Não teve	433$3
Washington Newton d'Avila — Datilógrafo classe F — Venc., 700$0 — Auxiliando o oficial administrativo, Reynaldo Pinto Machado, nos serviços acima apontados, em trabalhos de sua especialidade, no período de 8-4-41 a 8-5-41	Idem	233$3
Romulo Gigliotti — Prático Rural classe H — Venc., 1:100$0 — Atendendo aos serviços do embarque e desembarque de reprodutores em trânsito por esta capital, pertencentes a este Ministério, no período de 8-4-41 a 8-5-41	Idem	366$7
José Soares — Servente classe B — Venc., 300$0 — Prestando serviço de suas próprias funções, no período de 8-4 a 8-5-41.....	Idem	100$0
		1:133$3

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha

Confere e importa a presente folha em um conto, e trinta e três mil e trezentos réis (1:133$3), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 571, de 3-4-41.

Secção de Controle, em 12 de maio de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, Encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto. Em 13-5-41. — *Carlos Olympio Paes*, Chefe da S. C. — Visto — *Mario de Ortiz Poppe*, Diretor.

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRICOLA

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 10) Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas — 05) Instituto de Exp. Agrícola.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Instituto de Experimentação Agrícola do C. N. E. P. A., relativa ao mês de março do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Joaquim Ferreira de Carvalho — Agrônomo fruticultor, classe J — Venc.: 1:500$0 — Sede: C. Federal (1 a 13) em Botucatú, Estado de S. Paulo, procedendo a sindicâncias na Estação Experimental, tendo em vista o que consta dos processos I. Exp. A. ns. 39 e 695, de 1941, Portaria n. 8-A, de 21-2-41, do I. Exp. Agrícola	13	25$0	325$0
Leandro Pereira da Cunha — Oficial administrativo, classe I — Venc.: 1:300$0 — Sede: C. Federal (1 a 13) em Botucatú, Estado de São Paulo, procedendo a sindicâncias na Estação Experimental, tendo em vista o que consta dos processos I. Exp. A. ns. 39 e 695-41. Portaria n. 8-A, de 21-2-41 do I. Exp. A., e nos dias 14 a 31, em Patos, Estado de Minas Gerais, recebendo as obras do Posto de Multiplicação de Sementes de Trigo daquela cidade. (Continua em viagem. Portaria n. 6, de 11 de março de 1941, do C.N.E.P.A.	31	22$0	682$0
Willys Christiano Wollner — Agrônomo plantas têxteis, classe J — Venc.: 1:500$0 — Sede: C. Federal (1 a 24) em Araxa, Estado de Minas Gerais, colaborando com a Secretaria da Agricultura de Minas Gerais, nos estudos dos texteis liberianos. Portaria n. 8, de 21 de fevereiro de 1941	24	25$0	600$0
Ariosto Rodrigues Peixoto — Agrônomo fruticultor, classe K — Venc.: 1:900$0 — Sede: C. Federal (2 a 9) em Moneral, Estado do Rio, orientando trabalhos agrícolas e colhendo material destinado a Estação Central de Experimentação em Santa Cruz. Papeleta n. 5, de 1-3-41, do I. Exp. A.	8	32$0	256$0
José Herrero Ramos — Motorista, diarista — Salário: 400$0 — Sede: C. Federal (2 a 9) em Moneral, Estado do Rio, conduzindo o automovel que deverá transportar o material colhido em Moneral. Papeleta n. 5, de 1-3-41, do I. Exp. A.	8	8$0	64$0
Oswaldo Bastos de Menezes — Agrônomo, classe G — Vencimentos: 900$0 — Sede: C. Federal (1 a 31) na Escola Superior de Agricultura em Piracicaba, Estado de São Paulo, acompanhando os trabalhos concernentes à cito-genética. Portaria n. 7, de 21-2-41	28	15$0	420$0
Alvaro Barcellos Fagundes — Diretor, padrão N — Vencimentos: 3:100$0 — Sede: C. Federal (7 a 31) no Norte do país, examinando as condições que oferecem as propriedades existentes nos municípios de União e Colégio, no Estado de Alagoas, para estabelecimento de planos de experimentação agrícola e orientando os trabalhos experimentais das repartições do Instituto no nordeste. Portaria n. 33, de 19 de fevereiro de 1941, do senhor ministro	25	50$0	1:250$0

Joaquim Antunes de Almeida — Agrônomo XV — Sal.: 900$0 — Sede: C. Federal (11 a 28) na Estação Experimental de Botucatú, Estado de S. Paulo, colhendo material botânico destinado aos trabalhos experimentais da Estação Central em S. Cruz. Pap. 6, de 10 de março de 1941, do I. Exp. A.	18	15$0	270$0
Trajano Arnaud — Apontador, diarista — Sal.: 600$0 — Sede: C. Federal (11 a 31) em Patos, Estado de Minas Gerais, no Posto de Multiplicação de Sementes de Trigo, auxiliando os trabalhos de coleta de material destinado a sede deste Instituto, em Santa Cruz. Papeleta n. 6-A, de 10 de março de 1941, do I. Exp. A.	21	8$0	168$0
Aloysio Marques — Agrônomo, classe J — Venc.: 1:500$0 — Sede: C. Federal (23 a 31) em Rio Caçador, Santa Catarina, substituindo o agrônomo administrador da Estação Experimental de Trigo naquela cidade, durante seu impedimento. Papeleta n. 7, de 22 de março de 1941	9	25$0	225$0
José Eurico Dias Martins — Agrônomo fruticultor, classe L — Venc.: 2:300$0 — Sede: C. Federal (28 a 31) em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, tratando de interesses do Instituto. Ofícios ns. 483 e 499 do I. Exp. A. e ofício n. 586, do C. N. E. P. A. ..	4	38$0	152$0
			4:412$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere o importa a presente folha em quatro contos quatrocentos e doze mil réis (4:412$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 668, de 6 de maio de 1941.

Secção de Controle, em 10 de maio de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, encarregado da Equipe de Vantagens.

Visto. Em 13 de maio de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Decreto- lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 21) — Departamento Nacional da Produção Vegetal — 03) — Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Navional da Produção Vegetal, relativa ao mês de março do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de Diárias	Diárias	Total
Gastão de Faria, diretor da D. F. P. V. padrão O — 3:500$0 — Sede: Distrito Federal — De 1 a 27 em Curitiba e Porto Alegre, nos Estados de Paraná e Rio Grande do Sul, inspecionando dependências da D. F. P. V. Ofs. 940, de 20-2-41 e 1.919, de 26-2-41)	27	50$0	1:350$0
William Wilson Coelho de Souza, agrônomo de Plantas Têxteis, classe K — Venc.: 1:900$0 — Sede: Distrito Federal — De 1 a 25 em Curitiba e Florianópolis, nos Estados do Paraná e Santa Catarina, estudando as possibilidades da intensificação de máquinas agricolas. (Papeleta de 7-2-41)	25	32$0	800$0
Lamartine de Magalhães Duarte agrônomo Fruticultor classe K — Vencimentos: 1:900$0 — Sede: Distrito Federal — De 7 a 16, em Nova Iguassú, no Estado do Rio de Janeiro, vistoriando as instalações da Casa de Embalagem de Frutas. (Papeleta de 14-2-41).	10	17$0	170$0
Prudente da Silveira Mello, agrônomo Cafeicultor, classe K — Venc. 1:900$0 — Sede — Distrito Federal — De 1 a 31, em Ipaussú, no Estado de S. Paulo, inspecionando a Usina de Café e procedendo à entrega da mesma à Cooperativa Regional de Caféicultores. (Papeleta de 22-2-41)	31	32$0	992$0
Eduardo Virmond Suplicy, agrônomo cafeicultor, classe K — Venc.: 1:900$0 — Sede: Distrito Federal — De 1 a 3 em Curitiba, no Estado do Paraná, colhendo material relativo ao mate, como amostra e publicações, etc. (Papeleta de 23-11-40).	3	25$0	75$0
Horácio Peres Sampaio de Maitos, agrônomo Fomento Agrícola classe J — Venc. 1:500$0 — Sede: Distrito Federal — De 1 a 31 em Recife, São Luiz e Belém, nos Estados de Pernambuco, Maranhão e Pará, colhendo material para figurar no Museu Agrícola desta Divisão. (Papeleta de 2-1-41)	31	25$0	775$0
Euclydes Eugenio do Valle Ventes, agrônomo Fomento Agrícola, classe J — Venc.: 1:500$0 — Sede: Distrito Federal — De 4 a 10 em Itajubá, e de 13 a 25 em Maria da Fé, e Delfim Moreira, no Estado de Minas Gerais inspecionando as culturas de batata. (Papeleta de 13 de fevereiro de 1941)	20	25$0	500$0
Antonio Rebello de Moura Serra, agrônomo Fomento Agrícola, classe J — Venc.: 1:900$0 — Sede: Distrito Federal. Nos dias 10, 11, 14 15, 16, 17, 18 e 19, em Nova Iguassú, ao Estado do Rio de Janeiro e nos dias 24 a 29 em Passa Três, no Estado do Rio de Janeiro, em serviço de cooperação. (Papeleta de 6-2-41)	8 6 —	15$0 25$0	270$0
Perí Origanga Cerri, datilógrafo, classe F — Venc.: 700$0 — Sede: Distrito Federal. De 1 a 14 em São Paulo (Capital), colhendo dados indispensáveis a elaboração do relatorio da Secção do Café. (Papeletas de 26-2-41 e 4-3-41)	11	12$0	168$0
Total			5:100$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta Folha. Confere e importa a presente em cinco contos e cem mil réis (5:100$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 670, de 6-5-41. — S. C., em 12-5-41 — Assinatuda ilegivel, encarregado da Equipe de Vantagens.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

SECÇÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA NO ESTADO DO PARANÁ

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 2.º, anexo 12 — Verba 1—Pessoal, Consignação V—Indenizações, Subconsignação n. 19—Diárias, 21—D. N. P. V., 03—D. F. P. V.

Folha de pagamentos de diárias, por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Secção de Fomento Agrícola no Estado do Paraná, relativa ao mês de janeiro do corrente ano:

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Antonio Alves de Araújo — Agrônomo Cafeicultor, classe K — Vencimentos: 1:900$0 — Sede: Curitiba — Nos dias 20 a 29, em inspeção aos Municípios da 6.ª Zona Agrícola: Campo Largo, São José dos Pinhais, Piraquara, Araucária, Morretes, Antonina e Paranaguá, todos n/Estado. Ordem de serviço verbal.	10	32$0	320$0
Nerico da Silva — Agrônomo Cafeicultor, classe K — Vencimentos:			

1:900$0 — Sede: Jacarezinho — Nos dias 2 a 16, 17, 25 a 28 e 30, em Curitiba, Santo Antônio da Platina, Joaquim Távora, Siqueira Campos e Santo Antônio, todos n/Estado, a chamado desta Chefia para tratar de assuntos de interesse do serviço e nos demais em inspeção e determinando serviços nas Residências, sendo que nos dias 2, 16, 17, 25 e 30 fez jus a meias diárias. Ordem de serviço n. 1, de 2-1-41. ..... 18 1/2 32$0 292$0

Arthur Pereira Coelho — Agrônomo Cafeicultor, classe J — Vencimentos: 1:500$0 — Sede: Jacarezinho — Nos dias 7, 8, 11, 15, 17, 27 e 30, em Santo Antônio da Platina, Brejão, Prata, Barreirinho, Lageado e Joaquim Távora, todos n/Estado, em inspeção às culturas de batatinhas e algodão, e determinando serviços, sendo que nos dias mencionados fez jus a meias diárias. Ordem de serviço n. 2 de 2-1-41. ..... 3 1/2 25$0 87$5

Joaquim Cardoso Corrêa de Miranda — Agrônomo Fomento Agrícola, classe I — Vencimentos: 1:300$0 — Sede: Ibaiti — Nos dias 1 a 16, 24 a 25 e 30 a 31, em Curitiba, Prudentópolis e Marechal Mallet, todos n/Estado, a chamado desta Chefia, para tratar de assuntos de interesse do serviço e inspecionando as Residências e culturas de linho. Ordem de serviço n. 3, de 2-1-41. ..... 20 22$0 440$0

Olavo Barros de Araujo e Silva — Inspetor, XV — Vencimentos: 900$0 — Sede: Castro — Nos dias 21 a 25, em Ipiranga, n/Estado, inspecionando a Residência. Ordem de serviço n. 4, de 2-1-41. ..... 5 15$0 75$0

Olavo Barros de Araujo e Silva — Inspetor, XV — Vencimentos: 900$0 — Sede: Castro — No dia 20, em Piraí, n/Sstado, inspecionando batatinhas, sendo que fez jus a meia diária. Ordem de serviço n. 4, de 2-1-41. ..... 1/2 10$0 5$0

Mauro José de Resende — Inspetor, XV — Vencimentos: 900$0 — Sede: Lapa — Nos dias 13 a 14 e 23 a 24, em São Mateus e Curitiba, n/Estado, em inspeção aos trabalhos de Residência e a chamado desta Cheria para tratar de assuntos de interesse do serviço, sendo que no dia 24 fez jus a meia diária. Ordem de serviço n. 5, de 2-1-41. 3 1/2 15$0 52$5

Mauro José de Resende — Inspetor, XV — Vencimentos: 900$0 — Sede: Lapa — No dia 10, em Campo Tenente, n/Estado, inspecionando as culturas fiscalizadas. Ordem de serviço n. 5, de 2-1-41. ..... 1 10$0 10$0

Luiz Prezutti — Servente, classe C — Vencimentos: 400$0 — Sede: Jacarezinho — Nos dias 11, 20 e 27, em Santo Antônio da Platina e Carlópolis, n/Estado, servindo como *chauffeur*, em companhia do agrônomo Arthur Pereira Coelho, em viagens de inspeção, sendo que nos dias 11 e 27 fez jus a meia diária. Ordem de serviço n. 6, de 2-1-41. ..... 2 8$0 16$0

Jayme Santos — Arador, diarista — Diária: 14$0 — Sede: União da Vitória — Nos dias 8, 15 e 22 a 23, em Rondinha e Cruz Machado, n/Estado, em objeto de serviço. Ordem de serviço n. 7, de 2-1-41. 4 8$0 32$0

Soma total .... 1:630$0

Certifico que os funcionários de que trata a presente folha de diárias estiveram em viagens nos dias acima mencionados, em serviço desta Secção. — *Hermes Cardoso*, chefe da Secção.

Confere e importa a presente folha de diárias em 1:630$0 (um conto, seiscentos e trinta mil réis).

Curitiba, 22 de abril de 1941. — *Maria de Lourdes Rocha*, servindo de escriturário. Visto. — Em 13-5-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. G. Visto. — *Mario de Ortiz Poppe*, no impedimento do diretor.

SERVIÇO DA ECONOMIA RURAL

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo 12 Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 22). Serviço de Economia Rural.

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários, arbitrada pelo Sr. diretor do Serviço de Economia Rural, conforme portaria n. 33, de 8-4-941, ao serventuário abaixo discriminado, relativo ao período de 8 de abril a 7 de maio do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Dias de prorrogação anterior	Líquido a receber
Gilson Gomes da Rosa, classificador auxiliar — VIII — Sal. 450$0 — Compareceu durante o período de 8 de abril a 7 de maio do corrente exercício, ao expediente normal e ao extraordinário, procedendo ao registo de exportadores a cargo deste Serviço.....	Não teve	150$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em cento e cinquenta mil réis (150$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 572, de 7-4-41.

Secção de Controle, em 13 de maio de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto, em 13-5-41 — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. G. — Visto, *Mario de Ortiz Peppe*, diretor.

SERVIÇO DE METEOROLOGIA

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo 12 Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 27) Serviço de Meteorologia.

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários, arbitrada pelo Sr. diretor do Serviço de Meteorologia, conforme portaria n. 31, aos serventuários abaixo discriminados, relativa ao período de 31 de março a 29 de abril de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Dias de prorrogação anterior	Líquido a receber
Djalma Duarte Figueiredo, meteorologista, classe K — Venc. 1:900$0 — Compareceu ao expediente normal, bem como ao extraordinário, no período de 31-3-41 a 29-4-41, prestando os serviços extraordinários a que se refere a portaria n. 31, de 25-3-41, do diretor do serviço de Meteorologia.	Não teve	633$3
Arthur Alberto Werneck, engenheiro, classe J Venc. 1:500$0 — Idem, idem	" "	500$0
Durval Brochado Martha, engenheiro, classe J Venc. 1:500$0 — Idem, idem	"	500$0
		1:633$3

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em um conto seiscentos e trinta e três mil e trezentos réis (1:633$3) quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 486, de 31-3-41.

Secção de Controle, em 13 de maio de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto, em 13-5-41 — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. G. — Visto, *Mario de Ortiz Poppe*, diretor.

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo 12, Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 19) Departamento Nacional da Produção Animal — 02) Divisão de Caça e Pesca.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Caça e Pesca, do D. N. P. A., relativa ao mês de abril de1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de Diárias	Diária	Total
Ascanio Faria, diretor, Padrão O (em comissão) Venc. 3:500$0 — Sede: Disrtito Federal — 7 d. (10 a 16), inspecionando a Estação Experimental de Caça e Pesca em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Ofício n. 745, de 9-4-41.....	7	50$0	350$0
Manoel Nunes Pereira, técnico em caça e pesca, classe K — Venc. 1:900$0 — Sede: Distrito Federal — 2 dias (1 a 2), verificando a procedência da denúncia feita pela *Folha da Manhã*, de São Paulo, contra a Companhia Força e Luz em Pirajú, Estado de São Paulo. Ofício n. 587, de 12-3-41.	2	32$0	64$0

Vitor Melo Gusmão, desenhista, classe G — Venc. 900$0 — Sede: Distrito Federal — 1 d. (26), fazendo confronto das instalações existentes no ranário de propriedade do Dr. Mario Braune, sito no Município de N. Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, com as plantas anexadas ao processo D. C. P. 4.821-40-M. Officio n. 866-A, de 25-4-41. ..... 1 15$0 15$0

429$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em quatrocentos e vinte e nove mil réis (429$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 679, de 6-5-41.

Secção de Controle, em 12 de maio de 1941. — *Trajano L. Lemos*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto, em 13-5-41, *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. G. — Visto, *Mario de Ortiz Poppe*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 10) Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas — 02) Escola Nacional de Agronomia.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede ao pessoal abaixo indicado, da Escola Nacional de Agronomia, do C. N. E. P. A., relativa ao mês de março do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
José Carlos Duarte — Agrônomo, classe G — Venc.: 900$0 — Sede: Capital Federal (1 a 17) em excursão pelo Estado de S. Paulo (Botucatú, Campinas, Piracicaba, São Simão e S. Paulo) afim de coletar material. Autorização do Sr. Ministro em 20 de julho de 1940, conforme comunicação feita pelo C.N.E.P.A. no officio 848, de 25 do mesmo mês	17	15$0	255$0
Fernando Corrêa de Barros — Idem — Idem — Sede: Capital Federal (1 a 29) no Estado de São Paulo (Campinas e Vargem Grande) e Minas Geraes (Barbacena) para coleta de material. Autorização do senhor ministro em 20-7-40, conforme communicação feita pelo C. N. E. P. A. no officio n. 848, de 25 do mesmo mês	29	15$0	435$0
Candido José de Godoy Bezerra — Idem — Idem — Sede: Capital Federal (1 a 31) em excursão ao Estado de São Paulo (Pindamonhangaba, S. Paulo, N. Odessa, Rio Claro, S. Carlos, Sertãozinho, Orlândia, Colina e Barretos) e Minas Geraes (Uberaba), para coleta de material. Autorização do Sr. Ministro em 20-7-40, de acordo com a comunicação feita pelo C. N. E. P. A. em officio 848, de 25 do mesmo mês	31	15$0	465$0
Antonio Rodrigues de Freitas — Servente, classe C — Vencimentos: 400$0 — Sede: Capital Federal (5 a 18) na Capital do Estado de S. Paulo, afim de conduzir ao Rio, parte do material coletado pelo agrônomo Augusto Parisot de Gusmão, quando em estágio naquele Estado. Autorização do Sr. Diretor desta Escola de acordo com a portaria n. 6, de 4 de março de 1941	14	8$0	112$0
			1:267$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em um conto duzentos e sessenta e sete mil réis (1:267$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 667, de 6 de maio de 1941.

Secção de Controle, em 12 de maio de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens.

Visto. Em 13 de maio de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto. — *Mario de Ortiz Poppe*, diretor.

Estação Experimental Central de Café — Botucatú — E. S. P.

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 19 — Diárias — (Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939):

Folha de pagamento das diárias do pessoal extranumerário-mensalista, referente ao mês de janeiro de 1941:

Número de ordem — Nomes — Cargos Observações	Número de diárias	Diária	Total	Líquido a receber
1. Alberto Monteiro — Auxiliar de escritório IX — Vencimento: 500$0 — Sede: Estação Exp. de Café de Botucatú — Ordem de serviço n. 3, de 10 de janeiro de 1941 — Dias 11 e 12/1 em São Paulo, fazendo entrega de documentos à Decimento. Período em que esteve ausente da sede: 2 dias	2	8$0	16$0	16$0
2. Noel Nutels — Médico XVI — Vencimento: 1:000$0 — Sede: Estação Exp. de Café de Botucatú — Ordem de serviço n. 4, de 13/1/41. Dias 14, 15, 16 e 17, em São Paulo, verificando a entrega de material médico-cirúrgico para este estabelecimento. Período em que esteve ausente da sede: 4 dias	4	16$0	61$0	61$0
Total				80$0

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias em 80$0 (oitenta mil réis).

Botucatú, 24 de abril de 1941. — *José da Silveira Camargo*, OFAM/L.

Certifico que o pessoal constante da presente folha de diárias esteve em serviço de seus cargos, fora da sede, em objeto de serviço público, de conformidade com a discriminação supra, que está exata.

Botucatú, 24 de abril de 1941. — *Napoleão A. R. Homem*, Aux. Esc. VII.

A importância da presente folha 80$0 (oitenta mil réis) foi deduzida da Sub-consignação respectiva, conforme conhecimento de empenho n. 17, desta data.

Botucatú, 24 de abril de 1941. — *Julio Pucinelli*, Esc/C. Visto. — *Mario de Ortiz Poppe*, no impedimento do diretor. Visto. Em 17 de maio de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, diretor da S. C. Visto. *Isidro Gil*, diretor da E. E. C. C.

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 19 — Diárias — (Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939):

Folha de pagamento das diárias do pessoal titulado, referente ao mês de março de 1941:

Número de ordem — Nomes — Cargos Observações	Número de diárias	Diária	Total	Líquido a receber
1. Walter Machado de Miranda — Agrônomo Cafeicultor classe K — Vencimento: 1:900$0 — Sede: Estação Exp. de Café de Botucatú — Ordem de serviço n. 7, de 4/3/41. Dias 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, em São Paulo, junto à Secção Fomento Agrícola, tratando sobre a cessão de máquina decortinadora de ramie. Período que esteve ausente da sede: 9 dias	9	28$0	252$0	252$0
Total				252$0

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias em 252$0 (duzentos e cinquenta e dois mil réis).

Botucatú, 24 de abril de 1941. — *José da Silveira Camargo*, OFAM/L.

Certifico que o funcionário constante da presente folha de diárias esteve em serviço do seu cargo, fora da sede, em objeto de serviço público, de conformidade com a discriminação supra, que está exata.

Botucatú, 24 de abril de 1941. — *Napoleão A. R. Homem*, Aux. Esc. VII.

A importância da presente folha de 252$0 (duzentos e cinquenta e dois mil réis) foi deduzida da Sub-consignação respectiva, conforme conhecimento de empenho n. 18, desta data.

Botucatú, 24 de abril de 1941. — *Julio Pucinelli*, Esc/C. Visto. — *Mario de Ortiz Poppe*, no impedimento do diretor. Visto. Em 17 de maio de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, diretor da S. C. Visto. *Isidro Gil*, diretor da E. E. C. C.

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 19 — Diárias — (Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939):

Folha de pagamento das diárias do pessoal titulado, referente ao mês de fevereiro de 1941:

Número de ordem — Nomes — Cargos Observações	Numero de diárias	Diária	Total	Líquido a receber
1. Walter Machado de Miranda — Agrônomo cafeicultor classe K — Vencimento: 1:900$0 — Sede: Estação Exp. de Café de Botucatú — Ordem de serviço n. 6, de 26/2/41. Dias 27 e 28/2/41, em São Paulo, tratando junto à Secção Fomento Agrícola, de trabalhos referente a Papoula de São Francisco. Período em que esteve ausente da sede: 2 dias	2	28$0	56$0	56$0
Total				56$0

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias em 56$0 (cinquenta e seis mil réis).

Botucatú, 24 de abril de 1941. — *José da Silveira Camargo*, OFAM/L.

Certifico que o funcionário constante da presente folha de diárias esteve em serviço do seu cargo, fora da sede, em objeto de serviço público, de conformidade com a discriminação supra, que está exata.

Botucatú, 24 de abril de 1941. — *Napoleão A. R. Homem*, Aux. Esc. VII.

A importância da presente folha de 56$0 (cinquenta e seis mil réis) foi deduzida da Sub-consignação respectiva, conforme conhecimento de empenho n. 18, desta data.

Botucatú, 24 de abril de 1941. — *Julio Pucinelli*, Esc/G. Visto. — *Mario de Ortiz Poppe*, no impedimento do diretor. Visto. Em 17 de maio de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, diretor da S. C. Visto *Isidro Gil*, diretor da E. E. C. C.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias (Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939).

Folha de pagamento das diárias do pessoal extranumerário mensalista, referente ao mês de abril de 1941.

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Flavio Thomaz de Aquino — Auxiliar de Escritório IV — Vencimento: 500$0 — Sede: Estação Experimental de Café de Botucatú. Ordem de serviço n. 10, de 14-4-41. Dias 15, 16 e 17-4, em Pirajuí, secretariando a comissão encarregada da venda em hasta pública de cerca de 700 sacas de café em côco do Campo Experimental daquela cidade. Período em que esteve ausente da sede: 3 dias	3	8$0	24$0
			24$0

A importância da presente folha de 24$0 (vinte e quatro mil réis) foi deduzida da subconsignação respectiva, conforme conhecimento de empenho n. 17, desta data.

Botucatú, 24 de abril de 1941. — *Julio Pucinelli*, escriturário G.

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias em 24$0 (vinte e quatro mil réis).

Botucatú, 24 de abril de 1941. — *José da Silveira Camargo*, OFAM-L.

Certifico que o funcionário constante da presente folha de diárias, esteve ausente da sede, em serviço do seu cargo, em objeto de serviço público de conformidade com a discriminação supra que está exata.

Botucatú, 24 de abril de 1941. — *Napoleão A. Ribeiro Homem*, auxiliar de escritório VII.

Visto. — *Mario de Ortiz Poppe*, no impedimento do diretor.

Visto. — Em 13-5-941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto. — (Assinatura ilegivel), diretor da E. E. C. C.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias (Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939).

Folha de pagamento das diárias do pessoal titulado, referente ao mês de abril de 1941.

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Walter Machado)de Miranda — Agrônomo Cafeicultor, classe K — Vencimento: 1:900$0 — Sede: Estação Experimental de Café de Botucatú. Ordem de Serviço n. 8, de 28-3-41. Dias 29, 30, 31-3, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9-4, no Rio de Janeiro, tratando junto à Diretoria do Instituto de Experimentação Agrícola, de assuntos concernentes à distribuição de crédito para mensalistas e outros assuntos. Período em que esteve ausente da sede: 12 dias	12	32$0	384$0
João Pinto da Silva — Agrônomo da Produção Vegetal, classe H — Vencimento: 1:100$0 — Sede: Estação Experimental de Café de Botucatú. Ordem de serviço n. 9, de 11-4-41. Dias 15, 16 e 17-4, em Pirajuí, presidindo a comissão encarregada da venda em hasta pública de cerca de 700 sacas de café em côco, do Campo Experimental daquela cidade. Período: em que esteve ausente da sede: 3 dias	3	16$0	48$0
			432$0

A importância da presente folha de 432$0 (quatrocentos e trinta e dois mil réis) foi deduzida da subconsignação respectiva, conforme conhecimento de empenho n. 18 desta data.

Botucatú, 24 de abril de 1941. — *Julio Pucinelli*, escriturário G.

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias em 432$0 (quatrocentos e trinta e dois mil réis).

Botucatú, 24 de abril de 1941. — *José da Silveira Camargo*, OFMA-L.

Certifico que o pessoal constante da presente folha de diárias esteve ausente da sede, em serviço de seu cargo, e em objeto de serviço público de conformidade com a discriminação supra que está exata.

Botucatú, 24 de abril de 1941. — *Napoleão R. Homem*, auxiliar de escritório VII.

Visto. — *Mario de Ortiz Poppe*, no impedimento do diretor.

Visto. — Em 13-5-941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto. — (Assinatura ilegivel), diretor da E. E. C. C.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias (Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939).

Folha de pagamento das diárias do pessoal titulado, referente ao mês de janeiro de 1941.

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Walter Machado de Miranda, agrônomo cafeicultor, classe K — Vencimento: 1:900$0. — Sede: Estação Exp. de Café de Botucatú. — Ordem de serviço n. 1-41, de 6 de janeiro de 1941. Dia 7 de janeiro de 1941 em São Paulo, junto à Secção Fomento Agrícola, tratando sobre a reforma de uma máquina decortinadora de ramie. Período que esteve ausente da sede: 1 dia	1	28$0	28$0
José do Amaral Campos, agrônomo da Produção Vegetal, classe G — Vencimento: 900$0. — Sede: Estação Exp. de Café de Botucatú. — Ordem de serviço n. 2, de 7 de janeiro de 1941. Dias 8 e 9 de janeiro de 1941, em Piracicaba fazendo coleta de sementes diversas na Chacara Nazareth, destinadas à Secção de Silvicultura desta estação. — Período em que esteve ausente da sede: 2 dias	1 2	28$0 14$0	28$0 28$0

João Pinto da Silva, agrônomo da Produção Vegetal, classe H — Vencimento: 1:100$0. — Sede: Estação Exp. de Café de Botucatú. — Ordem de serviço n. 5, de 25 de janeiro de 1941. Dias 26, 27 e 28 de janeiro de 1941, em S. Paulo afim de fazer entrega ao D. T. do processo relativo ao adeantamento que me fora concedido, em proveito desta repartição, da importância de 18:417$0. — Período em que esteve ausente da sede: 3 dias — 3 — 18$0 — 54$0

110$0

A importância da presente folha de 110$0 (cento e dez mil réis) foi deduzida da subconsignação respectiva, conforme conhecimento de empenho n. 18 desta data.

Botucatú, 21 de abril de 1941. — *Julio Pucinelli*, escriturário G.

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias em 110$0 (cento e dez mil réis).

Botucatú, 24 de abril de 1941. — *José da Silveira Camargo*, OFAM-L.

Certifico que o pessoal constante da presente folha de diárias esteve em serviço de seus cargos, fora da sede, em objeto de serviço público, de conformidade com a discriminação supra que está exata.

Botucatú, 24 de abril de 1941. — *Napoleão R. Homem*, auxiliar de escritório VII.

Visto. — Em 13-5-941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto. — (Assinatura ilegivel), diretor da E. E. C. C.

Visto. — *Mario Ortiz Poppe*, no impedimento do diretor.

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO

APRENDIZADO AGRÍCOLA "SERGIO DE CARVALHO"

São Bento das Lages — Baia

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 1.º — Verba I — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 "Diárias".

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Aprendizado Agrícola "Sergio de Carvalho", relativa aos meses de janeiro, fevereiro e março de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Mário de Castro Borges Fortes — Agrônomo J — Vencimento: 1:500$0 — Sede: São Bento das Lages, Estado da Baía. Esteve na Capital do Estado, tratando de interesse do Aprendizado, junto à Delegacia Fiscal, referente ao encerramento do exercício, nos dias 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 28 e 29 de janeiro. Telegramas ns. 2, 6 e 12, de 5, 15 e 27 de janeiro, à S.E.A.V. Em serviço no Rio de Janeiro, nos dias 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de março. Telegrama n. 263, de 25-3-41 da S.E.A.V.	22	25$0	550$0
Clodomir de Azevedo Lopes — Agrônomo H — Vencimento: 1:100$0 — Sede: São Bento das Lages, Estado da Baía. Em serviço na Baía, nos dias 17, 18 e 19 de março, adquirindo no Horto Florestal, sementes para as culturas do Aprendizado. Ordem de serviço n. 8, de 15 de março de 1941	3	15$0	45$0
Idalino Rosa — Escriturário E — Vencimento: 600$0 — Sede: São Bento das Lages, Estado da Baía. Em serviço na Baía, encaminhando processos na Delegação do Tribunal de Contas e Delegacia Fiscal, nos dias 5, 6, 7, 8, 9 e 10 de janeiro; nos dias 21, 22 e 23, tambem de janeiro, entregando comprovações de adiantamento na Delegação do Tribunal de Contas; nos dias 28 e 29, ainda de janeiro, tratando de interesse do Aprendizado, junto à Delegação do Tribunal de Contas; nos dias 25, 26, 27, 28 de janeiro e 1 de março, providenciando a publicação de um edital de concorrência no *Diário Oficial* do Estado. Ordem de serviço números 1, 3 e 4, de 4, 20 e 27 de janeiro e n. 6, de 24 de fevereiro	16	10$0	160$0
Fábio Inácio da Silva — Inspetor de Alunos D — Vencimento: 500$0 — Sede: São Bento das Lages, Estado da Baía. Nos dias 6, 7, 8, 9, 10 e 11 de janeiro, desembaraçando nas docas do porto da Baía, caixões de mercadorias vindos da S. E. A. V. Ordem de serviço n. 2, de 5-1-41	6	8$0	48$0
			803$0

Importa a presente folha de diárias em (oitocentos e três mil réis) 803$0.

Aprendizado Agrícola "Sergio de Carvalho", 17 de abril de 1941. — *Idalino Rosa*, escriturário E. Visto. — *Mario de Ortiz Poppe*, no impedimento do diretor.

CONSELHO NACIONAL DE CAÇA E PESCA

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 14 — Gratificação de Representação — 15) — Conselho Nacional de Caça e Pesca.

Folha de pagamento de gratificação à título de representação nos termos do decreto-lei n. 2.772, de 11-11-940, e referentes ao mês de abril do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Liquido a receber
Geneville Hermsdorff, representante da Divisão de Caça e Pesca, técnico em Caça e Pesca, classe L — 2:300 — Compareceu a 10 sessões a 100$0 cada uma	1:000$0
Antonio de Arruda Câmara, representante do Serviço de Economia Rural, economista rural, classe L — 2:300$0. — Idem, idem, idem ...	1:050$0
Hugo de Souza Lopes, zoólogo, professor catedrático, padrão M - 2:700$0. Idem, idem, idem	1:000$0
Alberto Rego Lins, jurista, presidente do Conselho. — Idem, idem, idem	1:000$0
	4:000$0

O conselho reuniu-se nos dias 2, 4, 7, 9, 14, 16, 18, 23, 28 e 30-4.

Nota: Dos funcionários constantes desta folha, nenhum faz parte de outro Conselho.

Foram prestados os serviços mencionados nesta Folha.

Confere e importa a presente folha em quatro contos de réis (4:000$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 276, de 18-2-41.

Secção de Controle, em 13 de maio de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto. Em 14-5-41, *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

DIRETORIA GERAL

Decreto-lei n. 2.920 de 30-12-40 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 19) — Departamento Nacional da Produção Animal. 01) — Diretoria Geral.

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários, arbitrada pelo Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal, conforme Portaria n. 15, de 2-4-41, aos serventuários abaixo discriminados, referente ao período de 7-4 a 6-5 de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Liquido a receber
Paulina Joppert Martin, datilógrafo, classe F — Venc.: 700$0 — O funcionário em apreço compareceu regularmente ao expediente normal e extraordinário no período de 7 de abril de 1941 a 6 de maio de 1941, ocupando-se de serviço do gabinete da Diretoria Geral, que se achava acumulado	233$3
Luiz dos Santos, servente classe E — Venc.: 600$0. — Idem, idem	200$0
	433$3

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em quatrocentos e trinta e três mil e trezentos réis (433$3), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 569, de 7-4-941.

Secção de Controle, em 13 de maio de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto. Em 14-5-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S.C. Visto. — *Mario de Ortiz Poppe*, diretor.

DIVISÃO DO MATERIAL

Decreto-lei n. 2.920 de 30-12-40 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 04 — Departamento de Administração 05) — Divisão do Material.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão do Material, conforme portaria n. 31, de 14-4-41, aos funcionários abaixo discriminados e referentes ao período de 14-4 a 13-5-41.

Nomes — Cargos — Observações	Líquido a receber
Lauro Bezerra Montenegro, agrônomo de Fomento Agrícola, classe J — 1:500$0 — Compareceu ao expediente normal e ao extraordinário de 14-4 a 6-5, inclusive, pois foi desligado em 7-5-41, em virtude da Portaria do Sr. ministro n. 149, de 31-5-41. Organizar fichário de material a ser fornecido pela Imprensa Nacional	380$1
Walter Barbosa Pinto, classificador de Produtos Vegetais, classe I — 1:300$0 — Compareceu ao expediente normal e ao extraordinário. — Organizar o fichário do material de expediente fornecido pela Imprensa Nacional a todas as dependências do Ministério. (Portaria n. 31, de 14-4-41)	433$3
Pedro de Barros Macedo, almoxarife, classe F 700$0 — Idem, idem	233$3
Adão Tavares Laranjeira, escriturário classe G — 900$0 — Idem	300$0
	1:346$7

Foram prestados os serviços enumerados nesta folha.

Confere e importa a presente em um conto, trezentos e quarenta e seis mil e setecentos réis (1:346$7), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 587, de 14-4-41.

Secção de Controle, em 14 de maio de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto. Em 15-5-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

LABORATÓRIO CENTRAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 20) Departamento Nacional da Produção Mineral — 05) Laboratório Central da Produção Mineral.

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários, autorizada pelo senhor diretor do Laboratório Central da Produção Mineral do Departamento Nacional da Produção Mineral, conforme portaria n. 14, de 1 de abril de 1941, aos serventuários abaixo discriminados e referente ao mês de abril de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Líquido a receber
Arykoerner Guerreiro — Técnico de laboratório, classe J — Sal.: 1:500$0 — Compareceu ao expediente normal e ao extraordinário durante o período de 1 a 30 de abril próximo findo, procedendo a estudos de aproveitamento de minério de ferro de Ouro Preto, para pigmento e obtenção de produto semelhante ao importado. Número total das horas: 50 horas	420$0
Angelo Vieira — Prático de laboratório, classe E — Salário: 600$0 — Compareceu ao expediente normal e ao extraordinário durante o período de 1 a 30 de abril próximo findo, auxiliando os estudos de aproveitamento de minério de ferro de Ouro Preto, para pigmento e obtenção de produto semelhante ao importado. Número total das horas: 50 horas	166$7
	586$7

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em quinhentos e oitenta e seis mil e setecentos réis (586$7), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 479, de 25 de março de 1941.

Secção de Controle, em 13 de maio de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, encarregado da Equipe de Vantagens.

Visto. Em 14 de maio de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto. — *Mario de Ortiz Poppe*, diretor.

DIVISÃO DE INSPETORIA DA PRODUÇÃO DE ORIGEM ANIMAL

Decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 14 — Gratificação de representação — 19) Departamento Nacional da Produção Animal — 05) Divisão de Inspetoria da Produção de Origem Animal.

Folha de pagamento de gratificação por representação autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, conforme despacho de 28-11-40, exarado na exposição de motivos n. 2.145, do Departamento Administrativo do Serviço Público e referente ao mês de abril do corrente ano.

Nome — Cargo — Observações	Dias de prorrogação anterior	Líquido a receber
Nilo Garcia Carneiro — Inspetor de Produtos de Origem Animal, classe K — 1:900$0 — De 1 a 30-4 em Buenos Aires, visitando e acompanhando os trabalhos de elaboração e manipulação de produtos de Origem Animal, principalmente de leite e derivados, ovos, couros e lãs (Exposição de motivos do D. A. S. P., sob n. 2.145, de 25-11-40, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República em data de 28-11-40)		7:500$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em sete contos e quinhentos mil réis (7:500$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 224, de 10-2-41.

Secção de Controle, em 13 de maio de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, Encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto — Em 15 de maio de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, Chefe da S. C. — Visto — *Waldemar José de Carvalho*, Diretor.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificações por serviço extraordinário, 21) Departamento Nacional da Produção Vegetal, 03) Divisão do Fomento da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, arbitrada pelo senhor diretor da Divisão do Fomento da Produção Vegetal do D. N. P. V., conforme portaria n. 30-V, de 3 de março de 1941, aos serventuários abaixo discriminados e referentes ao período de 9 de abril a 8 de maio de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Dias de prorrogação anterior	Líquido a receber
Arnaldo Gomes Maciel — Oficial administrativo, classe H — Venc.: 1:100$0 — Compareceu ao expediente normal bem como ao extraordinário, ultimando os trabalhos do inventário inicial dos bens moveis desta Divisão, existentes no seu almoxarifado. Portaria n. 30-V, de 3 de março de 1941, do diretor da D.F.P.V.	30 dias	366$7
Oscar Barbosa Lopes — Almoxarife, classe H — Venc.: 1:100$0 — Compareceu ao expediente normal bem como ao extraordinário ultimando os trabalhos do inventário inicial dos bens moveis desta Divisão, existentes no seu almoxarifado. Portaria n. 30-V, de 3-3-41, do diretor da D. F. P. V.	30 dias	366$7
Hermilio Proença — Escriturário, classe G — Venc.: 900$0 — Compareceu ao expediente normal bem como ao extraordinário ultimando os trabalhos do inventário inicial dos bens moveis desta Divisão existentes no seu almoxarifado. Portaria n. 30-V, de 3-3-41, do diretor da D. F. P. V.	30 dias	300$0
José Ribeiro Gonçalves Neto — Escriturário XIII — Sal.: 700$0 — Compareceu ao expediente normal bem como ao extraordinário ultimando os trabalhos do inventário inicial dos bens imoveis desta Portaria n. 30-V, de 3-3-41, do diretor da D. F. P. V.	30 dias	233$3

Maria Sylvia Leite — Aux. de escritório IX — Sal.: 500$0 — Esteve no gozo das férias regulamentares no período de 11 a 30 de abril, tendo comparecido ao expediente normal bem como ao extraordinário nos dias 9 e 10 de abril e de 1 a 8 de maio, ultimando os trabalhos do inventário inicial dos bens moveis desta Divisão existentes no seu almoxarifado. Portaria n. 30-V, de 3 de março de 1941, do diretor da D. F. P. V.	30 dias	166$7	
		1:433$4	

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em um conto quatrocentos e trinta e três mil e quatrocentos réis (1:433$4), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 393, de 6 de março de 1941.

Secção de Controle, em 14 de maio de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, encarregado da Equipe de Vantagens.

Visto. Em 15 de maio de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL.

Decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940 — Art. 1.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 19) Departamento Nacional da Produção Animal — 06) Instituto de Biologia Animal.

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários, arbitrada pelo Sr. Diretor do Instituto de Biologia Animal, conforme Portaria n. 4, de 26 de fevereiro de 1941, ao serventuário abaixo discriminado, relativa ao período de 6 de março a 4 de maio de 1941.

Nome — Cargo — Observações	Dias de prorrogação anterior	Líquido a receber
Zulmira de Menezes — Prático de Laboratório, classe II, do Quadro Único deste Ministério — Venc., 1:100$0 — Compareceu sem interrupção ao expediente normal e ao extraordinário. Natureza do serviço: Montagem de peças do museu anátomo patológico, coloração de preparações microscópicas e organização do fichário histo-patológico da Secção — Patologia Animal	Não teve	733$3

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em setecentos e trinta e três mil e trezentos réis (733$3), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 377, de 4 de março de 1941.

Secção de Controle, em 14 de maio de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, Encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto — Em 14 de maio de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, Chefe da S. C. — Visto — *Mario de Ortiz Poppe*, Diretor.

D. N. P. V. — DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

SECÇÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA NO CEARÁ

Art. 4.º da lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diárias 21) DNPV. — 03) DFPV.

Folha de pagamento de diárias, relativa aos meses de janeiro a março de 1941:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Valor de uma	Total	Líquido a receber
João Bastos Neto, Agrônomo cafeicultor, classe "K" — 1:900$0 — Sede, Fortaleza. — Janeiro: — De 4 a 8, na Serra de Baturité, dando instruções sobre capina dos cafezais nas propriedades Canabrava e Venezuela (Portaria de 2 de janeiro de 1941). Fevereiro: De 15 a 19, no Câmpo de Propagação de Plantas Frutíferas de Guaramiranga, orientando o serviço de capina no campo experimental de café, alí localizado. (Portaria de 1 de fevereiro de 1941). Março: De 8 a 12, em Guaramiranga, orientando a instalação de despolpadores nos sítios "Talisman" e "Canabrava". (Portaria de 1 de março de 1941)..	13	32$0	480$0	480$0
Esmerino Gomes Parente, agrônomo de Plantas Têxteis, classe "J" — 1:500$0 — Sede, Fortaleza — Janeiro: — De 9 a 10, na Estação Experimental de Santo Antônio, inspecionando os trabalhos alí empreendidos. De 23 a 24, esteve no Município de Redenção, orientando e fiscalizando os serviços de cooperação naquele Município. De 27 a 30, em Guaramiranga, orientando o serviço de enxertia e tomando providências relativas à distribuição de enxertos. De 13 de fevereiro a 19 de março, esteve no Rio de Janeiro, devidamente autorizado pelo Sr. diretor de Divisão de Fomento da Produção Vegetal, conforme telegrama n. 142, de 6-2-41, tratando de assuntos de interesse desta Secção, notadamente da continuação dos serviços de "Acordo". De 22 a 23 de março, esteve na estação Experimental de Santo Antônio, tratando de interesse do serviço e fiscalizando os trabalhos alí executados. De 29 a 31 de março, esteve no Município de Morada-Nova, fiscalizando os serviços de cooperação agrícola naquele Município. (As suas diárias foram arbitradas pelo Sr. diretor de Divisão de Fomento da Produção Vegetal, conforme offcio-circular n. 43, de 19-2-1941)	48	25$0	1:200$0	1:200$0
Nazareno Pires, agrônomo do Fomento Agrícola, classe "J" — (1:500$0) — Sede, Fortaleza. — Janeiro: De 4 a 6, em S. Francisco, inspecionando o serviço de cooperação agrícola e distribuição de sementes afetos a Residência alí localizada. De 11 a 12, em Pirangí, idem, idem. De 25 a 27, em Limoeiro, idem, idem. (Portaria de 2 de janeiro de 1941). Fevereiro: De 9 a 10, esteve em Aracoiaba, em serviço de inspeção aos campos de cooperação alí sediados. De 15 a 17, em Redenção, inspecionando os serviços em andamento no campo de cooperação permanente com a Prefeitura dalí. De 26 a 28, em Sobral, idem, idem, idem. (Portaria de 1 de fevereiro de 1941).....	16	25$0	400$0	400$0
Bolivar Ribeiro Pinto Bandeira, agrônomo, classe "J" — (1:500$0) — Sede, Fortaleza. — Janeiro: De 4 a 9, esteve no Município de Iguatú, inspecionando o serviço de cooperação com os agricultores. (Portaria de 2 de janeiro de 1941). Fevereiro: De 3 a 9, esteve				

nos Municípios de Quixadá e Quixeramobim, em inspeção aos campos de cooperação alí mantidos. (Portaria de 1 de fevereiro de 1941). Março: De 15 a 18, esteve em Senador Pompeu, em inspeção aos campos de cooperação alí localizados. (Portaria de 1 de março de 1941).....	17	25$0	425$0	425$0
João Gomes de Matos Nogueira, agrônomo, classe "I" — (1:300$0) — Sede, Fortaleza. — Janeiro: De 16 a 21, em Fortaleza, a chamado, afim de receber instruções relativamente ao serviço de distribuição de sementes na Zona Central. (Portaria de 2 de janeiro de 1941). Março: De 15 a 20, em Quixeramobim e Afonso Pena, em inspeção aos serviços de cooperação. (Portaria de 1 de março de 1941)	12	22$0	264$0	264$0
Paulo Nery, agrônomo, classe "H" — (1:100$0) — Sede, Missão Velha. — Janeiro: De 18 a 25, em Fortaleza, a chamado, afim de tratar de assuntos relativos à distribuição de sementes de algodão na Zona Sul do Estado. (Portaria de 2 de janeiro de 1941). Fevereiro: De 4 a 10, em Mauriti e Milagres, em inspeção aos serviços de cooperação agrícola e distribuição de sementes. (Portaria de 1 de fevereiro de 1941). Março: De 22 a 28, em Santanópole, idem, idem, idem. (Portaria de 1 de março de 1941)	22	18$0	396$0	396$0
Luiz Gonzaga Vieira, agrônomo, classe "H" — (1:100$0) — Sede, Sobral. Janeiro: De 14 a 21, em Fortaleza, recebendo instruções sobre a distribuição de sementes de algodão na Zona Norte do Estado. (Portaria de 2 de janeiro de 1941). Fevereiro: De 20 a 28, em Ipú, em serviço de fiscalização aos serviços de cooperação agrícola e distribuição de sementes de algodão. (Portaria de 1 de fevereiro de 1941). Março: De 10 a 17, em Nova Russas, Santa Cruz e Tamboril, idem, idem. (Portaria de 1 de março de 1941)	25	18$0	450$0	450$0
Humberto Bezerra de Sá, agrônomo, classe "H" — (1:100$0) — Sede, Campos Sales. Janeiro: De 10 a 19, em Araripe e Santanópole, em serviço de distribuição de sementes e inspeção ao serviço de cooperação com os agricultores. (Portaria de 2 de janeiro de 1941)	10	18$0	180$0	180$0
Total.....			3:795$0	3:795$0

Importa a presente folha em três contos setecentos e noventa e cinco mil réis (3:795$0).

Fortaleza, 1 de abril de 1941. — *João Colares Monteiro*, datilógrafo, classe "F".

Visto. Em 16 de maio de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da E. C. Visto. — (Assinatura ilegivel), chefe da Secção de Fomento Agrícola no Ceará. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Decreto-lei n. 2.920 de 30-12-40, art. 4.º anexo 12 — Verba 1 — Pessoal.

Consignação IV — Gratificações.

Subconsignação 14 — Gratificações de Representação — 11) 1.ª Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.

Folha de pagamento de gratificação a título de representação dos membros da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, nomeados por decreto de 4-10-939, nos termos do decreto-lei número 895, de 26-11-39, relativa ao mês de março do corrente ano.

Nomes — Cargos —Observações	Líquido a receber
Luciano Pereira da Silva, consultor Jurídico, padrão N — Vencimentos: 3:100$0 — Compareceu aos trabalhos da Comissão, durante o mês de março.....	1:000$0
Henrique Dietrich, engenheiro Rural, classe K — Vencimentos: 1:900$0 — Idem, idem.....	1:000$0
Plinio de Freitas Travassos, terceiro procurador da República, padrão Q — Vencimentos: 4:500$0 — Idem, idem	1:000$0
	3:000$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em três contos de réis (3:000$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 254 de 15 de fevereiro de 1941.

Os funcionários cujos nomes constam desta folha, não fazem parte de nenhum outro Conselho, com exceção de Luciano Pereira da Silva.

Secção de Controle, em 15 de maio de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, encarregado da Equipe de Vantagens.

Visto, em 16 de maio de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AGRÍCOLA

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificações por serviço extraordinário — 26) Serviço de Informação Agrícola.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, arbitrada pelo Sr. Diretor do Serviço de Informação Agrícola, segundo DCM. 11.323-41, aos serventuários abaixo discriminados, relativa ao mês de abril do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Dias de prorrogação anterior	Líquido a receber
Guilhermina Maculan, datilógrafo D — Vencimento: 500$0. — Compareceu ao expediente normal e ao extraordinário no período de 1 a 30 de abril de 1941, afim de atender aos serviços da secretaria deste Serviço, inherentes à sua função, conforme portaria n. 8, de 1 de abril de 1941, do diretor do S. I. A., publicada no "D. O.", cuja cópia anexo à presente	Não teve	166$7
Elza Futuro, datilógrafo. D — Vencimento: 500$0. — Idem, conforme portaria n. 9, de 1 de abril de 1941, publicada no "D. O.", de 7 de abril de 1941, cuja cópia anexo à presente	Não teve	166$7
José Anastacio Vieira, auxiliar de escritório XI — Salário: 600$0. — Idem, conforme portaria n. 10, de 1 de abril de 1941, do Sr. Diretor do S. I. A., publicada no "D. O.", de 7 de abril de 1941, cuja cópia anexo à presente	Não teve	200$0
		533$4

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em quinhentos e trinta e três mil e quatrocentos réis (533$4), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 487, de 31 de março de 1941.

Secção de Contrôle, em 16 de maio de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, encarregado da Equipe de Vantagens.

Visto. — Em 16-5-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificações por serviço extraordinário — 26) Serviço de Informação Agrícola.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, arbitrada pelo Sr. Diretor do Serviço de Informação Agrícola, con-

forme portaria n. 6, de 24 de março de 1941, aos serventuários abaixo discriminados, relativa ao mês de abril do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Dias de prorrogação anterior	Líquido a receber
Maria de Lourdes Caputo, auxiliar de escritório IX — Salário: 500$0. — Compareceu ao expediente normal e ao extraordinário no período de 24-3 a 22-4-1941, afim de atender à organização do fichário da Secção de Documentação deste S. I. A., conforme portaria n. 6, de 24 de março de 1941, publicada no "D. O.", de 27 de março de 1941, e cuja cópia anexo à presente	Não teve	166$7
Geraldo Barbosa, auxiliar de escritório VII — Salário: 400$0. — Idem, idem, conforme portaria n. 7, de 24 de março de 1941, do Diretor do S. I. A., publicada no "D. O.", de 27 de março de 1941, cuja cópia anexo	Não teve	133$3
		300$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em trezentos mil réis (300$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho número 443, de 18 de março de 1941.

Secção de Contrôle, em 16 de maio de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, encarregado da Equipe de Vantagens.

Visto. — Em 16-5-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-1939, anexo 7 — Verba I.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 04 — D. N. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional em Porto Alegre, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Relativa ao mês de dezembro.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importância Diária	Importância Total
Walter Pantoja, prático rural, classe E — 600$0 — Sede: Arroio do Meio, neste Estado — Em serviço fora de sua sede no mês de dezembro, nos dias 3, 4, 5, 6, 7 e 9, em Estrela, neste Estado, afim de receber instruções sobre elaboração de produtos de salsicharia, junto a I. F. 116, conforme determinação do Sr. inspetor chefe.	6	10$0	60$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em sessenta mil réis (60$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo consoante empenho n. 1, de 11-3-940.

Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em Porto Alegre, 11 de janeiro de 1941. — *Lourival Marcellos*, escriturário classe G. — Visto, em 16-5-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇA E PESCA EM PIRASSUNUNGA — ESTADO DE DE S. PAULO

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — "Diárias" 19 — D. N. P. A. — 02) D. C. P.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, relativa ao período de 1 de janeiro a 31 de março do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importância Diária	Importância Total
Arí José de Faria, biologista auxiliar XVI — Salário: 1:000$0 — Sede: Pirassununga — Estado de São Paulo. 73 dias (de 9 a 31-1-41 — de 10 a 28-2-41 e de 1 a 31-3-41) — Em trânsito para Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, onde foi auxiliar os serventuários da Estação Experimental de Caça e Pesca daquela cidade, na parte de pisicultura referente à hipofização. Em São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, colhendo material e realizando estudos sobre biologia das principais espécies de peixes do Rio dos Sinos. D. C. P. 1.946-41-E e D. C. P. 1.707-41-E, de 26 e 15 de abril do corrente ano, respectivamente.	73	16$5	1:204$5

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias na importância de 1:204$5 (um conto duzentos e quatro mil e quinhentos réis).

Divisão de Caça e Pesca, em 28 de abril de 1941. — *Luiz Santos*, aux. de escr. X. — Certifico que os serviços foram prestados. — *Zulcika Barros de Roure*, oficial administrativo, cls. II. — Visto. Concedo e arbitro as diárias constantes da presente folha de pagamento. — *Ascanio Faria*, diretor.. Visto, em 16-5-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

ESCOLA NACIONAL DE VETERINARIA

Decreto-lei n. 2.920 de 30-12-40, art. 4.º anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação 4 — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 10) C. N. E. P. A. — 03) Escola Nacional de Veterinária.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, arbitrada pelo Sr. diretor da Escola Nacional de Veterinária do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, conforme portaria n. 3, de 29-3-41, aos funcionários abaixo discriminados, e referente ao período de 1 a 30 de abril do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Dias de prorrogação anterior	Líquido a receber
Torquato de Oliva Guimarães, oficial administrativo classe I — Venc.: 1:300$0 — Compareceu ao expediente normal e ao extraordinário de 1 a 30 de abril em trabalhos de inventários.	Não teve	433$3
Maria Augusta Grijó Soares Pereira, auxiliar de escritório X — Sál.: 550$0 — Idem, idem...	Idem, idem	183$3
		616$6

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em seiscentos e dezesseis mil e seiscentos réis (616$6), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 507, de 1-4-941.

Secção de Controle, 14 de maio de 1941. — *Trajano R. Lemos*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto, em 15-5-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO

APRENDIZADO AGRÍCOLA VISCONDE DE MAUÁ

Ouro Fino — M. G

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-940 — Verba 1.ª — Pessoal — Subconsignação 19 — Diárias — Item 29.

Folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Aprendizado Agrícola Visconde de Mauá, relativas ao mês de abril de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importância Diária	Importância Total
Georgino Francisco de Azevedo Paiva, escriturário G — 300$0 — Sede: Ouro Fino — Nos dias 19, 20, 21, 22 23, 24, 25, 26, 27, 28, de acordo com a portaria n. 34, de 17-4-41, esteve em S. Paulo, afim de levantar adiantamentos para atender despesas a serem realizadas no 2.º semestre do corrente ano.	10	15$0	150$0

Confere e importa a presente folha em cento e cinquenta mil réis (150$0). Aprendizado Agrícola Visconde de Mauá, Ouro Fino, Minas 29 de abril de 1941. — *Georgino F. Azevedo Paiva*, escriturário, classe G. — Visto, *Milton de A. Oliveira*, diretor. — Visto, em 16 de maio de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

D. N. P. V. — D. F. P. V.

SECÇÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA EM MINAS GERAIS

Decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19-21 — Diárias, etc. — DFPV.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Secção de Fomento Agrícola em Minas Gerais, relativa ao mês de abril de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importância — Diária	Importância — Total
José Monteiro Machado, agfa K — 1:900$0 — Sede: Belo Horizonte — De 18 a 22 em Contria inspecionando culturas de Guaxima e Papoulas do São Francisco. Comunicações feitas: tel. 248, de 18-4-41, para Agrícola Rio. Ofs. ns. 593 e 595 para Del. Fiscal e 594 e 596 para Delegação Tribunal do Tribunal de Contas. — De 25 a 29 em Sabinopolis e Guanhães inspecionando terrenos para cultura de Guamixa. Tels. ns. 257 e 259 para Agrícola Rio. Ofls. ns. 611 e 619, para Delegado Fiscal, 610 e 620, para Delegação Tribunal de Contas.	10	32$0	320$0

Importa e confere esta folha na importância de trezentos e vinte mil réis (320$0). Em 2 de maio de 1931. — (*assinatura ilegivel*), dat. F. pelo escriturário. — Visto, em 16-5-41. — *Carlos Olympio Paes* chefe da S. C — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal. — Visto, (*assinatura ilegivel*), chefe de Secção.

Decreto-lei n. 2.920 de 30-12-940 — Art. 4.º anexo 12 — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19-21 — Diárias etc. DFPV.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Secção de Fomento Agrícola em Minas Gerais, relativa ao mês de março de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias — Diária	Importâncias — Total
Dirceu Duarte Braga, agce. I — 2:300$0 — Sede Belo Horizonte — De 1 a 5 em Muriaé e Leopoldina, verificando possibilidades cafeéiras (fls. 46 do livro do ponto). De 14 a 19 no Rio tratando de vários assuntos que se prendem à usinas de café (fls. 61 livro ponto).	11	38$0	418$0
João Baptista Zolini, agfa. J — 1:500$0 — Sede: Belo Horizonte — De 5 a 11 em Juiz de de Fora verificando os danos provocados pela enchente, na circunscrição agrícola (portaria n. 2 de fevereiro 1941). De 12 a 19 no Rio a chamado da D. F. P. V. pelo tel. 196 de 20-2-41).	15	25$0	375$0
José Victor Barbosa, agfa. J — 1:500$0 — Sede: S. João Del-Rei — De 13 a 28 nesta Capital a chamado da Chefia em tel. 90 de 6-3-41 para tratar de vários assuntos de sua circunscrição	16	25$0	400$0
Caetano de Freitas Vieira, agfa. J 1:500$0 — Sede: Cataguazes — De 17 a 21 em Rio Branco em serviço de inspeção agrícola (of. 28 de 21-3-41). De 24 a 25 visitando culturas nas propriedades do interior de Cataguazes (of.º 30).	7	25$0	175$0
Deusdedit Morais Campanelli, clpv J — 1:500$0 — De 1 a 5 em Muriaé e Leopoldina verificando possibilidades cafeéiras (fls. 36 do livro do ponto)..	5	25$0	125$0
Ovidio de Rezende Alvim, agr. I — 1:300$0 — Sede: Belo Horizonte. Dias 27 e de 29 e 30, em Ibiritê, prestando assistência técnica à Sociedade Pestalozzi (fls. 73 e 75 do livro do ponto)..	3	22$0	66$0
Almir Perácio, agr. H — 1:100$0 — Sede: Itajubá — De 1 a 31 nesta Capital, a chamado desta Chefia, em objeto de serviço, de sua circunscrição (fls. 45 do livro do ponto).	31	18$0	558$0
Celso Guanabarino Freiria, agr. H — 1:100$0 — Sede: Ouro Fino — De 10 a 19 em Borda da Mata em serviço de inspeção agrícola (tel. 89 de 6-3-de 1941).	10	18$0	180$0
Alfeu Campolina de Sá, alx. E. — 600$0 — Sede: Belo Horizonte — De 5 a 17 em Juiz de Fora, na comissão que foi apurar os danos provocados pela enchente. (Portaria n. 2 de fevereiro de 1941).	13	10$0	130$0
			2:427$0

Importa e confere esta folha em dois contos quatrocentos e vinte e sete mil réis (2:427$0). Em 7-4-941. — (*assinatura ilegivel*), dat. F. — Visto, em 16-5-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Visto, *José Monteiro Moraes*, chefe de Secção.

DIVISÃO DE DEFESA SANITARIA ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40 — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Subconsignação 19 — Inciso 19) D. N. P. A. 03) D. D. S. A.

Folha de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional da Divisão da Defesa Sanitária Animal, em Belo Horizonte, relativa aos meses de janeiro e fevereiro de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importância — Diária	Importância — Total
Carlos de Freitas Lima, veterinário sanitarista L — Vencimentos: 2:300$0 — Sede: Belo Horizonte — De 10 a 13 de janeiro do ano corrente, na Capital Federal prestando conta de adiantamento, conforme telegrama n. 11 de 7-1-41 desta chefia, e tel. n. 22, de 13-1-41, da Diretoria da Divisão de Defesa Sanitária Animal..	4	38$0	152$0
Carlos de Freitas Lima, veterinário sanitarista L — Vencimentos: 2:300$0 — Sede: Belo Horizonte. De 5 a 7 de fevereiro do ano corrente, na Capital Federal, tratando de assunto concernente a peste suina, conforme telegrama n. 43 de 3-2-41, desta chefia e ofício n. 301 de 12-3-41 da Diretoria da Divisão de Defesa Sanitária Animal. Sediado em Belo Horizonte, de acordo com o telegrama n. 190 do Sr. diretor de D. D. S. A.. até o dia 7 de fevereiro de 1941...	3	38$0	114$0
Total.			266$0

Confere e importa esta folha em duzentos e sessenta e seis mil réis (266$0).

Belo Horizonte, 15 de abril de 1941. — *Elsa Negrão Hermeto*, auxiliar escritório VIII. — Visto, em 16-5-41. — *Carlos Olympio Paes* chefe da S. C. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

AGÊNCIA DO SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL NA BAÍA

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Verba 2.ª — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, relativo ao mês de março de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Carlos Alberto Dutra Vaz, classificador de produtos vegetais, classe H — Vencimento: 1:100$0. — Sede: Cidade do Salvador. Ordem conforme ofício n. 28, de 15 de janeiro de 1941. De 1 a 31 de março do corrente ano, esteve na cidade de Ilhéus, neste Estado, procedendo à fiscalização dos produtos agro-pecuários e o levantamento da estatística da exportação por aquele porto.	31	10$0	310$0

Importa a presente folha de pagamento de diárias no total de trezentos e dez mil réis (310$0).

Baía, 29 de abril de 1941. — *Hermedino Leal*, auxiliar de escritório XI.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Visto. — Em 16-5-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto. — (Assinatura ilegivel), agente do S. E. Rural.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Verba 2.ª — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, relativo ao mês de fevereiro de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Carlos Alberto Dutra Vaz, classificador de produtos vegetais, classe II — Vencimento: 1:100$0. — Sede: Cidade do Salvador. Ordem conforme ofício n. 28, de 15 de janeiro de 1941. De 1 a 28 de fevereiro do corrente ano, esteve na cidade de Ilhéus, neste Estado, procedendo à fiscalização da exportação dos produtos agro-pecuários e levantamento da estatística da exportação por aquele porto	28	10$0	280$0

Importa a presente folha de pagamento de diárias no total de duzentos e oitenta mil réis (280$0).

Baía, 29 de abril de 1941. — *Hermedino Leal*, auxiliar de escritório XI.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Visto. — Em 16-5-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto. — (Assinatura ilegivel), agente do S. E. Rural.

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AGRÍCOLA

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 26) Serviço de Informação Agrícola.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Serviço de Informação Agrícola, relativa ao mês de fevereiro do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias Diária	Importâncias Total
Lafayette Fernandes da Cunha, cinematografista. Contratado. Salário: 2:000$0 — Sede: Distrito Federal — (10 a 17), em Curitiba, no Estado do Paraná, filmando pinheirais do referido Estado, conforme portaria n. 1, de 10-2-1941, do Sr. diretor do S. I. A..	1	32$0	256$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa a presente folha em duzentos e cinquenta e seis mil réis (256$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 380, de 4-3-1941. — Secção de Controle, em 17 de maio de 1941. — *Trajano L. Lemos*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto. *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 Diária.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, relativo ao mês de janeiro de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Paulo Guimarães Lindgren, classificador VIII — Vencimentos: 450$0 — Sede: Cidade do Salvador; Ordem 31 de dezembro de 1940. — De 2 a 5 de janeiro esteve em Irará, por determinação desta agência, em fiscalização de maquinismos de beneficiar algodão..	4	8$0	32$0
Manoel Lourenço Pinto, classificador VIII — Vencimento: 450$0. — De 1 a 9 de janeiro esteve na cidade de Valença, por determinação desta agência para proceder à fiscalização do algodão entrado e consumido pela fábrica local.	9	8$0	72$0
			104$0

Importa a presente folha de diárias no total de cento e quatro mil réis (104$0).

Confere.

Baía, 29 de abril de 1941. — *Hermedio Leal*, auxiliar de escritório

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Visto. — Em 16-5-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto. — (Assinatura ilegivel), agente do S. E. Rural.

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE FARINHAS

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40, art. 4.º, anexo 12, verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação n. 12 — Gratificações por serviço extraordinário — 24) Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário arbitrada pelo Sr. chefe do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, conforme portaria n. 14, de 1-4-41, aos serventuários abaixo discriminados, relativa ao período de 15 a 30 de abril, inclusive.

Nomes — Cargos — Observações	Dias de pror. anterior	Liquido a receber
Lazaro Sebastião Sampaio Leite, inspetor especializado — XVII — Sal.: 1:100$0 — Compareceu ao serviço normal e extraordinário, de 15 a 30-4-41.	Não teve	183$3
Octavio Carrera, inspetor — XIV — Sal.: réis 800$0 — Idem, idem.....	Não teve	133$3
José Chagas Pinto, escriturário — XIV — Sal.: 800$0 — Idem, idem.	Não teve	133$3
Francisco Niemeyer Barreira, aux. de escritório — X — Sal.: 550$0 — Idem, idem.....	Não teve	91$7
		541$6

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em quinhentos e quarenta e um mil e seiscentos réis (541$6), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 588, de 14-4-941. — Secção de Controle, em 16 de maio de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto, em 16-5-41. — *Carlos Olympio Paes* chefe da S. C. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

SECÇÃO DE COLONIZAÇÃO EM SANTA CATARINA

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 21 — D. N. P. V. — 04) DTC. (Secção de Colonização em Santa Catarina)

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, por serviços prestados fora de sua sede, relativa ao mês de abril de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Luiz Hubert, guarda série XII — Vencimentos: 650$0 — Sede: Nova Trento. — De 1 a 25 de abril corrente, percorreu as Secções Ribeirão do Ovo, Barra Negra, Rio das Pedras, Poço Grande, Alto Braço, Rio Parada, Rio Engano, Sul de Boiteuxburgo, Rio Perau, Vargem do Bugre e Rio Areia,			

do Núcleo Senador Esteves Junior, procurando normalizar a situação de todos os colonos beneficiados com processo DTC. n. 3.409-39, constantes do edital de concorrência número 13, de 30 de março de 1941. Comunicação feita em seu ofício n. B-14, de 26 de abril de 1941	25	11$0	275$0
			275$0

Confere e importa em duzentos e setenta e cinco mil réis (275$0). Florianópolis, 28 de abril de 1941. — *Max Saumany*, aux. da DTC.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.
Visto. — Em 16-5-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.
Visto. — *Affonso de C. da Veiga*, chefe de Secção.

Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de maio de 1941

Requerimento de João Batista do Nascimento, apresentando proposta à Estação Experimental de Café, em Coronel Pacheco, Minas Gerais. — Satisfaça a lei do selo.

Laboratório Central da Produção Mineral

PORTARIA N. 16, DE 16 DE MAIO DE 1941

O Diretor resolve designar o Técnico de Laboratório classe L, João Bruno Alípio Lobo, para, em companhia do Inspetor Especializado XX, Mauro Vilanova Machado, inspecionar as fontes hidro-minerais do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro.

Fica arbitrada a diária máxima de 38$0, quando os serviços forem realizados na zona do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — *Mario da Silva Pinto*, diretor.

PORTARIA N. 17, DE 16 DE MAIO DE 1941

O Diretor resolve designar o Inspetor Especializado XX, Mauro Vilanova Machado, para, em companhia do Técnico de Laboratório classe L, João Bruno Alipio Lobo, inspecionar as fontes hidro-minerais do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro.

Fica arbitrada a diária máxima de 23$5, quando os serviços forem realizados na zona do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — *Mario da Silva Pinto*, diretor.

Instituto de Experimentação Agrícola

PORTARIA N. 13, DE 16 DE MAIO DE 1941

O diretor do Instituto de Expedimentação Agrícola, resolve, designar, o datilógrafo, classe F, Francisco Carvalho Barbosa, sediado na Estação Experimental de Pomologia em Deodoro, para colaborar nos trabalhos de ordem administrativa do Posto de Multiplicação de Sementes de Trigo em Patos, deste Instituto.

Arbitro a diária de 12$0.

Gabinete da Diretoria do Instituto de Experimentação Agrícola, 16 de maio de 1941. — *Alvaro Barcellos Fagundes*, diretor.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de maio de 1941

Por portaria n. 48, de 14 do corrente, foram designados o auxiliar de escritório VIII, Carmen de Oliveira Cardoso, para servir na Secretaria e o datilógrafo classe G, Cora de Segadas Viana, para ter exercício no Serviço de Verificação de Observações.

Por portaria n. 49, de 16 do corrente, foi designado o observador meteorológico classe G, Alvaro da Silveira, para, em comissão, instalar as estações meteorológicas de Siqueira Campos e Londrina, no Estado do Paraná.

Ao referido funcionário fica arbitrada a diária máxima, que lhe é concedida de acordo com o decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, correndo a despesa por conta da Verba 1 — Pessoal, consignação IV — Gratificações, e subconsignação 19 — Diárias, item 27, do orçamento vigente deste Ministério.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Exposição de motivos n. SC-56, de 28 de abril de 1941

Senhor Presidente da República:

Diversos sindicatos classistas de Santos, São Paulo, tendo em vista a grande densidade de população operária naquela cidade e a intensidade de sua vida sindical, pleiteiam nos memoriais constantes do processo junto, um dos quais dirigido a V. Excia., a manutenção alí das Juntas de Conciliação e Julgamento, extintas recentemente com a criação da Justiça do Trabalho.

Sobre o assunto, devo esclarecer a Vossa Excelência que, na próxima instalação da Justiça do Trabalho, não se cogitou de criar Juntas em outras localidades alem das capitais dos Estados, como faculta o art. 4.º do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, preferindo o Governo cingir-se por ora aos termos do art. 5.º do referido decreto-lei.

No que concerne à vantagem de ser ou não criada e mantida em Santos uma Junta de Conciliação e Julgamento, tratando-se de matéria de fato, dependerá sua solução da superior decisão de V. Excia., a cujo exame tenho a honra de oferecer o processo anexo.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1941. — *Waldemar Falcão* — Aguarde oportunidade. Em 9-5-941. — G. Vargas. — Despacho exarado pelo Sr. ministro: Cumpra-se. Em 15-5-941. — *Waldemar Falcão*.

Exposição de motivos n. SC-57, de 5 de maio de 1941

Senhor Presidente da República:

O comparecimento do Brasil à Feira Mundial de Nova York servio para tornar mais conhecidas no estrangeiro as nossas possibilidades no setor das plantas texteis, com a apresentação dos mostruários de matéria prima e de artigos manufaturados, os quais figuraram naquele certame, atraindo a atenção dos interessados no comércio desses produtos.

Para ali foi levada a maior coleção de fibras nacionias que já se reuniu no exterior, com todos os produtos da respectiva manufatura, revelando assim o grau de adiantamento das nossas indústrias e mostrando, ao mesmo tempo, as nossas possibilidades futuras.

À vista dos resultados, com essa propaganda, este Ministério, cumprindo aliás um dos objetivos de seu programa, deseja dar permanente assistência e maior desenvolvimento à divulgação dos nossos produtos vegetais no estrangeiro, por intermédio dos Escritórios de Informações, e dentro do próprio país, renovando mostruários existentes e criando novos, não só de fibras texteis, como de outros produtos vegetais, cuja procura, como V. Excia. bem sabe, cresce, dia a dia, nos centros consumidores.

Para que esta propaganda surta os efeitos desejados, faz-se preciso que seja orientada tecnicamente, num trabalho a que não faltem informações de caráter agrícola, ao lado de esclarecimento do ponto de vista industrial e comercial.

Nessas condições tenho a honra de solicitar a V. Excia. se digne de autorizar que continue à disposição deste Ministério, pelo prazo de um ano e sem prejuizo de seus vencimentos, o agrônomo de Plantas Texteis, classe L, do Ministério da Agricultura, Alpheu Domingues da Silva, autor das interessantes notas, aqui anexas acerca das possibilidades que ao Brasil oferecem as fibras texteis, o qual serviu como técnico de Produção Vegetal e tesoureiro junto ao Comissariado Geral do Brasil na Feira Mundial de Nova York, — para o fim de se incumbir da orientação e organização de mostruários de produtos vegetais destinados à nossa propaganda no exterior e no país, aproveitando-se, assim, a experiência e o tirocínio do referido técnico, revelados na comissão de que foi investido, com autorização de Vossa Excelência.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1941. — *Waldemar Falcão* — Autorisado. Em 9-5-941. — G. Vargas. — Despacho exarado pelo Sr. ministro: — Cumpra-se. Em 15-5-941. — *Waldemar Falcão*.

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 12 de maio de 1941

Napoleão Lopes, solicitando colocação na administração pública (MTIC 9.611-941). — Arquive-se. Em 12-5-941. — G. Vargas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de abril de 1941

Processos despachados:

Delegacia Regional em João Pessoa, propondo o arquivamento do processo em que são partes o Sindicato dos Bancários em João Pessoa e a Cooperativa de Crédito Agrícola da mesma cidade (MTIC 12.793-941). — Tendo em vista a liquidação de que dá conta a certidão de fls. 59, arquive-se.

Delegecia Regional em São Paulo, encaminhando o processo em que são partes Moacir Ney e a Associação dos Funcionários Públicos de São Paulo (MTIC 12.514-941). — Arquive-se à vista das informações da Delegacia Regional de São Paulo.

Adalgisa Duarte, solicitando uma solução para o caso de seu marido, vítima de perseguições por parte da Anglo Mexican Petroleum Company (MTIC 12.510-941). — Arquive-se à vista da informação de fls. 7 e 8.

Comissão Mixta de Conciliação do 1.º Distrito, encaminhando o processo 1.ª C. M. C. 33-941, em que são partes o Sindicato dos Empregados em casas de Diversões do Rio de Janeiro e o Casino Balneário da Urca Sociedade Anônima (MTIC 12.518-941). — Designo os procuradores M. Attilio Vivacqua, L. Jarbas Peixoto e o oficial administrativo K Laert Augusto Machado, para comporem a Comissão encarregada de proferir o laudo na forma legal.

José Grimaldi, pedindo informações sobre Leis Trabalhistas (MTIC 12.515-941). — Arquive-se à vista das informações da Delegacia Regional de São Paulo.

Um ferroviário, relatando fatos que ocorrem na Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas (MTIC 12.517-941). — Arquive-se à vista da informação de fls. 4 e 4-v.

Dia 6 de maio de 1941

Associação Comercial de Casa Branca, solicitando providências sobre o fechamento do comércio aos domingos (MTIC 1.380-941). — Transmita-se à Associação reclamante a informação do Departamento Estadoal do Trabalho.

Confederação Nacional da Indústria, encaminhando representação da Federação das Indústrias Paulistas sobre graves irregularidades no serviço de estiva no porto de Fortaleza (MTIC 38.734-940). — Remeta-se à Confederação Nacional da Indústria, a informação da Delegacia do Trabalho Marítimo de Fortaleza (fls. 11).

José Alves de Moura Bastos, pedindo anotação em sua Carteira Profissional, da profissão de corretor de seguros (MTIC 2.528-941). — Como parece ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. (O parecer a que alude este despacho opina pela insuficiência dos argumentos à prova do exercício da profissão e, consequentemente, pela manutenção do despacho proferido anteriormente).

Dia 8 de maio de 1941

Ermelindo Alves Parga, consultando sobre a interpretação dos artigos 3.º e 4.º da Lei n. 62 (MTIC 2.268-941). — Arquive-se à vista do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "Tendo S. Excia., o Sr. Ministro, já decidido em caso idêntico no processo n. DGE 1.660-38, publicado no *Diário Oficial* de 31-3-38, que o "Departamento Nacional do Trabalho não é orgão consultivo de particulares", opino pelo arquivamento do presente.).

Dia 9 de maio de 1941

Ildefonso Maria da Silva, reclamando contra a firma J. Weber pagamento de férias e auxílio para tratamento de saude. (MTIC 13.214-941). — Transmita-se a informação do Assistente Técnico.

Manoel Antonio da Silva, na qualidade de membro do Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de João Pessoa, reclamando contra o tratamento dispensado aos trabalhadores de lavoura, por parte das Juntas de Conciliação e Julgamento (MTIC 39.562-940). — Arquive-se à vista das informações.

Dia 12 de maio de 1941

The Worthington Company, Inc., solicitando cancelamento de sua autorização para funcionar (MTIC 13.786-941). — Satisfaça a requerente as exigências do parecer do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. (As exigências do parecer a que alude o despacho são as de declarar a requerente qual o seu representante legal no Brasil por ocasião do encerramento de suas operações, apresentar provas de ter sido dado baixa nos lançamentos de impostos na Recebedoria e na Prefeitura, provas que não sejam apenas as palavras escritas no verso dos talões, e finalmente, documento de quitação do imposto de renda, e não simplesmente o recibo de protocolo.)

Bates Valve Bag Corporation of Brazil, solicitando aprovação das alterações introduzidas nos seus estatutos (MTIC 13.784-941). — Deferido, nos termos da informação do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Faça-se o expediente. (A informação a que alude o despacho declara que o pedido merece deferimento.)

Colgate-Palmolive-Peet Co. Ltd., pedindo sejam aprovadas as reformas introduzidas nos seus estatutos (MTIC 13-787-941). — Como parece ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Faça-se o expediente. (O parecer a que alude o despacho opina pelo deferimento do pedido.)

Whorthington do Brasil, Ltd., pedindo autorização para funcionar na República (MTIC 13-789-941). — Como parece ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Faça-se o expediente. (Opina o parecer a que alude o despacho pelo deferimento do pedido).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, solicitando crédito de 15:500$0 para locação do 5.º andar e das salas 1.005 a 1.009 do 10.º andar do edifício "Novo Mundo" (MTIC 13.788-941). — Autorizo, nos termos do parecer do Consultor Jurídico. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "Do processo não consta o prazo do contrato, declarando-se apenas que esse prazo é idêntico ao de outra locação já celebrada. Observo, por isso que o prazo do contrato não deverá exceder de 3 anos (art. 113 do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940). Assim e ante a concordância do Conselho Fiscal, nos termos da resolução de fls. 15-A, pode o crédito ser concedido com a ressalva constante do item 1.º").

Departamento Nacional do Trabalho

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de abril de 1941

Processo despachado:

Agenor de Araujo, assistente sindical apresentando relatório da Assembléia Geral extraordinária realizada em 1.º de fevereiro na União dos Operários em Fábricas de Tecidos (DNT 2.067-41). — Arquive-se.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SECÇÃO

Dia 30 de abril de 1941

Processos despachados:

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral, solicitando aprovação de eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal (DNT. 10.334-41). — Cumpra a lei do selo.

Associação dos Construtores Civis do Rio de Janeiro solicitando autenticação do Livro de Registo de seus associados (DNT. 10.978-41). — Cumpra a lei do selo.

Federação dos Sindicatos de Empregados do Grupo de Comércio do Rio de Janeiro apresentando sugestões sobre enquadramento sindical (DNT. 8.572-41). — Cumpra a lei do selo.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro consultando sobre o imposto sindical (DNT. 11.218-41). — Cumpra a lei do selo.

Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos do Rio de Janeiro, solicitando aprovação da eleição de Diretoria (DNT. 10.585-41). — Cumpra a lei do selo.

M. Gonçalves & Cia. solicitando informações sobre o imposto sindical (DNT. 10.687-41). — Cumpra a lei do selo.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de maio de 1941

DNT. 27.967-40 — Termo de infração lavrado contra Augusto Gomes de Oliveira. — Não tendo sido feito o depósito prévio da multa, de acordo com o que determina o parágrafo único do art. 2.º do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939, como preliminar, deixo de conhecer do recurso. A 2.ª Secção para publicar e encaminhar os autos à Inspetoria afim de que seja cumprido o disposto no art. 4.º da Portaria SCm 169, de 8-11-39.

DNT. 13.331-35 — Registo de Químico Licenciado de Domingos Joaquim Felgueiras. — Considerando que a diligência de fls. 5 é completo elucidativo do registo de químico, requerido no processo DNT. 13.331-35; considerando que, para o requerente obter o seu registo de químico se tornava necessária a prova do seu exercício, como foi feito a fls. 5, dou provimento ao recurso, por equidade, afim de reformar a decisão recorrida, determinando o prosseguimento do pedido de fls. 2. Publique-se. A 2.ª Secção.

DNT. 26.614-40 — Termo de verificação lavrado contra José Real Pose. — Preliminarmente, deixo de conhecer do recurso por interposto fora do prazo regulamentar (art. 2.º do decreto 22.131, de 23-11-32). Publique-se, oficie-se à Recebedoria do Distrito Federal, solicitando seja o depósito de fls. 10 convertido em recolhimento registe-se a renda, façam-se as devidas anotações e arquive-se.

DNT. 22.896-40 — Relação de menores apresentada pelo estabelecimento gráfco e comercial. — Preliminarmente deixo de conhecer do recurso por interposto fora do prazo regulamentar (art. 2.º do decreto 22.131, de 23-11-32). Publique-se, registe-se a renda, façam-se as devidas anotações e arquive-se.

DNT. 601-41 — Termo de infração lavrado contra Lema & Martinez. — Nos termos da informação e parecer da Secção, nego provimento ao recurso afim de manter a decisão recorrida. Publique-se, oficie-se à Recebedoria do Distrito Federal, solicitando seja o depósito de fls. 9 convertido em recolhimento, registe-se a renda, façam-se as devidas anotações e arquive-se.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 17 de maio de 1941

Multa imposta:

Por infração do decreto 2.308 de 13-6-40:
DNT. 6.894-41 — Dias, Angelino & Gouveia Ltda. — 100$0 (cem mil rés) ; Em 5-4-41.

Pedidos de Certidão:

DNT. 12.713-41 — Banco Regional S/A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13-5-41.

DNT. 20.836-40 — Cia. Brasileira de Produtos em Cimento Armado "Casa Sano" S/A. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do Art. 13 do decreto-lei n. 1.843 de 7 de dezembro de 1939. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13-5-41.

DNT. 1.344-41 — Campanile & Corvelo Ltda. — Certifique-se arquivando-se em seguida o processo. Em 15-5-41.

DNT. 2.783-41 — Cia. Calçado D. N. B. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 15-5-41.

DNT. 3.279-41 — Matheus Martins Noronha. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 17-3-41.

DNT. 4.057-41 — L. Liscio & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 15-5-41.

DNT. 6.445-41 — Christiani & Nielsen. — Arquive-se, devendo a relação ser retirada pelo Serviço Interno. Em 15-5-41.

DNT. 11.167-41 — João Candido. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 8-5-41.

DNT. 12.269-41 — Klinger & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 15-5-41.

DNT. 12.950-41 — Hermano Barcellos & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 15-5-41.

DNT. 12.989-41 — J. G. Pereira & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 15-5-41.

DNT. 12.990-41 — José Jacintho Pacheco. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 15-5-41.

DNT. 13.007-41 — Antonio Augusto Tavares. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 15-5-41.

DNT 13.009-41 — Alberto de Araujo & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 15-5-41.

DNT. 13.010-41 — Abel de Barros & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 15-5-41.

DNT. 13.011-41 — A. Brasil & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 15-5-41.

DNT. 13.013-41 — J. C. Miranda & Comp. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13-5-41.

DNT. 13.014-41 — A Sociedade Comercial de Alimentação Limitada. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13-5-41.

DNT. 13.341-41 — S. Ferreira, Baptista. — Requeira nos termos do § 2.º, do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39.

Diversos despachos:

DNT. 11.598-41 — Ferreira, Alves & Gomes Ltda. — Cumpra-se a lei do selo. Em 14-5-41.

DNT. 10.816-41 — Instituto de Assistência e Pronto Socorro. — Cumpra-se a lei do selo. Em 14-5-41.

DNT. 10.157-41 — Coimbra & Irmão Ltda. — Cumpra-se a lei do selo. Em 12-5-41.

DNT. 12.394-41 — Carlos B. Paiva & Comp. — Cumpra-se a lei do selo. Em 15-5-41.

DNT. 11.946-41 — F. Monteiro Lobato & Comp. Ltda. — Apresente procuração. Em. 15.5-41.

DNT. 6.781-41 — Mario Silva — À vista do que informa o Serviço Externo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquive-se. Em 15-5-41.

DNT. 2.934-41 — José Lemos & Silva. — Prove com documento habil o alegado na defesa. Em 15-5-41.

DNT. 1.220-41 — Antonio Gonçalves. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 15-5-41.

DNT. 4.846-41 — A. Costa & Filho. — Face ao que informa o Serviço Interno, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquive-se. Em 12-5-41.

DNT. 10.969-41 — Veiga & Gonçalves Ltda. — Cumpra-se a lei do selo. Em 15-5-41.

DNT. 10.659-41 — D. Schucey. — signatário da defesa, deve apresentar procuração. Em 14-5-41.

DNT. 10.752-41 — Fernandes Azevedo & Comp. Ltda. — Apresente procuração. O signatário de fls. 2. Em 14-5-41.

DNT. 3.356-41 — Rufino de Almeida & Comp. Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º, do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Posteriormente, arquive-se. Em 15-5-41.

DNT. 3.802-41 — Postes Cavan S. A. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º, do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, arquive-se. Em 12-5-41.

DNT. 11.374-41 — Procuratório Legal Ltda. — Cumpra-se a lei do selo. Em 12-5-41.

DNT. 12.662-41 — Arthur Viana & Comp. Ltda. — Cumpra-se a lei do selo. Em 14-5-41.

DNT. 12.741-41 — Tuwja Kaczelnik. — Cumpra-se a lei do selo. Em 12-5-41.

DNT. 12.928-41 — Alvaro J. Maria. — Cumpra-se a lei do selo. Em 12-5-41.

DNT. 12.927-41 — Martins Filho Ltda. — Cumpra-se a lei do selo. Em 12-5-41.

DNT. 12.944-41 — Kielmanovicz & Gorenstein. — Cumpra-se a lei do selo. Em 12-5-41.

DNT. 12.945-41 — Manoel Rocha & Comp. — Cumpra-se a lei do selo. Em 12-5-41.

DNT. 12.947-41 — Luiz Barbieri. — Cumpra-se a lei do selo. Em 12-5-41.

DNT. 13.020-41 — Industrial Artefatos de Ferro Ltda. — Cumpra-se a lei do selo. Em 12-5-41.

DNT. 11.362-41 — Silvio Lucchessi. — Cumpra-se a lei do selo. Em 13-5-41.

DNT. 11.273-41 — João Dias Segundo. — Cumpra-se a lei do selo. Em 15-5-41.

DNT. 3.211-41 — Abrahão Miguel Cerqueira. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º, do artigo 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, arquive-se. Em 15-5-41.

DNT. 3.653-41 — Amelia Nobrega Pereira de Lucena. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º, do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, arquive-se. Em 12-5-41.

DNT. 11.633-41 — Comp. Brasileira de Artefatos de Borracha. — O D.N.T., não é orgão consultivo de particulares, conforme resolveu o Exmo. senhor ministro. Arquive-se. Em 12-5-41.

DNT. 7.365-41 — Produtos Dentários Etra Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º, do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Posteriormente, arquive-se. Em 14-541.

DNT. 6.618-41 — H. B. Cunha. — O prazo para a apresentação da relação dos 2/3, é de 2 de maio a 30 de junho, nos termos do art. 11, do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, devendo pois o requerente cumprir o texto legal. Arquive-se. Em 14-5-41.

DNT. 13.516-41 — Lopes dos Santos & Virgilio. — Cumpra-se a lei do selo. Em 14-5-41.

DNT. 7.815-41 — José da Cruz. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º, do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Posteriormente, arquive-se. Em 14-5-41.

DNT. 6.406-41 — Livro Jurídico Soc. Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º, do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, arquive-se. Em 12-5-41.

DNT. 1.111-41 — Sá & Fonseca. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º, do art. 13, do decreto-lei n. 1.343, de 7-12-39. Posteriormente, arquive-se. Em 12-5-41.

DNT 584-41 — Hedwing Stachely & Comp. Ltd. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º, do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, arquive-se. Em 13-5-41.

DNT. 20.306-38 — A. Amoroso Costa S. A. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 15-5-41.

DNT. 11.305-41 — Fredique Ferreira de Almeida. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 13-5-41.

DNT. 17.243-41 — J. C. Gomes. — Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Posteriormente, arquive-se. Em 15-5-41.

DNT. 27.501-41 — Philip M. Francoeur. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, arquive-se. Em 12-5-41.

DNT. 28.648-40 — Hospital Nossa Senhora das Dores. —Cumpra-se a lei do Selo. Em 10-5-41.

Processos arquivados:

DNT. 12.431-41 — The Royal Bank of Canadá.
DNT. 1.222-41 — Antonio Moutinho.
DNT. 1.767-41 — Antonio Rossi.
DNT. 1.235-41 — Pereira Pinto & Comp.
DNT. 1.444-41 — Teixeira Rocha.
DNT. 1.940-41 — Murias & Comp.
DNT. 9.297-41 — M. Barreira & Irmãos.
DNT. 9.243-41 — José Alvarez Fernandez.
DNT. 9.292-41 — João Adelino Ceuto.
DNT. 9.289-41 — Domingos José Agueiros.
DNT. 9.265-41 — Domingos José Agueiros.
DNT. 9.259-41 — Caetano Luiz P. da Silva.
DNT. 9.300-41 — J. Moreira Dias.
DNT. 3.640-41 — Ayres & Galaso.
DNT. 6.738-41 — Banco Português do Brasil.
DNT. 6.980-41 — The National City Bank of New York
DNT. 7.610-41 — Machine Cottons Limited.
DNT. 11.265-41 — Massas Alimentícias Aymoré Ltda
DNT. 11.513-41 — Tecelagem Vilma Ltda.
DNT. 9.176-41 — A. Imobiliária São Francisco Xavier S. A.
DNT. 9.310-41 — Francisco Rodrigues de Carvalho.

DNT. 13.477-41 — José Camello Teixeira.
DNT. 3.228-41 — Ventura & Comp.
DNT. 6.834-41 — The Royal Bank of Canadá.
DNT. 9.296-41 — Joaquim Ferreira Terceiro.
DNT. 9.280-41 — Antonio Ferreira Neto.
DNT. 9.308-41 — José de Almeida Terceiro.
DNT. 10.455-41 — Companhia Calçado Bordalo S. A.
DNT. 12.743-41 — The National City Bank of New York.
DNT. 10.643-41 — The National City Bank of New York.
DNT. 12.642-41 — Banco de Crédito Geral.
DNT. 10.905-41 — Agência Transóccan.
DNT. 1.752-41 — Octavio Guinle.
DNT. 11.151-41 — The Royal Bank of Canadá.
DNT. 46.511-37 — Souza & Vasques.
DNT. 28.352-39 — Jayme Golberg.
DNT. 20.227-40 — C. Gaspar & Comp.
DNT. 26.615-40 — B. C. Vila Nova.
DNT. 29.163-40 — Matheus dos Reis.
DNT. 19.979-40 — Neoterápico Nacional Ltda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECÇÃO

DNT. 5.969-38 — Termo de infração lavrado contra o Banco Nacional Ultramarino. — Recolha-se ao arquivo.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Pedidos de registo de livros, deferidos:
SIP-20.355-41 — S. N. Afalla.
SIP-20.324-41 — Juan Trigo Godon.
SIP-20.334-41 — Lourival Gomes da Silva.
SIP-20.332-41 — J. Ferreira Martins & Cia.
SIP-20.303-41 — Eletro Técnica Empresa Fornecedora do Brasil Ltda.

SIP-30.330-41 — Francisco Bottino.
SIP-20.337-41 — Julio Paiva dos Santos.
SIP-20.305-41 — Joaquim S. de Carvalho & Cia.
SIP-20.386-41 — J. Moreira & Irmão Ltda.
SIP-20.363-41 — A. Rural S. A.
SIP-20.304-41 — Sylvio José Angelo.
SIP-20.865-41 — Luiz Floriano Bonfá.
SIP-20.927-41 — A. Diniz.
SIP-21.030-41 — Mario de Paula e Silva.
SIP-20.966-41 — Abel do Nascimento Gomes.
SIP-20.897-41 — João Antonio.
SIP-20.896-41 — João Antonio Filho.
SIP-20.904-41 — A. Juhasz & Cia.
SIP-20.912-41 — A. L. Astorina.
SIP-20.856-41 — A. P. Andrade.
SIP-20.877-41 — José Martins Borges.
SIP-20.885-41 — Abram Majer Kawa.
SIP-20.951-41 — Claudio Pereira.
SIP-21.098-41 — Sabino Tavares Beirão.

Pedidos de retificação de carteira ,deferidos:
SIP-20.892-41 — Armando F. Borba.
SIP-20.908-41 — Sylvio L. de França.
SIP-21.101-41 — Delphim Ignacio.
SIP-20.933-41 — Alfredo C. Azevedo.
SIP-18.317-41 — Alfredo F. Trabanco.
SIP-21.135-41 — Domingos C. Vargas.
SIP-21.105-41 — Anibal Simões.
SIP-21.257-41 — Antonio Calixto dos Santos.
SIP-21.098-41 — Manoel Mosquiera Rodriguez.
SIP-21.044-41 — Iracema Rudert.
SIP-20.888-41 — Belmira de Oliveira.
SIP-20.939-41 — Maria J. Rodrigues.
SIP-20.919-41 — Scorpio V. de Avellar.
SIP-21.069-41 — Felicio da Rocha.
SIP-20.887-41 — José Joaquim.
SIP-20.923-41 — Clemente Teixeira.
SIP-20.872-41 — José R. Souto.
SIP-20.868-41 — Joaquim Augusto Nogueira.
SIP-20.916-41 — Moacyr Cezar de Azevedo.
SIP-17.847-41 — Adahil dos Santos Ribeiro.
SIP-21.160-41 — Domingos H. Pessoa.
SIP-20.854-41 — Euripedes D. Barreto.
SIP-21.057-41 — Manoel G. T. da Costa.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 459

SESSÃO ORDINÁRIA EM 22 DE ABRIL DE 1941

Presidência do Sr. ministro Bernardino de Souza. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello. — Secretário, bacharel João Sales.

Presentes os Srs. ministro Octavio Tarquinio, José Américo, Oliveira Vianna e o Sr. auditor Bueno Brandão, convocado, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Rogério de Freitas, Ernesto Claudino e Machado Lima.

O Sr. ministro presidente Ruben Rosa e o Sr. ministro Eduardo Lopes deixaram de comparecer, por se acharem em gozo de férias e o Sr. ministro Oliveira Lima, com causa participada.

Relatados pelo Sr. auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de Contas:

N. 4.187 de Nelson da Mota Bastos, segundo sargento ES, incumbido de fazenda, grupo P, no NT "Potengí", de 6 a 31 de dezembro de 1940;

N. 4.210 de Francisco de Assis Perdigão Nogueira, diretor da Escola 15 de novembro, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 5:000$0 recebido em dezembro de 1940;

N. 4.215 de Maria de Carvalho Aragão, escriturária servindo como agente-tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Anchieta", Distrito Federal, de 1 de janeiro a 18 de fevereiro de 1940;

N. 4.227 de Marcial Dias Pequeno, inspetor classe K, do Ministério do Trabalho, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 15:000$0 recebido em dezembro de 1940;

N. 4.235 de Astrogildo Segundo, prático de engenharia classe H, do Ministério da Viação, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 100:000$0 recebido em outubro de 1940;

N. 4.236 de Pedro Ferreira da Silva Pinto, agrônomo classe J, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 3:300$0 recebido em dezembro de 1940;

N. 4.300 de Etelvino Flores, faroleiro classe E, incumbido do farol de Maceió, na Capitania dos Portos do Estado de Alagoas, de 14 de junho a 31 de dezembro de 1940;

N. 4.303 de José Viana Barbosa, faroleiro classe F, da mesma Capitania, de 21 de agosto a 31 de dezembro de 1940;

N. 4.309 de José Francisco da Silva, capitão tenente, incumbido de armamento, navegação e comunicações no Aviso "Amapá", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 4.312 de Luiz Clovis de Oliveira, capitão tenente, incumbido do gabinete de artilharia na Escola Naval, de 1 de janeiro a 12 de fevereiro de 1940;

N. 4.320 de João Augusto de Melo, sub-oficial EP, incumbido do rancho dos sub-oficiais e sargentos na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catarina, de 1 de maio a 30 de setembro de 1940;

N. 4.334 de Antonio Casemiro de Andrade, primeiro sargento, incumbido do rancho dos sub-oficiais e primeiros sargentos, no CT. "Rio Grande do Norte", de 3 de janeiro a 2 de fevereiro de 1940;

N. 4.335 de Luiz da Silva Gaioso, primeiro sargento, com a mesma incumbência, de 3 de fevereiro a 2 de março de 1940;

N. 4.349 de Jaime de Barros, idem, idem, idem, de 2 de novembro a 2 de dezembro de 1940;

N. 4.355 de Henrique Paulo Fernandes, capitão tenente, engenheiro maquinista, reformado, incumbido de máquinas no Laboratório Farmacêutico Naval, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 4.356 de Amarílio Alves Teixeira, capitão tenente, incumbido de navegação no tender "Ceará", de 3 de janeiro a 28 de março de 1940;

N. 4.357 do mesmo responsavel, incumbido de rádio, no mesmo tender, de 2 de janeiro a 29 de março de 1940;

N. 4.358 de Silvio Monteiro Moutinho, capitão tenente QO, incumbido do armamento no tender "Ceará", de 2 de janeiro a 11 de abril de 1940;

N. 4.359 de Antônio Bento da Silva, sub-oficial TM, em serviço no NM "Itapemirim", de 1 de janeiro a 29 de julho de 1940;

N. 4.360 de José Grassi, sub-oficial SI, incumbido do rancho dos sub-oficiais e sargentos na Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado de Santa Catarina, de 15 de março a 31 de março de 1940;

N. 4.361 de José de Avila Goulart, capitão tenente QO, incumbido da divisão de máquinas no CT "Piauí", de 1 de janeiro a 29 de março de 1940;

N. 4.362 de Henrique Lobo, oficial de justiça classe G, incumbido da portaria e biblioteca no Tribunal Marítimo Administrativo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 4.363 de Secundiano Ferreira Guimarães, faroleiro classe F, incumbido do material do farol de Mundaú na Capitania dos Portos do Estado do Ceará, de 1 de janeiro a 27 de dezembro de 1940;

N. 4.364 de Raul de Abreu Lima, capitão tenente IN, em serviço no Depósito Naval do Rio de Janeiro, de 2 de janeiro a 8 de março de 1940;

N. 4.365 de Lourival Monteiro da Cruz, primeiro tenente, em serviço no VT "Sergipe", de 1 de janeiro a 14 de junho de 1940;

N. 4.366 de Francisco Antônio Coutinho, prático-tesoureiro, incumbido da praticagem do Rio São Francisco na Capitania dos Portos do Estado de Alagoas, de 1 de janeiro a 15 de dezembro de 1940;

N. 4.367 de José Santos de Saldanha da Gama, capitão tenente, incumbido de navegação no encouraçado "São Paulo", de 1 de janeiro a 5 de março de 1940;

N. 4.368 de Alfredo Vitor de Araujo, sub-oficial AT, incumbido de artilharia e escoteria na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catarina, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 4.369 de Valfrido Quintanilha dos Santos, capitão tenente QO, incumbido de motores e eletricidade no submarino "Humaitá", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 4.374 de João Gonçalves Plata, chefe de portaria na biblioteca da Marinha, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940,

N. 4.375 de Jonas d'Oliveira Paredes, capitão tenente, incumbido da Divisão R, no NE "Almirante Saldanha", de 1 de janeiro a 5 de março de 1940;

N. 4.382 de Carlos de Carvalho Rego, capitão tenente, incumbido da Divisão A, ou máquinas auxiliares no cruzador "Bahia", de janeiro a 8 de outubro de 1940;

N. 4.384 de Francisco Antônio Lisboa, faroleiro classe F, incumbido do farol de Maceió, na Capitania dos Portos do Estado de Alagôas, de 1 de janeiro a 13 de junho de 1940;

N. 4.385 de Gastão Monteiro Moutinho, capitão de corveta, incumbido de armamento e equipamento portátil no encouraçado "São Paulo", de 1 a 12 de janeiro de 1940;

N. 4.395 de Zaldir Viana do Amorim, segundo tenente IN, incumbido do rancho dos oficiais na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catarina, de 15 a 31 de março d e1940;

N. 4.398 de Manoel da Silva Freitas, servente classe B, em serviço na Comissão de Metalurgia, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 4.401 de Luiz Felipe Caldas Lacé Brandão, primeiro tenente, incumbido de radiotelegrafia no NT "Marajó", de 1 de janeiro a 15 de fevereiro de 1940;

N. 4.405 de José Janini, diretor da Penitenciária Agrícola do Distrito Federal, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 64:674$3 recebido em dezembro de 1940;

N. 4.407 de Zaldir Viana do Amorim, segundo tenente IN, incumbido do rancho dos oficiais na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catarina, de 1 a 31 de outubro de 1940;

N. 4.409 do mesmo responsavel, idem, idem, de 1 a 31 de agosto de 1940;

N. 4.412 de José Leite Soares Júnior, primeiro tenente QO, incumbido do armamento no CT "Rio Grande do Norte", de 9 de julho a 31 de dezembro de 1940;

N. 4.418 de Antonio Cesar de Andrade, capitão tenente QO, incumbido do armamento do CT "Paraíba", de 4 de janeiro a 24 de abril de 1940;

N. 4.420 de Lourival Monteiro da Cruz, primeiro tenente, incumbido do armamento no CT "Sergipe", de 5 de junho a 27 de dezembro de 1940;

N. 4.443 de Cosme Abel Barbosa, sub-oficial, incumbido do rancho dos sub-oficiais no CT "Mato Grosso", de 2 de março a 1 de abril de 1940;

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

N. 37.609 de Moacir Fortes de Bustamante, coletor federal em "Araruama", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, no qual está igualmente apurada a responsabilidade do escrivão Otaviano Batista da Costa Pereira, no mesmo período. — O Tribunal julgou quite o coletor e em crédito o escrivão pela quantia de 88300, proveniente de abono provisório e mandou lavrar, nesse sentido, o competente acordão.

N. 9.458 de Hermano Magalhães, escrivão da coletoria federal em "Caeté", Estado de Minas Gerais, de 1 de fevereiro a 7 de maio de 1913, e de 1 de dezembro de 1913, a 30 de outubro de 1915. — O Tribunal julgou prescritas as contas, autorizou a baixa da fiança e mandou lavrar, nesse sentido, o competente acordão.

N. 1.587 de Paulo Dias, tesoureiro do selo da Recebedoria do Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. procurador adjunto.

N. 1.581 de Darcí Louzada Tupí Caldas, tesoureiro geral da Recebedoria do Distrito Federal, de 1 de janeiro de 1938 a 16 de janeiro de 1939. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres, desanexando-se o processo n. 1.587.

N. 34.996 de Joaquim de Abreu Sodré, ex-coletor federal da 3.ª coletoria em "Niterói", Estado do Rio de Janeiro, de 4 de agosto de 1924 a 6 de agosto de 1927. — O Tribunal resolveu ordenar a alienação administrativa da caução do responsável, devendo a Diretoria de Tomada de Contas, antes de providências sobre o assunto, efetuar o cálculo dos juros devidos, afim de serem os mesmos incluidos na cobrança, de acordo com o decidido pelo Tribunal em sessão de 25 de março último.

N. 37.391 de Antônio Valentim da Silva Barroca, ex-tesoureiro interino da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, de 21 de junho a 28 de outubro de 1893. — O Tribunal mandou que se reitere o ofício de fls. 41, de acordo com o parecer do Sr. Dr. procurador adjunto.

N. 28.665 de Estevam Armond, escrivão da Coletoria Federal em "Itaperuna", Estado do Rio de Janeiro, servindo como coletor interino de 9 a 31 de dezembro de 1932. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a quantia de 56$4, correspondente ao alcance apurado e os juros da mora, a cujo pagamento fora o responsavel condenado por acordão de 22 de janeiro de 1935, resolveu o Tribunal julgá-lo quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão de quitação.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 3.000:000$0 em 1932, pelo representante da Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockfeller, Dr. Fred Lowe Soper, para atender a despesas com os serviços de combate e defesa contra a febre amarela em todo o território nacional, no primeiro trimestre (50.349-32-Tesouro);

De 3:750$0 em 19 de março de 1941, pelo desenhista classe J da Inspetoria Federal das Estradas, João Jacques Boiteux, para despesas do primeiro trimestre (6.006).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De 200:000$ em 30 de agosto de 1934, pelo diretor de Saude Pública Leorne Menescal, para atender a despesas por conta do crédito aberto pelo Governo Provisório, em virtude do decreto n. 24.705 de 13 de julho do mesmo ano (798). — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade do funcionário, pelo adiantamento de que se trata.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 2:950$0 em 20 de setembro de 1940, pelo escriturário da Delegacia do Imposto de Renda no Estado de Mato Grosso, Ildebrando Esteves, para pagamento de despesas miudas do terceiro trimestre (33.250). — O Tribunal resolveu manter a decisão anterior, pelos seus fundamentos.

De 9:000$0 em 8 de abril de 1936, pelo porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices no Estado de Alagoas, José Oscar de Oliveira, para despesas com a merenda escolar e outras de pronto pagamento, no segundo trimestre (L-13). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 11.490 de Belizario Duarte da Fonseca, ex-agente do correio em São Sebastião da Boa Vista, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de setembro de 1905 a 19 de julho de 1917;

N. 1.259 de Vicente Migliora, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro de 1938 a 16 de janeiro de 1939;

N. 3.028 de Alfeu Palma Garcia, tesoureiro geral do Tesouro Nacional no período de 1 de janeiro de 1939 a 15 de janeiro de 1940;

N. 4.056 de Antonio Batista de Carvalho, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Amazonas e Acre, de 2 de janeiro de 1939 a 15 de janeiro de 1940;

N. 4.062 de Domingos Alves de Sousa, contínuo classe E, da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 900$0 recebido no Tesouro Nacional em novembro de 1940;

N. 4.063 de Antonieta Monteiro Bernardo, oficial administrativo, classe H, do Serviço de Saude dos Portos, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 1:900$0 recebido em outubro de 1940;

N. 4.106 de Carlos Chagas Filho, professor catedrático da Faculdade Nacional de Medicina, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 49:200$0 recebido em junho de 1940;

N. 4.188 de Oscar dos Santos, primeiro sargento MR, em serviço no NH "Rio Branco", de 1 de janeiro a 31 de deemzbro de 1940;

N. 4.189 de Alberto Gonçalves Rosauro de Almeida, primeiro tenente, incumbido do mobiliário no submarino "Humaitá", de 1 de janeiro a 8 de maio de 1940;

N. 4.190 de José de Carvalho Jordão, primeiro tenente, idem, idem, de 9 de maio a 31 de dezembro de 1940;

N. 4.191 de Benjamin Audiffreat Xavier, capitão tenente, incumbido da divisão M no encouraçado "São Paulo", de 31 de dezembro de 1939 a 25 de outubro de 1940;

N. 4.192 de Pedro Pena Brightmore, capitão tenente, incumbido da divisão M, no encouraçado "São Paulo", de 26 de outubro a 19 de dezembro de 1940;

N. 4.193 de José Alvaro Rodrigues, primeiro tenente, idem, idem, idem, de 20 a 31 de dezembro de 1940;

N. 4.213 de Helena Alves dos Santos, agente postal interina, servindo de tesoureira da agência postal-telegráfica em Realengo, Distrito Federal, de 1 de janeiro a 14 de fevereiro de 1940;

N. 4.225 de Joaquim de Almeida Leite, agrônomo, classe H, da Inspetoria Regional da Divisão de Fomento da Produção Animal em Barretos, Estado de São Paulo, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 74:000$0 recebido no Tesouro Nacional em dezembro de 1940;

N. 4.233 de Elza Peixoto Ramos, conservador classe I, do Museu Nacional de Belas Artes, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 2.400$0 recebido no Tesouro Nacional em novembro de 1940;

N. 4.266 de Lauro Hercílio de Almeida, capitão tenente, incumbido de navegação, sinais e meteorologia no NM "Itapemirim", de 21 de agosto a 6 de outubro de 1940;

N. 4.267 de Osvaldo Pederneiras, capitão de corveta, incumbido de armamento e equipamento portátil no encouraçado "São Paulo", de 3 a 7 de julho de 1940;

N. 4.268 de Luiz Felipe Pinto da Luz, capitão de corveta, idem, idem, de 13 de janeiro a 2 de julho de 1940;

N. 4.313 de Armando Zenha de Figueiredo, capitão tenente, incumbido da direção de tiro na Escola Naval, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 4.314 de João da Fonseca Ribeiro, capitão tenente, incumbido de máquinas no NH "Jacegnai", de 1 de janeiro a 12 de março de 1940;

N. 4.333 de Paulo Tavares Dias Pessoa, primeiro tenente QO, incumbido rancho dos oficiais no CT "Rio Grande do Norte", de 2 de janeiro a 1 de fevereiro de 1940;

N. 4.336 de Paulo Ribeiro Jardim, segundo tenente, incumbido do rancho dos oficiais no NM "Cananéa", de 31 de maio a 24 de novembro de 1940;

N. 4.337 de José Cals de Oliveira, segundo tenente, idem, idem, de 15 de novembro a 11 de dezembro de 1940;

N. 4.338 de Alberto dos Santos Franco, capitão tenente, em serviço no NH "Rio Branco", de 14 de julho a 31 de dezembro de 1940;

N. 4.339 de Arnoldo Zany, capitão tenente, incumbido de navegação e radiotelegrafia no NM "Cananéa", de 20 de abril a 31 de dezembro de 1940;

N. 4.341 de Hélio Gonçalves Castelo Branco, primeiro tenente, idem, idem, de 18 de janeiro a 13 de julho de 1940;

N. 4.342 de Oscar Silvestre de Castro, sub-oficial, incumbido do rancho dos sub-oficiais e primeiros sargentos no CT "Rio Grande do Norte", de 3 de maio a 3 de junho de 1940;

N. 4.376 de João Costa, capitão tenente, incumbido de máquinas no CT "Paraíba", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 4.383, de Raimundo Ferreira Ribeiro, faroleiro classe F, da Capitania dos Portos do Estado de Alagoas, de 1 de janeiro a 17 de abril de 1940.

N. 4.386, de João Augusto de Melo, sub-oficial EP (mestre), incumbido de mestre na Escola de Aprendizes Marinheiros de Santa Catarina, de 1 de janeiro de 1940 a 1 de janeiro de 1941.

N. 4.388, de Hélio da Rocha Sampaio, primeiro tenente, incumbido do armamento no CT "Sergipe", de 1 de janeiro a 5 de junho de 1940.

N. 4.389, de Carlos da Silva Fontes, capitão tenente, incumbido da 6.ª divisão no encouraçado "São Paulo" de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940.

N. 4.408, de Nelson de Morais Guerra, médico contratado, incumbido do rancho dos oficiais na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catarina, de 1 a 30 de setembro de 1940.

N. 4.410, de Nelson de Morais Guerra, idem, idem, de 1 a 31 de julho de 1940.

N. 4.421, de Artur Januário Ferreira, terceiro sargento CA, incumbido de máquinas no NM "Iguape", de 23 de outubro a 12 de novembro de 1940.

N. 4.422, de Arlindo Gonçalves, sub-oficial, incumbido de navegação marinharia e armamento no NM "Iguape", de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1940.

N. 4.423, de Luiz Lins de Vasconcelos, capitão tenente, em serviço no CT "Sergipe", de 18 de novembro a 31 de dezembro de 1940.

N. 4.430, de Cosme Abel Barbosa, sub-oficial, incumbido do rancho dos sub-oficiais no CT "Mato Grosso", de 2 de agosto a 1 de setembro de 1940.

N. 4.431, de Estevam Mariano de Barros, sub-oficial, idem, idem, de 2 de julho a 1 de agosto de 1940.

N. 4.432, de Hipólito Heleno Pereira, primeiro sargento, incumbido do rancho dos sub-oficiais, idem, de 2 de junho a 1 de julho de 1940.

N. 4.434, de Pedro Higino Góes, primeiro sargento, idem, idem, de 2 de abril a 1 de maio de 1940.

N. 4.371, de Raul Corrêa Dias Costa, capitão tenente, incumbido de navegação, sinais e meteorologia no NM "Itapemirim", de 1 de janeiro a 29 de abril de 1940.

— O Tribunal julgou quites os responsaveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

Relatados pelo Sr. Auditor Machado Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N. 4.196, de Francisco Augusto Simas de Alcântara, capitão tenente, incumbido da divisão F, no encouraçado "São Paulo", no dia 1 de janeiro de 1940.

N. 4.211, de Mária da Glória Whately de Assunção, postalista da agência postal-telegráfica da "Feira Internacional de Amostras", de 10 de novembro a 9 de dezembro de 1940.

N. 4.301, de Francisco Antônio Lisbôa, faroleiro classe F, incumbido do farol de Porto de Pedras, na Capitania dos Portos do Estado de Alagoas, de 15 de junho a 31 de dezembro de 1940.

N. 4.302, de Joaquim Glória Martins, faroleiro classe E, em serviço na Capitania dos Portos do Estado da Alagoas, de 18 de abril a 20 de agosto de 1940;

N. 4.304, de Francisco Ferreira Neto, segundo tenente IN, incumbido do rancho dos oficiais no C. T. "Rio Grande do Norte", de 1 de abril a 1 de dezembro de 1940.

N. 4.306, de Roberto Nunes, primeiro tenente, em serviço no Comando da Flotilha de Submarinos, de 1 de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1940.

N. 4.307, de Heraldo de Saldanha da Gama, capitão tenente QO, incumbido de sinais e meteorologia no encouraçado "Minas Gerais", de 1 de janeiro de 1940 a 1 de janeiro de 1941.

N. 4.310, de Agnelo Rodrigues de Carvalho, sub-oficial MA, incumbido de máquinas no aviso "Amapá", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940.

N. 4.311, de Dativo José Soares, sub-oficial, incumbido do material de esportes na Escola Naval, de 25 de julho a 31 de dezembro de 1940.

N. 4.315, de Paulo Martins Meira, capitão tenente QO, incumbido do armamento no CT "Paraíba", de 1 a 3 de janeiro de 1940;

N. 4.316, de Luiz dos Santos Azevedo, capitão tenente, incumbido da divisão A, no NE "Almirante Saldanha", de 10 de janeiro a 11 de novembro de 1940.

N. 4.317, de Cosme Abel Barbosa, sub-oficial, incumbido do rancho dos sub-oficiais no CT "Mato Grosso", de 2 de dezembro a 31 de dezembro de 1940.

N. 4.318, de João Batista Rios, faroleiro classe G, incumbido do farol de Jericoacoara, na Capitania dos Portos do Estado do Ceará, de 1 de janeiro a 27 de dezembro de 1940.

N. 4.319, de Eulâmpio dos Reis Vale, sub-oficial, incumbido do rancho dos sub-oficiais no CT "Mato Grosso", de 2 de fevereiro a 1 de março de 1940.

N. 4.325, de José de Carvalho Jordão, primeiro tenente, incumbido de navegação no submarino "Humaitá", de 10 de maio a 31 de dezembro de 1940.

N. 4.326, de Armando Santos, primeiro tenente QO, incumbido do rancho dos oficiais no CT "Rio Grande do Norte", de 2 de fevereiro a 1 de março de 1940;

N. 4.327, de Luiz Fernando Burlamaqui, primeiro tenente QO, incumbido do rancho dos oficiais no CT "Rio Grande do Norte", de 2 de março a 31 do mesmo mês de 1940.

N. 4.328, de Acir Dias de Carvalho Rocha, capitão tenente QO, incumbido de máquinas no CT "Rio Grande do Norte, de 7 de agosto a 31 de dezembro de 1940.

N. 4.329, de Armando Santos, primeiro tenente QO, incumbido de navegação e radiotelegrafia no CT "Rio Grande do Norte", de 29 de maio a 7 de julho de 1940.

N. 4.331, de José Lopes de Oliveira, segundo tenente FN, incumbido do serviço de transportes no Corpo de Fuzileiros Navais, de 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 1940.

N. 4.332, de Eustáquio Gaspar Domingos, primeiro sargento, incumbido do rancho dos sub-oficiais e primeiros sargentos no CT "Rio Grande do Norte, de 3 de março a 2 de abril de 1940.

N. 4.370, de Paulino Licério Alves, sub-oficial, condutor maquinista incumbido de máquinas no NM "Itapemirirm, do 31 de dezembro de 1939 a 10 de julho de 1940.

N. 4.372, de Jaime Magalhães Barreto, capitão de corveta, incumbido de máquinas no NT "Marajó", de 1 de janeiro a 19 de setembro de 1940.

N. 4.373, de Aldo Pessoa Rebelo, capitão tenente, incumbido da divisão M, no NE "Almirante Saldanha", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940.

N. 4.377, de Carlos Américo dos Reis Neto, capitão tenente, incumbido da divisão F, no NE "Almirante Saldanha", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940.

N. 4.378, de Jurandir Chagas, capitão tenente, incumbido de navegação no NT "Marajó", de 1 de janeiro a 28 de maio de 1940.

N. 4.379, de Jonas de Oliveira Paredes, capitão tenente, incumbido de navegação no NE "Almirante Saldanha", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940.

N. 4.380, de Godofredo Campista, servente classe E, incumbido da portaria da Secretaria do Conselho do Almirantado, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940.

N. 4.381, de Nelson Gomes Fernandes, capitão tenente, incumbido da Divisão A, no NE "Almirante Saldanha", de 1 a 9 de janeiro de 1940.

N. 4.387, de José Euclides da Silva, auxiliar técnico de 1.ª classe, incumbido do farol de Porto de Pedras na Capitania dos Portos do Estado de Alagoas, de 1 de janeiro a 14 de junho de 1940.

N. 4.391, de Estevam Mariano de Barros, sub-oficial, incumbido do rancho dos sub-oficiais no CT "Mato Grosso", de 2 de janeiro a 1 de fevereiro de 1940.

N. 4.397, de Dativo José Soares, sub-oficial EP, em serviço no Departamento de Educação Física da Marinha, de 1 de janeiro a 7 de maio de 1940.

N. 4.399, de Lauro Martins Ferreira, capitão tenente, incumbido da divisão de reparos no tender "Ceará", de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1940.

N. 4.406, de Nelson de Morais Guerra, médico contratado, incumbido do rancho dos oficiais na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catarina, de 1 a 30 de novembro de 1940.

N. 4.411, de Armando Santos, primeiro tenente QO, incumbido do armamento no CT "Rio Grande do Norte", de 14 de junho a 8 de julho de 1940.

N. 4.413, de Raul Corrêa Dias Costa, capitão tenente, incumbido da divisão R no NE "Almirante Saldanha", de 2 de maio a 31 de dezembro de 1940.

N. 4.419, de Vitor Fridtjof Johansson, capitão tenente QO, incumbido do armamento no CT "Paraiba", de 25 de abril a 31 de dezembro de 1940.

N. 4.425, de Hélio Marroig de Melo, segundo tenente, em serviço no CT "Sergipe", de 15 de junho a 6 de outubro de 1940.

N. 4.433 de Lino Adolfo de Oliveira, sub-oficial, incumbido do rancho dos sub-oficiais no CT "Mato-Grosso", de 2 de maio a 1 de junho de 1940.

— O Tribunal julgou quites os responsaveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

N. 34.601 de Jerônimo Batista de Sousa, agente do correio em "Sítio d'Abadia", no Estado de Goiaz, de 1 de setembro de 1906 a 31 de maio de 1918.

N. 34.971 de José Rufino de Abreu, agente postal em "Divinópolis", Estado do Rio Grande do Norte, de 6 de novembro de 1930 a 8 de abril de 1933.

N. 35.588 de Joaquim Marques Maia do Amaral, capitão de corveta, contador naval, em serviço na Contadoria Geral da Marinha, de 16 de janeiro de 1936 a 15 de janeiro de 1937.

—O Tribunal ordenou a alienação administrativa da caução dos responsaveis.

N. 405 de José Tavares de Andrade Lima, agente do correio em "Mussurepe", Estado de Pernambuco, de 17 de agosto de 1918 a 15 de abril de 1923. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos, mediante alienação administrativa da caução a quantia de 169$600, correspondente ao alcance apurado e os juros da mora, a cujo pagamento fora o responsavel condenado por acordão de 18 de julho de 1940, resolveu o Tribunal julgá-lo quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão de quitação.

De comprovação de adiantamento:

De 4:025$0 recebido em 19 de março último do Tesouro Nacional, pelo desenhista classe J, da Inspetoria Federal das Estradas, João Jaques Boiteaux, para despesas do primeiro trimestre (5.961). — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento.

De 1:000$0 recebido em 23 de outubro de 1936, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía, pelo contínuo da mesma Delegacia, Augusto Fernandes de Souza, para despesas a seu cargo, do qual foi glosada a importância de 99$100 (6.846-39.603). — O Tribunal ordenou a baixa da responsabilidade do funcionário pela totalidade do adiantamento.

Foi finalmente, aprovada a redação dos acordãos lavrados nos processo julgados na sessão de 8 de abril de 1941 e apresentados pelo Sr. Auditor Machado Lima:

Ns. 3.955 de Leopoldina Porto Carrero, auxiliar de ensino classe D, do Instituto Benjamin Constant, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 1:000$0, 3.984, de Rubens de Castro Figueirôa, primeiro tenente, 3.988 de Odilon Muniz Barreto, faroleiro da Capitania dos Portos do Estado de Santa Catarina, 3.997 de Jonas d'Oliveira Paredes, capitão-tenente, 4.001 de Acrísio Cassiano de Oliveira, contra mestre, 4.003 de Gentil Homem de Menezes, capitão-tenente, 4.011 de Wilson Montanha Peixoto da Silva, segundo tenente, PL-AV-2R, 4.017 de Paulo Caires Pinto, sub-oficial EF, 4.019 de Eugênio Simões Braga, primeiro sargento EL, 4.022 de Virgílio das Chagas, sub-oficial EL, 4.023 de José Pestana de Gouvêa, primeiro sargento AE-CM, 4:027 de Pedro Loureiro da Silva, sub-oficial FL, 4.034 de Hélio Leôncio Martins, primeiro tenente, 4.038 de Teodorico Alves de Souza, capitão-tenente, 4.039 de Feliciano Benedito da Costa, primeiro tenente, médico, 4.097 de Olavo Marques de Souza, oficial administrativo classe I, do Instituto de Neuro-Sífilis, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 600$0, 4.116 de Lourival Rocha Gomes, segundo sargento FN, 4.117 de Severino de Lima Freire, terceiro sargento FN, 4.118 de Manoel Domingos dos Santos, terceiro sargento FN, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

N. 1.493 de Maria Magalhães Coutinho, agente do correio em "Morenos", Estado de Pernambuco, considerando-a em alcance pela importância de 84$0 de selo de nomeação, condenando-a ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento devido.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 29 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Termo de contrato celebrado na Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saude com a firma Alberto Russo, para reparação de um elevador e fornecimento de um outro à Biblioteca Nacional.

Aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, nesta Divisão de Obras, perante o Dr. Eduardo Duarte de Sousa-Aguiar, diretor, autorizado no processo n. S. E. 14.916-41 D. Ob. n. 108-41 desta Divisão, em que foi aprovada a concorrência realizada em 6 de maio de 1941 compareceu a firma Alberto Russo, estabelecida à rua Buenos Aires n. 261, que neste contrato será denominada contratante-empreiteiro, e declarou que asina o presente termo de contrato resultante da concorrência acima referida para reparação de um elevador e fornecimento de um outro à Biblioteca Nacional, comprometendo-se a executar as referidas obras de acordo com o edital de concorrência e adstrito às seguintes cláusulas:

Primeira cláusula — O contratante-empreiteiro obriga-se a executar a reparação de um elevador e fornecimento de um outro à Biblioteca Nacional pela importância total de 12:480$0 (doze contos quatrocentos e oitenta mil réis) como propôs, inteiramente de acordo com o projeto fornecido pela Divisão de Obras e rubricado pelo contratante-empreiteiro e as condições impostas no edital publicado no *Diário Oficial* de 17 de abril de 1941, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Segunda cláusula — As despesas com a execução do contrato, na importância de 12:480$0 (doze contos quatrocentos e oitenta mil réis) deverão correr por conta da verba 5 — Subconsignação 03" Para reconstruções e ampliação de edifícios, etc.", inciso 01)S.O., letra J, etc., do orçamento vigente onde foi empenhada a referida despesa.

Terceira cláusula — O pagamento do preço ajustado para a execução do serviço a que se refere a primeira cláusula, será calculado de acordo com os trabalhos executados e feito em uma prestação sendo paga quando estiver a obra inteiramente pronta, limpa e livre de qualquer material ou maquinária.

Quarta cláusula — O contratante-empreiteiro depositou no Tesouro Nacional a quantia de 624$0 (seiscentos e vinte e quatro mil réis) cujo recibo será remetido ao Tribunal de Contas. Esta quantia responderá por todas as multas impostas ao contratante-empreiteiro. A proporção que as multas forem aplicadas será o valor descontado da quantia depositada, ficando desde logo o contratante-empreiteiro obrigado a repôr importância equivalente a que houver sido descontada de modo que permaneça sempre integralizado o total da caução no referido estabelecimento. No caso de ser verificado que a quantia depositada em garantia, não seja bastante para o pagamento integral das multas, a diferença necessária para o pagamento será deduzida da prestação que competir ao contratante-empreiteiro.

Quinta cláusula — O prazo para a terminação dos trabalhos contratados será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do registo do contrato pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se por acáso aquele Tribunal denegar o registo. O contratante-empreiteiro fica sujeito à multa de 100$0 (cem mil réis) por dia que exceder a este prazo. Quando o excesso do prazo atingir 30 (trinta) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo o contratante-empreiteiro a caução mencionada na quarta cláusula, sua idoneidade para contratar com o Governo bem como a quantia que for necessária para completar os serviços contratados os quais serão executados pela Divisão de Obras, ou quem por ela for designado.

Sexta cláusula — O contratante-empreiteiro se sujeita à multa de 500$0 (quinhentos mil réis) e ao dobro em cada reincidência, pela infração de qualquer cláusula contratual.

Sétima cláusula — Todas as multas de que trata o presente contrato, serão impostas ou aplicadas pelo diretor de Obras cabendo re-

curso, dentro do prazo de 3 (três) dias para o Sr. Ministro de Estado da Educação e Saude.

Oitava cláusula — Obriga-se o contratante-empreiteiro a manter a obra no seguro contra o fogo, pelo valor determinado pela Divisão de Obras e em companhia idônea, a juizo da mesma Divisão de Obras.

Nona cláusula — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial nos seguintes casos:

a) Falência do contratante-empreiteiro;

b) Suspensão dos trabalhos, por prazo superior a 5 (cinco) dias consecutivos sem motivos justificados;

c) Pela inobservância do projeto, detalhes, especificações, qualidade dos materiais empregados e condições contratuais;

d) Pelo excesso de prazo em entregar a obra contratada, alem dos 30 (trinta) dias, na forma da quinta cláusula.

Décima cláusula — O contratante-empreiteiro declara eleger o foro desta Capital como seu domicílio legal.

Décima primeira cláusula — O selo proporcional ao valor do presente contrato, na importância de 42$2 (quarenta e dois mil e duzentos réis) de selos federais e de educação é pago pelo contratante-empreiteiro em estampilhas abaixo inutilizadas pelo Diretor de Obras.

Décima segunda cláusula — Os serviços que não estiverem perfeitamente de acordo com os desenhos fornecidos pela fiscalização, com os desenhos apresentados pelo contratante-empreiteiro e aprovados pela Divisão de Obras, com as especificações e com qualquer ordem escrita pela Divisão de Obras, ou de modo geral, com as regras da arte de construir, serão desmanchados, em parte ou no todo, e refeitos pelo contratante-empreiteiro, a sua custa ou diretamente pela Divisão de Obras, sempre a custa do contratante-empreiteiro.

Décima terceira cláusula — O contratante-empreiteiro manterá no local da Obra, um seu representante, com quem a fiscalização possa entender-se.

Décima quarta cláusula — Fica reservado à fiscalização o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que embaraçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda pelo seu comportamento seja inconveniente mantê-lo no local.

E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato no livro competente da Divisão de Obras, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Diretor de Obras, pelo contratante-empreiteiro, pelas testemunhas abaixo firmadas e por mim José Luiz S. Fontes, que o lavrei. — Sobre estampilhas federais e um selo de educação no valor total de 42$2 (quarenta e dois mil e duzentos réis). Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — *Eduardo Duarte de Sousa-Aguiar*. — *Alberto Russo*. — Como testemunhas: *Helio Moura Fontes*. — *David Ballestero*. Aprovo. — *Joaquim Bittencourt de Sá*. 16 de maio de 1941. Confere com o original. — *José Luiz S. Fontes*, Setor 4. Visto. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D.Ob.

NOTICIÁRIO

Divisão de Aguas

SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Estado e tendência do nivel dos rios

Dia 17 de maio de 1941

Dia 16

Bacia Amazônica:

Em ascenção em S. Paulo de Olivença, Tefé, Manaus, e Óbidos, estacionário em Parintis e Peixe e em declínio em Presidente Marques e Porto Velho.

Dia 16

Bacia Paraná — Paraguai:

Em declínio em Presidente Epitácio, Porto Mendes, S. Mateus, Porto União, S. Luiz de Cáceres e Porto Murtinho, estacionário em Cuiabá e Corumbá e em ascenção em Tomazina, Tibagí e Guaira.

Dia 17 -

Bacia S. Francisco:

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Dia 16

Bacia Itapicurú — Baía:

Em declínio em todo o curso.

Dia 17

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Estacionário em Barra do Pontal e Itaobim e em declínio no resto do curso.

Dia 17

Bacia Paraiba do Sul:

Entrará em lenta ascensão em todo o curso.

Dia 17

Bacia Itajaí — Açú:

Entrará em rápido declínio em todo o curso.

Dia 18 de maio de 1941

Dia 17

Bacia Amazônica:

Em ascenção em Manaus e em declínio em Porto Velho, Humaitá, Santarem, Altamira e Peixe.

Dia 17

Bacia Paraná — Paraguai:

Em declínio em Presidente Epitácio, Guaira, S. Mateus e S. Luiz de Cáceres, estacionário em Porto Mendes, Corumbá e Porto Murtinho e em ascenção em Tomazina, Tibagí, Rio Negro, Porto União, Foz de Iguaçú e Cuiabá.

Dia 18

Bacia S. Francisco:

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Dia 17

Bacia Itapicurú:

Em declínio em Cruz das Almas e Queimadas, estacionário em Cipó e em ascenção em Itapicurú.

Dia 18

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Estacionário em Rio Pardo e em declínio em Salinas, Itaporé e Vigia.

Dia 18

Bacia Paraiba do Sul:

Ficará mais ou menos estacionário entre Anta e Campos e entrará em declínio no resto do curso.

Dia 18

Bacia Itajaí — Açú:

Continuará em declínio em todo o curso.

Dia 19 de maio de 1941

Dia 18

Bacia Amazônica:

Estacionário em S. Paulo de Olivença, em declínio em Porto Velho e Santarem e em ascenção em S. Felipe, Tefé, Manaus, Guajará, Mirim e Parintins.

Dia 18

Bacia Paraná — Paraguai:

Em declínio em Jupiá, S. Mateus, Rio Negro, Porto União, S. Luiz de Cáceres e Porto Murtinho, estacionário em Tibagí, Jataí, Cuiabá e Corumbá e em ascenção em Tomazina.

Dia 17

Bacia S. Francisco:

Continuará em lento decclínio em todo o curso.

Dia 18

Bacia Itapicurú — Baía:

Em ascenção em Cipó, estacionário em Pindobaçú e em declínio no resto do curso.

Dia 19

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Em ascenção em Barra do Pontal e em declinio em o resto do curso.

Dia 19

Bacia Paraiba do Sul:

Continuará em lenta ascenção em todo o curso.

Dia 19

Bacia Itajaí — Açú:

Continuará em declínio em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 17 DE MAIO DE 1941

Praças	Mercados: Oficial	Mercados: Livre	Livre: Especial
Londres:			
Libras AREA	—	80$010	—
Alemanha:			
Unterstuetzungsmark	—	—	3$600
Portugal	—	$795	$868
Suiça	—	4$616	—
Nova York	16$578	19$775	20$687
Argentina	—	4$710	4$982
Japão	—	4$663	5$570
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA	—	79$310	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 19 DE MAIO DE 1941

DÍVIDA ETERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000$, 5 %	805$000
Diversas Emissões de 5 %, miudas, nom.	725$000
Diversas Emissões de 1:000$, 5 %, nom.	810$000
Diversas Emissões de 1:000$, 5 %, port.	825$000
Diversas Emissões de 1:000$, 5 %, port. (cautelas)	805$000
Reajustamento Econômico de 1:000$, 7 % (1932)	871$000
Tesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1932)	1:065$000
Empréstimo Municipal de 1917, port.	180$500
Empréstimo Municipal de 1931, port.	213$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50$, 3 1/2 %, port.	30$000
Minas Gerais de 200$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...	178$500
Minas Gerais de 200$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ...	185$500
Minas Gerais de 200$0, 7 %, port. (1934), 3.ª série ...	187$000
Pernambuco de 100$, 5 %, port.	92$500
Rodoviárias do Estado do Rio de 600$, 8 %, port.	620$000
São Paulo de 200$, 5 %, port.	208$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000$, 8 %, port.	1:066$000

Ações de Companhias

Seguros "Confiança"	225$000
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, pref.	130$000
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	136$000
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	436$000
Mesbla, pref.	210$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	206$500

Vendas a Prazo

200 Ações da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord. V/C., 30 dias	138$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 15 de maio de 1941	23.142:220$700	22.365:157$900
Em 16 de maio de 1941	1.403:556$300	1.275:733$300
Total	24.545:757$000	23.640:891$200
Em igual período de 1940....	23.500:863$500	23.920:575$200
Diferença para mais em 1941	1.044:893$500	720:316$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 16 de maio de 1941	248.623:710$000	235.554:472$900
Em igual período de 1940	228.336:735$100	218.096:510$700
Diferença para mais em 1941	20.287:001$900	17.457:962$200

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 16 de maio de 1941	24.515:757$000	23.640:891$200
Em 17 de maio de 1941	2.287:891$300	2.277:272$700
Total	26.833:648$300	25.918:163$500
Em igual período de 1940	24.654:675$300	24.031:428$000
Diferença para mais em 1941	2.178:975$000	1.886:735$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 17 de maio de 1941	250.911:654$300	237.831:745$600
Em igual período de 1940	229.490:541$900	219.207:363$500
Diferença para mais em 1941	21.421:086$400	18.624:382$100

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 17 de maio de 1941	26.833:648$300	25.918:163$900
Em 19 de maio de 1941	914:971$700	860:370$700
Total	27.748:623$000	26.778:534$600
Em igual período de 1940	26.119:442$100	25.452:668$900
Diferença para mais em 1941	1.629:180$600	1.325:865$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 19 de maio de 1941	251.826:606$000	238.692:116$300
Em igual período de 1940	230.955:314$000	220.628:601$400
Diferença para mais em 1941	20.871:292$000	18.063:514$900

Recebedoria Federal em São Paulo

(BOLETIM N. 13)

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 15 de maio de 1941	23.208:887$900
Em 16 de maio de 1941	1.530:835$200
Total	24.739:723$100
Em igual período de 1940	18.378:570$200
Diferença para mais em 1941	6.381:152$900
Arrecadada de 1 de janeiro a 16 de maio de 1941	180.384:434$900
Em igual período de 1940	159.764:276$600
Diferença para mais em 1941	20.620:158$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 15 de maio de 1941	23.112:848$100
Em 16 de maio de 1941	1.515:456$200
Total	24.628:304$300
Em igual período de 1940	18.271:437$200
Diferença para mais em 1941	6.356:867$100

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
17 de maio de 1941	1.545:972$500
17 de maio de 1940	1.729:763$000
Receita mensal:	
De 2 a 17 de maio de 1941	26.191:369$100
De 2 a 17 de maio de 1940	22.279:249$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	3.912:120$100
Receita global:	
De 2 de janeiro a 17 de maio de 1941	602:486$672$500
De 2 de janeiro a 17 de maio de 1940	202.602:002$300
Diferença da receita arrecadada para menos em 1941	135:329$800

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 ás 15 e das 17 ás 20 horaas, e no máximo, até 48 horas após a saida dos orgãos oficiais.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO — TRANSFERÊNCIA PARA A CARREIRA DE EXAMINADOR DE MARCAS — DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Faço público, para conhecimento dos interessados, o resultado da prova prático-oral fornecido pela Banca Examinadora:

Nome — Total de pontos

Renato Haas Bastos.	75
Celso Barbosa Gonçalves.	95
Antônio Carlos Petra de Barros...	92
Rachel Brown.	90
Magdala Monteiro.	75
Maria de Castro Barbosa..	85
Edith Prado de Oliveira Garcia.	95
Altair Monteiro de Souza.	85
Creusa Afonso Rebelo.	100

D. S. do D.A.S.P., em 19 de maio de 1941. — *Vicente Ferrer Corrêa Lima*, Secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ARQUIVISTA, DE QUALQUER MINISTÉRIO

São chamados a comparecer ao local de inscrição mais próximo, até às 17 horas do dia 19 de junho próximo vindouro, afim de satisfazerem o disposto nos parágrafos 3.º e 4.º, do art. 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, os seguintes ocupantes interinos de cargos vagos da carreira de Arquivista de qualquer Ministério:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Acrises Gonçalves dos Santos.
Antonio Pinto da Silva.
Ester Dias.
Ignez Agut da Silva.
Nedda de Castilhos Ferreira Couto.
Zaira Gonçalves Neves.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Maria de Lourdes da Costa e Souza.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Caio Nogueira de Melo.
Joel Alcantara.
Franklin Alvernaz.
Murilo Pinheiro Alves.
Helios Edmundo de Souza Barros.
Noeme França Campos.
Edelweiss Leal de Carvalho.
Maria Angelica Leal de Carvalho.
Pedro Danut Cecilio.
Gustavo Eduardo Corseuil.
Paulo Fernandes.
Fernandes Marques Fontes.
Fabio Garcia de Freitas.
Remy Fischer Genta.
Dalva Nascimento.
Walter Paiva.
Maria Alice Bandeira Queiróz
Josefina Prata Saint Clair.
José Schwartzman.
Nelson Zeferino Serafim.
Jorge Augusto Teixeira de Carvalho e Silva.
José Barbosa de Souza.
Luiz Teixeira.
Edelweiss de Vasconcelos.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Geraldo Cardoso Serafim.
Marcilio Viana Freire.
Milton Coelho de Oliveira.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Alberto Francisco de Castro.
Moacir da Silva Santos.
Roberto Bethlem Silvares.
Sebastião Lopes de Castro.
Valter Corrêa de Melo.

2. As inscrições estão abertas nos seguintes locais:

Distrito Federal — Praça Marechal Âncora (antigo edifício da Imprensa Nacional).
Fortaleza — Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 368, sala 41.
Recife — Rua Primeiro de Março, n. 25, 6.º andar.
São Salvador — Rua Torquato Baía n. 3, 4.º andar, sala 8.
Belo-Horizonte — Rua Tupinambás, 744, 1.º andar.
São Paulo — Rua Benjamin Constant, 85.
Porto Alegre — Praça Parobé (Palácio do Comércio, 1.º andar).

3. Nos termos do § 5.º do art. 17 do citado decreto-lei, depois de homologadas as inscrições ao concurso de que se trata, serão imediatamente exonerados os interinos que não se houverem inscrito.

D.S. do D.A.S.P., em 19 de maio de 1941. — *Murilo Braga*. Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES.

São chamados a comparecer ao local de inscrições da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, à Praça Marechal Âncora (antigo edifício da Imprensa Nacional), até às 17 horas do dia 20 de junho vindouro, afim de satisfazerem o disposto nos parágrafos 3.º e 4.º, do art. 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, os seguintes ocupantes interinos de cargos vagos da carreira de Escrivão de Polícia, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Antonio de Sá Vinhais.
Dalmo Genuino de Oliveira.
Daniel Cotrim.
Fausto Garcindo Fernandes de Sá.
Francisco Maria Côrte Imperial.
Francisco Paula Braga.
João Ávila D'Almeida.
Ladislau Vinhais Weinberger.
Mozart de Almeida Rodrigues.
Silvio Martins de Barros.

2. Nos termos do § 5.º do art. 17, do citado decreto-lei, depois de homologadas as inscrições ao concurso de que se trata, serão imediatamente exonerados os interinos que não se houverem inscrito.

D. S. do D.A.S.P., em 19 de maio de 1941. — *Murilo Braga*. Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA DIVISÃO DE GEOLOGIA E MINERALOGIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: — NATURALISTA AUXILIAR.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Geologia e Mineralogia: — Naturalista Auxiliar.

D. S. do D.A.S.P., em 19 de maio de 1941. — *Murilo Braga*. Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE: — TAREFEIRO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário do Ministério da Educação e Saude: — Tarefeiro.

D. S. do D.A.S.P., em 19 de maio de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA IMPRENSA NACIONAL: — MERCEOLOGISTA-AUXILIAR

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Imprensa Nacional — Merceologista-Auxiliar.

D. S. do D.A.S.P., em 19 de maio de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DE QUALQUER MINISTÉRIO: — MERCEOLOGISTA

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para — Merceologista — de qualquer Ministério.

D. S. do D.A.S.P., em 19 de maio de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DE QUALQUER MINISTÉRIO — AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista de qualquer Ministério: — Auxiliar de Escritório.

D. S. do D.A.S.P., em 19 de maio de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO MINISTÉRIO DA GUERRA: — AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista: — Auxiliar de Escritório — do Ministério da Guerra.

D. S. do D.A.S.P., em 19 de maio de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Serviço de Obras

Concorrência administrativa n. 6, para instalação de armações em madeira, no gabinete do procurador geral do Distrito Federal.

Pelo presente, comunica-se aos interessados que a concorrência administrativa acima citada, fica adiada do dia 21 de maio de 1941, para o dia 27 do mesmo mês e ano.

Outrossim, retificam-se as especificações publicadas juntamente com o edital, que passarão a ter a seguinte redação:

ESPECIFICAÇÕES

Fornecer e instalar armações de madeira, em embúia lustrada, com 2,10 de altura, 0,35 de fundo externamente, e 9,55 de comprimento, em 4 secções, dotadas de portas envidraçadas, prateleiras com graduação, tudo conforme desenho a ser fornecido aos interessados.

Acabamento e ferragens de primeira qualidade.

Serviço de Obras do D. A. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 16 de maio de 1941. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza*, diretor.

Serviço de Obras

Concorrência pública n. 6, para diversas obras de reparo e conservação do Palácio Monroe

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, acima citado, o qual saiu publicado no *Diário Oficial* n. 108, de 13 de maio de 1941, às págs. ns 9.386 e 9.387.

Serviço de Obras do D. A. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 16 de maio de 1941. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza*, diretor.

Policia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas — Art. 366.

Ônibus:

M. P. Salgado, ns. 139 e 365 — Art. 79.
Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 69 e 100 — Art. 151.
Viação São Jorge Ltda., n. 730 — Art. 101.
Viação Continental Ltda., n. 826 — Art. 248-L.
Empresa Internacional Ônibus Luxo Ltda., n. 948 — Artigo 248-L.

Matrículas individuais.

Passeio:

Carlos Hue Junior, n. 125 — Art. 257.
Juscelino Barbosa, n. 926 — Art. 257.
Abílio Carneiro Barros, n. 2.169 — Art. 257.
Cyro Vaz, n. 3.519 — Art. 257.
José Ferreira Brandão, n. 4.272 — Art. 98.
Pedro Leite Araujo, n. 9.507 — Art. 85.
Adriano Augusto Lourenço, n. 10.537 — Art. 248-L.
Manoel Gomes de Oliveira, n. 10.704 — Art. 248-L.
Manfredo Brandão, n. 10.967 — Art. 100.
Philogonio Gonçalves Baptista, n. 11.015 — Art. 79.
Leverge José da Cruz, n. 13.609 — Art. 88.
José de Figueiredo, n. 15.711 — Art. 86.
Antônio Pedro de Oliveira, n. 16.753 — Art. 248-L.
Anézio dos Santos, n. 10.003 — Art. 86.
Cliophas Dias Costa, n. 19.578 — Art. 248-L.
Fernando Barreto da Rosa, n. 20.689 — Art. 257.
Luiz Rosa, n. 21.341 — Art. 102.
Luiz Teixeira Martins n. 21.960 — Art. 248-L.
Annibal Varges, n. 22.986 — Art. 82.
João Adolpho Machado Oliveira, n. 24.068 — Art. 102.
Joaquim Gonçalves, n. 24.448 — Art. 248-L.
José Victorino Lopes, n. 24.773 — Art. 102.
Vital Moura de Castro, n. 30.071 — Art. 102.
Miguel Barroso do Amaral, n. 31.240 — Art. 102.
Arthur Antunes Moraes Castro, n. 33.147 — Art. 257.
Mário Guimarães, n. 33.351 — Art. 102.
Nelson Gennari, n. 33.899 — Art. 102.
Oscar Aguiar Portella, n. 34.227 — Art. 257.

Carga:

Victorino Marques Carvalho, n. 1.477 — Art. 81.
José Silva Monteiro, n. 4.782 — Art. 248-I.

Relevadas, de acordo com o art. 268 do R. V.

(Elogio)

Experiência:

João Almeida, n. 180 — Art. 252.

Passeio:

Herminio Christo da Silva, n. 4.242 — Art. 242.
Joaquim Rodrigues, n. 7.783 — Art. 102.
José Joaquim de Mendonça, n. 8.095 — Art. 242-C.
Arnaldo Henrique dos Santos, n. 16.203 — Art. 86.
João Madeira Gante, n. 20.180 — Art. 248-L.
Henock Jophet Medeiros, n. 28.404 — Art. 248-L.
Reginaldo Cardoso Carvalho, n. 34.049 — Art. 257.

Carga:

Odilon Alves Braga, n. 6.595 — Art. 242.
Manoel Diniz, n. 7.830 — Art. 195.
Joaquim Salvador Martins, n. 13.110 — Art. 248-L.

Bonde:

Bellarmino da Silva Netto, n. 64 — Art. 252.
Rotschild Ribeiro Gomes, n. 194 — Art. 252.
Urano Augusto de Azevedo, n. 586 — Art. 252.
Joaquim Marques de Mello, n. 2.505 — Art. 252.

A serem cobradas com 50 %, de acordo com o art. 268 do R V.

(Elogio)

Passeio:

Francisco Badenes, n. 5.078 — Art. 254.
Luiz Francisco Barcellos, n. 5.604 — Art. 257.
Ary Souza Rangel, n. 7.162 — Art. 248-L.
Antônio Souza Novo, n. 8.835 — Art. 252.
José Fernandes, n. 15.643 — Art. 81.
Alberto Pereira, n. 16.104 — Art. 88.
Renato Figueiredo Cardoso, n. 28.139 — Art. 242-C.
José Maria Dias Lopes, n. 29.823 — Art. 102.
Oswaldo dos Santos Jacintho Junior, n. 33.502 — Art. 257.

Carga:

Fernando Pinto Brandão Junior, n. 8.813 — Art. 242.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Policia Civil do Distrito Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 19 do corrente:

Aprovados: Aristoteles Drumond de Oliveira, José Souto Maior de Mota, Alberto Gonçalves Rosauro de Almeida, Rubem Pereira Alves, Sebastião Dionizio da Paixão, Luiz Gomes da Costa, Waldemar Santos Neves, José Rodrigues de Miranda, Sylvio Figueiredo, Iclea Arrigoni Moraes, Luzia Caminha Machado da Costa, Julio Porfirio de Souza, Clifford Rowland Lloyd, Norberto Alves Espinha, Oswaldo Regis de Alencastro, Antonio da Conceição, Sebastião Gouveia, Pedro Affonso Figueira, Joaquim Fernandes Netto.

Reprovados: 7.

Inspetoria do Tráfego, em 19 de maio de 1941 — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇAO E SAUDE

Departamento de Administração

DIVISÃO DE OBRAS

Edital de concorrência pública para refrigeração de laboratórios e escritórios do Instituto Oswaldo Cruz

1 — De ordem do Sr. Diretor Geral, conforme despacho exarado em 13-5-941, no processo n. S. E. 12.437-41 D. Ob. 86-41 da Divisão de Obras, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para refrigeração de laboratórios e escritórios do Instituto Oswaldo Cruz, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras até a vespera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) Recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) Certidão relativa ao decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 e ao decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;

d) Recibo provando ter efetuado o depósito de 500$0 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou Terouso Nacional, será passada até a vespera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) Contrato social, devidamente legalizado e registado na Junta Comercial, caso não se trate de firma individual;

f) Certidões a que se refere o decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940.

§ Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, em livro competente existente na Divisão de Obras.

3 — No dia 7 de junho de 1941 os concorrentes julgados idôneos e por isso, inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha, Ed. Sede do Ministério da Educação e Saude, 11.º andar, suas propostas que serão recebidas até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo Chefe da Secção Técnica.

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo, em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em envólucros fechados e lacrados que deverão conter tambem todos os desenhos, fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — O concorrente deverá preencher o impresso fornecido por esta Divisão, relativo ao orçamento, no que couber, inutilizando com um traço o que não for objeto desta concorrência.

IV — Abertos os envólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação provisória dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de 68:280$0 (sessenta e oito contos duzentos e oitenta mil réis).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

4 — O prazo para a execução total da obra será no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do registo do contrato pelo Tribunal de Contas. A firma Contratante será cientificada por memorando.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, afim de verificar qual a maior redução que poderão fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o decreto n. 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apolices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução das obras e só poderá ser retirado pelo contratante-empreiteiro depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias uteis, contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra *d* do art. 2. A juizo do senhor ministro, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante-empreiteiro ficará sujeito à multa de 100$0 (cem mil réis) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta para terminação da obra.

Parágrafo — Quando o excesso for de 30 (trinta) dias, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8 e sua idoneidade para contratar com o Governo será cassada, sendo as obras concluidas pela Divisão de Obras.

10 — O pagamento será efetuado em uma prestação, a juizo da fiscalização, sendo após a aceitação do serviço.

Parágrafo — A despesa correrá por conta da Verba 5 — Subconsignação 03 "Para reconstruções e ampliação de edifícios, etc.", Inciso 01) S.O. letra D, etc., do orçamento vigente.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do senhor diretor de Obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante-empreiteiro direito à indenização de espécie alguma.

12 — Ao Sr. diretor de Obras caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no contrato.

Parágrafo — A firma contratante poderá formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. Ministro para resolver.

13 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 11 às 17 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido rolos de papel "Ozalide".

Divisão de Obras do D.A. do M.E.S., em 19 de maio de 1941. — *I. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 6 de maio corrente à pág. 8.878, para reparos nas paredes do Pavilhão Guinle e na instalação de água do Instituto Neuro-Sífilis do Hospital Psiquiátrico.

Divisão de Obras, 16 de maio de 1941. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Divisão do Material

Devidamente autorizado pelo Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração deste Ministério, faço público que, nos termos do art. 52 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta na Secção Administrativa da Divisão de Material, à Avenida Almirante Barroso, n. 72, 5º. andar (Edifício Piauí), concorrência administrativa para prestação do serviço de asseio e higiene, no corrente exercício, ao Departamento Nacional de Educação, compreendendo a instalação de 29 (vinte e nove) toalheiros, assim distribuidos: Diretoria Geral — 5, Divisão de Ensino Primário — 1, Divisão de Educação Extra-Escolar — 1, Divisão de Educação Física — 3, Divisão de Ensino Comercial — 6, Divisão de Ensino Industrial — 3, Divisão de Ensino Secundário — 6, Divisão de Ensino Superior — 5. Alem de 6 toalhas e 2 sabonetes renovados semanalmente, cada toalheiro se comporá de um armário de parede com espelho "bisauté", escovas de roupa e de unha, pente e pano de limpeza. Na realização da concorrência serão observadas as seguintes condições.

1º. — Os candidatos ainda não inscritos para concorrência neste Ministério, deverão pedir inscrição ao Sr. Diretor da Divisão de Material, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referentes aos impostos federais e municipais.

2º. — As propostas, que deverão ser apresentadas em três vias, sendo uma delas devidamente selada, serão abertas na presença do interessados, às 14 horas do dia 27 do corrente mês.

3º. — Não serão tomadas em considerações as propostas que contiverem emendas, razuras, ressalvas ou entrelinhas nas partes referentes à discriminação do serviço a ser prêstado e ao preço, que deverá constar das mesmas em algarismos e por extenso.

4º. — Para garantia da execução do serviço, o proponente aceito, depositará, como caução, na Tesouraria do Departamento de Administração deste Ministério, a importância de 500$0, (quinhentos mil réis).

5º. — O pagamento referente à prestação do serviço, será efetuado pelo Tesouro Nacional, mediante contas que poderão ser apresentadas mensalmente ou por trimestre, a juizo da Diretoria Geral do Departamento Nacional de Educação.

6º. — O Governo fica com o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos interessados qualquer direito a reclamação.

Divisão de Material, em 17 de maio de 19412. — Visto, *Alberto Alves Ribeiro*, Diretor. — *Anibal B. Richard*, Chefe da Secção Administrativa.

Escola Nacional de Engenharia

De ordem do Sr. diretor desta Escola, faço público para conhecimento dos Srs. candidatos inscritos no concurso para professor catedrático de "Topografia", nos termos do § 3.º, do art. 1.º da lei n. 411, de 4 de julho de 1937, que a respectiva comissão julgadora ficou assim constituida:

Professores Benedicto Santos, Henrique Jorge Guedes, Francisco Xavier Kulnig, Augusto de Brito Belford Roxo, Allyrio Hugueney de Mattos.

Outrossim, comunico aos senhores candidatos, que ficou marcado o próximo dia 20 de junho, às 10 horas, para a instalação e início do processo do concurso citado.

Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, 14 de maio de 1941. — *Andrade Neves*, secretário.

Liceu Industrial de Pernambuco

Por despacho do senhor diretor do Liceu Industrial de Pernambuco, datado de 6 do corrente mês e de acordo com o laudo médico, fornecido pela Inspetoria de Saude do Porto deste Estado, foram concedidos dois (2) meses de licença para tratamento de saude, ao coadjuvante de ensino oitavo — José das Mercês Nogueira, a contar do dia 11 de abril a 11 de junho do corrente ano.

Liceu Industrial de Pernambuco, 7 de maio de 1941. — (Assinatura ilegivel), escriturário.

Serviço Federal de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção do proprietário do imovel sito à Avenida Paulo de Frontin n. 260, apartamentos 101 e 102, para o edital publicado à página n. 9.496, do *Diário Oficial*, secção I, de 14 do corrente.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Comissão Mixta Ferroviária Brasileiro-Boliviana

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Edital de Condições Gerais de Concorrência Pública para um segundo lote de material rodante destinado à construção da Estrada de Ferro Corumbá-Santa Cruz.

Comunica-se aos interessados que as propostas poderão ser apresentadas em La Paz ao Ministério de Relações Exteriores até às 15 horas do dia 21 de maio de 1941.

Rio de Janeiro, em 21 de abril de 1941.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE AFORAMENTO N. 1 (SUMÁRIO)

De ordem do senhor chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de marinha situado a 80mts.00 do eixo da rúa Pedra de Guaratiba, com frente para a praia de Guaratiba e fundos para terreno próprio da Estrada Barro de Alaréão, Distrito Federal, para o edital de aforamento n. 1, publicado a fls. 8.365 do *Diário Oficial* de 28 de mês corrente, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Aristides Cândido Zacarias, conforme o processo n. 20.927/41.

Secção de Cadastro e Registo do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 29 de abril de 1941. — *Sylvio Fróes*, auxiliar de escrita da classe 18 do Q. S. Visto. — *S. da Silva Faria*, chefe de secção.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1936, decorrente de lançamentos efetuados nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigesimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo do direito de reclamação contra os respetivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *Waldemar Pinto*, Secretario.

EXERCÍCIO DE 1936

Falcão — Albano de Azevedo
Felix — J. Rodrigues
Ferrad — José
Ferreira — Antonio Augusto
Ferreira — Manoel
Fidalgo — F.
Figueiredo Bastos & Tavares
Filippe — Antonio
Fonseca — Anthero P. da
Fonseca — José de Oliveira
Freitas — Manoel Elias de
Freitas — Victor Figueira de
Ferreira — Demetrio
G. de Oliveira & Companhia
Germano Salomão & Companhia
Gewert — Hans Rudolph
Giannini Sobrinho — Carlos
Gomes — João Gonçalves
Gonçalves — A.
Gonçalves — Carlos Peres
Gouveia — Vicente Cavalcanti
Gradin — Agostinho
Guedes — Antonio
Guimarães — Cardoso
Haddad — Antonio
Haekler — Paul
Hanna — Mussa Abdala

EXERCICIO DE 1936

Hernandez — Francisco Herdez y
Hess Silva & Companhia

Hibhraim — Victoria Bichara
Hoich — Said Ei
Homberg Bormann & Companhia Limitada
J. Cruz & Irmãos
J. Lopes & Companhia
J. Mendes & Irmãos
João José Pereira e Antonio Dias da Silva

Diretoria do Imposto de Renda

Notificação de Cobrança Amigavel

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, do débito de imposto de renda, relativo ao exercício de 1938, em nome de:

Georg Emil Olof Ernest

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, o contribuinte acima mencionado fica intimado a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *Waldemar Pinto.*

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Processo de Apreensão n. 9-82-P.
Autuada — S. A. Rebelo Alves.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital, que, no processo n. 9-82-P, referente à apreensão de dezessete (17) sacas de café do lote 4.882-1.809, do Armazem de DNC-Rio, despacho de 8 de 23-9-39, de Movimento, no total de 334 sacas, remetidas pela S.A. Rebelo Alves, o Sr. Diretor deste Departamento, proferiu em 25 de março de 1941, o seguinte:

DESPACHO

Processo de apreensão n. 9-82-P — Agência do Rio de Janeiro — Autuada — S.A. Rebelo Alves.

Visto o processo n. 9-82-P, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de dezessete (17) sacas de café da Quota Preferencial — safra 1939-1940 — recusado pela classificação por estar avariado por água, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que as alegações de fls. 14, não justificam a infração;

Atendendo, finalmente, a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do decreto-lei n. 51, de 8-12-937.

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da citada Resolução n. 398, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1941. — *Noraldino Lima,* diretor.

De acordo com os dispositivos em vigor, podem os interessados, a partir da publicação deste edital, recorrer do despacho do senhor diretor, para o Sr. Ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 dias, mediante requerimento, com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — *H. Furtado,* contador. — *H. Barbosa,* gerente.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA RIO DE JANEIRO

Processo de apreensão n. 8-83-P — Autuados — Vivacqua Irmãos S. A.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital, que, no processo n. 9-83-I, referente à apreensão de uma saca de café, do lote 2.847-928-A, do Armazem DNC-Rio, despacho 11 de Pedra Negra de 10-10-39, no total de 300 sacas, remetidas por Vivacqua Irmãos S.A., o senhor diretor deste Departamento, proferiu em 5 de fevereiro de 1941, o seguinte:

DESPACHO

Processo de apreensão n. 9-83-P — Agência de Rio de Janeiro — Autuados — Vivacqua Irmãos S.A.

Visto o processo n. 9-83-P, vindo da Agência de Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma saca de café da Quota Preferencial — safra de 1939-1940 — classificados como avariado por água, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa, nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo, finalmente, a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do decreto-lei n. 51, de 8-12-937.

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da citada Resolução n. 398, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1941. — *Noraldino Lima,* diretor.

De acordo com os dispositivos em vigor, podem os interessados, a partir da publicação deste edital, recorrer do despacho do senhor diretor, para o Sr. Ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 dias, mediante requerimento, com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — *H. Furtado,* contador. — *H. Barbosa,* gerente.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras

Confecção de portas de aço para os CTs. classe Marcilio Dias

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, diretor geral do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, faço público para conhecimento dos interessados que às 10 horas do dia 16 de junho próximo, no Grupos de Aquisição deste Arsenal, serão recebidas propostas para confecção de portas de aço para os CTs. classe "Marcilio Dias".

2 — As propostas deverão ser exclusivamente para mão de obra, sendo o material necessário, fornecido por este Arsenal.

3 — O encarregado da Aquisição atenderá todas as informações necessárias aqueles que solicitarem e que apresentarem documentos de capacidade técnica no assunto.

4 — Todas as propostas deverão declarar completa submissão ao Código de Contabilidade Pública da União e especificações e desenhos apresentadas por este Arsenal.

5 — Para garantia da proposta será exigida uma caução na importância de cinquenta contos de réis (50:000$0) depositada na Caixa Econômica do Rio de Janeiro.

Grupo de Aquisição, 15 de maio de 1941. — *Leonardo Barrafatto,* primeiro tenente, I. N. Enc. da Aquisição.

Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras

Aquisição de Fechaduras para as portas dos CTs. classe "Marcilio Dias"

1 — De ordem do Sr. Contra-Almirante, diretor geral do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, faço público para conhecimento dos interessados que no dia 6 de junho próximo vindouro, às 10 horas, no Grupo de Aquisição deste Arsenal, serão recebidas propostas para aquisição de fechaduras para as portas dos CTs. classe "Marcílio Dias".

2 — Qualquer informação a respeito, bem como especificações e desenhos, serão fornecidos pelo encarregado da aquisição. Fica porém estipulado que só serão atendidas as firmas inscritas neste Arsenal e que apresentarem provas de capacidade técnica no assunto.

3 — Para garantia da proposta, será exigida uma caução de 10:000$0 (dez contos de réis), depositada na Caixa Econômica do Rio de Janeiro.

Grupo de Aquisição do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, em 14 de maio de 1941. — *Leonardo Barrafatto,* primeiro tenente I. N. encarregado da Aquisição.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

O coronel Manoel Henriques Gomes, presidente da Junta de Revisão e Sorteio do Distrito Federal.

Faz saber que se instalaram hoje, no prédio onde funciona a 1.ª Circunscrição de Recrutamento, sita à praça Cristiano Otoni (em frente à Central do Brasil), os trabalhos desta Junta, para a revisão preliminar, que funcionará todos os dias uteis, até o dia 15 de julho vindouro, das 13 às 16 horas e convida aqueles que alegarem ou aleguem incapacidade física a comparecerem perante esta Junta nas sextas-feiras, às 12 horas, afim de serem inspecionados de saude. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que vai por mim assinado e rubricado pelo Sr. presidente.

Distrito Federal, 15 de maio de 1941. — *Francisco Benedicto de Lima,* 2.º ten. secretário.

Primeira Região Militar

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

Junta de Alistamento Militar — 3.ª Zona — 7.º Distrito — Glória — Rua Pedro Américo n. 1.

"Edital de alistamento"

Romualdo de Mattos Areosa, presidente da Junta de Alistamento Militar do Sétimo Distrito, faz saber que foram alistados durante o mês de abril os seguintes cidadãos:

Classe de 1923

1. Acacio, filho de Raul Baptista.
2. Arlindo, filho de Jannuaria F. Marques.
3. Almiro, filho de Amelia Francisca Isabel.
4. Antonio, filho de Salvador Garcia.
5. Carlos, filho de Carolino Augusto.
6. Carlos Alberto, filho de Alberto Bezamat Filho.
7. Djalma Marques de Oliveira.
8. Dylson, filho de Antonio Soares Veloso.
9. Edjalma Peixoto.
10. Eduardo Paulo, filho de Nabor Gusman.
11. Emilio Torres da Costa.
12. Eduardo Amorim.
13. Eraldo, filho de Henrique Conceição.
14. Fernando, filho de Manoel José Loureiro Fernandes.
15. Fernando Antonio.
16. Floriano, filho de José Pires Cardoso.
17. Francisco, filho de João Antunes.
18. Francisco Bispo.
19. Geraldo Eugenio Scoralick.
20. Jayme Lopes.
21. Joaquim, filho de Laura Celeste Tavares.
22. Joaquim Antonio de Paiva.
23. José, filho de José Cristovão d'Andrade.
24. José de Almeida Netto.
25. José Ferreira Gomes.
26. Mario, filho de Kazuyasi Miyoci.
27. Manoel João Pinheiro.
28. Omar Gomes.
29. Oscar, filho de Oscar Gomes Braga.
30. Oswaldo Risso.
31. Paulo Varella.

Classe de 1922

1. Almir Barroso Biriba.
2. Arlindo, filho de Ignacio Magalhães Izaura.
3. Armando Martins Ferreira.
4. Carlos da Silva Alves.
5. Edbus da Costa.
6. Evangelino, filho de Domingos Manoel da Costa.
7. Everaldo Salles Rodrigues.
8. Jayme Poggi de Figueiredo Filho.
9. João Bento, filho de Francisca Paschoal.
10. João de Souza Moço.
11. José, filho de Antonio Ferreira Fonseca.
12. Jovenal Mello Resende.
13. Manoel, filho de Nicolau Galhardy.
14. Nelson Ferreira.
15. Orlando, filho de José Cipriano Marcondes.
16. Onofre José Almeida
17. Oscar de Souza.
18. Pedro Luiz da Silva.
19. Sinval Baptista de Oliveira.
20. Waldir Correia de Mello.

Classe de 1921

1. Accacio, filho de Alexandre Coelho de Almeida.
2. Alvaro Poncioni da Costa.
3. Amarico Redia.
4. André Tolentino da Gama.
5. Antonio Augusto da Silva.
6. Arthur Ferreira.
7. Arlindo Moura.
8. Amaro Belarmino Rangel.
9. Carlos Garcia da Silva.
10. Claudio, filho de Evangelina de Oliveira.
11. Edward Galliano.
12. Eugenio Lacerda Torres.
13. Florentino, filho de Manoel Oliveira Silva.
14. Bennonr Pereira Alves.
15. Cezar Ribeiro Spena.
16. Edgard Ferreira da Silva.
17. Geraldo Martins.
18. Geraldino Ferreira da Silva.
19. Henrique Augusto da Silva.
20. Italo Ribeiro Joia.
21. José Benedicto do Rosario.
22. José Carlos.
23. José Thomé Martinez.
24. Jarbas de Jesus Leão.
25. José Brunno.
26. Joaquim Braga Filho.
27. Jurandyr Barroso.
28. João do Couto.
29. Lincoln Lacroix Leivas.
30. Manoel Rodrigues dos Santos.
31. Manoel Souza Gomes.
32. Mario, filho de José Pereira Mello.
33. Mario Candido Monteiro.
34. Moacyr Gomes dos Reis.
35. Nelson Almeida.
36. Nestor Ribeiro da Cunha.
37. Pedro, filho de José Maximino de Almeida.
38. Pedro Paulo Xavier da Silva.
39. Roberto Bello Pimentel Barbosa.
40. Rodolpho Cabral de Mattos.
41. Samuel Costa Filho.
42. Walter Jorge.
43. Wilson de Oliveira.

Classe de 1920

1. Affonso da Silva Soares.
2. Alvaro Loureiro Llandro.
3. Fidelis Marques dos Reis.
4. Celio Eduardo de Souza.
5. Cezar Tertuliano Figueiredo.
6. Helio Saturnino.
7. Jayme Ribeiro de Mattos.
8. Joel Ferreira da Silva.
9. Ary Nascimento.
10. Antonio, filho de Antonio Ferreira.
11. Anastacio Domingos Chan.
12. Edvaldo Luiz dos Santos.
13. João Batista de Jesus.
14. Luiz Antonio Corrêa.
15. Orlando de Souza.
16. Sandoval Carvalho dos Santos.
17. Sebastião Ferreira Coelho.

Classe de 1919

1. Geraldo, filho de Romão A. Barros.
2. Geraldo Alves.
3. Geraldo Farias.
4. José, filho de José Pinto de Melo.
5. Lacice Gonçalo Leite.
6. Luiz Machado Dias.
7. Manoel Joaquim, filho de Antonio Joaquim.
8. Manoel, filho de Manoel U. da Silva.
9. Mario Militão Goés.
10. Noemio Machado Costa..
11. Nelson Martins.
12. Sebastião Felippe Vieira.

Classe de 1918

1. Altair, filho de Hermenegildo Soares da Silva.
2. José, filho de Antonio L. Menezes.
3. Oscar, filho de João Castro Pereira Magessi.

Classe de 1917

1. Alberico, filho de Antonio F. Sta. Rita.
2. Farid Nagara Maluf.
3. Fernando, filho de Virginia da Silva Andrade.
4. Francisco Pinheiro de Oliveira.
5. Julio de Oliveira.
6. Nilton Franklin.

Classe de 1916

1. Aloisio Sancho de Souza.
2. Benedicto, filho de José Evangelista.
3. Jorge Manoel dos Santos.
4. José Luiz, filho de Antonio Luiz.
5. José Moraes.
6. Nelson Santiago.
7. Ozi Americo Marinho.
8. Rubens Gonzalez de Oliveira.
9. Waldir, filho de Lourival S. Dias.

Classe de 1915

1. Angelo Augusto.
2. Arlindo Catharino Silva.
3. Delaydes Luciano.
4. José Fontoura, filho de José Fontoura.
5. José Antonio dos Santos.
6. José Theotonio dos Santos.
7. João, filho de José Manoel e Gracinda Conceição.
8. Joaquim Fonseca.

Classe de 1914

1. Amaro Francisco Maia.
2. Astrogildo Quintiliano Silva.
3. Francisco de Oliveira Mattos.
4. João Ferreira.

5. João Galdino.
6. José Gomes de Oliveira.
7. José Marcolino.
8. Mauro de Souza.
9. Nelson, filho de José Henrique Pinna.
10. Nerival Francisco Gomes.
11. Severino Olympio da Silva.
12. João Covino.

Classe de 1913

1. Antonio, filho de Alice Rosa de Souza.
2. Antonio Gomes.
3. Antonio Luiz dos Santos.
4. Francisco dos Santos.
5. Euclydes Silva.
6. Francisco Caruso, filho de Francisco Caruso Filho.
7. João Baptista Ferreira.
8. João Quintiliano da Silva.
9. Oswaldo Eduardo Heimberg.
10. Virgilio Sobral.

Classe de 1912

1. Benedicto Alves.
2. Geraldo Pedro Lima.
3. João do Nascimento.
4. Jovenal Taurino Silva.
5. Mario Nascimento
6. Raymundo Ferreira Pinho.
7. Thomaz Calazans.

Classe de 1911

1. Agenor Lopes de Faria.
2. Octavio Pinto Simões.

Classe de 1911

1. Carmelindo, filho de Oswaldo C. Silveira.
2. Hildebrando de Souza Britto.
3. João, filho de Paulo R. Silva.
4. João Baptista Ramos.
5. José Quintiliano Silva
6. Moysés Francisco Araujo.
7. Nestor Domingos Mendes.
8. Osorio Pereira da Silva.

Classe de 1910

1. Antonio Martins.
2. Aureo de Oliveira.
3. Honorato Duarte Filho.
4. Ignacio Placido Marins.
5. José Antonio Barcellos.
6. Nestor Rufino Simões.
7. Osmindo Augusto Carlos.
8. José Moreira Silva.

Classe de 1909

1. Annibal Lupi.
2. Antonio, filho de José Manoel.
3. Esmeraldino Manoel Silva.
4. José Gonçalves.

Classe de 1908

1. Affonso, filho de Adriano Vieira Domingos.
2. Arthur Souza Raymundo.
3. Braulio M: da Silva Brasil.
4. Francisco Martins, filho de Ernestina Maria Conceição.
5. Marçal Ribeiro Magalhães.
6. Manoel Geraldino.
7. Manoel Machado.
8. Oscar Gonçalves Moura.
9. Paulo José da Silva.
10. Pompeu Martins Leitão.

Classe de 1907

1. Antonio Faustino Mello.
2. Carlos, filho de Anthero José Magalhães.
3. Henrique dos Santos Socito.
4. José Ramos Santiago.
5. Pedro Messias dos Santos.
6. Sabino de Andrade.
7. Waldemiro Albernaz.

Classe de 1906

1. Genesio Alexandre Salles.
2. Fulgencio dos Santos.
3. José Januario de Oliveira.
4. Pedro, filho de Justino Rodrigues Ferreira.

Classe de 1905

1. Augusto Athanagildo Lopes da Cruz.
2. Jorge Lasmar.
3. Wandregosildo Ribeiro Lobo.
4. Alvaro Antonio de Castro.

Classe de 1904

1. Gentil Vieira Escobar.
2. José Chaves do Nascimento

Classe de 1903

1. Elpidio Souza Braga.
2. Mario Angelotti.
3. Nelson Pinto de Souza.

Classe de 1902

1. José Maria Ribamar de Oliveira.

Classe de 1901

1. Antonio Cunha.
2. Carlos Maia.
3. Fortunato, filho de Felisardo da Silva.
4. José Ribeiro da Cruz.
5. Manoel Marcelino de Mello.
6. Manoel Tavares Bernardo.
7. Mario Gaby Rodrigues.

Classe de 1900

1. Argentino Ferreira Veiga.
2. Antonio Gomes de Aguiar.
3. Carlos Souza Mello.
4. Octaviano Rodrigues da Silva.
5. Esmeraldo de Souza e Silva.

Classe de 1899

1. Francisco José Ferreira.

Classe de 1898

1. Alfredo José da Silva.
2. José Alves de Souza.

Classe de 1897

1. Abilio da Costa.
2. Antonio, filho de Nicolau A. Silva.
3. Waldemar Ramos Govêa.

Classe de 1896

1. José Alexandre da Silva.

Sede da J. Alistamento Militar do 7.º Dto., Rua Pedro America, 1. — Catete. — *Romualdo de Mattos Arcosa*, presidente.

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

Diretoria de Aeronáutica Naval

Os candidatos a Pilotos Aviadores da Reserva Naval Aérea de 3.ª classe, abaixo mencionados, são convidados a comparecer à Diretoria de Aeronáutica Naval, Rua México n. 74, 6.º andar, em dia util entre 11 horas e 16 horas afim de receberem instruções:

Antonio Henrique d'Almeida.
Adelino Douetts Diniz.
Alvaro Bovi Rodrigues.
Celino Esteves da Silva.
Geraldo Magela Wermelinger.
Helio Seixas de Alencar.
Nestor Vaz Alvares.
Nelson Manoel da Silva.

Armando Figueira Trompowsky de Almeida, brigadeiro do Ar — Diretor. — Confere: *Henrique Fleiuss*, capitão aviador — Assistente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

SERVIÇO DO MATERIAL

Concorrência pública para renovação da aparelhagem das estações costeiras

Chama-se a atenção dos interessados para a concorrência acima, cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* de 13 do mês corrente à fls. 9.391.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — *Romeu de Albuquerque Gouveia e Silva*, chefe do Serviço do Material.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Objetos com valor declarado caidos em Refugo Definitivo

Chama-se a atenção dos interessados para o edital sobre objetos com valor declarado caidos em refugo definitivo, publicado à página 9.799 do *Diário Oficial*, I, de 17 de maio corrente.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente, e na forma do artigo 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civís da União, fica o ex-extraonumerário mensalista — Alcides Meira — intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro de oito (8) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de três contos, cento e vinte e nove mil e seiscentos réis (3:129$600) correspondente às responsabilidades que lhe foram impostas pelas portarias ns. 98, de 27 de abril de 1939 e 626, de 12 de maio corrente, em virtude do extravio dos registrados ns. 30, do valor declarado de 3:000$000, destinado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, e 29, no valor declarado de 100$000, endereçado a Jonas Camilo de Carvalho, em S. Paulo, e suas taxas, ambos procedentes de Avanhandava e do extravio da mala postal n. 15.034, como se vê do processo n. 3.802-37.

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação ora feita resultará em cobrança executiva que, então, se processará. — O diretor regional, *João Alcântara da Cunha*.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto

Concorrência administrativa para execução de obras no edifício sede da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto.

De ordem do Sr. Diretor Geral, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a autorização do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, comunicada em ofício n. 139, de 14 de março último, do Serviço do Material daquela Secretaria de Estado, serão recebidas no gabinete do Diretor desta Diretoria Regional, à rua Alvares Cabral, 2.º andar, propostas para execução de obras no edifício-sede desta Diretoria.

As especificações e plantas para execução das referidas obras se encontram no local acima, à rua já citada.

I — No dia 26 do corrente, às quatorze horas, no Gabinete do Diretor Regional, serão recebidas as propostas pela Comissão designada para processar a concorrência a qual será presidida pelo Diretor Regional.

II — As propostas deverão ser apresentadas em dois envólucros, sendo:

1.º Envólucro fechado e lacrado com o sobrescrito: "Comprovação de idoneidade técnica e financeira de ... (nome da firma concorrente)", contendo:

a) documentos que provem a existência legal da firma;

b) documentos que provem a capacidade técnica para execução de obras dessa natureza;

c) documentos que atestem quitação dos impostos a que estiver sujeita;

d) certidão do Ministério do Trabalho pela qual se verifique haver a firma contratante cumprindo as determinações da lei dos 2/3, bem como prova de quitação para com os Institutos de Aposentadorias e Pensões a que estiver sujeita;

e) prova de ter a firma contratante, como responsavel, um engenheiro, devidamente registado de acordo com a legislação vigente;

f) recibos de caução de 1:000$0 para garantia da proposta.

2.º Envólucro fechado e lacrado com o subrescrito: "Proposta de ... (nome da firma proponente)" contendo:

a) proposta, em três vias, sendo a primeira devidamente selada com a indicação do preço global, em moeda nacional, por extenso e em algarismos, e o prazo no qual deverá ser concluida a obra;

b) orçamento detalhado com a indicação dos serviços a serem executados e os respectivos preços unitários.

III — Recebidos os dois envólucros referidos na cláusula anterior, o presidente da Comissão, fará com que cada proponente presente rubrique os envólucros apresentados pelos demais.

IV — A Comissão, em presença dos interessados que hajam comparecido, abrirá imediatamente os envólucros relativos à comprovação de idoneidade e, depois de julgá-la em face dos documentos e alegações documentadas, lavrará uma ata mencionando o que ocorrer.

§ 1.º Os proponentes que forem julgados inidôneos poderão apresentar recurso ao Diretor Geral dos Correios e Telégrafos, por intermédio da Comissão e dentro de dois dias, a contar da data do julgamento a que se refere esta cláusula.

§ 2.º Recurso idêntico poderão fazer os proponentes que julgarem infundada a idoneidade dos concorrentes admitidos pela Comissão.

V — Julgada em definitivo a idoneidade dos concorrentes, a Comissão anunciará dia, local e hora em que serão abertas as propostas das firmas consideradas idôneas.

VI — Abertas as propostas, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se, a seguir, uma ata em que serão mencionados os nomes dos concorrentes, com os respectivos preços e outras ocorrências que interessarem à licitação.

VII — Caso, porem, todos os interessados estejam presentes à entrega dos envólucros e declarem expressamente que não desejam apelar do julgamento da Comissão, relativo à comprovação de idoneidade, serão as propostas abertas no próprio dia da convocação da concorrência, lavrando-se, então, apenas uma ata em vez de duas, conforme estabelecem as cláusulas IV e VI.

VIII — Dentro de dez dias uteis seguintes ao da abertura das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas e submeterá a referida classificação à aprovação do diretor geral dos Correios e Telégrafos, juntamente com um breve relatório da concorrência, nos termos do artigo 754 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Parágrafo único. No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá a nova concorrência entre os respectivos concorrentes, versando sobre o maior abatimento a ser feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porem, fazer abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos concorrentes caberá a adjudicação.

IX — Aprovada a classificação das propostas, o concorrente classificado em primeiro lugar fará uma caução de 3:000$0 para garantia da execução das obras.

Parágrafo único. Se o proponente classificado em primeiro lugar se furtar a recolher a importância a que se refere esta cláusula, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data em que receber o convite, ou se recusar a executar as obras, perderá a caução de réis 1:000$0 em favor da Fazenda Nacional. Neste caso, a juizo do Governo, serão convidados a executar as obras dentro das mesmas normas estabelecidas neste edital, os demais concorrentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às mesmas penalidades, previstas para o primeiro.

X — A despesa com as obras de que trata a presente concorrência correrá à conta da subconsignação 03 — Reconstrução e ampliação de edifícios, etc. — 13 — Departamento dos Correios e Telégrafos, da verba 5.ª, consignação I — Obras, da Lei de Despesa vigente.

XI — O Governo reserva-se o direito de anular a presente concorrência, se assim julgar necessário, não cabendo, neste caso, aos proponentes direito a qualquer indenização.

XII — As propostas não poderão conter senão uma forma de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital, não se tomando em consideração quaisquer ofertas não previstas no mesmo nem propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barato.

Ribeirão Preto, 15 de maio de 1941. — *Benedicto Quartim de Almeida*, diretor regional.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMERCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas ao Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à Avenida Aparicio Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias uteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308 de 13-6-40, as seguintes firmas:

P. S. Carvalho — Auto n. 1.227.

Domingos Julião da Silva — Auto n. 1.228.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SECÇÃO

Dia 14 de maio de 1941

Sr. V. Alves Lamas — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 19-V-31, que lhe impôs a multa de 50$0 (cinquenta mil réis) prevista no artigo 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 10 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor da Secção.

NOTA — As informações que se tornem necessárias com referência ao processo acima citado, bem como a guia para depósito ou recolhimento da importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, só serão fornecidas à própria parte, provada sua identidade, ou a pessoa munida de autorização bastante para este fim, das 14 às 16 horas.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Agostinho Antunes — Nesta.

Afim de ter andamento o processo DNT 1.358-A-31, solicito vosso comparecimento nesta Secção, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, afim de prestar esclarecimentos que se tornam necessários.

Segunda Secção, 13 de maio de 1941. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor da Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Americo Teixeira de Sá — Nesta.

Afim de ter andamento o processo DNT 17.942-37, solicito vosso comparecimento nesta Secção, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, para prestar esclarecimentos que se tornam necessários.

Segunda Secção, 13 de maio de 1941. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor da Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Agostinho Moreira & Cia. — Nesta.

Afim de que possa ser dada urgente solução ao processo DNT-517-A-33, relativo a uma reclamação de férias do seu ex-empregado Antonio Pedro, solicito o comparecimento de um dos sócios dessa firma à Segunda Secção deste Departamento, para prestar os necessários esclarecimentos.

Segunda Secção, 13 de maio de 1941. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor da Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Josef Camerman — Rua Visconde de Itauna n. 113 — Nesta — De acordo com a decisão proferida no processo n. 4.990-41, foi essa firma multada em 50$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 15 de abril de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — Pelo inspetor-chefe, *Edison Cavalcanti*.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Adega Gaucha, Limitada — Rua do Livramente n. 137 — Nesta — De acordo com a decisão proferida no processo n. 1.921-41, foi essa firma multada em 100$0 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 13 de abril de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — Pelo inspetor-chefe, *Edison Cavalcanti*.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Cortes & Barbosa — Rua da Misericórdia n. 44 — Nesta — De acordo com a decisão proferida no processo n. 4.857-41, foi essa firma multada em 100$0 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, por haver infringido o disposto no art. 11 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 15 de abril de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — Pelo inspetor-chefe, *Edison Cavalcanti*.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Antonio de Souza Trindade — Rua São Luiz Gonzaga n. 142 - Nesta — De acordo com a decisão proferida no processo n. 4.822-41, foi essa firma multada em 50$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 17 de abril de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex vi* do art. 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — Pelo inspetor-chefe, *Edison Cavalcanti*.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. João da Cruz Neves, rua dos Coqueiros n. 74-A — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 1.442-41, foi essa firma multada em 50$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 17 de abril de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio, 13 de maio de 1941. — Pelo inspetor-chefe *Edison Cavalcanti*.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. José Medeiros Segundo, rua Santo Cristo n. 193 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 4.922-41, foi essa firma multada em 200$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 5.º, § 2.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 17 de abril de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio, 13 de maio de 1941. — Pelo inspetor-chefe *Edison Cavalcanti*.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sra. Margarida Ferreira, rua dos Romeiros n. 32 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 4.628-41, foi essa firma multada em 100$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 12 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 17 de abril de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio, 13 de maio de 1941. — Pelo inspetor-chefe *Edison Cavalcanti*.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Armando & Silvio, rua Senador Euzebio n. 144 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 5.414-41, foi essa firma multada em 50$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 17 de abril de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio, 13 de maio de 1941. — Pelo inspetor-chefe *Edison Cavalcanti*.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. J. S. Candeias, rua da Passagem, n. 126 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.328-41, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A

decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 18 de abril de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex vi* art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, Diretor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Café e Bar Futurista Ltda. rua da Passagem n. 2 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 20.662-40, que lhe impôs a multa de 200$000 (duzentos mil réis), prevista no art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no § 2.º art. 5.º do mecionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 12 de maio de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. A. Valente, rua Bela n. 517 antigo 163 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 20.111-40, que lhe impôs a multa de 50$000 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 12 de maio de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. A. Zavataro, avenida Nossa Senhora de Copacabana n. 661 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 22.588-40, que lhe impôs a multa de 200$000 (duzentos mil réis), prevista no art. do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no § 2.º do art. 5.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 12 de maio de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-chefe.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Bancaria Aurea Brasileira, em 16 de maio de 1941, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 15.955, os seguintes documentos: *a*) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 1941, que aprovou o aumento do capital social, e a reforma dos estatutos sociais afim de adaptá-los à lei vigente; *b*) folha do *Diário Oficial*, de 27 de março de 1941, com a publicação da mesma ata; *c*) recibo do depósito feito no Banco do Brasil de 50 % sobre o aumento do capital; *d*) guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento; *e*) folha do *Diário Oficial* de 14 de abril de 1941, com a publicação de um despacho do Senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional, o qual se refere a aprovação dos novos estatutos sociais; *f*) carta patente devidamente apostilada. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escriturário F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *Luiz Walter Barbosa*. — Visto. *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(N. 7.227 — 19-5-41 — 31$6).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

1.ª SECÇÃO

O Diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, pelo presente edital, faz público ter o Dr. Arthur Bosisio, na qualidade de representante da sociedade anônima — Armazens Gerais São Pedro S. A. — com sede nesta capital, assinado em 15 de maio de 1941 o termo de responsabilidade de que trata o § 2.º do art. 1.º do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.

Em 19 de maio de 1941. — *Dermeval de Sá Lessa*, pelo diretor.

(N. 7.365 — 19-5-41 — 17$3).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

Pelo presente edital, o empregador, Transportadora Ltda., domiciliado na avenida Gomes Freire, 143, no Distrito Federal, fica notificado de que é devedor deste Instituto, da importância de 4:819$100, relativa às suas contribuições e às dos seus empregados, de conformidade com o art. 2.º, alínea *c* do decreto-lei n. 651, de 26 de agosto de 1938, correspondentes aos meses de setembro de 1938 a setembro de 1939 e de fevereiro a setembro de 1940, já acrescidas dos juros moratórios.

Dentro de 15 dias, a contar da data desta publicação, poderá o infrator apresentar defesa, por escrito, à Delegacia do Instituto, na avenida Graça Aranha, 47, nesta Capital, ou liquidar o seu débito sob pena de o processo correr à revelia.

(N. 7.210 — 19-5-41 — 24$5)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

1 — Pelo presente edital, o empregador, Transportadora Ltda., domiciliado na avenida Gomes Freire, 143, no Distrito Federal, fica notificado de que é devedor deste Instituto, da importância de 5:392$800, relativa às suas contribuições e às dos seus empregados, de conformidade com o art. 2.º, alínea *c* do decreto-lei n. 651, de 26 de agosto de 1938, correspondentes aos meses de outubro de 1939 a janeiro de 1940, já acrescidos dos juros moratórios.

2 — Dentro de 15 dias, a contar da data desta publicação, poderá o infrator apresentar defesa, por escrito, à Delegacia do Instituto, na avenida Graça Aranha, 47, nesta Capital, ou liquidar o seu débito, sob pena de o processo correr à revelia.

(N. 7.209 — 19-5-41 — 24$5)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

AUTO DE INFRAÇÃO

Acordão de 18-2-41; autuado, José Pereira Mendes — Débito 567$000; Juros 105$100; Multa 100$000. O recolhimento das referidas importâncias deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, desta publicação, sob pena de cobrança judicial.

(N. 7.208 — 19-5-41 — 12$2)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA CONSERTOS E MODIFICAÇÕES NAS RODAS DE UM AUTO-CAMINHÃO "NASH" DA DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL.

De ordem do Sr. Diretor Geral, exarada no processo DCM número 7.872-41, em 7-3-41, faço público, para conhecimento dos interessados, que, às quinze (15) horas do dia 27 do corrente na Divisão do Material do Departamento de Administração deste Ministério, sita no 1º. andar do edifício do Ministério da Agricultura, à Praça Marechal Ancora, serão recebidas propostas para consertos e modificações nas rodas de um auto-caminhão "Nash", da Divisão de Fomento da Produção Animal, mediante as seguintes condições:

I — No dia e hora aprazados, os proponentes deverão apresentar-se à comissão de concorrência, fazendo-lhe entrega, em envelope, fechado e lacrado, com a declaração exterior do seu conteúdo, dos, seguintes documentos, em original, pública fórma ou condições legais:

a) registo do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);

b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e de indústria e profissão;

c) certidão da lei dos 2/3;

d) prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou Comerciários;

II — Todos os documentos comprobatórios de idoneidade deverão estar selados de acordo com a Lei do Selo;

III — Julgada a idoneidade dos concorrentes, ser-lhes-ão restituidos os documentos e, em seguida, serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo presidente da comissão.

IV — As propostas serão apresentadas em envólucro distinto do dos documentos comprobatorios, tambem fechado e lacrado com indicação exterior do seu conteúdo e do nome do concorrente.

V — As propostas, sem emendas, rasura ou entrelinhas, datadas e assinadas, serão apresentadas em quatro (4) vias, sendo a primeira devidamente selada.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste Edital.

VII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

VIII — Caberá preferência ao autor da proposta mais vantajosa, por mínima que seja a diferença.

IX — Caso haja igualdade entre dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate, mediante apresentação de novas propostas, dos empatantes, dentro de vinte e quatro (24) horas, isto é, no dia 28 do corrente, no mesmo local.

X — O serviço a executar é o seguinte:

a) modificação do sistêma de rodas de um auto-caminhão "Nash", da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Producção Animal, provido de um motor, com 4 rodas simples e 1 reboque, com 2 rodas duplas, todas elas maciças, por novo sistêma, provido de 4 rodas simples e 2 rodas duplas, com áros desmontáveis e pneumáticos 32x6 1/2, extra-reforçado e 2 áros sobressalentes com pneumáticos.

XI — O Ministério da Agricultura reserva-se o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos proponentes a qualquer direito a reclamação ou indenização.

XII — Outros esclarecimentos poderão ser colhidos na divisão do Material, nos dias úteis, de 11 às 17 horas.

Divisão do Material, 17 de maio de 1941. — (Assinatura illegivel).

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, AO HORTO FLORESTAL DO DISTRITO FEDERAL, DE 2.000 CAIXAS PARA ACONDICIONAMENTO DE PLANTAS VIVAS.

De ordem do Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração, exarada no processo D. C. M. n. 12.669-41, em 5-5-41, faço público para conhecimento dos interessados, que, às quinze (15) horas do dia 29 do corrente, na Divisão do Material do Departamento de Administração deste Ministério, sita no 1.º andar do edifício do Ministério da Agricultura, à Praça Marechal Ancora, serão recebidas propostas para o fornecimento, ao Horto Florestal, do Distrito Federal, de 2.000 caixas para acondicionamento de plantas vivas, mediante as seguintes condições:

I — No dia e hora aprazados, os proponentes deverão apresentar-se à comissão de concorrência, fazendo-lhe entrega, em envelope fechado e lacrado, com a declaração exterior do seu conteudo, dos seguintes documentos, em original, pública forma ou condições legais:

a) registo do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);

b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e de indústria e profissão;

c) certidão da Lei dos 2/3;

d) prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou Comerciários.

II — Todos os documentos comprobatórios de idoneidade deverão estar selados de acordo com a Lei do Selo.

III — Julgada a idoneidade dos concorrentes, ser-lhe-ão restituidos os documentos e, em seguida, serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo Presidente da Comissão.

IV — As propostas serão apresentadas em envólucro distinto do dos documentos comprobatórios, tambem fechado e lacrado com a indicação exterior do seu conteudo e do nome do concorrente.

V — As propostas, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, datadas e assinadas, serão apresentadas em quatro (4) vias, sendo a primeira devidamente selada.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste Edital.

VII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

VIII — Caberá a preferência ao autor da proposta mais vantajosa, por mínima que seja, a diferença.

IX — Caso haja igualdade entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á ao desempate, pela apresentação de novas propostas das firmas empatantes, dentro de vinte e quatro horas, isto é, no dia 30 do corrente no mesmo local.

X — O serviço a executar é o seguinte:

1) 2.000 caixas desmontadas, de pinho do paraná, de 2.ª qualidade, com as seguintes dimensões:

a) 2 frentes, c/ 100x400x19 mm.

b) 2 lados, com 098x640x9 mm.

c) 2 fundos, com 200x640x9 mm.

d) 2 palitos com 300x025x9 mm.

XI — O prazo para entrega é de 8 dias, a contar da data do pedido.

XII — O Ministério reserva-se o direito de anular a presente concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, sem que assista aos proponentes qualquer direito à reclâmação ou indenização.

XIII — Outros esclarecimentos poderão ser colhidos na Divisão do Material, nos dias uteis, de 11 às 17 horas.

Divisão do Material, em 17 de maio de 1941. — *João Mariano de Medeiros*, Diretor

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE LIGEIROS REPAROS NAS DIVERSAS DEPENDÊNCIAS DA S. E. A. V.

De ordem do Sr. Ministro, exarada no processo D. C. M. 15.078-41, faço público, para conhecimento dos interessados, que, às quinze (15) horas do dia 2 de junho, na Divisão do Material do Departamento de Administração deste Ministério, sita no 1.º andar do edifício do Ministério da Agricultura, à Praça Marechal Ancora, serão recebidas propostas para execução de ligeiros reparos nas diversas dependências da S. E. A. V., mediante as seguintes condições:

I — No dia e hora aprazados, os proponentes deverão apresentar-se à comissão de concorrência, fazendo-lhe entrega, em envelope fechado e lacrado, com a declaração exterior do seu conteúdo, dos seguintes documentos, em original, pública forma ou condições legais:

a) registo do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);

b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais inclusive o de renda e de indústria e profissão;

c) certidão da Lei dos 2/3;

d) prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou Comerciários.

II Todos os documentos comprobatórios de idoneidade deverão estar selados de acordo com a Lei do selo.

III — Julgada a idoneidade dos concorrentes ser-lhe-ão restituidos os documentos e, em seguida, serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo Presidente da Comissão.

IV — As propostas serão apresentadas em envólucro distinto do dos documentos comprobatórios, tambem fechado e lacrado com a indicação exterior do seu conteúdo e do nome do concorrente.

V — As propostas, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, datadas e assinadas, serão apresentadas em quatro (4) vias, sendo a primeira devidamente selada.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submisão a todas as cláusulas deste Edital.

VII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

VIII — Caberá preferência ao autor da proposta mais vantajosa, por mínima que seja a diferença.

IX — Caso haja igualdade entre dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate pela apresentação de nova proposta dos empatantes, dentro de vinte e quatro (24) horas, isto é, no dia 3 de junho no mesmo local.

X — O prazo de execução dos ligeiros reparos será de trinta (30) dias, a partir da data da expedição da ordem.

XI — O Ministério da Agricultura reserva-se o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos proponentes qualquer direito à reclamação ou indenição.

XII — As discriminações dos reparos a executar e outros esclarecimentos serão fornecidos na Divisão do Material, nos dias úteis de 11 às 17 horas.

Divisão do Material, em 17 de maio de 1941. — *João Mariano de Medeiros*, Diretor

Departamento Nacional da Produção Mineral

EDITAL

Em obediência ao disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 5.º do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, faço público, para conhecimento dos interessados, que a Divisão de Águas do D. N. P. M. do Ministério da Agricultura, depois de meticuloso estudo, considera públicas do Domínio Federal, e públicas de uso comum sob jurisdição dos Estado e Municípios as águas dos cursos dágua constantes das relações juntas, e que foram catalogadas pelo critério seguinte:

1.º) o curso dágua foi determinado partindo da jusante para montante:

2.º) nas confluências foi considerado, como principal, o de maior bacia hidrográfica, tendo sido desprezadas as denominações vulgares;

3.º) para maior esclarecimento dos interessados, o trecho do curso dágua em que há aproveitamentos de energia hidráulica, é apresentado nas relações, com seu nome escrito em letras maiúsculas.

Dentro do prazo de noventa (90) dias contados da publicação deste Edital, deverão os interessados apresentar ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, as reclamações que julgarem dever fazer.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

RELAÇÃO DE CURSOS DÁGUA DE JURISDIÇÃO FEDERAL

Classificação de acordo com o art. 2.º do decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938, com aproveitamentos de energia hidráulica, identificados segundo os mapas municipais organizados em observância ao decreto-lei n. 311, de 2 de março de 1938

Denominação do curso dágua			Nascentes		Percurso	Estado
Superior	Médio	Inferior	Município	Estado		
Ressaca/Antas	Antas	Antas	Bueno Brandão ...	Minas Gerais	Percorre os municípios — Bueno Brandão, Monte Sião	Minas Gerais.
					Percorre os municípios — Socorro	São Paulo.
Selado/Can-Can ...	Cachoeira/Itabaia ..	Atibaia	Camanducaia	Minas Gerais	Percorre os municípios — Camanducaia	Minas Gerais.
					Percorre os municípios — Jeanópolis, Piracaia	São Paulo.
					Percorre os municípios — Atibaia, Campinas e	São Paulo.
					Percorre os municípios — Americana	São Paulo.
Bananal	Bananal	Bananal	Bananal	São Paulo	Percorre os municípios — Bananal	São Paulo.
					Percorre os municípios — Barra Mansa	Rio de Janeiro.
Barreiro	Barreiro	Barreiro	Barreiro	São Paulo	Percorre os municípios — Barreiro	São Paulo.
					Percorre os municípios — Rezende	Rio de Janeiro.
Baú	Baú	Baú	Monte Santo	Minas Gerais	Percorre os municípios — Monte Santo	Minas Gerais.
					Limita os municípios — Monte Santo com	Minas Gerais.
					Santo Antônio da Alegria	São Paulo.
Loanda/Cachoeira .	Bocaina	Antinhas	Bananal	São Paulo	Percorre os municípios — Bananal	São Paulo.
					Percorre os municípios — Barra Mansa	Rio de Janeiro.
Santa Cruz da Prata	Matão/Santa Bárbara	Canoas	Guaxupé	Minas Gerais	Percorre os municípios — Guaxupé e Guaranésia ..	Minas Gerais.
					Percorre os municípios — Mococa	São Paulo.
					Limita os municípios — Mococa com	São Paulo.
					Arceburgo	Minas Gerais.
Bom Jesús	Carangola	Carangola	Divino	Minas Gerais	Percorre os municípios — Divino, Carangola e Tombos	Minas Gerais.
					Percorre os municípios — Itaperuna	Rio de Janeiro.
Souto/Urubú	Curimataú	Curimataú	Campina Grande ..	Paraiba	Percorre os municípios — Cuieté e Areia	Paraíba.
					Percorre os municípios — Nova Cruz, Pedro Velho e	R. G. do Norte.
					Percorre os municípios — Canguaretama	R. G. do Norte.
					Limita os municípios — Campina Grande c/Joazeiro	Paraiba.
					Limita os municípios — Bananeiras com Araruna.	Paraiba.
					Limita os municípios — Araruna com Caiçara e com Nova Cruz	Paraiba. R. G. do Norte.
Monjolo/Correia ...	Pimenta/Esmeril ..	Esmeril	São Tomaz de Aquino	Minas Gerais	Percorre os municípios — São Tomaz de Aquino ..	Minas Gerais.
					Limita os municípios — São Tomaz de Aquino com São Sebastião do Paraiso.	Minas Gerais.
					Limita os municípios — Patrocínio do Sapucaí com	São Paulo.
					Altinópolis	São Paulo.
Aiuruoca	Grande	Grande	Itamonte	Minas Gerais	Percorre os municípios — Itamonte e Aiuruoca ...	Minas Gerais.
					Percorre o Estado de Minas Gerais	Minas Gerais.
					Limita o Estado de Minas Gerais com o de ..	Minas Gerais.
					Limita o Estado de São Paulo	São Paulo.

Denominação do curso dágua			Nascentes		Percurso	Estado
Superior	Médio	Inferior	Município	Estado		
Jacuípe	Jacuípe	Jacuípe	São José da Lage.	Alagoas	Percorre os municípios — São José da Lage e	Alagôas.
					Percorre os municípios — Leopoldina	Alagôas.
					Limita os municípios — Leopoldina com	Alagôas.
					Maraial	Pernambuco.
					Limita os municípios — Água Preta com Barreiros	Pernambuco.
					e com Porto Calvo	Alagôas.
Bocaina/Jaguarí ...	Jaguarí	Piracicaba	Sapucaí-Mirim	Minas Gerais	Percorre os municípios — Sapucaí-Mirim e Extrema	Minas Gerais.
					Percorre os municípios — Pedreira, Bragança, Cam-	
					pinas	São Paulo.
					Limita os municípios — Itatiba com Amparo	São Paulo.
					Limita os municípios — Piracicaba com São Pedro	São Paulo.
Jaguarí-Mirim	Jaguarí	Jaguarí	Andradas	Minas Gerais	Percorre os municípios — Andradas	Minas Gerais.
					Percorre os municípios — São João da Boa Vista ..	São Paulo.
					Limita os municípios — São João da Boa Vista ..	São Paulo.
					com Vargem Grande e	
					com	São Paulo.
					Casa Branca	São Paulo.
					Limita os municípios — Palmeiras com Pirassu-	
					nunga	São Paulo.
Lages	Lages	Guandú	Rio Claro	Rio de Janeiro	Percorre os municípios — Rio Claro, Piraí	Rio de Janeiro.
					Limita os municípios — Barra do Piraí, Nova	
					Iguassú	Rio de Janeiro.
					Limita os municípios — Itaguaí	Rio de Janeiro.
					com o Distrito Federal ..	Distrito Federal
Corrêgo/Mogi-Guaçú.	Mogi-Guaçú	Pardo	Cambuí	Minas Gerais	Percorre os municípios — Cambuí, Ouro Fino, Ja-	
					cutinga	Minas Gerais.
					Percorre os municípios — Pinhal e Pirassununga ..	São Paulo.
					Limita os municípios — Pitangueiras com Pontal.	São Paulo.
					Limita os municípios — Morro Agudo c/Viradouro	São Paulo.
					Limita os municípios — Barretos com Guaira ...	São Paulo.
Canhoto	Mundaú	Mundaú	Garanhuns	Pernambuco	Percorre os municípios — Canhotinho	Pernambuco.
					Percorre os municípios — União, Murici, Rio Largo.	Alagôas.
					Percorre os municípios — São José da Lage	Alagôas.
					Limita os municípios — Garanhuns	Pernambuco.
					c/São Bento e c/Angelim.	Pernambuco.
Glória	Muriaé	Muriaé	Carangola	Minas Gerais	Percorre os municípios — Carangola, Gloria	Minas Gerais.
					Percorre os municípios — Muriaé e Palma	Minas Gerais.
					Percorre os municípios — Itaperuna e Campos	Rio de Janeiro
Paraitinga/Paraiba.	Paraiba	Paraiba	Areias	São Paulo	Percorre os municípios — Areias, Cunha	São Paulo.
					Percorre os municípios — São Luiz do Paraitinga.	São Paulo.
					Percorre os municípios — Paraibuna, Pindamonhan-	
					gaba	São Paulo.
					Percorre os municípios — Queluz	São Paulo.
					Percorre os municípios — Rezende e Campos	Rio de Janeiro
Paranapanema	Paranapanema	Paranapanema	Capão Bonito	São Paulo	Percorre os municípios — Capão Bonito, Buri, Pi-	
					rajú	São Paulo.
					Limita os municípios — Pirajú com Chavantes ..	São Paulo.
					Limita os Estados de Paraná	Paraná.
					Limita os Estados de São Paulo	São Paulo.

Denominação do curso dágua			Nascentes		Percurso	Estado
Superior	Médio	Inferior	Município	Estado		
Pardo	Pardo	Pardo	Parreiras	Minas Gerais	Percorre os municípios — Parreiras e Poços de Caldas	Minas Gerais.
					Percorre os municípios — Caconde, São José do Rio Pardo	São Paulo.
					Limita os municípios — Santa Rosa com Cajurú.	São Paulo.
					Limita os municípios — Morro Agudo com Pontal.	São Paulo.
Freitas ou Tanque.	Pedras	Pedras	Socorro	São Paulo	Percorre os municípios — Socorro	São Paulo.
					Percorre os municípios — Monte Sião	Minas Gerais.
Correntinha / Corrente	Peixe	Peixe	Cambuí	Minas Gerais	Percorre os municípios — Cambuí	Minas Gerais
					Percorre os municípios — Socorro, Lindoia, Itapira.	São Paulo.
Limeira	Piauí	Piauí	Riachão	Sergipe	Percorre os municípios — Riachão, Boquim, Estância	Sergipe.
					Limita os municípios — Boquim com Salgado ...	Sergipe.
					Limita os municípios — Estância com Arauá	Sergipe.
					e com Espírito Santo ...	Baía.
Pinheirinho/Sapucaí	Sapucaí	Sapucaí	Monte Santo	Minas Gerais	Percorre os municípios — Monte Santo	Minas Gerais.
					Percorre os municípios — Santo Antônio da Alegria.	São Paulo.
					Percorre os municípios — Altinópolis	São Paulo.
					Limita os municípios — Franca com Nuporanga ..	São Paulo.
					Limita os municípios — Ituverava com Guaira ..	São Paulo.
Braço	Piraí	Piraí	Bananal	São Paulo	Percorre os municípios — Bananal	São Paulo.
					Percorre os municípios — Rio Claro, Piraí	Rio de Janeiro.
					Percorre os municípios — Barra do Piraí	Rio de Janeiro.
Piranga	Doce	Doce	Barbacena	Minas Gerais	Percorre os municípios — Barbacena , Caraudaí ...	Minas Gerais.
					Percorre os municípios — Piranga, Ponte Nova	Minas Gerais.
					Percorre os municípios — Governador Valadares ...	Minas Gerais.
					Percorre os municípios — Baixo Guandú e Colatina.	Espírito Santo.
					Limita os municípios — Barbacena com Carandaí.	Minas Gerais.
					com Rio Espera e com ..	Minas Gerais.
					Conselheiro Lafaiete	Minas Gerais.
					Limita os municípios — Carafinga e/Mesquita ...	Minas Gerais.
Pomba	Pomba	Pomba	Barbacena	Minas Gerais	Percorre os municípios — Barbacena, Mercês, Pomba	Minas Gerais.
					Percorre os municípios — Guaraní, Astolfo Dutra..	Minas Gerais.
					Percorre os municípios — Cataguazes	Minas Gerais.
					Percorre os municípios — Santo Antônio de Pádua.	Rio de Janeiro.
Preto	Preto	Preto	Espera Feliz	Minas Gerais	Percorre os municípios — Espera Feliz	Minas Gerais.
					Limita os municípios — Espera Feliz	Minas Gerais.
					com Siqueira Campos ...	Espírito Santo.
Crissiuma	São Domingos	São Domingos	Rio Pardo	Espírito Santo	Percorre os municípios — Rio Pardo	Espírito Santo.
					Percorre os municípios — Laginha	Minas Gerais.
São Francisco	São Francisco	São Francisco	Guia Lopes	Minas Gerais	Percorre os municípios — Minas Gerais	Minas Gerais.
					Percorre os municípios — Baía	Baía.
					Limita os municípios — Baía com	Baía.
					Pernambuco	Pernambuco
					e com Alagôas	Alagôas.
					Limita os municípios — Alagôas	Alagôas.
					com Sergipe	Sergipe.
Vermelho	Vermelho	Vermelho	Areias	São Paulo	Percorre os municípios — Areias	São Paulo.
					Percorre os municípios — Rezende	Rio de Janeiro.

RELAÇÃO DE CURSOS DE ÁGUAS PÚBLICAS DE JURISDIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Classificados de acordo com o art, 3.º do decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938 e art. 29, inciso II do Código de Águas, com aproveitamentos de energia hidráulica, identificados segundo os mapas municipais organizados em observância ao decreto-lei n. 311, de 2 de março de 1938

Denominação do curso dágua			Nascentes	Percurso — Municípios	Navegavel ou Flutuavel	Observações
Superior	Médio	Inferior	Municípios			
Pião/Apiaí-Guaçú	Apiaí-Guaçú	Apiaí-Guaçú	Apiaí	Percorre os municípios — Apiaí, Itapeva e Buri	Navegavel.	
Buritís	Bandeira	Bandeira	Pedregulho	Percorre os municípios — Pedregulho e Igarapava.	Navegavel.	
Baurú	Baurú	Baurú	Baurú	Percorre os municípios — Baurú e Pederneiras	Navegavel.	
Bebedouro	Bebedouro / Santa Rosa	Santa Rosa	Pirassununga	Percorre os municípios — Pirassununga; Limita os municípios — Pirassununga com Porto Ferreira	Navegavel.	
Bragança	Bragança	Bragança	Redenção	Percorre os municípios — Redenção e Paraibuna	Flutuavel.	
Rodeio/Bravo	Bravo	Bravo	Silveiras	Percorre os municípios — Silveiras; Limita os municípios — Silveiras com Cachoeira.	Flutuavel.	
Campos da Vargem Grande	Pirapitinguí	Pirapitinguí	Aparecida	Percorre os municípios — Aparecida; Limita os municípios — Aparecida com Pindamonhangaba	Navegavel.	
Capivarí	Capivarí	Capivarí	Jundiaí	Percorre os municípios — Jundiaí, Campinas, Monte Mór, Capivarí e Tieté.	Navegavel.	
Carrapatos	Carrapatos	Carrapatos	Itapeva	Percorre os municípios — Itapeva e Itaí	Navegavel.	
Chibarro	Chibarro	Chibarro	São Carlos	Limita os municípios — São Carlos com Araraquara; Percorre os municípios — São Carlos	Navegavel.	
Corumbataí	Corumbataí	Corumbataí	Anápolis	Percorre os municípios — Anápolis, Rio Claro e Piracicaba	Navegavel.	
Cotia ou Peixe	Cotia	Cotia	Cotia	Percorre os municípios — Cotia e Paranaiba	Navegavel.	
Cubatão de Cima	Cubatão	Cubatão	Santo André	Percorre os municípios — Santo André, São Vicente e Santos	Navegavel	Federal na parte marítima.
Fartura	Fartura	Fartura	Águas do Prata	Percorre os municípios — Águas do Prata e São José do Rio Pardo; Limita os municípios — Grama com Vargem Grande	Navegavel.	
Figueira Vermelha.	Figueira Vermelha.	Figueira Vermelha.	Dois Córregos	Percorre os municípios — Dois Córregos e Jaú; Limita os municípios — Jaú com Bocaina	Flutuavel.	
Grande	Grande ou Jurubatuba	Pinheiros	Santo André	Percorre os municípios — Santo André e São Paulo.	Navegavel.	
Embú-Guaçú	Guarapiranga	Guarapiranga	São Paulo	Percorre os municípios — São Paulo; Limita os municípios — São Paulo com Itapecerica	Navegavel.	
Itaquerê	Itaquerê	Itaquerê	Araraquara	Percorre os municípios — Araraquara; Limita os municípios — Araraquara com Matão e Tabatinga	Navegavel.	

Denominação do curso dágua			Nascentes	Percurso — Municípios	Navegavel ou Flutuavel	Observações
Superior	Médio	Inferior	Municípios			
Itatinga	Itatinga	Itatinga	Santos	Percorre os municipios — Santos; Limita os municipios — Santos com Mogi das Cruzes	Navegavel	
Feijão / Jacaré Grande	Jacaré Guaçú	Jacaré Guaçú	Anapolis	Percorre os municipios — Anapolis e Ibitinga; Limita os municipios — São Carlos com Itirapina, Brótas e Ribeirão Bonito; Limita os municipios — Bôa Esperança com Tabatinga e com Araraquara	Navegavel	
Jacaré ou Grande ..	Jacaré Pepira	Jacare Pepira	São Pedro	Percorre os municipios — São Pedro e Brótas; Limita os municipios — Dourado com Jaú e Bocaina; Limita os municipios — Barirí com Boa Esperança e com Ibitinga..	Navegavel	
Bugiú/Jaú	Jaú	Jaú	Torrinha	Percorre os municipios — Torrinha, Dois Córregos, Jaú	Navegavel.	
Lageado	Lageado	Bonito	Taquarí	Percorre os municipios — Taquarí; Limita os municipios — Taquarí com Pirajú	Navegavel.	
Jundiaí	Jundiaí	Jundiaí	Juquerí	Percorre os municipios — Juquerí, Atibaia, Jundiaí, Indaiatuba e Salto	Navegavel.	
Pinheiros / Juquerí Mirim	Juquerí	Juquerí	Nazaré	Percorre os municipios — Nazaré, Juquerí, Paranaiba e São Paulo	Navegavel.	
Laranja Doce	Laranja Doce	Laranja Doce	Rancharia	Percorre os municipios — Itancharia e Martinópolis; Limita os municipios — Martinópolis com Regente Feijó	Navegavel.	
Lençóis	Lençóis	Lençóis	Agudos	Percorre os municipios — Agudos e Lençóis; Limita os municipios — Bocaina com São Manoel e com Barra Bonita ..	Navegavel.	
Itaquerí	Itaquerí	Lobo	Itirapina	Percorre os municipios — Itirapina; Limita os municipios — Itirapina com Brótas ...	Navegavel.	
Novo	Novo	Novo	Itatinga	Percorre os municipios — Itatinga, Avaré, Cerqueira Cesar e Santa Bárbara do Rio Pardo	Navegavel.	
Pardo	Pardo	Pardo	Botucatú	Percorre os municipios — Botucatú, Avaré e Ourinhos; Limita os municipios — Botucatú com Itatinga; Limita os municipios — Oléo com Santa Bárbara do Rio Pardo	Navegavel	
Taquaral	Parí	Parí	Bela Vista	Percorre os municipios — Bela Vista; Limita os municipios — Palmital com Cândido Mota	Navegavel	
Patos	Patos	Patos	Agudos	Percorre os municipios — Agudos; Limita os municipios — Pederneiras com Lençóis e Bocaina	Navegavel.	
Pedras	Pedras	Pedras	Santo André	Percorre os municipios — Santo André e Santos ...	Flutuavel.	

Denominação do curso dágua			Nascentes	Percurso — Municípios	Navegavel ou Flutuavel	Observações
Superior	Médio	Inferior	Municípios			
Grande	Peixe	Peixe	Piedade	Percorre os municípios — Piedade; Limita os municípios — Piedade com Una	Navegavel.	
Perequê	Perequê	Perequê	Santo André	Percorre os municípios — Santo André e Santos	Flutuavel.	
Pinheirinho	Pinheirinho	Pinheirinho	Torrinha	Percorre os municípios — Torrinha e Brotas	Navegavel.	
Ressaca	Pirapitinguí	Pirapitinguí	Mogí-Mirim	Percorre os municípios — Mogí-Mirim e Campinas.	Navegavel.	
Piraporinha	Pirapora	Sarapuí	Piedade	Percorre os municípios — Piedade e Sorocaba; Limita os municípios — Campo Largo com Sarapuí e com Itapetininga; Limita os municípios — Tatuí com Boitúva	Navegavel.	
Porcos	Porcos	Porcos	Taquaritinga	Percorre os municípios — Taquaritinga e Itápolis; Limita os municípios — Borborema com Ibitinga.	Navegavel.	
Putim	Putim	Putim	Guararema	Percorre os municípios — Guararema; Limita os municípios — Guararema com Santa Branca	Navegavel.	
Putribú	Putribú	Putribú	São Roque	Percorre os municípios — São Roque; Limita os municípios — São Roque com Itú	Navegavel.	
Quilombo	Quilombo	Quilombo	Campinas	Percorre os municípios — Campinas e Americana..	Navegavel.	
Quilombo	Quilombo	Quilombo	São Carlos	Percorre os municípios — São Carlos; Limita os municípios — São Carlos com Descalvado	Navegavel.	
São José do Guapiara	Apiaí-Mirim	Apiaí-Mirim	Capão Bonito	Percorre os municípios — Capão Bonito e Buri; Limita os municípios — Capão Bonito com Itapeva	Navegavel.	
São Lourenço	São Lourenço	São Lourenço	Matão	Percorre os municípios — Matão e Itápolis; Limita os municípios — Itápolis com Ibitinga....	Navegavel.	
Soroca-Bugú	Sorocaba	Sorocaba	Una	Percorre os municípios — Una, Sorocaba, Boituva e Laranjal	Navegavel.	
Taquarí-Guaçú	Taquarí	Taquarí	Apiaí	Percorre os municípios — Apiaí, Itapeva, Itaberá; Limita os municípios — Itaí com Itaporanga; Limita os municípios — Taquarí com Pirajú	Navegavel.	
Tieté	Tieté	Tieté	Salesópolis	Percorre os municípios — Salesopolis, Paranaiba, Itú e Salto; Limita os municípios — Avanhandava com José Bonifácio; Limita os municípios — Andradina com Pereira Barreto	Navegavel.	
Tijuco	Tijuco	Tijuco	Apiaí	Percorre os municípios — Apiaí e Ribeira	Navegavel.	
Turandinho / Turvinho	Turvo	Turvo	São Miguel Arcanjo	Percorre os municípios — São Miguel Arcanjo; Limita os municípios — Capão Bonito com Itapetininga	Navegavel.	
Douradinho	Turvinho	Turvinho	Piedade	Percorre os municípios — Piedade e Pilar	Flutuavel.	

Denominação do curso dágua			Nascentes	Percurso — Municípios	Navegavel ou Flutuavel	Observações
Superior	Médio	Inferior	Municípios			
Turvo	Itapetininga	Itapetininga	Piedade	Percorre os municípios — Piedade, Pilar, Itapetininga e Angatuba; Limita os municípios — Sarapuí com Pilar	Navegavel	
Vassununga	Vassununga	Vassununga	São Simão	Percorre os municípios — São Simão; Limita os municípios — São Simão com Santa Rita	Navegavel.	
Verde	Verde	Verde	Itararé	Percorre os municípios — Itararé e Itaporanga; Limita os municípios — Itararé com Itaberá; Limita os municípios — Itaporanga com Fartura.	Navegavel.	

RELAÇÃO DE CURSOS DE AGUAS PUBLICAS DE JURISDIÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Classificados de acordo com o art. 3.º do decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938, e art. 29, inciso III, do Código de Aguas, com aproveitamentos de energia hidráulica identificados segundo os mapas municipais organizados em observância ao decreto-lei n. 311, de 2 de março de 1938.

Denominação do curso dagua			Incluido no município de	Aproveitado no Distrito de	Navegavel ou flutuavel	Observações
Superior	Médio	Inferior				
Abernessia	Abernessia	Abernessia	Campos do Jordão	Sede	Flutuavel	
Agua Quente	Agua Quente	Agua Quente	Lindóia	Sede	Flutuavel	
Araraquara ou Teyó	Araraquara ou Teyó	Araraquara ou Teyó	Santa Isabel	Sede	Flutuavel	
Areia Branca	Areia Branca	Areia Branca	Guarej	Sede	Flutuavel	
Areião	Areião	Areião	Iacanga	Sede	Flutuavel	
Boa Vista ou Lageado ..	Boa Vista ou Lageado ..	Boa Vista ou Lageado ..	Pirajú	Sede	Navegavel	
Braço	Braço	Braço	Pinheiros	Sede	Flutuavel	
Cachoeira	Cachoeira	Cachoeira	Angatuba	Sede	Flutuavel	
Cachoeira	Camapuan	Camapuan	Sarapuí	Sede	Flutuavel	
Capivarí	Capivarí	Capivarí	Santa Bárbara do Rio Pardo	Sede	Flutuavel	
Chapéu	Chapéu	Chapéu	São Luiz do Paraitinga ..	Sede	Navegavel	
Claro	Claro	Claro	Santa Rita	Sede	Flutuavel	
Claro	Claro	Claro	Rio Claro	Sede	Navegavel	
Congonhal	Congonhal	Congonhal	Casa Branca	Sede	Navegavel	
Cutianos ou Pintos	Cutianos ou Pintos	Cutianos ou Pintos	Piedade	Sede	Flutuavel	
Pilões	Pilões	Ferrão	São José dos Campos ...	Buquira	Navegavel	
Fojo	Fojo	Fojo	Campos do Jordão	Sede	Flutuavel	
Itaim	Itaim	Itaim	Juquerí	Franco da Rocha	Flutuavel	
Jacú	Jacú	Jacú	Pinheiros	Lavrinha	Flutuavel	
Manso	Manso	Manso	Natividade	Sede	Flutuavel	
Moenda	Moenda	Moenda	Joanópolis	Sede	Flutuavel	
Monjolinho	Monjolinho	Monjolinho	São Carlos	Sede	Navegavel	
Negros	Negros	Negros	São Carlos	Sede	Flutuavel	
Nossa Senhora da Ajuda .	Nossa Senhora da Ajuda .	Nossa Senhora da Ajuda .	Formosa	Sede	Flutuavel	
Palmeiras	Palmeiras	Palmeiras	Santa Isabel	Igaratá	Flutuavel	
Campestrinho	Três Barras	Peixe	São José do Rio Pardo ..	Sede	Navegavel	
Indaiá	Indaiá	Perequê-Açú	Ubatuba	Sede	Flutuavel	
Piaguí	Piaguí	Piaguí	Guaratinguetá	Sede	Navegavel	
Pinhal	Pinhal	Pinhal	Limeira	Sede	Navegavel	
Sacatrapo	Grande ou Tetequera	Grande	Pindamonhagaba	Sede	Navegavel	
Sertão	Sertão	Sertão	Piquete	Sede	Flutuavel	
Silveiras	Silveiras	Ventura	Silveiras	Sede	Flutuavel	
Tororão	Tororão	Tororão	Ribeira	Sede	Flutuavel	
Três Barras	Três Barras	Três Barras	Itararé	Sede	Flutuavel	
Três Saltos	Três Saltos	Três Saltos	Fartura	Sede	Flutuavel	
Turvo	Turvo	Turvo	São José dos Campos	Sede	Flutuavel	
Xiririca	Xiririca	Xiririca	Xiririca	Sede	Navegavel	

RELAÃO DE CURSOS DE ÁGUAS PÚBLICAS DE JURISDIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Classificados de acordo com o art. 3.º do decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938, e art. 29, inciso II, do Código de Águas, com aproveitamentos de energia hidráulica, identificados segundo os mapas municipais organizados em observância ao decreto-lei n. 311

Denominação do curso dágua			Nascentes	Percurso — Municípios	Navegavel ou Flutuavel	Observações
Superior	Médio	Inferior	Municípios			
Abaeté	Abaeté	Abaeté	São Gotardo	Percorre os municípios — Tiros Limita os municipios — Rio Paranaíba com Tiros e São Gotardo.	Navegavel	
Água Suja	Boa Vista	Boa Vista	Oliveira	Percorre os municípios — Oliveira, Carmo da Mata e Itapecerica	Navegavel	
Parreiras	Aguas Claras	Aguas Claras	Bonfim	Percorre os municípios — Bonfim e Brumadinho.		
Gonçala/Amparo	Amparo	Amparo	S. Ant. do Amparo	Percorre os municípios — Santo Antônio do Amparo. Limita os municipios — Perdões com Campo Belo.	Navegavel	
Angú	Angú	Angú	Mar de Espanha	Percorre os municípios — Mar de Espanha, Alem Paraiba e Volta Grande	Navegavel	
Antas	Antas	Lambarí	Andradas	Percorre os municípios — Andradas e Poços de Caldas Limita os municipios — Andradas com Parreiras.	Navegavel	
Araras	Araras	Araras	Três Pontas	Percorre os municípios — Três Pontas e Campos Gerais	Navegavel	
Jatobá/Barreiro	Arrudas	Arrudas	Belo Horizonte	Percorre os municípios — Belo Horizonte e Sabará	Navegavel	
Babilônia	Babilônia	Babilônia	Uberlândia	Percorre os municípios — Uberlândia e Monte Alegre	Navegavel	
Barro Preto	Santa Fé/Bagagem	Bagagem	Nova Ponte	Percorre os municípios — Estrela do Sul Limita os municipios — Monte Carmelo com Nova Ponte.	Navegavel	
Bagres	Bagres	Bagres	Herval	Percorre os municípios — Herval e Guiricema	Navegavel	
Bananal	Bananal	Bananal	Liberdade	Percorre os municípios — Liberdade e Rio Preto	Navegavel	
Ponte da Chave	Bananeiras	Maranhão	Conselheiro Lafaiete	Percorre os municípios — Conselheiro Lafaiete e Congonhas do Campo	Navegavel	
Curraleiro/Barulho.	Barulho/Turvo Grande	Turvo Grande	Liberdade	Percorre os municípios — Liberdade e Andrelândia Limita os municipios — Aiuruoca com Liberdade.	Navegavel	
Manso	Bicudo	Bicudo	S. Domingos do Prata	Percorre os municípios — São Domingos do Prata e Antônio Dias	Navegavel	
Bonsucesso	Boa Esperança	Espera	Rio Espera	Percorre os municípios — Rio Espera e Alto do Rio Doce	Navegavel	
Agua Emendada	Borá	Borá	Sacramento	Percorre os municípios — Sacramento Limita os municipios — Sacramento com Conquista.	Navegavel	
Cabeluda	Cabeluda	Cabeluda	Manhuassú	Percorre os municípios — Manhuassú e Matipó	Flutuavel	
São João/Vanglória	Peixe/Cabo Verde	Cabo Verde	Campestre	Percorre os municípios — Campestre, Cabo Verde e Alfenas Limita os municipios — Botelhos com Divisa Nova. Limita os municipios — Areado com Alfenas.	Flutuavel Navegavel	
Freires	Cachoeira	Cachoeira	Alfenas	Percorre os municípios — Alfenas Limita os municipios — Alfenas com Paraguassú.	Navegavel	

Denominação do Curso Dágua			Nascentes	Percurso — Municípios	Navegavel ou Flutuavel	Observações
Superior	Médio	Inferior	Municípios			
Cachoeira	Cachoeira	Cachoeira	Santos Dumont	Percorre os municípios — Santos Dumont	Flutuavel.	
Colégio	Cachoeira	Maracujá	Ouro Preto	Percorre os municípios — Ouro Preto ..... Limita os municípios — Ouro Preto com Itabirito.	Navegavel.	
Camanducaia	Camanducaia	Camanducaia	Camanducaia	Percorre os municípios — Camanducaia e Extrema .	Navegavel.	
Paiol Velho/Cataguazes	Váu/Camapuan	Camapuan	Lagoa Dourada	Percorre os municípios — Lagoa Dourada e João Ribeiro	Navegavel	
Ingaí	Ingaí	Capivarí	Aiuruoca	Percorre os municípios — Aiuruoca, Baependí e Lavras	Navegavel	
Casca	Casca	Casca	Herval	Percorre os municípios — Herval, Viçosa, Jequirí e Rio Casca ..... Limita os municípios — Rio Casca com Ponte Nova Limita os municípios — Viçosa com Teixeiras.	Navegavel.	
Conceição/Chopotó .	Chopotó	Chopotó	Barbacena	Percorre os municípios — Barbacena, Alto Rio Doce e Senador Firmino .... Limita os municípios — Alto Rio Doce com Piranga.	Navegavel.	
Coelhos	Coelhos	Coelhos	Perdões	Percorre os municípios — Perdões ..... Limita os municípios — Perdões com Lavras.	Flutuavel.	
Carandaí	Carandaí	Carandaí	Carandaí	Percorre os municípios — Carandaí e São João del-Rei ..... Limita os municípios — Prados com Lagoa Dourada. Limita os municípios — Tiradentes com Prados.	Navegavel.	
Caratinga	Caratinga	Guieté	Caratinga	Percorre os municípios — Caratinga e Inhapim ..... Limita os municípios — Tarúmirim com Conselheiro Pena.	Navegavel.	
Funil/Carmo	Carmo	Carmo	Ouro Preto	Percorre os municípios — Ouro Preto e Mariana ...	Navegavel.	
Cervo	Cervo	Cervo	Lavras	Percorre os municípios — Lavras ..... Limita os municípios — Lavras com Carmo da Cachoeira e Nepomuceno.	Navegavel	
Carumbé	Conceição	Conceição	Barbacena	Percorre os municípios — Barbacena e Alto Rio Doce	Navegavel	
Corcunda	Corcunda	Corcunda	Antônio Dias	Percorre os municípios — Antônio Dias e Ferros ...	Navegavel	
Bananal	Cobras	Corrente	S. Domingos do Prata	Percorre os municípios — São Domingos do Prata e Presidente Vargas	Flutuavel.	
Corrente Canoas ...	Corrente Grande . .	Corrente Grande ...	Sabinópolis	Percorre os municípios — Sabinópolis, Guanhães e Governador Valadares . Limita os municípios — Virginópolis com Guanhães.	Navegavel.	
Coura	Coura	Coura	Itamonte	Percorre os municípios — Itamonte e Pouso Alto ..	Navegavel.	
Engenho de Serra ..	Couro do Cervo ...	Couro do Cervo	Carmo da Cachoeira.	Percorre os municípios — Carmo da Cachoeira e Nepomuceno	Navegavel.	
Dourado	Dourado	Dourado	Silvianópolis	Percorre os municípios — Silvianópolis e Machado . Limita os municípios — São Gonçalo do Sapucaí com Gimirim. Limita os municípios — Paraguassú com Machado.	Navegavel.	

Denominação do Curso Dágua			Nascentes	Percurso — Municípios	Navegavel ou Flutuavel	Observações
Superior	Médio	Inferior	Municípios			
Dourados	Mata	Dourados	Patrocínio	Percorre os municípios — Patrocínio Limita os municípios — Coromandel com Monte Carmelo.	Navegavel.	
Formoso	Formoso	Formoso	Barbacena	Percorre os municípios — Barbacena, Santos Dumont e Pomba	Navegavel	
Fundão	Fundão	Botas	Conceição	Percorre os municípios — Conceição e Ferros	Flutuavel.	
Lagoa dos Porcos	Couro do Cervo	Goiabeiras	Ouro Preto	Percorre os municípios — Ouro Preto e Congonhas do Campo	Flutuavel	
Silva/Mata Porcos	Mata Porcos	Itabira	Itabirito	Percorre os municípios — Itabirito Limita os municípios — Itabirito com Ouro Preto e Nova Lima.	Navegavel.	
Gama/Itapecerica	Itapecerica	Itapecerica	Itapecerica	Percorre os municípios — Itapecerica e Divinópolis.	Navegavel.	
Jacaré	Jacaré	Jacaré	Oliveira	Percorre os municípios — Oliveira e Campo Belo Limita os municípios — Oliveira com Bonsucesso. Limita os municípios — Campo Belo com Perdiões e Candeias.	Navegavel.	
Canteiro/Jacú	São Pedro/Baependí.	Baependí	Baependí	Percorre os municípios — Baependí e Conceição do Rio Verde	Navegavel.	
Taquara Preta	Jequitibá	Jequitibá	Manhumirim	Percorre os municípios — Manhumirim e Manhuassú	Navegavel.	
Jequitibá	Jequitibá	Jequitibá	Sete Lagoas	Percorre os municípios — Sete Lagoas Limita os municípios — Sete Lagoas com Pedro Leopoldo.	Navegavel.	
Zumbí	Kaguicho	Kaguicho	Bicas	Percorre os municípios — Bicas e Matias Barbosa	Navegavel.	
Forquilha/Lambarí	Lambarí	Lambarí	Itapecerica	Percorre os municípios — Itapecerice e Santo Antônio do Monte Limita os municípios — Pitanguí com Martinho Campos e Bom Despacho.	Navegavel.	
Lambarizinho	Lambarizinho	Lambarizinho	Conceição do Rio Verde	Percorre os municípios — Conceição do Rio Verde e Cambuquira	Flutuavel.	
Lourenço Velho	Lourenço Velho	Lourenço Velho	Passa Quatro	Percorre os municípios — Passa Quatro e Itajubá Limita os municípios — Delfim Moreira com Virgínia e Maria da Fé.	Navegavel.	
Manhuassú	Manhuassú	Manhuassú	Manhuassú	Percorre os municípios — Manhuassú e Aimorés Limita os municípios — Ipanema com Manhuassú, Caratinga, Inhapim Conselheiro Pena e com Resplendor.	Navegavel.	
Machado	Manso	Manso	Bonfim	Percorre os municípios — Bonfim e Brumadinho	Navegavel.	
Padre Domingos	Congonhas / Maravilha	Marinhos/Peixe	Nova Lima	Percorre os municípios — Nova Lima Limita os municípios — Nova Lima com Itabirito.	Navegavel.	
Roseira/Posses	Mata	Mata	Pedro Leopoldo	Percorre os municípios — Pedro Leopoldo Limita os municípios — Lagoa Santa com Santa Luzia.	Navegavel.	

Denominação do Curso Dágua			Nascentes	Percurso — Municípios	Navegavel ou Flutuavel	Observações
Superior	Médio	Inferior	Municípios			
São José	Matipó Grande	Matipó	Abre Campo	Percorre os municípios — Abre Campo, Matipó, Raul Soares	Navegavel.	
Monte Verde	Monte Verde	Monte Verde	Lima Duarte	Percorre os municípios — Lima Duarte, Rio Preto e Juiz de Fóra	Navegavel.	
Socavão/Engenho	Pombal/Mortes	Mortes	Barbacena	Percorre os municípios — Barbacena, Dores de Campos, Prados, Tiradentes, Bonsucesso e São João Del-Rei	Navegavel.	
Bonsucesso-Samambaia	Muriaé	Muriaé	Miraí	Percorre os municípios — Miraí e Muriaé	Navegavel.	
Muzambo	Muzambo	Muzambo	Muzambinho	Percorre os municípios — Muzambinho, Monte Belo e Alfenas	Navegavel.	
				Limita os municípios — Serra Negra com Areado.		
Pinho	Onça	Novo	Barbacena	Percorre os municípios — Barbacena, Santos Dumont, Rio Novo e Cataguazes	Navegavel.	
				Limita os municípios — São João Nepomuceno com Rio Novo.		
				Limita os municípios — Leopoldina com Cataguazes.		
Onça	Piáu	Onça	Monte Santo	Percorre os municípios — Monte Santo, Guaranésia e Arceburgo	Navegavel.	
Bitácula	Cabraí	Pampulha/Onça	Betim	Percorre os municípios — Betim, Belo Horizonte e Santa Luzia	Navegavel.	
Santa Cruz	Palmela	Palmela	Campanha	Percorre os municípios — Campanha	Navegavel.	
				Limita os municípios — São Gonçalo do Sapucaí com Campanha.	Navegavel.	
				Limita os municípios — Três Corações com Varginha.		
Pará	Para	Pará	Rezende Costa	Percorre os municípios — Rezende Costa, João Ribeiro, Passa Tempo e Pitanguí	Navegavel.	
				Limita os municípios — Itaúna com Divinópolis.		
				Limita os municípios — Martinho Campos com Pompéu.		
Paraibuna	Paraibuna	Paraibuna	Barbacena	Percorre os municípios — Barbacena, Santos Dumont, Juiz de Fóra e Matias Barbosa	Navegavel.	
Pinheiros / Paraopeba	Paraopeba	Paraopeba	Conselheiro Lafaiete	Percorre os municípios — Conselheiro Lafaiete, Belo Vale e Brumadinho	Navegavel.	
				Limita os municípios — Congonhas de Campo com João Ribeiro.		
				Limita os municípios — Mateus Leme com Betim e com Santa Quitéria.		
				Limita os municípios — Pompéu com Curvelo.		
Paraúna	Paraúna	Paraúna	Conceição	Percorre os municípios — Conceição	Navegavel.	
				Limita os municípios — Diamantina com Conceição.		
Peixe	Peixe	Peixe	Itabira	Percorre os municípios — Itabira e Presidente Vargas	Navegavel.	
Mostarda	Peixe	Peixe	Alvinópolis	Percorre os municípios — Alvinópolis e Dom Silvério	Navegavel.	

Denominação do Curso Dágua			Nascentes	Percurso — Municípios	Navegavel ou Flutuavel	Observações
Superior	Médio	Inferior	Municípios			
Ranchinho/Perdizes.	Perdizes	Perdizes	Monte Carmelo	Percorre os municípios — Monte Carmelo ..... Limita os municípios — Monte Carmelo com Estrela do Sul.	Navegavel.	
Picão	Picão	Picão	Bom Despacho	Percorre os municípios — Bom Despacho e Martinho Campos	Navegavel.	
Pintos	Pintos	Pintos	Guanhães	Percorre os municípios — Guanhães e Dom Joaquim.	Flutuavel.	
Piracicaba	Piracicaba	Piracicaba	Ouro Preto	Percorre os municípios — Ouro Preto, Mariana, Alvinópolis, Rio Piracicaba e Presidente Vargas. Limita os municípios — São Domingos do Prata com Antônio Dias.	Navegavel.	
Buriti Alto	Pissarrão	Pissarrão	Estrela do Sul	Percorre os municípios — Estrela do Sul e Araguarí.	Navegavel.	
Estiva/Piuí	Piuí	Piuí	Guia Lopes	Percorre os municípios — Guia Lopes e Guápé .... Limita os municípios — Pium-í com Guia Lopes e com Guapé.	Navegavel.	
Conforto/Estiva	Pântano/Pouso Alegre	Pouso Alegre	Itapecerica	Percorre os municípios — Itapecerica e Formiga ...	Navegavel.	
Prata	Prata	Prata	São Domingos do Prata	Percorre os municípios — São Domingos do Prata e Presidente Vargas	Navegavel.	
Preto	Preto	Preto	Miraí	Percorre os municípios — Miraí e Muriaé	Navegavel.	
Bandarra/Sabará ...	Sabará	Sabará	Caeté	Percorre os municípios — Caeté e Sabará	Flutuavel.	
Sacramento	Sacramento	Sacramento	Manhuassú	Percorre os municípios — Manhuassú, Raul Soares e Caratinga	Navegavel.	
Cavalhada/Salinas ..	Salinas	Salinas	Salinas	Percorre os municípios — Salinas e Arassuaí	Navegavel.	
Borges	Santana	Lambarí	Itapecerica	Percorre os municípios — Itapecerica . . .. Limita os municípios — Formiga com Candeias e com Campo Belo.	Navegavel.	
Santana	Santana	Santana	Abre Campo	Percorre os municípios — Abre Campo e Raul Soares . . .. Limita os municípios — Raul Soares com Rios Casca.	Navegavel.	
Santana	Santana	Santana	Jacuí	Percorre os municípios — Jacuí e São Sebastião do Paraiso . . .. Limita os municípios — São Sebastião do Paraiso com Jacuí e com Passos.	Navegavel.	
Cachoeira Alegre-Capivarí	Conceição/Santa Bárbara	Santa Bárbara	Santa Bárbara	Percorre os municípios — Santa Bárbara, Itabira e Presidente Vargas	Navegavel.	
Pântano	Santa Juliana	Santa Juliana	Perdizes	Percorre os municípios — Perdizes e Santa Juliana..	Navegavel.	
Jacú/Lambarí	Santo Antônio	Santo Antônio	Conceição	Percorre os municípios — Conceição e Ferros ..... Limita os municípios — Ferros com Conceição e com Guhanhães. Limita os municípios — Mesquita com Guanhães e com Governador Valadares.	Navegavel.	

Denominação do Curso Dágua			Nascentes	Percurso — Municípios	Navegavel ou Flutuavel	Observações
Superior	Médio	Inferior	Municípios			
Santo Estevam	Santo Estevam	Santo Estevam	Inhapim	Percorre os municípios — Inhapim Limita os municípios — Inhapim com Tarumirim.	Navegavel.	
São Bartolomeu	São Bartolomeu	São Bartolomeu	Cabo Verde	Percorre os municípios — Cabo Verde e Monte Belo.	Navegavel.	
São Domingos	São Domingos	Preto	Formiga	Percorre os municípios — Formiga e Arcos	Navegavel.	
Divino	São Francisco	São Francisco	Ubá	Percorre os municípios — Ubá e Senador Firmino	Flutuavel.	
São Francisco	São Francisco	São Francisco	Fortaleza	Percorre os municípios — Fortaleza e Vigia	Navegavel.	
Gentio/São João	São João	São João	Itaúna	Percorre os municípios — Itauna e Pará de Minas Limita os municípios — Pitanguí com Pará de Minas e com Pequí.	Navegavel.	
Morro Cavado	São Pedro	Marimbondo	Três Pontas	Percorre os municípios — Três Pontas e Boa Esperança	Navegavel.	
Cachoeirinha/São Tomé	São Tomé	São Tomé	Machado	Percorre os municípios — Machado, Serrania e Alfenas	Navegavel.	
São Paulo	São Paulo	São Paulo	Ouro Fino	Percorre os municípios — Ouro Fino e Jacutinga	Navegavel.	
São João	São João	São João	Jacuí	Percorre os municípios — Jacuí, Guaranésia, Passos e Cássia Limita os municípios — Jacuí com Guaranésia, Passos e com Nova Rezende.	Navegavel.	
São Manuel	São Manuel	São Manuel	Laginha	Percorre os municípios — Laginha e Mutúm	Navegavel.	
Serra Negra	Serra Negra	Serra Negra	Betim	Percorre os municípios — Betim e Santa Quitéria	Flutuavel.	
Indaiá/Pirapetinga	Tamanduá	Tamanduá	Araxá	Percorre os municípios — Araxá e Perdizes Limita os municípios — Araxá com Ibiá e com Perdizes.	Navegavel.	
Tapanhú	Tapanhú	Tapanhú	Liberdade	Percorre os municípios — Andrelândia e Liberdade. Limita os municípios — Andrelândia com Liberdade.	Navegavel.	
Bonito/Cachoeira	Vermelho	Taquaruçú	Caeté	Percorre os municípios — Caeté Limita os municípios — Santa Luzia com Jaboticatubas e com Caeté.	Navegavel.	
Teixeiras	Teixeiras	Teixeiras	Teixeiras	Percorre os municípios — Teixeiras e Piranga	Flutuavel.	
Tijuco	Tijuco	Prata	Uberaba	Percorre os municípios — Uberaba e Ituiutaba Limita os municípios — Monte Alegre com Prata.	Navegavel.	
Todos os Santos	Todos os Santos	Todos os Santos	Poté	Percorre os municípios — Poté, Teófilo Otoni e Carlos Chagas	Navegavel.	
Quartéis/São João	Turvo Sujo	Turvo	Viçosa	Percorre os municípios — Viçosa e Piranga	Navegavel.	
Uberaba	Uberaba	Uberaba	Uberaba	Percorre os municípios — Uberaba e Conceição das Alagoas Limita os municípios — Uberaba com Veríssimo. Limita os municípios — Conceição das Alagoas com Frutal.	Navegavel.	

Denominação do Curso Dágua			Nascentes	Percurso — Municípios	Navegavel ou Flutuavel	Observações
Superior	Médio	Inferior	Municípios			
Uberabinha	Uberabinha	Uberabinha	Uberaba	Percorre os municípios — Uberaba e Uberlândia Limita os municípios — Uberlândia com Tupacigára.	Navegavel.	
Velhas	Velhas	Velhas	Ouro Preto	Percorre os municípios — Ouro Preto, Itabirito, Nova Lima, Cordisburgo, Curvelo e Pirapora	Navegavel.	
Boqueirão	Passa Quatro/Verde	Verde	Passa Quatro	Percorre os municípios — Passa Quatro, Itanhandú, Pouso Alto, Três Corações Limita os municípios — Varginha com Elói Mendes.	Navegavel.	
Santo Antônio	Vermelho	Vermelho	Santa Luzia	Percorre os municípios — Santa Luzia Limita os municípios — Santa Luzia com Caeté.	Navegavel.	

RELAÇÃO DE CURSOS DE AGUAS PUBLICAS DE JURISDIÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Classificados de acordo com o art. 3.º do decreto-lei observância ao decreto-lei n. 311, de 2 de março de 1938: Código de Aguas, com aproveitamentos de energia hidráulica, identificados segundo os mapas municipais organizados em obesrvância ao decreto-lei n. 311, de 2 de março de 1938:

Denominação do curso dagua			Incluido no municipio de	Aproveitado no distrito de	Navegavel ou flutuavel	Observações
Superior	Médio	Inferior				
Achado	Achado	Taquaruçú	Mesquita	Santana do Paraiso	Flutuavel	
Agua Bela	Agua Bela	Agua Bela	Vigia	Sede	Navegavel	
Fumaça	Agua Limpa	Agua Limpa	Rio Novo	Agua Limpa	Flutuavel	
Antônio Marcelino	Antônio Marcelino	Macacos	Silvianópolis	Dourado	Flutuavel	
Aventureiro	Aventureiro	Aventureiro	Alem Paraiba	Aventureiro	Navegavel	
Inácio	Bacalhau	Bacalhau	Piranga	Guaraciaba	Flutuavel	
Bagaginho	Bagaginho	Bagaginho	[illegible] o Sul	Sede	Navegavel	
Barra Alegre	Barra Alegre	Barra Alegre	Aimorés	Alto Capim	Flutuavel	
Barro Pret	Barro Preto	Barro Preto	Itabira	Santa Maria	Flutuavel	
Bernardes	Bernardes	Bernardes	Conceição das Alagoas	Sede	Flutuavel	
Agua Suja	Betim	Betim	Betim	Sede	Navegavel	
Pedra	Biribirí	Pinheiros	Diamantina	Sede	Navegavel	
Boa Vista	Boa Vista	Boa Vista	Dores de Campos	Barroso	Flutuavel	
Glória	Glória	Bode	Cristina	Sede	Flutuavel	
Bom Retiro	Bom Retiro	Bom Retiro	Lagoa Dourada	Sede	Flutuavel	
Bonito	Bonito	Bonito	Tupasaguara	Sede	Flutuavel	
Bonsucesso	Bonsucesso	Bonsucesso	Bambuí	Sede	Navegavel	
Vassouras	Paiva	Bonsucesso	Pará de Minas	Sede	Flutuavel	
Braço	Braço	Braço	Itabirito	Sede	Flutuavel	
Brejão	Brejão	Brejão	Nova Ponte	Sede	Flutuavel	
Brumadinho	Brumado	Brumado	Lima Duarte	Sede	Navegavel	
Cachoeira	Cachoeira	Cachoeira	Guia Lopes	Sede	Flutuavel	
Estiva	Cachoeira	Cachoeira	Diamantina	Datas	Navegavel	
Cachoeira	Cachoeira	Cachoeira	Paraisópolis	Capivarí	Flutuavel	
Taquaraçú	Cachoeirinha	Cachoeirinha	Liberdade	Sede	Flutuavel	
Caçú	Caçú	Caçú	Uberaba	Sede	Flutuavel	
Caetés	Caetés	Caetés	Serro	Santo Antônio do Rio do Peixe	Flutuavel	

Denominação do curso dagua			Incluido no municipio de	Aproveitado no distrito de	Navegavel ou flutuavel	Observações
Superior	Médio	Inferior				
Buritizal/Canabrava	Canabrava	Canabrava	Coração de Jesus	Sede	Navegavel	
Candonga	Candonga	Candonga	Bias Fortes	Sede	Flutuavel	
Caratinga	Caratinga	Caratinga	Mesquita	Sede	Flutuavel	
Cardosos	Cardosos	Cardosos	Nova Lima	Sede	Flutuavel	
Carmo	Carmo	Carmo	Silvestre Ferraz	Sede	Flutuavel	
Carneirinho	Carneirinho	Carneirinho	Rio Piracicaba	Sede	Flutuavel	
Lage	Catinga	Catinga	Bocaiuva	Olhos d'Agua	Flutuavel	
Buriti	Cedro	Canoas	Montes Claros	Sede	Flutuavel	
Cerrado	Cerrado	Cerrado	Monte Alegre	Carnópolis	Navegavel	
Chapeu	Chapeu	Chapeu	Ibiraci	Garimpo das Canoas	Navegavel	
Batalha/Grande	Vaz	Choro	Divinópolis	Sede	Navegavel	
Claro	Claro	Claro	Delfinópolis	Sede	Flutuavel	
Confusão	Confusão	Confusão	São Gotardo	Sede	Navegavel	
Conquista	Conquista	Pipoca	Itauna	Itaguara	Navegavel	
Coromandel	Coromandel	Coromandel	Coromandel	Sede	Navegavel	
Poção/Monteiro	Corrente	Corrente	Sabinópolis	Sede	Navegavel	
Rocinha	Corumbá	Itamambé	Cláudio	Itamambé	Navegavel	
Mutuca	Cristais	Cristais	Nova Lima	Sede e Raposos	Flutuavel	
Cruz	Cruz	Cruz	Januária	Córrego Marinho	Navegavel	
Durandê	Durandê	Durandê	Manhumirim	Durandê	Flutuavel	
Engenho	Engenho	Engenho	Hambeurí	Sede	Navegavel	
Gata Branca	Esperança	Esperança	Itabirito	Sede	Flutuavel	
Vargem Grande	Vargem Grande	Espírito Santo	Juiz de Fora	Vargem Grange	Navegavel	
Fama	Fama	Fama	Espera Feliz	Sede	Flutuavel	
Felix	Felix	Felix	Herval	Araponga	Flutuavel	
Camarão	Camarão	Florestal	Pará de Minas	Florestal	Flutuavel	
Ferreiros	Funchal	Funchal	São Gotardo	Funchal	Navegavel	
Fundão	Fundão	Fundão	Ouro Preto	Sede	Flutuavel	
Campo Alegre/Fundo	Fundo	Fundo	São Sebastião do Paraiso	Sede	Flutuavel	
Furnas	Furnas	Furnas	Baependí	Sede	Navegavel	
Furriel	Furriel	Furriel	Carangola	Alvorada	Flutuavel	
Gambá	Gambá	Gambá	Alto do Rio Doce	Cipotânea	Flutuavel	
Girau	Girau	Girau	Itabira	Sede	Navegavel	
Jorge Pequeno	Jorge Pequeno	Jorge Pequeno	Luz	Sede	Navegavel	
José Pedro	José Pedro	José Pedro	Patrocinio	Sede	Navegavel	
Grande	Junta-Junta	Inferno	Diamantina	Extração	Navegavel	
Rola	Rola	Jurumirim	Barra Longa	Sede	Flutuavel	
Lage	Lage	Lage	Caratinga	Sede	Navegavel	
Lemos	Lemos	Lemos	Barbacena	Ibertioga	Flutuavel	
Limas	Limas	Limas	Raul Soares	Vermelho Velho	Flutuavel	
Macaco	Macaco	Macaco	Caratinga	Entre Folhas	Navegavel	
Capão do Tento	Marumbé/Macacos	Macacos	Nova Lima	Sede	Navegavel	
Monjoló/Macacos	Macacos	Macacos	Sete Lagoas	Inhauma	Navegavel	
Maranhão	Maranhão	Maranhão	Lavras	Sede	Navegavel	
Marimbondo	Marimbondo	Marimbondo	Frutal	Sede	Navegavel	
Mata	Mata	Mata	Patos	Sede	Navegavel	
Neblina/Meia Pataca	Meia Pataca	Meia Pataca	Cataguazes	Sereno	Navegavel	
Moinho	Moinho	Moinho	Tarumirim	Itanhomi	Flutuavel	
Moinho	Santa Cruz	Santa Cruz	Carangola	São Francisco do Glória	Flutuavel	
Mingú	Casa Forte	Casa Forte	Nova Lima	Rio Acima	Flutuavel	
Mombaça	Mombaça	Mombaça	São Domingos do Prata	Dionísio	Navegavel	
Morais	Morais	Morais	[illegible] de Minas	São Gonçalo	Flutuavel	
Campestre	Muzambinho	Muzambinho	Muzambinho	Sede	Navegavel	
Novo	Novo	Novo	Aguas Belas	Tan-Pan	Flutuavel	
Olhos d'Agua	Olhos d'Agua	Olhos d'Agua	Rio Paranaiba	Sede	Flutuavel	
Santa Bárbara	Oliveira	Oliveira	Piranga	Piraguara	Navegavel	
Onca	Paciência	Paciência	Jaboticatubas	Sede	Flutuavel	
Pompeu	Onca	Onça	Pequí	Jaguaruna	Flutuavel	
Onca	Onca	Onca	Cordisburgo	Sede	Navegavel	
Orfãos	Orfãos	Orfãos	João Pinheiro	Sede	Flutuavel	
Palmeira	Palmeira	Palmeira	Manhuaçú	São Simão	Flutuavel	
Palmeiral	Palmeiral	Palmeiral	Botelhos	Palmeiral	Flutuavel	
Papagaio	Papagaio	Papagaio	Aiuruoca	Sede	Flutuavel	

Denominação do curso dagua			Incluido no municipio de	Aproveitado no distrito de	Navegavel ou flutuavel	Observações
Superior	Médio	Inferior				
Paraiso	Paraiso	Paraiso	Carmo do Paranaiba	Sede	Flutuavel	
Parauninha	Parauninha	Parauninha	Jaboticatubas	Baldim	Flutuavel	
Veloso	Passa Tempo	Passa Tempo	Passa Tempo	Sede	Flutuavel	
Rosinha/Valente	Poderoso/Pé do Morro	Santo Antônio	Conselheiro Lafaiete	Itaverava	Flutuavel	
Pedra	Pedra	Pedra	Santa Catarina	Conceição das Pedras	Flutuavel	
Retiro	Pedra Branca	Pedra Branca	Guapé	Sede	Flutuavel	
Pedras	Pedras	Pedras	Rio Preto	Sede	Flutuavel	
Peixe	Peixe	Peixe	Cambuí	Sede	Navegavel	
Grande	Perdizes	Perdizes	Perdizes	Sede	Navegavel	
Perobas	Perobas	Perobas	Piuní	Perobas	Flutuavel	
Lapinha	Picão	Picão	Conceição	Morro do Pilar	Navegavel	
Gomeiro	Pinheirinho	Pinheirinho	Passa Quatro	Sede	Flutuavel	
Posses	Posses	Posses	Conceição	São Sebastião do Rio Preto	Flutuavel	
Pouso Alto	Pouso Alto	Pouso Alto	Pouso Alto	Sede	Flutuavel	
Prata	Prata	Prata	Paracatú	Sede	Flutuavel	
Sesmaria	São Vicente	Ramos	Jequeri	Sede	Navegavel	
Riachão	Riachão	Riachão	Buenópolis	Sede	Flutuavel	
Rosário	Rosário	Rosário	Silvestre Ferraz	Dom Viçoso	Flutuavel	
Santana	Santana	Santana	Peçanha	Coroací	Flutuavel	
Santana	Santa	Santa	Manhuaçú	Santapa do Manhuaçú	Flutuavel	
Santa Maria	Santa Maria	Santa Maria	Rio Branco	Sede	Flutuavel	
Santa Quitéria	Santa Quitéria	Santa Quitéria	Carmo do Rio Claro	Conceição da Aparecida	Navegavel	
Areão/Fundo	Fundo	Santo Antônio	Curvelo	Sede	Navegavel	
Posses	Santo Antônio	Santo Antônio	Minas Novas	Diogo Vasconcelos	Flutuavel	
Santo Antônio	Santo Antônio	Santo Antônio	Jequitinhonha	Ipiranga	Navegavel	
São Domingos	São Domingos	São Domingos	Mariana	Turmalina	Flutuavel	
São Joaquim	São Joaquim	São Joaquim	Ponte Nova	Urucânia	Flutuavel	
São José	São José	São José	Itabira	Sede	Navegavel	
São José dos Oratórios	São José dos Oratórios	São José dos Oratórios	Ponte Nova	Sede	Flutuavel	
Medinas	Medinas	São Nicolau Grande	São João Evangelista	Sede	Flutuavel	
São Pedro	São Pedro	São Pedro	Juiz de Fora	Mariano Procópio	Navegavel	
São Pedro	São Pedro	São Pedro	Jacuí	Sede	Flutuavel	
Sarandí	Engenho Novo	Engenho Novo	Mar de Espanha	Monte Verde	Flutuavel	
Sardinha	Sardinha	Sardinha	Ouro Preto	São Julião	Flutuavel	
Sertãozinho	Sertãozinho	Sertãozinho	Virgínia	Sede	Flutuavel	
Siqueira	Siqueira	Siqueira	Serro	Sede	Flutuavel	
Manuel Gomes	Sujo	Sujo	Santa Luzia	Vespasiano	Flutuavel	
Sujo	Sujo	Sujo	Bonsucesso	São Tiago	Flutuavel	
Tabões	Tabões	Tabões	Santos Dumont	Eubanck da Câmara	Flutuavel	
Talho Aberto	Talho Aberto	Talho Aberto	Rio Piracicaba	Sede	Flutuavel	
Tiros	Tiros	Tiros	Tiros	Sede	Navegavel	
Triste Vida	Triste Vida	Triste Vida	Mar de Espanha	Monte Verde	Flutuavel	
Caramona	Turvo	Dores do Turvo	Senador Firmino	Dores do Turvo	Flutuavel	
Bezerra	Varginha	Turvo	São Gonçalo do Sapucaí	Retiro	Flutuavel	
Verdinho/Verde	Verde	Verde	Parreiras	Ssde	Flutuavel	
Veríssimo	Veríssimo	Veríssimo	Veríssimo	Sede	Flutuavel	
Claro	Vermelho	Vermelho	Paraisópolis	Sede	Flutuavel	
Vermelho	Vermelho	Vermelho	Lavras	Ribeirão Vermelho	Flutuavel	

RELAÇÃO DE CURSOS DE AGUAS PUBLICAS DE JURISDIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Classificados de acordo com o art. 3.º do decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938, e art. 29, inciso II, do Código de Aguas, com aproveitamentos de energia hidráulica, identificados segundo os mapas municipais organizados em observância ao decreto-lei n. 311, de 2 de março de 1938:

Denominação do curso dagua			Nascentes	Percurso — Municípios	Navegavel ou flutuavel	Observações
Superior	Médio	Inferior	Municípios			
Santo Antônio	Santo Antônio	Bengala	Nova Friburgo	Percorre os municípios — Nova Friburgo; Limita os municípios — Nova Friburgo com Bom Jardim	Navegavel	
Fagundes	Fagundes	Fagundes	Petrópolis	Percorre os municípios — Petrópolis; Limita os municípios — Paraiba do Sul com Petrópolis e com Entre Rios	Flutuavel	
Flores	Flores	Flores	Valença	Percorre os municípios — Valença;		
Grande	Grande	Dois Rios	Nova Friburgo	Limita os municípios — Santa Teresa com Valença Percorre os municípios — Nova Friburgo, Bom Jardim, Santa Maria Madalena e São Fidelis; Limita os municípios — Cantagalo com Trajano Morais; Limita os municípios — Santa Maria Madalena com São Sebastião do Alto .	Navegavel Navegavel	
Imbé	Imbé-Lagoa de Cima	Ururaí	Trajano de Morais.	Percorre os municípios — Trajano de Morais, Campos e Sant. Maria Madalena	Flutuavel	
Macabú	Macabú	Macabú	Trajano de Morais.	Percorre os municípios — Trajano de Morais; Limita os municípios — Campos com Macaé	Navegavel	
Macacos	Macacos	Macacos	Itaguaí	Percorre os municípios — Itaguaí; Limita os municípios — Itaguaí com Vassouras ..	Navegavel	
Macacú	Macacú	Macacú	Cachoeira	Percorre os municípios — Cachoeira; Limita os municípios — Itaboraí com Magé	Navegavel	Federal na parte marítima
Monte Verde/Macuquinho	Macuco	Macuco	Duas Barras	Percorre os municípios — Duas Barras e Cantagalo.	Flutuavel	
Negro	Negro	Negro	Duas Barras	Percorre os municípios — Duas Barras e Cantagalo; Limita os municípios — São Sebastião do Alto com Itaocara	Navegavel	
Soledade/Independente	Paquequer	Paquequer	Sumidouro	Percorre os municípios — Sumidouro e Carmo	Navegavel	
Formiga/Preto	Preto	Piabanha	Teresópolis	Percorre os municípios — Teresópolis, Petrópolis e Entre Rios	Navegavel	
Quilombo	Quilombo	Quilombo	Carmo	Percorre os municípios — Carmo; Limita os municípios — Cantagalo com Carmo ...	Flutuavel	
Sacra Família	Sacra Família	Sacra Família	Vassouras	Percorre os municípios — Vassouras; Limita os municípios — Barra do Piraí com Piraí.	Flutuavel	
Santana	Santana	Santana	Nova Iguassú	Percorre os municípios — Nova Iguassú e Vassouras	Navegavel	
São José	São José	São José	Nova Friburgo	Percorre os municípios — Nova Friburgo e Bom Jardim	Flutuavel	
Taboão	Paca	Lage	Resende	Percorre os municípios — [illegible]; Limita os municípios — Resende com Barra Mansa	Flutuavel	
Turvo	Turvo	Turvo	Barra do Piraí	Percorre os municípios — Barra do Piraí e Barra Mansa	Navegavel	
Valão Grande	Valão Grande	Valão Grande	Cambucí	Percorre os municípios — Cambucí; Limita os municípios — Cambucí com Itaperuna .	Flutuavel	
Varre-Sái	Varre-Sái	Varre-Sái	Itaperuna	Percorre os municípios — Itaperuna; Limita os municípios — Itaperuna com Bom Jesus do Itabapoana	Navegavel	

RELAÇÃO DE CURSOS DE AGUAS PUBLICAS DE JURISDIÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Classificados de acordo com o art. 3.º do decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938, e art. 29, inciso III, do Código de Aguas, com aproveitamentos de energia hidráulica, identificados segundo os mapas municipais organizados em obsservância ao decreto-lei n. 311, de 2 de março de 1938:

Denominação do curso dagua			Incluido no municipio de	Aproveitado no distrito de	Navegavel ou flutuavel	Observações
Superior	Médio	Inferior				
Andorinha	Mage	Magé	Magé	Santo Aleixo	Navegavel	Federal na parte maritima
Caioaba	Timbira	Timbira ou Inhomerim	Magé	Inhomerim	Navegavel	
Campo Belo	Campo Belo	Campo Belo	Nezando	Campo Belo e Fumaça	Flutuavel	
Cigarro	Cigarro	Cigarro	Itaperuna	Ouro Fino	Flutuavel	Federal na parte maritima
Santo Antônio	Emboque	Emboque	Carmo	Sede	Flutuavel	
Itamaratí	Itamaratí	Itamaratí	Petropolis	Cascatinha	Navegavel	
Jacuecanga	Jacuecanga	Jacuecanga	Angra dos Reis	Jacuecanga	Flutuavel	
Lagoinha	Lagoinha	Lagoinha	Angra dos Reis	Floriano	Flutuavel	
Manoel Pereira	Manoel Pereira	Manoel Pereira	Santa Teresa	Sede	Flutuavel	
Neves	Neves	Neves	Trajano de Morais	Doutor Elias	Flutuavel	
Ouro	Ouro	Ouro	Itaperuna	Santa Clara	Navegavel	
Paquequer	Paquequer	Paquequer	Teresopolis	Sede	Navegavel	
Passa Três	Passa Três	Passa Três	Rio Claro	Passa Três	Flutuavel	
Pereque-Açú	Pereque-Açú	Pereque-Açú	Paraty	Sede	Navegavel	
Garrafa/Santana	Santana	Santana	Dom Jesus do Itabapoana	Rosal	Flutuavel	
Santa Rita	Santa Rita	Santa Rita	Sapucaia	Aparecida	Flutuavel	
Arranchadouro	Santissimo	Santissimo	Santa Maria Madalena	Sede	Flutuavel	
São Fernando	São Fernando	São Fernando	Valença	Rio Bonito	Flutuavel	
São Pedro	São Pedro	São Pedro	Macaé	Glicério	Navegavel	
São Sebastião	São Sebastião	São Sebastião	Itaperuna	Vista Alegre	Flutuavel	

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 ás 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saida dos orgãos oficiais.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 17 DE MAIO DE 1941

Ativo

Títulos Redescontados	38.798:740$500
Despesas Gerais	227:285$500
	39.026:026$000

Passivo

Fundo de Reserva	31.779:247$800
Banco do Brasil — C/corrente	635:112$200
Redescontos	6.611:666$000
	39.026:026$000

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *P. A. Sattamini dos Santos*, contador-tesoureiro interino.

COMPANHIA CESSIONÁRIA DAS DOCAS DO PORTO DA BAÍA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA CESSIONÁRIA DAS DOCAS DO PORTO DA BAÍA, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1941

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 1941, reunidos às 16 horas, à rua Beneditinos n. 7-2.º andar, sede da Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía, em virtude de convocação feita por anúncios publicados no "Diário Oficial" de 16, 22 e 26 do corrente e no "Jornal do Comércio" de 16, 24 e 29 do corrente, 16 acionistas, representando por si e como procuradores de outros, 184.270 ações com direito a 18.425 votos, o senhor Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, presidente da Companhia, verificando à vista do livro de presença haver número mais do que suficiente para o funcionamento da assembléia, declara aberta a sessão, e, convida os senhores acionistas presentes a escolherem um deles para presidir os trabalhos da Assembléia, sendo indicado o próprio presidente Dr. José Saboia Viriato de Medeiros para presidir os trabalhos da assembléia.

Assumindo a presidência, o doutor José Saboia Viriato de Medeiros diz que a presente Assembléia tem por fim a aprovação da ata da reunião anterior realizada em 12 de agosto de 1940, discussão do Relatório e Contas da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes, pelo que convida para secretários, 1.º e 2.º, respectivamente, os Srs. Francisco Gonçalves Ferreira e Januário A. Marques da Cunha, que aceitam e assumem os respectivos cargos.

Constituida assim a mesa, o Sr. presidente convida o Sr. Francisco Gonçalves Fereira, 1.º secretário, a proceder à leitura da Ata da sessão anterior, realizada em 12 de agosto de 1940

Pede a palavra o acionista Sr. Camille Robert, que propõe seja dispensada a leitura da Ata da sessão anterior, por ter sido a mesma publicada pela imprensa, o que é aprovado unanimemente.

O Sr. 1º secretário procede então, a pedido do Sr. presidente, à leitura do Relatório da Diretoria, das contas que o acompanham e do Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes publicados no "Diário Oficial" e no "Jornal do Comércio" de 24 do corrente.

Terminada a leitura desses diplomas o Sr. presidente declarou em discussão o Parecer, juntamente com o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria.

Não havendo quem se manifestasse sobre esses documentos, o Sr. presidente diz que vai submetê-los à votação.

Tendo sido unanimemente aprovados o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, com abstenção dos membros da Diretoria e dos membros do mesmo Conselho, o Sr. presidente diz que, de acordo com a ordem do dia, cumpre realizar-se a eleição do Conselho Fiscal e seus Suplentes, para o que suspende a sessão por cinco minutos afim de dar tempo a que os senhores acionistas se municionassem das cédulas necessárias.

Reaberta a sessão, procede-se à chamada nominal, sendo recolhidas 16 cédulas, que devidamente apuradas deram os seguintes resultado:

Para o Conselho Fiscal:
Sr. J. Mirilli — 18.425 votos.
Sr. Januario A. Marques da Cunha — 18.425 votos.
Sr. Georges L. Masset — 18.125 votos.
Para Suplentes:
Sr. Jorge Pinto Lisboa — 18.425 votos.
Sr. Marcello Barragat — 18.425 votos.
Dr. Alberto Flores — 18.415 votos.

Finda a apuração o Sr. Presidente proclama eleitos:

Membros do Conselho Fiscal:

Srs. J. Mirilli, Januario A. Marques da Cunha e Georges L. Masset.

Suplentes:

Srs. Jorge Pinto Lisboa, Marcello Barragat e Dr. Alberto Flores.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão às 17 horas e 15 minutos.

E eu, Francisco Gonçalves Ferreira, 1.º secretário, mandei lavrar a presente ata, que achei conforme e assino com os demais membros da mesa e do acionista Sr. Camille Voullemier, por si e como representante de outros acionistas, possuidores de ações no total de 137.635. — *Francisco Gonçalves Ferreira*, 1.º secretário — *José Soloia Viriato de Medeiros*, presidente — *Januario A. Marques da Cunha*, 2.º secretário — *Camille Voullemier*.

(N. 7.239 — 19-5-41 — 122$4).

COMPANHIA PREDIAL CARIOCA S. A.

ATA DA 2.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e um, na séde da Companhia Predial Carioca, à rua Santa Clara n. 8, 5.º andar, apartamento n. 61, presentes os cionistas Alexandre Sonschein, portador de 247 ações, Rosa Garcia de Sonschein, representada pelo seu bastante procurador Dr. José Carlos de Montreuill, nos termos da procuração que fica arquivada na séde da sociedade com 247 ações, Luciano Bosissio da Silva Ayrosa, com 2 ações, Jardel Gonzaga de Boscolli, com 1 ação, Dr. Theodoro Arthou, com 1 ação, Vicente Salvador Angelo Petti com 1 ação e Ermete Ciuffo com uma ação, ou seja a totalidade do capital social, foi, pelo Snr. Alexandre Sonschein, diretor da sociedade, pedido à assembléia que escolhesse um de seus membros para presidir os seus trabalhos. Por unanimidade, foi eleito o acionista Luciano Bosissio da Silva Ayrosa para Presidente da assembléia, e este, assumindo suas funções, convidou para secretário o acionista Jardel Gonzaga de Boscolli. A seguir, o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado nos "Diário Oficial" dos dias, 3, 5 e 6 do corrente mês e nos Jornai do Comércio de 3, 4 e 6 do corrente mês. Terminada essa leitura, foi dada a palavra ao Sr. Alexandre Sonschein, que explicou aos presentes os motivos da convocação da Assembléia e apresentou uma proposta para que os artigos 8.º, 9.º, 10., 11.º, 12.º, dos Estatutos fossem substituidos pelos seguintes:

"Art. 8. — As ações da sociedade serão nominativas.

Art. 9. — A sociedade será administrada por um único diretor, eleito pela Assembléia Geral, para um período de 4 anos, podendo ser reeleito.

Paragrafo único. — Os vencimentos dos diretores serão fixados, anualmente pela Assembléia Geral.

Art. 10. — O diretor deverá fazer uma caução de 20 ações, em garantia de sua gestão.

Art. 11. — Ao diretor compete:

a) a representação da sociedade, em Juizo ou fóra deste;

b) a administração e gerência dos negócios sociais;

c) fazer observar e cumprir as disposições dos estatutos e as deliberações da Assembléia Geral;

d) indicar, sujeito à aprovação da Assembléia, o dividendo a ser distribuido, ouvido o Conselho Fiscal;

e) fixar o número, atribuições, ordenados, admissão e dispensa de empregados;

f) Contratar obrigações pertinentes aos negócios da sociedades.

Paragrafo único. — Fica expressamente determinado que o Diretor somente poderá hipotecar ou empenhar bens sociais e alienar imoveis com a expressa autorização de acionistas que representem pelos menos duas terças partes do capital social e reunidos em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 12. — O Diretor poderá, sob sua inteira responsabilidade, constituir procurador bastante, que o represente e substitua em suas faltas e impedimentos".

Essa proposta foi aceita por todos os acionistas presentes, pelo que o Sr. Presidente declarou-a aprovada e incorporadas aos Estatutos da Sociedade as modificações constantes dos artigos já referidos.

A seguir, o Sr. Presidente anunciou que iria proceder à eleição do Diretor e dos membros do Conselho Fiscal, por já estarem ha muito tempo extintos os mandatos da antiga Diretoria e do antigo Conselho. Colhidos os votos dos presentes foi, pelo Sr. Presidente proclamado o seguinte resultado: Para Presidente: Alexandre Sonschein, argentino, residente nesta cidade, à rua Santa Clara n. 8, apartamento n. 61. Para o Conselho Fiscal: Luciano Bosissio da Silva Ayrosa, brasileiro, Jardel Gonzaga de Boscolli, brasileiro, Vicente Salvador Angelo Petti, brasileiro, efetivos, Dr. Theodoro Arthou, brasileiro, Ermete Ciuffo, brasileiro, e Alfredo Brandão, brasileiro, suplentes, Pelo Sr. Presidente foram imediatamaente declarados empossados todos os eleitos. A seguir o Sr. Alexandre Sonschein agradeceu os demais acionistas a expressiva votação que consagrou o seu nome e anunciou que, devendo a sociedade, agora, entrar em uma fase de atividades, depois de vários anos de paralização, por estarem quasi concluidas as negociações com a Prefeitura do Distrito Federal, para a permuta do terreno adquirido no Calabouço, a transferir, naquela mesma data, a sede da sociedade para o escritório à rua do Rosario n. 127 sob.

Declarou, ainda, o Sr. Alexandre Sonschein, que, em virtude de ter sido aprovada a reforma do art. 8.º dos Estatutos, ia proceder, neste ato, à substituição das cautelas das ações ao portador, por cautelas de ações nominativas.

Como nadá mais houvesse para ser tratado, o Sr. Presidente declara encerrada a sessão da qual o Sr. Secretário mandou lavrar a presente ata, que será assinada por todos os presentes — *Jardel Gonzaga de Boscolli*. — *Luciano Bosissio da Silva Ayrosa*. — *Vicente Salvador Angelo Petti*. — *Ermete Ciuffo*. — *Alexandre Sonchein*. — P.p. Rosa Garcia de Sinschein, *José Carlos de Montreuil*. — *Theodoro Arthou*.

(N. 7.241 — 19-5-41 — 132$6).

COMPANHIA BRASILEIRA DE MINAS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 8 DE MAIO DE 1941

Aos oito de maio de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, às quatorze horas, à rua das Marrecas n. 13, presentes os acionistas abaixo assinados, representando dez mil novecentos e vinte e oito (10.928) ações das doze mil e quinhentas (12.500) de que se compõe o capital social, o Sr. Gabriel Chouffour, presidente da sociedade, assume a direção dos trabalhos e convida para secretários o Dr. Nestor da Silva Couto e Mauricio Lotar, que aceitam e tomam assento à mesa.

Em seguida, o segundo, por ordem do presidente, lê o aviso de convocação, publicado no *Diário Oficial* de 29 e 30 de abril e 4 de maio e no "Jornal do Comércio" de 3, 6 e 7 deste mês, deste teor: Companhia Brasileira de Minas, S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os acionistas desta sociedade para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 8 de maio próximo futuro, às 14 horas, em seu escritório, à rua das Marrecas n. 13, térreo, afim de deliberarem sobre os atos praticados pelo presidente Gabriel Chouffour, relativos ao contrato de honorários feito com o Dr. Manoel Valente, cessão de parte do crédito da sociedade contra a União, feita ao mesmo e a outro cessionário, bem como para tratar da substituição de um diretor. Rio, 28 de abril de 1941. — Os diretores, G. Chouffour. — M. Lotar. Finda a leitura do aviso de convocação, o presidente declara que, apesar dos esforços e da competência com que o Dr. Manoel Valente, advogado que contratara, defendeu os direitos da Companhia, a União foi condenada a restituir à dita Companhia somente a caução de cem contos de réis (100:000$000) e a jóia de 12.000 libras esterlinas, estas no valor de 179:969$160 (cento e setenta e nove contos, novecentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta réis), de acordo com o câmbio vigente à data em que foram recolhidas ao Tesouro, montando, por isso, o total da execução apenas à quantia de duzentos e setenta e nove contos, novecentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta réis (279:969$160), alem das custas, conforme Acordão do Egrégio Supremo Tribunal Federal, de 28 de maio de 1940, nos autos da respectiva execução. Declara ainda que, de conformidade com a autorização ampla que lhe foi concedida na assembléia realizada em 27 de dezembro de 1939, para pagamento dos honorários do Dr. Manoel Valente e do Dr. Ernani Torres, pelos quais o mesmo ficou responsavel, bem como para solução das despesas e custas por eles dispendidas, fez cessão ao Dr. Manoel Valente de parte do crédito contra a União, na importância de setenta e nove contos, novecentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta réis (79:969$160), conferindo-lhe poderes amplos para intervir na execução, tirar precatório em seu próprio nome, passar recibo, dar quitação, sem qualquer intervenção da Companhia, tudo conforme a escritura que leu, lavrada nas notas do cartório Roquette, em 16 de outubro de 1940; que, ouvido o ilustrado Dr. procurador da República sobre a cessão de crédito constante da referida escritura, e sobre outra cessão, de cem contos de réis (100:000$000), feita a outra pessoa, tambem por escritura lavrada no mesmo ato e cartório, opinou fossem esses atos submetidos à nova assembléia, eis que não lhe parecia que o presidente da Companhia tivesse poderes suficientes para praticar tais atos. Por isso, lê as outras escrituras e pede à assembléia que decida o caso. O Sr. Mauricio Lotar propõe então que a assembléia aprove as cessões de créditos já referidas, os contratos feitos pelo presidente Gabriel Chouffour e todos os atos por ele praticados, ficando o mesmo expressamente autorizado a assinar quaisquer atos ou escrituras de ratificação das cessões já aludidas.

Submetida esta proposta à votação, foi ela aprovada por unaniniidade de votos. A seguir, o Sr. presidente agradece a prova de confiança da assembléia e declara que o diretor Miguel Lefun-

des Deiró, ausente desta Capital sem autorização e sem dar satisfação à sociedade, por mais de seis meses, perdeu o cargo, de acordo com os Estatutos. Para substituí-lo, por indicação do senhor M. Lotar, foi eleito o Dr. Nestor da Silva Couto, cirurgião dentista, brasileiro, o qual, presente, agradece a honrosa distinção que lhe era conferida e, cumprindo logo as exigências dos Estatutos, assumiu o cargo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece o comparecimento de todos os acionistas e manda lavrar a presente ata, a qual, lida e achada conforme, é aprovada a vai assinada.— *Gabriel Chouffour.* — *Arthur Cambiér.* — *M. Lotar.* — *Nestor da Silva Couto.*

Confere. — *Nestor da Silva Couto.*

(N. 7.244 — 19-5-41 — 86$7).

COMPANHIA BRASILEIRA DE PORTOS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA BRASILEIRA DE PORTOS, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1941

Ás 15 horas do dia 22 de abril de 1941, na sede da Companhia Brasileira de Portos, S. A., na rua Visconde de Inhaúma n. 65, 6º. andar, presentes quatorze acionistas representando 22.365 ações (sobre o total de 30.000), conforme se verifica do livro de presença, com direito a 2.234 votos, havendo assim número legal, o Presidente da Companhia, Sr. Camille Voullemier, instala os trabalhos e propõe a vista do determinado na parágrafo único do art. 11 dos atuais estatutos, seja indicado um acionista para presidir a assembléia. Pelo Sr. Arthus Germain é lembrado o nome do Sr. Dr. Camille Robert, o qual é aclamado. Aceitando a presidência da assembléia e após agradecer a indicação de sua pessoa, o Dr. Camille Robert convida para 1º. e 2º. secretários, respectivamente, a Sra. D. Haydée Mirilli Moneró e o Sr. Tancredo da Silveira Rosa. Constituida assim a mesa, o Sr. presidente declara aberta a assembléia e manda proceder pelo 2º. secretário à leitura dos editais de convocação publicados no "Diário Oficial" e no "Jornal do Comércio" nos dias 5, 10 e 15 do corrente mês e que são do seguinte teor: "Convido os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Portos a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da Companhia, à rua Visconde de Inhaúma n. 65, 6º. andar, às 15 horas do próximo dia 22, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, discutirem e deliberarem sobre o balanço, conta de lucros e perdas e pareceres do Conselho Fiscal, relativos aos exercícios sociais de 1939 e 1940 bem como elegerem os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício em curso.

Na forma dos estatutos, os senhores acionistas deverão se inscrever até 10 dias antes da reunião acima fixada, ficando suspensas as transferências das ações. — Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941. — Camille Voullemier, Presidente. Inteirada, assim, a assembléia, o Sr. presidente manda sejam lidos pelo 2º. secretário, o relatório da Diretoria, os balanços e as contas de lucros e perdas dos exercícios de 1939 e 1940, bem como o respectivo parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que foram publicados no "Diário Oficial" e no "Jornal do Comércio" em 17 do corrente. Pelo presidente foi aberta discussão sobre essa prestação de contas; como não houvesse quem a discutisse o Sr. presidente submeteu-a, então, à votação, tendo a mesma sido aprovadas sem reservas, com abstenção dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes. Finda a primeira parte da ordem do dia da assembléia o presidente declara suspender os trabalhos afim de se proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1941, em curso. Reaberta a assembléia minutos após, o 2º. secretário faz a chamada pelo livro de presença, sendo os votos depositados em urna especial. Finda a votação e como nenhuma reclamação houvesse, procede-se à apuração que dá o seguinte resultado: para membros efetivos do Conselho Fiscal, Arthus Germain com 2.084 votos; Dr. Ernesto Dutra da Fonseca com 1.934 votos e Dario Corrêa com 2.184 votos; para suplentes: Benjamin da Cunha, com 2.134 votos; Sylvio Luiz de Oliva com 2.184 votos e Dr. Antonio Eugenio Richard Junior com 2.084 votos; e outros nomes menos votados. Á vista da apuração, o Sr. presidente dá por eleitos e empossados para membros do Conselho Fiscal efetivos os Srs. Arthus Germain, Dr. Ernesto Dutra da Fonseca e Dario Corrêa e para suplentes os Srs. Benjamin da Cunha, Sylvio Luiz de Oliva e Dr. Antonio Eugênio Richard Junior. Por proposta do presidente foi, por unanimidade, aprovada a fixação dos honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal em 100$0 mensais. O Sr. presidente franqueia a palavra sobre interesse sociais e como ninguem quizesse dela fazer uso, dá por encerrada à assembléia reabrindo-a novamente afim de ser lavrada a presente ata, a qual, terminada, foi então lida e, como não houvesse quem contra ela se manifestasse, o Sr. presidente deu-a por aprovada, solicitando aos presentes que a subscrevessem, comigo, 1º. secretário, que a lavrei e assino. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1941. — *H. M. Moneró, Camille Robert, Tancredo Rosa, Camille Voullemier, Edmond d'Oliveira, J. A. Mirilli,* pp. do Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud. *Dr. Antonio Eugenio Richard Junior, Arthus Germain, Dr. Ernesto Jorge Dutra da Fonseca e Dario Corrêa.* A presente ata é a cópia fiel da transcrita em livro próprio a fls. 47 verso. Camille Robert e H. M. Moneró, respectivamente presidente e 1º secretário da assembléia geral.

(N. 7.312. — 100$0. — 19-5-41)

COMPANHIA BRASILEIRA DE PORTOS

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1941

Aos 22 dias do mês de abril de 1941, reunidos em assembléia geral extraordinária os acionistas da Companhia Brasileira de Portos, na própria sede da Companhia, na rua Visconde de Inhauma, 65, 6.º andar, às 17 horas, conforme respectivo livro de presença, convocados pelos avisos publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" dos dias 5, 10 e 15 do mesmo mês e ano, abriu os trabalhos o Sr. Camille Voullemier, presidente da Companhia, o qual, declarando haver número legal para funcionamento da assembléia, solicitou fosse aclamado ou eleito um acionista presente para presidí-la. Pelo Sr. Arthus Germain, foi lembrado o nome do próprio presidente da Companhia, Sr. Camille Voullemier e por todos os presentes aclamado. O Sr. Voullemier, após agradecer essa manifestação da assembléia, convidou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, o Sr. José Antonio Mirilli e Sra. Haydée Mirilli Moneró. Constituida assim a mesa, o Sr. presidente mandou proceder à leitura da convocação da assembléia constante das publicações já citadas e que é do seguinte teor: "Convido os Srs. acionistas da Companhia Brasileira de Portos a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, na rua Visconde de Inhauma n. 65, 6.º andar, no próximo dia 22, às 17 horas, para o fim especial de reformarem os estatutos de modo a adaptá-los aos imperativos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações.

Os Srs. acionistas deverão, na forma dos atuais estatutos, inscreverem-se com antecedência de 10 dias, ficando suspensas as transferências das ações. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941. — *C. Voullemier,* presidente." — O Sr. presidente submete à discussão o projeto dos novos Estatutos, elaborados para atender aos novos dispositivos legais. Lidos pelo 1.º secretário os diversos artigos que os compõem, e depois de a respeito se terem pronunciado diversos acionistas presentes, ficaram redigidos em definitivo os seguintes:

Estatutos da Companhia Brasileira de Portos

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1.º A Companhia Brasileira de Portos foi constituida sob a denominação de "Companhia Brasileira de Exploração de Portos", por assembléias gerais de acionistas realizadas em 24 e 30 de novembro de 1923, conforme respectivas atas publicadas no *Diário Oficial* de 16 de dezembro de 1923 e arquivadas sob n. 6.491 na então Junta Comercial da Capital Federal. Posteriormente, foram alterados seus estatutos, em assembléias gerais extraordinárias realizadas: a 1.ª em 14 de setembro de 1927, conforme publicação no *Diário Oficial* de 18 de setembro de 1927 e arquivamento na Junta Comercial sob n. 7.885, e a 2.ª em 30 de junho de 1928, (*Diário Oficial* de 10-7-28), na qual foi dada a denominação atual de "Companhia Brasileira de Portos", arquivada na Junta Comercial sob n. 8.321, denominação ratificada pelo decreto n. 18.366, de 24 de agosto de 1928 e tambem registada pelo Tribunal de Contas em sessão de 9 de novembro de 1928. Assim, passará a reger-se de agora em diante pelos presentes estatutos, adaptados ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Art. 2.º A Companhia continuará com a mesma denominação de "Companhia Brasileira de Portos S. A." e terá por sede e foro nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Art. III. O prazo de duração é de 30 anos, a contar da sua constituição, isto é, a partir de 30 de novembro de 1923.

IV. A Companhia terá por objeto a exploração comercial de queisquer portos e serviços a eles relativos, tais como carga e descarga, armazenagem com ou sem emissão de warrants, reboques, praticagem, serviços de dragagem, construção de obras públicas que se refiram a portos, especialmente os que concorram para auxiliar o desenvolvimento dos mesmos e sua conservação, podendo tambem explorar o serviço de reparação de navios e máquias marítimas.

CAPITULO II

CAPITAL SOCIAL

Art. V. O capital social, inteiramente subscrito, é de réis..... 6.000:000$000, dividido em 30.000 ações do valor de 200$000 cada uma e poderá ser sucessivamente aumentado por deliberação da assembléia geral, nas condições que forem estabelecidas, reservado, entretanto, aos atuais acionistas os direitos que, por lei lhes são assegurados.

Art. VI. O empréstimo por debentures continuará a ser regulado pelas condições de sua emissão, autorizada por assembléia geral acionistas realizada em 5 de fevereiro de 1924, cuja ata foi arquivada sob n. 6.536 na Junta Comercial da Capital Federal e subordinado às leis vigentes.

CAPITULO III

ASSEMBLÉIA GERAIS

Art. VII. As assembléias gerais serão formadas pelos acionistas que se tiverem inscrito até cinco dias antes da reunião.

§ 1.º Os titulares de ações nominativas exibirão, se exigido, documento habil de sua identidade; os de ações ao portador depositarão, no momento da inscrição prévia, os respectivos títulos.

§ 2.º Os acionistas poderão ser representados na assembléia geral pelos seus representantes legais ou por procurador que seja tambem acionistas. Em ambos os casos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão representá-los.

Art. VIII. Cada ação dará direito a um voto.

Art. IX. As assembléias gerais serão inicialmente abertas pelo convocante, o qual verificará o necessário número de acionistas presentes bem como os poderes que forem exibidos.

Parágrafo único. A instalação definitiva da assembléia geral se operará pela aclamação de um dos acionistas para presidí-la, o qual nomeiará os secretários que julgar necessários.

Art. X. A convocação das assembléias será feita por um dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, pelo liquidante ou pelos acionistas, observadas as disposições legais quanto à espécie e obedecidos a forma e os prazos de convocação marcados em lei.

Art. XI. Em data compreendida no primeiro quadrimestre de cada ano, deverá realizar-se a assembléia geral ordinária, a qual terá por objeto a discussão e aprovação ou não, do relatório e contas da Diretoria relativos ao exercício anterior e do respectivo parecer do Conselho Fiscal.

§ 1.º Nessa mesma assembléia serão eleitos os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, e fixados seus honorários para o exercício em que funcionarem.

§ 2.º Tambem nessa mesma assembléia serão ratificados ou não os atos praticados pelo diretor que houver sido chamado a preencher vaga aberta nos termos do art. XVI destes Estatutos.

Art. XII. As assembléias gerais extraordinárias terão lugar quando necessárias e tratarão somente do objeto constante da ordem do dia fixada no edital de convocação.

CAPITULO IV

DA DIRETORIA

Art. XIII. A Diretoria será composta de um mínimo de 3 e de um máximo de 5 membros, devendo ser sempre de brasileiros a maioria.

Art. XIV. Na assembléia geral ordinária que anteceder ao término do mandato do Diretor, se procederá à nova eleição ou reeleição.

Art. XV — Cada Diretor prestará uma caução de 100 ações as quais ficarão inalienáveis até quitação final da respectiva função.

Art. XVI. Nos casos de vaga por falecimento renúncia ou ausência não justificada de qualquer Diretor, os outros membros da Diretoria preencherão a vaga com a chamada de um acionista elegivel, o qual exercerá a função até a reunião da primeira assembléia geral ordinária, que procederá à eleição para o resto do prazo do Diretor que abriu vaga .

Art. XVII. O mandato da Diretoria abrange todos os poderes para dirigir a Companhia e a execução dos fins sociais, pelo que é o mais amplo dentro destes Estatutos e da Lei vigente.

Parágrafo único. Os Membros da Diretoria repartirão entre si as diversas funções de direção e elegerão seu próprio presidente.

Art. XVIII. São atribuições dos Diretores:

a) deliberar sobre a organização dos serviços da Companhia, do quadro do respectivo pessoal com os seus vencimentos e sobre os regulamentos que tenham de ser expedidos afim de assegurar o funcionamento normal da Companhia;

b) nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários e crear qualquer orgão com funções técnicas ou destinado a orientar ou aconselhar os Diretores;

c) realizar operações de crédito, dando garantias ou não, e propôr à assembléia geral as amortizações e repartições de lucros;

d) reunirem-se, quando convocados pelo Presidente e com o Conselho Fiscal pelo menos todos os trimestres;

e) administrar as diferentes explorações da Companhia, mantendo com terceiros a necessária correspondência sobre os assuntos que a elas se prendem;

f) arrecadar ou crear prepostos para arrecadar todas as rendas e valores pertencentes à Companhia ou que provierem de suas explorações comerciais;

g) assinar ou endossar pela firma de dois Diretores ou procuradores, cheques, obrigações comerciais, letras de cambio, salvo recibos de operações correntes de arrecadação cuja assinatura caberá aos funcionários ou prepostos devidamente autorizados.

Art. XIX — Ao presidente, individualmente, compete:

Representar a Companhia junto aos poderes governamentais, Federal, Estadual ou Municipal, junto a terceiros, em Juizo ou fóra dele, assinar os contratos ou acordos autorizados pela Diretoria, fazer cumprir as deliberações das assembléias gerais e dos presentes Estatutos. Poderá mais delegar poderes especiais para sua representação, baseado neste artigo.

Art. XX. Cada Diretor será remunerado com o honorário mensal de 2;000$000 (dois contos de réis). Além disso, dos lucros líquidos apurados, pela aplicação do art. XXIII, caberá a cada Diretor uma percentagem de 1 % e ao Presidente 2 %, como remuneração complementar.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. XXI. Ao Conselho Fiscal, composto de 3 Membros efetivos e 3 suplentes, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, competem as atribuições que por lei lhes são conferidas. Sua remuneração será fixada pela assembléia que o eleger.

CAPITULO VI

DO RESULTADO E SUA APLICAÇÃO

Art. XXII. Os resultados da Companhia serão apurados em Balanço acompanhado da Conta de Lucros e Perdas, ambos encerrados em 31 de dezembro de cada ano e serão presentes à assembléia geral ordinária com o Relatório da Diretoria.

Art. XXIII. Si positivos forem os resultados, será dada a seguinte aplicação:

a) 5 % para constituir o fundo de reserva legal, até atingir 20 % do capital social, o qual será reintegrado quando sofrer diminuição;

b) o necessário para distribuir um primeiro dividendo de 6 % aos acionistas;

c) o remanescente terá a seguinte aplicação:

I — percentagem da Diretoria na forma do art. XX;

II — fundo de previsão destinado a cobrir prejuizos eventuais;

III — superdividendo a critério da assembléia.

Art. XXIV. Prescreverão em favor da Companhia os dividendos não reclamados dentro de 3 anos após sua distribuição.

Posta a votos a redação dos Estatutos, foram os mesmos aprovados tais como estão redigidos, tendo-se abstido nessa votação os atuais Diretores, os quais por proposta do Dr. Ernesto Jorge Dutra da Fonseca e consenso unânime, são mantidos em suas funções pelo prazo ainda restante de seus mandatos: o Sr. José Antonio Mirilli, brasileiro, casado, residente nesta Capital na rua Grajaú 157, eleito para um período de 5 anos em assembléia geral ordinária de 16 de abril de 1937, terá seu mandato até 16 de abril de 1942; o Sr. Camille Voullemier, francês, casado, residente nesta Capital na rua Marquês de Olinda 38 e o Sr. Dr. Edmond d'Oliveira, brasileiro, casado, residente no Pálace Hotel, Avenida Rio Branco, nesta Capital, ambos eleitos também por cinco anos em assembléia de 1.º de agosto de 1939, terão seus mandatos até 1.º de agosto de 1944.

O Presidente da assembléia franqueia a palavra sobre assuntos gerais e como ninguem quizesse dela fazer uso, encerra os trabalhos da assembléia, solicitando que os presentes continuassem no recinto afim de permitir que eu, Haydée Mirilli Moneró, 2.º Secretário, lavrasse a presente ata. Depois de lida foi a mesma aprovada por unanimidade e vai por mim assinada e pelos demais acionistas presentes à assembléia. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1941. — *H. M. Moneró.* — *Camille Voullemier.* — *J. A. Mirilli* pp. Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud. — *Antonio Eugenio Richard Junior.* — pp. Banco Federal Brasileiro. — *Mario Tostes.* — *Dario Corrêa.* — *Sylvio Luiz de Oliva.* — *Benjamim da Cunha.* — *Arthus Germain.* — *Dr. Ernesto Jorge Dutra da Fonseca.* — *Tancredo Rosa.* — *Camille Robert.* — *Dr. Edmond d'Oliveira.* — Cópia fiel da ata lavrada no Livro 2 a folhas 1 verso. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1941. — *Camille Voullemier* e *H. M. Moneró*, Presidente e Secretário da Assembléia.

(N. 7.313 — 19-5-41 — 275$4).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA JURANDÍ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 1941

Aos 12 dias do mês de maio de 1941, às 14 horas, na sede social, à rua do Rosario n. 69, 1º andar, nesta capital, reunidos os acionistas, abaixo assinados, representando a totalidade do capital social, convocada para esta data, assumiu a presidência por indicação geral o senhor Arthur Baptista Linhares. Aberta a sessão, o Sr. presidente, convida para secretário os Srs. Oswaldo Queiroz de Oliveira e Claudino Soares Reis, que aceitaram os cargos e tomaram assento ficando assim constituida a mesa que deverá presidir os trabalhos da presente assembléia. Em seguida, o Sr. presidente declara que, a mesma assembléia, tinha por fim, de acordo com a convocação feita, proceder-se á eleição da nova diretoria, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e tomar conhecimento de uma proposta para alteração dos estatutos. O diretor Claudino Reis, pede a palavra e expõe aos Srs. acionistas, que tendo a diretoria terminado os mandatos, cabia á assembléia preencher os referidos cargos para o triênio de 12 de maio de 1941 á 12 de maio de 1944, á norma do que dispõem os artigos 7º e 8º dos Estatutos Sociais. Disse então o Sr. presidente que deviam ser eleitos para o novo exercício, não só a diretoria, como tambem o Conselho Fiscal e seus suplentes e pedia aos Srs. acionistas que se manifestassem á respeito, tendo-se verificado em seguida que a assembléia geral elegeu para diretor presidente o Sr. Claudino Reis, diretor gerente o Sr. Claudino Soares Reis e membros do Conselho Fiscal para o corrente ano o Sr. Arthur Baptista Linhares, Oswaldo Queiroz de Oliveira e Manoel Bovas

Argibay e suplentes os Srs. José Antonio Rodrigues, Dr. Antonio Marins Peixoto e Manoel da Silva Ferreira. Expôs o Sr. presidente que, de acordo com a apuração procedida, verificando terem sido eleitos por unanimidade os referidos Srs., declarava todos os eleitos devidamente empossados em seus respectivos cargos. Em seguida, o Sr. presidente propõe as seguintes modificações dos Estatutos da Sociedade, com o fim de adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Art. 4º. As ações são nominativas e sómente são transferiveis mediante termo no livro competente, assinado pelo cedente, pelo cessionário e por um dos diretores.

Art. 12. A assembléia geral, se reunirá ordinariamente, uma vez por ano, dentro do 1º trimestre de cada ano, mediante convocação por meio de avisos publicados no "Diário Oficial" e em jornal de grande circulação, com antecedência de 15 dias no mínimo.

Art. 13. As assembléias gerais, que serão sempre presididas pelo presidente da sociedade ou seu substituto, funcionarão de acordo com o disposto nos arts. 86 e 92 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Art. 5º. No fim de cada ano social, que coincidará com o do ano civil, proceder-se-á ao balanço geral; na forma estabelecida pelo decreto-lei n. 2.627, cabendo á diretoria fazer a distribuição dos lucros apurados, a qual obedecerá as seguintes normas:

a) 5% serão creditados ao Fundo de Reserva, até que o valor deste, atinja ao montante do capital social;

b) 15% do liquido que resultar serão distribuidos aos diretores, em partes iguais, não havendo porem tal distribuição, se o dividendo do exercício for inferior a 6%;

c) Uma soma equivalente á 10% sobre o valor dos moveis e utensílios, será creditada diretamente à respectiva conta;

d) O saldo será distribuido aos acionistas como dividendo, reservada uma parte, à critério da diretoria, que passará para o exercício seguinte:

Posta em discussão e votação, a proposta acima foi unanimemente aprovada, pelo que o Sr. presidente declarou incorporadas aos Estatutos da Sociedade, as relações que vinham de ser aprovadas dos artigos 4º, 5º, 12 e 13. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. acionistas e mandou que fosse lavrada a presente ata que vai assinada por todos. Eu, como 1º secretário, por tudo ter assistido e estar de acordo e conforme, assinei, a presente ata, juntamente com os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — *Oswaldo Queiroz de Oliveira — Claudino Soares Reis — Arthur Baptista Linhares — Manoel Bovas Argibay — Claudino Reis — Antonio Marins Peixoto — José Antonio Rodrigues — Manoel da Silva Ferreira.*

(N. 7.207 — 19-5-41 — 100$0)

COMPANHIA FERRO CARRIL DO JARDIM BOTANICO

ATA DA 92ª ASSMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA FERRO CARRIL DO JARDIM BOTANICO REALIZADA EM O DIA 2 DE MAIO DE 1941

Ás 14 horas do dia dois de maio de 1941, reuniram-se em assembléia geral ordinária, na sede da companhia, à avenida Marechal Floriano n. 168, os acionistas constantes do livro de presença, em número de oito, representando 95.761 ações de 105.000, que constituem o capital ações da companhia.

O presidente da companhia, Sr. C. A. Sylvester, disse que, sendo legais o número de acionistas presentes e o de ações representadas, declarava aberta a sessão, sugerindo o nome do Sr. Nilo J. Pereira para presidir a sessão. O acionista, Sr. Manoel Gomes Moreira, pedindo a palavra, propôs continuasse na presidência o Sr. Sylvester.

O Sr. Sylvester agradeceu a deferência do Sr. Moreira, indicando o seu nome para a presidência, declinando, entretanto, de aceitá-la, pedindo à assembléia que se manifestasse sobre a sua proposta, que foi aprovada, contra o voto do Sr. Moreira, que declarou votar no Sr. Sylvester. Assumindo a presidência da sessão, o Sr. Nilo J. Pereira convidou para secretários o Dr. José Barbosa Correia e o Dr. Ito von Ockel Tebyriçá.

Instalada a mesa, o Sr. presidente declarou que, nos termos da convocação, os fins da assembléia eram a leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço, contas de lucros e perdas e do parecer do conselho fiscal, relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1940, eleição do conselho fiscal para o ano de 1941, e, por fim, outros assuntos de interesse da companhia.

Tendo os Srs. acionistas pleno conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas de lucros e perdas, relativos ao ano de 1940, foi dispensada a leitura desses documentos. Sendo os mesmos submetidos à discussão, o acionista Sr. Manoel Gomes Moreira indagou se os terrenos e edifícios de propriedade da companhia, principalmente o Hotel Avenida, figuravam no balanço pelo custo à companhia, ou se haviam sido avaliados pelo valor corrente de tais propriedades, esclarecendo que fazia essa indagação, em face do valor constante do balanço para a conta de terrenos e edifícios, valor esse que não chegava a representar a modesta avaliação do Hotel Avenida, feita recentemente pelas autoridades municipais. O Sr. presidente informou que os valores constantes do balanço, representando as propriedades da companhia, quer quanto aos terrenos e edifícios, quer quanto às linhas, equipamento e demais instalações, são os valores de custo dessas propriedades à companhia, declarando, a propósito do Hotel Avenida, que a diretoria e o conselho fiscal estavam dando a devida atenção aos projetos municipais de urbanização que atingem esse edifício. O Sr. Manoel Gomes Moreira disse que estava plenamente satisfeito com as explicações que acabavam de ser dadas, propondo fossem aprovados o relatório da diretoria, balanço e conta de lucros e perdas, relativos ao ano de 1940, sendo tal proposta submetida à votação e aprovada unanimemente, abstendo-se de votar, nos termos da lei, a diretoria e o conselho fiscal.

Em seguida, o Sr. Manoel Gomes Moreira disse que, como o assunto ainda se ligasse ao balanço que vinha de ser aprovado, propunha fossem dados amplos poderes à diretoria para tratar com as autoridades competentes acerca da desapropriação do Hotel Avenida. O acionista Dr. Francisco Marcondes, louvando o interesse que o Sr. Moreira demonstrava pelos negócios da companhia, disse que, não obstante, devia lembrar que tal autorização era desnecessária, porque, no caso em apreço, o ato de desapropriação, legalmente emanado do poder público, independe de aprovação pela asembléia geral. Submetida a matéria à votação, foi aprovado o ponto de vista do Dr. Marcondes.

Em seguida, procedeu-se à leitura do seguinte parecer do conselho fiscal:

"O Conselho Fiscal da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico examinou, como lhe cumpria, o balanço, a conta de lucros e perdas e o relatório da Diretoria, assim como os demais documentos relativos às operações da companhia no ano findo em 31 de dezembro de 1940, e tendo encontrado tudo na mais perfeito ordem, exato e de acordo com a escrita, é de parecer sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — Horacio M. Guimarães. — George Murchie. — J. K. Napier."

que foi aprovado unanimemente, impedidos de votar, de acordo com a lei, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

O Sr. presidente declarou, a seguir, que se ia passar a eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o ano de 1941, sendo, por proposta do Sr. C. A. Sylvester, reeleitos por unanimidade, os seguintes senhores: membros efetivos — Dr. Horacio M. Guimarães, A. J. Thorpe e J. K. Napier, e membros suplentes — Eugenio Pinto Vieira, George Murchia e Dr. Ito von Ockel Tebyriçá.

O Sr. Manoel Gomes Moreira, disse que, competindo à assembléia geral fixar anualmente os honorários do Conselho Fiscal, propunha fosse mantida a remuneração atual de 2:400$0 por ano, para cada membro do Conselho, proposta esta que foi unanimemente aceita.

O Sr. presidente declarou que se ia tratar de assuntos de interesse geral. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, a mesa foi, por unanimidade, autorizada a fazer lavrar e assinar a presente ata, sendo em seguida encerrada a Sessão. E eu, José Barbosa Correia, servindo de secretário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada por mim e pelos membros da mesa e acionistas que o quiserem fazer. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — *José Barbosa Correia.* — servindo de secretário. — *Nilo J. Pereira. — Ito von Ockel Tebyriçá. — F. Marcondes. — C. A. Sylvester. — Charles J. Dunlop. — Tullio N. de Avila.*

(N. 7.200 — 19-5-41 — 110$2)

HOTEL E CASSINO QUITANDINHA, S. A.

ATA DA CONSJIJUIÇÃO DO HOTEL E CASSINO QUITANDINHA S. A.

QUITANDINHA S. A.

Aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um (1941), na avenida Rio Branco número trezentos e onze, (Edifício Brasília), nono andar, presentes os senhores Joaquim Rolla, Mario Rolla, Luiz Fossati, João Daher, doutor Evaristo de Freitas Castro, Francisco Augusto de Faria Baptista, Nicolau Pagani e José Arias Prado, subscritores do capital da Sociedade em constituição, assumiu a presidência o senhor Joaquim Rolla, fundador da Sociedade, que convidou para secretário o senhor João Daher, que tomou lugar à mesa. Em seguida declarou o senhor presidente que o capital da Sociedade, na importância de cinco mil contos de réis (5.000:000$0), dividido em 5.000 (cinco mil) ações de um conto de réis (1:000$0), fora, conforme se vê das listas respectivas, totalmente subscrito, na seguinte proporção: Joaquim Rolla, quatro mil novecentas e trinta ações; Mario Rolla, dez ações; Luiz Fossati, dez ações; João Daher, dez ações; doutor Evaristo de Freitas Castro, dez ações; Francisco Augusto de Faria Baptista, dez ações; Nicolau Pagani, dez ações e José Arias Prado, dez ações, das quais foram realizados quarenta por cento do valor nominal, conforme disposição dos estatutos que serão a seguir lidos e que, em duplicata, se encontram sobre a mesa devidamente assinados por todos os subscritores. — Que, cumprindo o preceituado na lei vigente, foi depositada no Banco do Comércio a importância de 200:000$0 (duzentos contos de réis), correspondente a dez por cento do capital realizado em dinheiro, conforme conhecimento do teor seguinte e que foi lido: Banco do Comércio, 7.453 (sete mil quatrocentos e cinquenta e três) — 200:000$0, (duzentos contos de reis) — Recebi da Sociedade Anônima Hotel e Casino Quitandinha a quantia de duzentos contos de reis correspondente a 10% (dez por cento) sobre 2.000:000$0, (dois mil contos de reis), valor que diz a mesma representar parte realizada do seu capital de 5.000:000$0, (cinco mil contos de reis) de acordo com as exigências legais. E para clareza firmo o presente em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, 20 (vinte) de fevereiro de 1941 (mil novecentos e quarenta e

um) O Tesoureiro, *G. Araujo Maia.* — *C. C. Mattos.* — (Estavam colodos e inutilizados com o carimbo do Banco do Comércio, uma estampilha federal de vinte mil reis e um selo de Educação e Saúde). A seguir solicitou o senhor presidente que o secretário procedesse á leitura dos estatutos, o que foi feito, e que são do teor seguinte:

Estatutos do Hotel e Cassino Quitandinha, S. A.

Cap'tulo I — Da denominação, sede, duração e objeto da sociedade — Artigo 1.º — Com a denominação Hotel e Cassino Quitandinha S. A., fica constituida uma Sociedade anônima que se regerá por estes estatutos e, nos casos omissos, pela legislação em vigor no que for aplicavel ás Sociedades desse tipo jurídico. — Artigo 2.º — A sede da Sociedade, para todos os efeitos de direito, é a cidade do Rio de Janeiro. — § único: A Diretoria fica, no entanto, facultado criar agências e sucursais, conforme conveniente aos interesses sociais. — Artigo 3.º — O prazo de duração da Sociedade é de trinta anos contados da data do registro dos autos de sua constituição e destes estatutos no Departamento Nacional de Indústria e Comércio. — § único — O prazo aludido poderá ser prorrogado por deliberação da assembléia geral dos acionistas, celebrada com seis mezes de antecedência do termo final do mesmo prazo. — Artigo 4.º — A Sociedade tem por objeto construir, aparelhar e explorar hotel-cassino em Petrópolis, no bairro Quitandinha, na qualidade de cessionária do contrato firmado pelo Senhor Joaquim Rolla com o Estado do Rio de Janeiro, em 30 (trinta) de Janeiro último, ficando, logo que se realizar a sessão respectiva, sub-rogada em todos direitos e obrigações aquele conferidos e por ele assumidas. — § único — Na exploração do hotel ficam compreendidas diversões de todo o gênero e o que mais consta do contrato aludido. — Capítulo II — Do capital — Artigo 5.º — O capital da Sociedade é de 5.000:000$0, (cinco mil contos de reis) dividido em cinco mil ações do valor nominal de 1:000$0, (um conto de reis) cada uma. — § 1.º — Do capital subscrito, foram realizados, no ato da subscrição, quarenta por cento, ou quatrocentos mil reis por ação. — § 2.º — O restante do capital será integrado a critério da diretoria, mediante chamados com trinta dias de antecedência, em carta a cada um dos acionistas, ou aviso publicado no Diário Oficial, e em outro Jornal de grande circulação. — § 3.º — Não atendida a chamada, o acionista ficará constituido em mora e obrigado ao pagamento da prestação em sessenta dias contados do último do prazo marcado no aviso, e mais a multa de 5% (cinco por cento) que será, uma vez paga, levada a fundo de reserva. — § 4.º — Se esgotado esse último prazo a entrada não fôr realizada, a diretoria fará vender as ações por conta do acionista que suportará todas as despesas decorrentes da venda; ficando o comprador obrigado à prestação da entrada dentro em três dias contados do ato da venda. Art. 6.º As ações, uma vez verificada sua integração, poderão ser emitidas nominativamente, ou ser ao portador; podendo, outrossim, em qualquer tempo, ser feita a conversão dos tipos dessas ações, mediante pedido de seus donos à Diretoria da Sociedade. Art. 7.º A partir da expedição inicial das ações definitivas, sempre que houver conversão, seus proprietários pagarão à Sociedade, a título de expediente e despesas 5$000 (cinco mil réis) por ação, levada a renda dessa procedência à fundo de reserva. Art. 8.º A transferência das ações nominativas far-se-á por termo em livro próprio, assinado pelo transferente e pelo adquirente pagando um deles, ou ambos, conforme ajustarem, o que devido fôr ao fisco. Parágrafo único. A transferência de ações nominativas em virtude de transmissão por sucessão universal, ou legado, de arrematação ou outro ato judicial, só se efetuará mediante averbação no livro Registo de Ações Nominativas, de documento habil, revestido de todas as formalidades necessárias e que ficará em poder da Sociedade. Art. 9.º As ações ao portador transferem-se por simples tradição. Art. 10. As ações são indivizíveis em relação à Companhia que só reconhece um proprietário para cada ação. Art. 11. O capital social poderá ser aumentado mediante autorização da assembléia geral e proposta justificada da Diretoria, podendo ser constituido o aumento por ações de tipos diferentes. Capítulo III — Das partes beneficiárias — Art. 12. Serão emitidas duas mil partes beneficiárias, sem valor nominal, representadas por títulos nominativos ou ao portador, segundo a vontade do interessado. § 1.º Não conferem as partes beneficiárias, que são indivizíveis e transmissíveis como as ações, direito de propriedade sobre o patrimônio social, mas o de crédito eventual contra a sociedade, concretizado na percepção de dividendos, ainda quando prorrogado o prazo de duração da Sociedade. § 2.º O possuidor de partes beneficiárias não tem, nessa qualidade, direito à interferência nos negócios sociais, nem em sua administração ou serviços, ressalvado, no entanto, o de fiscalização, na forma prescrita em lei. Art. 13. O dividendo será de 6 % (seis por cento) do montante dos lucros líquidos distribuidos aos acionistas; sendo criado o fundo de resgate das partes beneficiárias que se constituirá de 4 % (quatro por cento) dos mesmos lucros. Art. 14. Decorridos vinte anos da fundação da Sociedade, poderão ser resgatadas as partes beneficiárias, total ou parcialmente, uma vez que a assembléia geral assim delibere e no limite do fundo de resgate para esse fim instituido no artigo anterior. § 1.º O prazo do resgate será igual a vinte vezes o dividendo médio do último triênio. § 2.º Se antecipada a liquidação da Sociedade, o resgate das partes beneficiárias será feito na conformidade do parágrafo anterior, nunca, porém, a preço inferior a 1:000$0 (um conto de réis). Art. 15. O aumento ou redução do capital social, não modificará os direitos dos titulares das partes beneficiárias. Capítulo IV — Da assembléia geral — Art. 16. A assembléia geral, quando regularmente constituida na forma destes estatutos, é, o órgão soberano da Sociedade, e, assim poderá conhecer de todos os assuntos e de todos os negócios sociais e sobre eles deliberar. Parágrafo único. Cumpre-lhe, porém, privativamente: *a*) nomear e destituir o diretor e membros do Conselho Fiscal; *b*) tomar, anualmente, as contas do diretor e deliberar sobre o balanço por ele apresentado; *c*) resolver sobre a criação e emissão de obrigações ou debentures; *d*) suspender o exercício dos direitos de acionistas; *e*) alterar ou reformar os estatutos; *f*) deliberar sobre o laudo de avaliação de bens com que entrem acionistas ou terceiros para a formação do capital; *g*) resolver sobre a fusão e incorporação, a extinção e a liquidação da Sociedade, nomeando e destituindo liquidantes e julgar-lhes as contas; *h*) autorizar a diretoria a confessar a falência da Sociedade, ou propor concordata preventiva ou suspensiva da falência. Artigo 17 — A assembléia geral entende-se legalmente constituida quando, convocada, reunir acionistas representando, no mínimo, metade do capital social, salvo quando se tratar de aumento de capital, ou da criação e emissão de obrigações e demais restrições legais. Artigo dezoito (18) — A convocação far-se-á por anúncios publicados, três vezes, no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação, com oito dias de antecedência mínima da reunião da assembléia geral ordinária ou extraordinária. Artigo 19 — Não se verificando o número de acionistas necessário, far-se-á segunda convocação, e não se reunindo, ainda, assim, os acionistas representando as parcelas indicadas do capital, terá lugar uma terceira convocação em que se tornará expresso que a assembléia, qualquer que seja seu objetivo, deliberará com qualquer número de acionistas. Artigo 20 — As assembléias gerais serão ordinárias e extraordinárias. § 1.º A assembléia geral ordinária, tem por fim a aprovação do relatório, contas e balanços de cada exercício, e se reunirá, anualmente, dentro em quatro meses seguintes ao do encerramento do exercício social. § 2.º As assembléias gerais extraordinárias terão por fim discutir e deliberar sobre os demais assuntos; e, nos anúncios de suas convocações, serão, indicados, em resumo, quais os objetivos da reunião. Artigo 21 — O preceituado no § 1º do artigo anterior, não impede que, observado o estabelecido no § 2º, a assembléia geral ordinária conheça de outors assuntos e sobre eles delibere. Artigo 22 — Nas assembléias gerais cada ação corresponde a um voto. Artigo 23 — As assembléias gerais, sejam ordinárias sejam extraordinárias, serão presididas pelo diretor da Sociedade que designará, dentre os acionistas, o que deva servir de secretário. Artigo 24 — Nas assembléias gerais, os acionistas poderão fazer-se representar por procuradores com poderes expressos quanto ao objetivo da assembléia a que comparecerem. Parágrafo único. O instrumento do mandato será mencionado na ata e ficará arquivado na Companhia, não se o restituindo embora contenha poderes para atos extranhos à Sociedade. Artigo 25 — Os possuidores de ações nominativas serão admitidos nas assembléias gerais, à vista de relação de seus nomes apresentada pela diretoria e extraída do livro de Registo de Ações Nominativas. § 1.º Por essa relação será feita a chamada dos acionistas, que, a seguir, assinarão o livro de presença. § 2.º Se o acionista for representado por procurador, este somente será admitido a assinar o livro de presença, uma vez verificada a legitimidade do instrumento e a extensão dos poderes nele conferidos em relação ao objetivo da assembléia. § 3.º Assinando o livro de presença, o procurador indicará por extenso, o nome, nacionalidade, profissão e residência do acionista que representa. — Artigo 26 — Os possuidores de ações ao portador, deverão depositá-las, na sociedade, mediante recibo, até cinco dias antes da realização da assembléia geral. — § único — Estando caucionadas ou dadas em penhor as ações ao portador, o depósito delas poderá ser substituido pelo documento que à garantia se refira claramente, com a declaração expressa de haverem sido, ou não, criadas restrições ao acionista. — Artigo 27 — As transferências das ações nominativas ficarão suspensas desde que publicada a convocação da assembléia geral, ordinária ou extraordinária, até sua realização, ainda que novas convocações se devam fazer para a mesma assembléia. Art. 28 — As deliberações da assembléia serão tomadas por maioria dos votos concorrentes à assembléia geral, de acordo com as disposições legais. — Capítulo VI — da Administração da Sociedade — Artigo 29 — Administrará a sociedade um diretor, eleito dentre os acionistas, em assembléia geral destse e por cinco anos, podendo ser reeleito. — Artigo 30 — O diretor caucionará, para garantia de sua gestão, cinquenta ações da sociedade, sendo facultado que outrem por ele o faça parcialmente, quando não possuir aquele número de ações. — Artigo 31 — Como orgão executivo da vontade social e administrativo de todos os negócios, interesses e direitos, cumpre ao diretor superintendê-los, dar-lhes orientações econômica e financeira, ficando investido de todos e quaisquer poderes inerentes à natureza do cargo. — § único — Ao diretor cabe especialmente: a) representar a sociedade em juizo e em suas relações com terceiros e com as autoridades públicas, de qualquer categoria e espécie, podendo, para tanto, constituir procurador *ad-judittia* ou *od-negotia*, outorgando-lhes poderes especiais para defesa da sociedade em qualquer processo administrativo ou judicial, em todas suas fases até final, b) nomear, contratar e demitir sub-diretores, gerentes, técnicos e empregados de qualquer categoria, determinando-lhes atribuições e remunerações; c) comprar bens moveis e imoveis, mercadorias, produtos, veículos, máquinas e tudo quanto necessário aos serviços da sociedade; e vendê-los, sendo que, quanto a imoveis, mediante autorização da assembléia geral; d) edificar, celebrar arrendamentos, locações, sub-locações, assinando as respectivas escrituras públicas ou particulares; e) receber dinheiros, pagar e resgatar títulos, cobrar amigavel e judi-

cialmente, abrir e movimentar contas em bancos e em outros estabelecimentos públicos ou particulares, dando as garantias necessárias a operações dessa natureza, emitindo, aceitando, sacando, endossando e avalizando títulos ou efeitos de crédito de todo gênero, desde que adistritos aos negócios sociais; *f*) praticar, enfim, quaisquer atos ou contratos que, por lei, independam da autorização expressa da assembléia geral. — Artigo 32 — O diretor, em seus impedimentos ocasionais será substituido por sub-diretor que designar, conferindo-lhe os necessários poderes que exercitará sob sua responsabilidade. Artigo 33 — Ocorrendo a morte do diretor, ou se o cargo renunciar, expressa ou tacitamente o Conselho Fiscal designara diretor interino, e convocará, a seguir, a assembéia geral para eleger o substituto que exercerá o cargo por tanto tempo quanto restar ao diretor substituido. — Parágrafo único — Considera-se renúncia tácita a ausência do diretor por mais de 30 (trinta) dias, sem causa conhecida ou justificada; prevalecendo no entanto, sua responsabilidade até a posse e exercício do designado pelo Conselho Fiscal. — Artigo 34 — O diretor perceberá honorários mensais, *pro labore* de 3:000$0 (três contos de réis) e a comissão de 5% (cinco por cento) sobre os lucros sociais, desde que distribuidos dividendos de 6% no mínimo. — Capítulo VI — *Do Conselho Fiscal* — Artigo 35 — A assembléia geral ordinária elegerá anualmente, dentre os acionistas ou pessoas estranhas, três fiscais e outros tantos suplentes, que devam compor o Conselho Fiscal, devendo todos os eleitos ter residência na sede da sociedade. — Artigo 36 — Os membros do Conselho Fiscal, bem como os suplentes, serão eleitos pela assembléia ordinária, e por um ano ou exercício social; podendo ser reeleitos. — Parágrafo único — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixa e sempre determinada pela assembléia que o eleger. — Artigo 37 — Incumbe ao Conselho Fiscal, alem da assistência que a diretoria solicitar: 1.º) examinar em qualquer tempo, mas obrigatoriamente, de três em três meses, pelo menos, os livros e papéis da Sociedade, o estado da caixa ou carteiras, para o que lhe serão facultados todos os elementos necessários; 2.º) fazer lavrar no livro "Atas e Pareces do Conselho Fiscal", as relativas aos exames a que proceder na forma da alínea anterior; 3.º) apresentar à assembléia geral ordinária parecer sobre os negócios e operações do exercício em que servir, tomando por base o inventário, balanço e contas da diretoria; 4.º) denunciar erros, fraudes ou crimes que descobrir, sugerindo as providências aconselhadas pelos interesses da Sociedade; 5.º) convocar a assembléia geral ordinária, se a Diretoria retardar por mais de um mês sua convocação, e a extraordinária sempre que se apresentarem motivos graves ou urgentes. — Capítulo VI — *Dos Lucos Reservas e Dividendos* — Artigo 38 — Anualmente será procedido balanço para apuração dos resultados do exercício social, balanço em que serão observadas as prescrições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Artigo 39 — Havendo lucros, estes serão distribuidos do seguinte modo: a) — 5% (cinco por cento) para fundo de reserva de garantia do capital; b) — 5% (cinco por cento) para remuneração ao diretor, de acordo com o artigo 34 destes estatutos; c) — 90% (noventa por cento) em dividendos aos acionistas. — § 1.º — Da parte destinada aos acionistas serão deduzidos 10% (dez por cento), sendo 6% da participação nos lucros atribuida às "partes beneficiárias"; e 4% para constituição do fundo de resgate desses títulos. — § 2.º — Cessará o desconto para o fundo de reserva de que trata a letra *a* deste artigo, logo que seu montante se eleve a 50% (cinquenta por cento) do capital realizado; passando os dividendos aos acionistas, a ser de 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros líquidos, com a dedução declarada no § 1.º. — Artigo 40 — Quando o fundo de reserva atingir o montante do capital realizado, o excedente será distribuido aos acionistas em ações, mediante aumento do capital, ou em dinheiro, a título de bonificação. — Parágrafo único — Se houver capital a integrar, nesse fim e de preferência, será aplicado aquele excesso. — Capítulo VII — *Disposições Gerais* — Artigo 41 — O ano social terminará a 31 de dezembro, sendo considerado primeiro ano social, todo o período decorrido da instalação da sociedade até 31 de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, e assim computado, tambem, quanto ao mandato do diretor, o qual, portanto findará em 31 de dezembro de 1946. — Artigo 42 — Pelo consenso de todos os subscritores do capital social, as partes beneficiárias de que trata o capítulo III, são todas atribuidas ao fundador da sociedade — senhor Joaquim Rolla, como reconhecimento dos inestimaveis serviços e gastos elevados para a fundação da sociedade. — Artigo 43 — Resolvido o aumento do capital da Sociedade, os acionistas terão de preferência, para sua subscrição, na proporção das ações que possuirem quando resolvido o aumento. Rio de Janeiro, 19 (dezenove) de fevereiro de 1941 (mil novecentos e quarenta e um). — *Joaquim Rolla. — Mario Rolla. — Luiz Fossati. — João Daher. — Evaristo Freitas Castro. — Francisco Augusto de Farias Baptista. — Nicolau Pagani. — José Arias Prado.* Finda a leitura dos estatutos acima transcritos, o senhor presidente esclarece que, bem discutidos que foram pelos subscritores os estatutos que assinaram, nada havia a alterar. Todavia se algum acionista tivesse reparos a fazer, ainda era oportuno. Ninguem pedindo a palavra, e, pois, aprovados, mais uma vez, os estatutos tais como acima transcritos, declarou o senhor presidente, sob aplausos gerais, definitivamente constituida a Sociedade, e acrescentou que, na forma do artigo quarenta e quatro, parágrafo segundo, do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, devia a assembléia eleger, neste ato o diretor da Sociedade e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Para esse fim solicitava que os acionistas se munissem de cédulas, por meio das quais manifestariam a escolha do diretor e dos membros daquele Conselho. Pediu a palavra o engenheiro Luiz Fossati, e, obtendo-a, disse: é absolutamente desnecessário o trabalho da eleição. Está no conhecimento de todos os acionistas, e mesmo é público e notório, que a Sociedade decorre de plano, de idéia do senhor Joaquim Rolla. Todos conhecem o esforço e dedicação que, sem desfalecimento e sem medir sacrifícios, ele empregou, e emprega ainda, na consecução do grandioso empreendimento que a Sociedade, substituindo-o, visa e levará até final, honrando compromisso solene que seu fundador assumiu. A Sociedade não pode prescindir de sua orientação, de sua assistência, de seu exemplo. Assim, parecia que o senhor Joaquim Rolla é, e não pode ser substituido, o indicado para diretor da Sociedade. Propunha pois que a assembléia o aclamasse diretor, dando-se-lhe mais uma demonstração de apreço e de gratidão, e porque em outras mãos não ficariam melhor os interesses sociais. A proposta foi recebida com inequívocas demonstrações de aplauso, de aprovação e, desse modo escolhido diretor para o período que findará a 31 de dezembro de mil novecentos e quarenta e seis (1946) o senhor Joaquim Rolla, que declarou aceitar o mandato que os acionistas lhe conferiram; não precisando dizer de sua gratidão mas expressando que jamais prescindirá da colaboração que, aliás, tem recebido e continuará a exigir no futuro. Prosseguindo os trabalhos, disse que se devia proceder a escolha dos membros do Conselho Fiscal, recaindo esta, mediante indicação do senhor Nicolau Pagani, nos senhores Edilberto Lellis Filho, Daniel Baeta Neves e Alaor Vasconcellos, para membros efetivos e Ismael Gomes Braga, Gustavo Monteiro Salvini e Octavio Navarro de Andrade para suplentes, na ordem de colocação. Outrossim, que aos membros efetivos do Conselho Fiscal caberá a cada um a remuneração anual de 1:000$000 (um conto de réis). Nada mais havendo a tratar, depois de agradecer a colaboração dos senhores acionistas, o senhor presidente disse que ia suspender os trabalhos pelo tempo necessário ao lavramento da ata respectiva, pedindo-lhes aguardassem a conclusão desta ata, que todos deviam aprovar e assinar. Reiniciados os trabalhos às dezessete horas e vinte minutos, e verificado que estavam ainda presentes todos os acionistas, ordenou o senhor presidente que se fizesse a leitura da ata, o que foi feito. Submetida à discussão, e ninguem querendo sobre ela falar, foi aprovada. E, para constar, eu, João Daher, servindo de secretário, redigi a presente ata que fiz datilografar em dois exemplares iguais, a qual, como ficou acima expresso, lida e achada conforme, vai por todos assinada e a seguir encerrada a sessão. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1941. — *João Daher. — Joaquim Rolla. — Mario Rolla. — Luiz Fossati. — Evaristo Freitas de Castro. — Francisco Augusto de Faria Baptista. — Nicolau Pagani. — José Arias Prado.*

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO HOTEL E CASSINO QUITANDINHA S. A., REALIZADA NO DIA 3 DE MAIO DE 1941

Aos três dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, na avenida Rio Branco, número trezentos e onze (Edifício Brasília), nono andar, presentes os senhores Joaquim Rolla, João Daher, Mario Rolla, Luiz Fossati, Francisco Augusto de Faria Baptista, Evaristo Freitas Castro, Nicolau Pagani e José Arias Prado acionistas que, conforme se vê da lista de presença, representam a totalidade do capital subscrito, o primeiro assumindo a presidência, e depois de designar para servir de secretário o Sr. João Daher, que aceitou a designação, declarou que o fim da assembléia geral extraordinária é o que consta do aviso publicado no *Diário Oficial* em seus números de 25 e 28 do pp. e 1 do corrente e no *Jornal do Comércio* em seus números de 26, 29 e 3 do corrente, aviso cuja leitura solicitou fosse feita pelo secretário e que é do teor seguinte: — Hotel e Cassino Quitandinha S. A. Assembléia Geral Extraordinária. — "São convocados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que se deve realizar no dia 3 de maio próximo futuro, às 14 horas, na sede da Sociedade, avenida Rio Branco n. 311 (Edifício Brasília), 9.º andar, para o fim especial de alterar artigos dos estatutos para atender a exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio — Rio de Janeiro, 23 de abril de 1941." — Conhecido o fim especial da assembléia, acrescentou o senhor presidente, punha em discussão o assunto. Com a palavra o doutor Evaristo de Freitas Castro, expôs que a modificação exigida pelo senhor diretor do Departamento de Indústria e Comércio, não alterando a sociedade nem atingindo suas relações com os acionistas, cujos direitos, como os de terceiros, ficaram como ficou perfeitamente assegurados, propunha o cancelamento do artigo vinte e um dos estatutos, fazendo-se a emenda da numeração dos demais artigos, a partir do vinte e dois até o restante. Submetida a proposta a deliberação da assembléia, depois de discutida, foi aprovada por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas, e lhes pediu aguardassem o lavramento da ata que seria assinada por todos. A seguir eu, João Daher, fiz lavrar a presente, que lida e achada conforme, vai por todos assinada. — Rio de Janeiro, 3 de maio de 1941. — *João Daher. — Joaquim Rolla. — Mario Rolla. — Luiz Fossati. — Francisco Augusto de Faria Baptista. — Evaristo Freitas Castro. — Nicolau Pagani. — José Arias Prado.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Hotel e Cassino Quitandinha, S. A., em 14 de maio de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 15.943, os se-

guintes documentos relativos à sua constituição: *a*) estatutos sociais; *b*) ata da assembléia de constituição, realizada em 21 de fevereiro de 1941, que aprovou os estatutos e demais atos constitutivos, bem como elegeu a primeira diretoria e conselho fiscal; *c*) lista dos subscritores do capital; *d*) recibo do depósito feito no Banco do Comércio, de 10 % sobre o capital realizado; *e*) guia com o pagamento do selo proporcional ao capital realizado; *f*) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 3 de maio de 1941, que aprovou a alteração dos estatutos. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, primeira Secção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escriturário F, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — *Luiz Walter Barbosa*. Selado com 100$2. — Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Secção. Carimbo — Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(N. 7.215 — 19-5-41 — 561$0)

EMPRESA INDUSTRIAL DE SALTOS S. A.

E. I. S. S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE MAIO DE 1941

Aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, na rua da Constituição n. 6, 2.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, em primeira convocação, diversos acionistas da Empresa Industrial de Saltos S.A. representando 4.391 (quatro mil trezentas e noventa e uma) ações, conforme assinaturas no livro de presença, ou seja mais de dois terços do capital social. Usando da palavra, o diretor gerente da sociedade Sr. Indalecio Nunez Conde, solicitou aos presentes que designassem um acionista para a presidência dos trabalhos, tendo, por aclamação, sido designado o Sr. Dr. Emir Nunes de Oliveira que, agradecendo à investidura, convidou para 1.º e 2.º secretários os Srs. Fernando Cardoso de Carvalho Montenegro e Miguel Cerqueira. Constituida, desta forma, a mesa, procedeu-se em primeiro lugar à verificação das procurações que foram achadas em ordem. Em seguida, usando da palavra, o Sr. presidente disse que a assembléia tinha por fim deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais e sua adaptação às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, conforme convocações feitas no "Diário Oficial" dos dias 29 e 30 de abril p. p. e 2 do corrente, bem como no "Jornal do Comércio", dos dias 28, 29 e 30 de abril p .p e 1 do corrente. O Sr. presidente da assembléia declarou que ia mandar proceder à leitura do projeto de estatutos que se achava sobre a mesa, elaborado por incumbência da Diretoria pelo Sr. Dr. Emir Nunes de Oliveira. Em vista desta determinação o 2.º secretário procedeu pausadamente à leitura do referido projeto cujo teor era o seguinte: "Estatutos da Empresa Industrial de Saltos S.A." E.I.S.S.A. Capítulo Primeiro. Da denominação, Sede, fins e duração. Art. 1.º.A Empresa Industrial de Saltos S.A., sociedade anônima, tem sede e foro nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, e reger-se-á pelas disposições dos presentes estatutos e pelas leis que lhe forem aplicaveis. Art. 2.º A sociedade tem por objeto a exploração industrial e comercial da fabricação de saltos de madeira para calçados, seus derivados, similares e outras indústrias afins. Art. 3.º O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. Capítulo Segundo. Do capital social e das ações. Art. 4.º O capital social é de 500:000$000 (quinhentos contos de réis), dividido em 5.000 (cinco mil) ações integralizadas de 100$000 (cem mil réis) cada uma. Art. 5.º As ações são nominativas, transferiveis pelos meios legais e constarão de cautelas assinadas por dois diretores, que poderão ser desmembradas a pedido do acionista. Parágrafo único. As ações são indivisiveis perante a sociedade, que só reconhece um proprietário para cada uma. Capítulo Terceiro. Das relações entre a Sociedade e seus acionistas. Art. 6.º A Sociedade por deliberação da assembléia geral suspenderá o exercício dos direitos que a lei ou os estatutos conferem ao acionista, sempre que este deixar de cumprir obrigações impostas pela lei ou pelos estatutos, ou de executar medida de interesse coletivo. A suspensão decairá logo que o acionista cumpra a obrigação ou execute a medida (art. 85, do decreto-lei n. 2.627). Art. 7.º É obrigação imposta aos acionistas a observânvia fiel destes estatutos e acatamento às deliberações da assembléia geral. Capítulo quarto. Da Assembléia geral. Artigo 8.º A assembléia geral é a reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma da lei e dos estatutos, afim de deliberar sobre matéria de interesse social. Art. 9.º A assembléia geral tem poderes para resolver todos os negócios relativos ao objeto da exploração da sociedade e para tomar as decisões que julgar convenientes à defesa desta e ao desenvolvimento de sua operações. Parágrafo único. É da competência privativa da assembléia geral os atos discriminados nas letras *a* a *i* do art. 87 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. Art. 10. A assembléia geral será convocada na forma do art. 88 do decreto-lei n. 2.627, pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal ou acionista nos casos das letras *a* e *b* do parágrafo único do artigo 89 do referido decreto. Art. 11. A assembléia geral instala-se em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo um quarto do capital social com direito de voto. Em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. Parágrafo único. Tanto os acionistas com direito de voto, como os que não tiverem esse direito, poderão comparecer à assembléia geral e discutir a matéria submetida à deliberação, sendo-lhes concedidos 15 minutos, no máximo, para discussão de cada assunto. Art. 12. As pessoas presentes à assembléia deverão provar sua qualidade de acionistas na forma do art. 91 do decreto-lei n. 2.627. Parágrafo único. Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão depositar os respectivos instrumentos de mandato com 24 horas de antecedência na sede social, exigindo recibo de um dos diretores. O procurador só poderá ser um outro acionista, porem nunca membro do Conselho Fiscal ou da Diretoria. Art. 13. Instalada a assembléia geral, um dos diretores convidará os acionistas a elegerem um presidente para a assembléia o qual convidará dois outros para 1.º e 2.º secretários, ficando assim constituida a mesa. Art. 14. A mesa da assembléia geral tem poderes para dirigir os trabalhos, resolver as questões de ordem e, mediante consulta à assembléia geral, poderá expulsar do recinto quem quer que perturbe os trabalhos. Art. 15. As deliberações da assembléia geral ressalvadas as exceções legais são tomadas por maioria absoluta de votos presentes não se computando os votos em branco. Parágrafo único. Cada ação atribue ao seu proprietário um voto desde que inscritas em seu nomo trinta dias antes da data fixada para a assembléia. Art. 16. Dos trabalhos e resoluções da assembléia geral lavrar-se-á ata, observadas as disposições do art. 96 do decreto-lei n. 2.627. Parágrafo único. Quando qualquer acionista não puder ou não quizer assinar a ata, tendo estado presente, a mesa o certificará ou fará a precisa declaração. Art. 17. A assembléia geral é ordinária ou extraordinária. Art. 18. A assembléia geral ordinária se reunirá anualmente até o dia 30 de março para tratar dos assuntos fixados na lei e daqueles que forem objeto da convocação. Art. 19. O anúncio da convocação das assembléias gerais importa na suspensão das transferências de ações. Art. 20. A assembléia geral extraordinária que tiver por objeto a reforma dos estatutos somente se instalará em primeira ou segundo convocação, com a presença de acionistas que representem dois terços, no mínimo, do capital, com direito de voto, instalando-se, todavia, em terceira com qualquer número (art. 104 do decreto-lei n. 2.627). Art. 21. As deliberações serão tomadas por absoluta maioria de votos, sendo necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, do capital, com direito de voto, para deliberação sobre: *a*) criação de ações preferenciais ou alteração nas preferências ou vantagens conferidas a uma ou mais classes delas ou criação de nova classe de ações preferenciais mais favorecidas; *b*) criação de partes beneficiárias; *c*) criação de obrigações ao portador; *d*) mudança do objeto assencial da sociedade; *e*) incorporação da sociedade em outra ou sua fusão; *f*) proposta de concordata preventiva ou suspensiva de falência; *g*) cessação do estado de liquidação, mediante reposição da sociedade em sua vida normal. Capítulo Quinto. Da Diretoria. Art. 22. A sociedade será administrada por três diretores, residentes no País, escolhidos pela assembléia geral, que poderá destitui-los a todo o tempo. Esses diretores terão as seguintes designações: diretor gerente, diretor tesoureiro e diretor industrial, e poderão ser reeleitos. § 1.º A destituição dos diretores porém não se verificará sem que conste dos anúncios de convocação da assembléia tal objetivo. § 2.º A investidura dos diretores dar-se-á por simples posse, depois de feita a caução legal. Art. 23. O mandato da diretoria é de três anos e se considerará prorrogado até a data em que forem empossados os diretores eleitos para o novo período. Art. 24. Cada diretor, em garantia de sua gestão, depositará como caução nos cofres sociais 100 (cem) ações da Sociedade ou o seu equivalente em dinheiro; sendo a fiança prestada em ações estas serão inalienaveis até a expiração de seu mandato e aprovação de suas contas. Parágrafo único. Os diretores não poderão entrar no exercício de seus cargos antes do cumprimento dessa formalidade. Art. 25. — Considerar-se-á vago o cargo de diretor se dentro do prazo de 30 dias contados da dáta de sua eleição não se apresentar para tomar posse. § único. O diretor em exercício que, sem justa causa, deixar de exercer as respectivas funções por mais de trinta dias, será considerado como renunciante, salvo caso de licença que poderá obter da diretoria. Art. 26. Os diretores em exercício, em deliberação tomada juntamente com o conselho fiscal, convidarão um acionista para exercer o cargo de diretor, até que se reuna a assembléia geral, para eleição do definitivo: a) quando o eleito não aceitar o cargo; b) quando qualquer diretor renunciar o mandato; c) quando falecer qualquer diretor; d) quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo anterior. Art. 27. No caso de impedimento ou renúncia de dois ou mais diretores, o conselho fiscal assumirá a administração e convocará no prazo máximo de cinco dias, a assembléia geral extraordinária, para eleger a nova diretoria. Art. 28. Os diretores em exercício servirão sempre até que os novos eleitos assumam os seus cargos. Art. 29. Compete à diretoria: a) a livre e geral administração da sociedade; b) regulamentar os serviços da sociedade, executando e fazendo executar os presentes estatutos; c) convocar a assembléia geral, nas épocas marcadas nestes estatutos e todas as vezes que se torne preciso ou que lhe seja requerido por acionistas que representem número legal; d) convocar o conselho fiscal quando julgar necessário; e) apresentar anualmente à assembléia geral um relatório sobre os negócios da sociedade; f) determinar as depreciações sobre as mercadorias desvalorizadas e dívidas ativas e alienar maquinismos ou utensílios em desuso ou sem serventia. § único. É vedado à diretoria fazer uso de sua responsabilidade em obrigações de favor, como sejam fianças, avais ou quaisquer outras estranhas aos interesses da sociedade. Art. 30. Compete ao diretor gerente: a) despachar e assinar o expediente da sociedade e representá-la oficialmente em todas as suas relações, em Juizo ou fora dele, podendo, para isso, constituir mandatários, assim como revogar os mandatos que outorgar; b) aceitar e assinar, com outro diretor, os títulos, saques, letras e endossos de responsabilidades da sociedade; c) celebrar contra-

tos individuais de trabalho, nos termos da legislação social em vigor, na medida das necessidades e recursos da sociedade, de arrendamento de prédio destinado à instalação da fábrica, suas secções e filiais e os necessários à bôa gestão dos negócios sociais inclusive de caução, sublocação, etc., conjuntamente com outro diretor; d) convocar e presidir as reuniões da diretoria; e) admitir e fixar o número, categorias, funções, vencimentos e gratificações dos empregados, de acordo com o diretor tesoureiro, bem como determinar o número, categoria dos operários, seus respectivos salários e gratificações de acordo com o diretor industrial; *f*) demitir empregados ou operários de qualquer categoria; *g*) enfim, compete ao diretor-gerente superintender todos os negócios e serviços da sociedade, fazendo e realizando compras e encomendas de material, mercadoria, maquinismos, objetos, utensílios e pertences, de acordo com os demais diretores. Art. 31 — Compete ao diretor-tesoureiro: *a*) dirigir, de acordo com o diretor-gerente, a contabilidade da sociedade; *b*) ter em guarda todos os valores e livros da sociedade, devendo as importâncias em dinheiro disponiveis ser depositadas em bancos de escolha da diretoria; *c*) dirigir o levantamento do balanço anual que será anexado ao relatório; *d*) providenciar quanto ao recebimento de toda e qualquer quantia de que seja credora a sociedade, passando recibos e dando quitações; *e*) assinar com o diretor-gerente e, no impedimento deste, com o diretor-industrial, cheques para retirada de dinheiro em bancos ou repartições públicas; *f*) conferir todas as contas ou faturas dos fornecedores e efetuar os seus pagamentos, depois de visadas pelo diretor-gerente; *g*) admitir empregados de qualquer categoria, de acordo com o diretor-gerente; *h*) demitir empregados ou operários de qualquer categoria; *i*) substituir o diretor-gerente em seus impedimentos temporários. Art. 32 — Compete ao diretor-industrial:

a) dirigir a parte industrial da sociedade, superintendendo assim, todos os serviços da fábrica; *b*) admitir ou demitir operários de qualquer categoria, bem como fixar-lhes os seus salários e gratificações, de acordo com o diretor-gerente; *c*) substituir o diretor-tesoureiro em seus impedimentos temporários. Art. 33 — Compete ainda aos diretores-tesoureiro e industrial, um na falta do outro, assinar com o diretor-gerente, todos os títulos, documentos e contratos de que tratam as letras *b* e *c* do art. 30 ou outros quaisquer que importem em responsabilidade da sociedade. Art. 34 — Cada diretor terá os vencimentos de 1:500$0 mensais e fica obrigado a cumprir o que dispõe o § 7.º do art. 116 do decreto-lei 2.627. Parágrafo único — O diretor-gerente perceberá mais, a título de representação, 500$0 mensais que serão levados a despesas gerais.

Art. 35. Alem dos vencimentos perceberá a diretoria a percentagem fixada no art. 41 destes estatutos. Capítulo sexto. Da Fiscalização. Art. 36. Para os fins determinados no decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 haverá um Conselho Fiscal, eleito para cada ano social e composto de três membros efetivos e três suplentes, podendo ser reeleitos. § 1.º — Quando houver dissidência que represente um quinto ou mais do capital social é assegurado o direito à mesma de eleger, separadamente, um quarto membro para o conselho fiscal e o respectivo suplente. Igual direito é reservado aos titulares de ações preferenciais se forem criadas. § 2.º Os membros do conselho fiscal eleitos pela maioria, havendo unanimidade, poderão vetar os nomes eleitos pela minoria dissidente que indicará outros candidatos. Vetados os nomes novamente indicados, elegerá a minoria, outros que terão exercício. Art. 37. O Conselho Fiscal, inclusive o representante da minoria poderá ser destituido pela assembléia geral, especialmente convocada para esse fim. Art. 38. Alem das atribuições que lhe são fixadas nestes estatutos compete ao Conselho Fiscal as atribuições do art. 127 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. Art. 39. Os membros do Conselho Fiscal serão substituidos pelos respectivos suplentes e terão a remuneração que for fixada pela assembléia que os eleger. Capítulo Sétimo. Do exercício social. Balanço, amortizações, reservas e dividendos. Art. 40. No fim do exercício social, proceder-se-á a balanço para a verificação dos lucros ou prejuizos. Parágrafo único. Feito o inventário do ativo e passivo obedecer-se-á às regras do art. 129 do decreto-lei n. 2.627, e na feitura do balanço ao que dispõem os arts. 135 e 136 do mesmo decreto. Art. 41. Os lucros líquidos apresentados nos balanços anuais serão distribuidos da seguinte forma: 10% (dez por cento) para Fundo de Reserva; 10% (dez por cento) para Fundo de Depreciação dos maquinismos e seus pertences, objetos, moveis e utensílios; 5% (cinco por cento) para a Diretoria e 75% (setenta e cinco por cento) para Dividendo aos acionistas. Parágrafo único. Quando o dividendo não atingir a 6% sobre o valor nominal das ações não perceberão, os diretores e os membros do conselho fiscal, percentagem. Art. 42. Os dividendos que não forem reclamados dentro do prazo de dois anos, contados do primeiro dia fixado para o seu pagamento, prescrevem em benefício da sociedade e a importância correspondente será levada à conta "Fundo de Reserva" de que trata o art. 41. Art. 43. Quando o Fundo de Reserva atingir a metade do capital social a percentagem a ele destinada passará a ser distribuida como dividendo. Capítulo Oitavo. Disposições Gerais. Art. 44. O ano financeiro da sociedade coincidirá com o ano civil e a 31 de dezembro de cada ano se levantará o respectivo balanço. Art. 45. Os acionistas consumidores gozarão, sem exceção, de uma bonificação de 10% (dez por cento), no mínimo, sobre as importâncias de suas compras. Nas mesmas condições, os acionistas revendedores terão, no mínimo, uma bonificação de 20% (vinte por cento). Art. 46. Os casos omissos nestes estatutos e não previstos em lei serão resolvidos pela diretoria e Conselho Fiscal, em conjunto, até resolução da primeira assembléia geral. Capítulo Nono. Disposições transitórias. Art. 47. Fica a diretoria autorizada a construir, no terreno que foi autorizada a adquirir, um edifício para sede da sociedade e da fábrica, dispendendo até o máximo de 200:000$0, de acordo com o Conselho fiscal. Parágrafo único. E' autorizada a diretoria tambem a fazer os necessários contratos e operações de crédito, inclusive hipoteca para obtenção dos meios necessários à construção. Art. 48. A diretoria em exercício fica com seu mandato prorrogado até 30 de março de 1945. Art. 49. Ficam revogados os estatutos anteriores. Feita a leitura o Sr. presidente declarou que antes de pôr em discussão o projeto de estatutos, suspenderia por 30 minutos os trabalhos para que os Srs. acionistas apresentassem as emendas que julgassem convenientes. Reiniciados os trabalhos foram apresentadas as seguintes emendas: Pelo acionista J. S. Santos, acompanhadas de uma exposição, foi proposto a supressão do parágrafo único do art. 12, de vez que o direito de representação está previsto nos §§ 1.º e 2.º do art. 91 do decreto-lei n. 2.627; supressão da parte final do art. 14 e parágrafo único do art. 11; supressão do parágrafo único do art. 16, por contrariar o previsto no n. V do artigo 56 da lei n. 2.627; emendar o art. 21 para aditar uma alínea *h*, com o teor do art. 38 dos estatutos anteriores; supressão da alínea *f* do art. 29 para atribuir a competência à assembléia geral; supressão da alínea *c* do art. 30 e alínea *b* do art. 32, transferindo-se a competência para tais assuntos à assembléia geral mediante prévia e obrigatória audiência do conselho fiscal; supressão do parágrafo único do art. 34; supressão do § 2.º do art. 36; substituição do art. 45 pelos dizeres do art. 36 dos estatutos anteriores; manter nos estatutos o art. 38 dos estatutos anteriores; eliminação do art. 47 e do art. 48. Pelo acionista José Joaquim Filippe foi proposto: o aditamento ao art. 29, alínea *f*, do seguinte: "nesta última hipótese será ouvido o conselho fiscal e havendo divergência decidirá a assembléia"; supressão na letra *e* do art. 30 e letra *b* do art. 32, das palavras "e gratificações". Entrando no recinto o acionista Alberto Tavares, representando 150 ações, foi pelo mesmo assinado o livro de presença. Posta em discussão a proposta de estatutos e as emendas, o Sr. presidente previamente explicou o alcance das emendas, lendo os artigos do decreto n. 2.627, citados pelo Sr. J. S. Santos em sua exposição e aqueles a que se referiu o projeto. O Sr. J. S. Santos pediu a palavra e requereu que, da ata, constasse integralmente sua exposição, sustentando ainda oralmente todas as suas emendas. O Sr. Octaviano de Sousa Napoles tambem falou sustentando as emendas do Sr. J. S. Santos, no que foi secundado pelo Sr. Manoel Tavares. O Sr. presidente disse que não era possivel consignar-se na ata a longa exposição do Sr. J. S. Santos, porque iria alongar demasiadamente a ata, sem proveito algum, tanto mais que a assembléia escutou atentamente sua brilhante exposição. Pediu, então, o Sr. J. S. Santos, que fosse autenticada a exposição pela mesa, tendo o presidente declarado que o faria, assim como seria arquivada a cópia da mesma. Declarou o senhor presidente, à vista de não haver outros oradores, encerrada a discussão e que se ia proceder à votação nominal, não se computando 74 votos de ações transferidas ha menos de trinta dias. Lida novamente a proposta do Sr. J. S. Santos pelo 2.º secretário foram postas em votação ditas emendas tendo-se apurado 1.821 votos favoraveis e 2.641 (dois mil seiscentos e quarenta e um) contrários, com uma abstenção de cinco votos. Proclamou, o Sr. presidente, rejeitadas as emendas do Sr. J. S. Santos. Postas em votação as emendas apresentadas pelo Sr. José Joaquim Filippe, em conjunto com o projeto dos estatutos, no princípio desta ata transcritos, tendo sido apurados por votação nominal 2.641 (dois mil seiscentos e quarenta e um) votos favoraveis e 1.821 (mil oitocentos e vinte e um) votos contrários. Em vista destas votações declarou o Sr. presidente aprovado o projeto de estatutos com as emendas propostas pelo Sr. José Joaquim Filippe. Pediu a palavra o Sr. J. S. Santos e disse que, em seu nome e no da dissidência, protestava contra a inobservância do art. 38 dos estatutos anteriores. O Sr. presidente disse que à vista do disposto nos arts. 104 e 105, combinados com o art. 94 do decreto-lei n. 2.627, não podia atender, a mesa, ao protesto, pois, acima de qualquer dispositivo estatutário estava o imperativo legal que foi obedecido. Para verificação das votações foi convidado o Sr. J. S. Santos que às mesmas nada opôs. Pediu a palavra o Sr. Octaviano de Sousa Napoles e disse que, por equívoco, se vem falando de estatutos anteriores, quando na realidade os diversos acionistas que teem falado se querem referir aos estatutos vigentes, ora reformados, convindo que da ata conste tal observação. E como nada mais houvesse a tratar e ninguem mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente deu a assembléia por encerrada, pedindo aos acionistas que não se afastassem do recinto enquanto não tivessem assinado a respectiva ata que ia ser lavrada no livro proprio. Lavrada a ata e reaberta a sessão foi a ata lida, achada conforme e aprovada por unanimidade e, em seguida, assinada pela mesa e pelos acionistas presentes que o desejaram. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — *Fernando Cardoso de Carvalho Montenegro.* — *Emir Nunes de Oliveira.* — *Miguel Cerqueira.* — *Miguel Falbo.* — *S. Gonçalves & Irmão.* — *Sousa Napoles & Comp.* — *José Joaquim Filippe.* — *José Arias Lema.* — *José da Silva Braga.* — *Silva Braga & Comp.* — *R. Conde Rivas.* — *A. José Martins & Comp.* — *Joaquim Ambrozio Ramos.* — *Ambrozio Ramos & Comp.* — *Alfredo Ferreira dos Santos.* — *Calçados Arcosa Ltd.* — *Rui Ferreira & Comp.* — *Reinaldo Amaral.* — *João Pinto de Almeida.* — *José de Matos Sousa.* — *J. S. Santos.* — *Indalecio Nuñez Conde.* — *Nelson Magalhães de Sousa.* — *Luiz de Sousa.* — *Alberto Tavares.* — *Manoel Tavares.* — *Albino Vieira da Silva.* — *Adelino José Martins.*

(N. 7.216 — 19-5-1941 — 17881.)

COMPANHIA CANTAREIRA E VIAÇÃO FLUMINENSE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA CANTAREIRA E VIAÇÃO FLUMINENSE, EM 29 DE ABRIL DE 1941

Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um (1941), achando-se reunidos no escritório da Companhia, à Praça Quinze de Novembro números cinco a vinte e sete (5 a 27), nesta cidade do Rio de Janeiro, para onde foram convocados por anúncios, para hoje, acionistas representando cento e quarenta e sete mil oitocentas e oito ações (147.808), como se verifica do livro de presença, o Sr. G. B. F. Neele, diretor presidente da Companhia, declara constituida e aberta a assembléia geral ordinária, visto haver constatado a presença de número legal, e indica para presidí-la o Sr. Edgard Land Avellar, que, por ter sido tal indicação aprovada por aclamação, ocupa a presidência e convida para secretários os senhores Stuart Bruce Campbell e Robert William Allars.

Explica, a seguir, o Sr. presidente, que deixa de haver a leitura da ata da última sessão, que foi extraordinária e se realizou a vinte e oito (28), de junho de mil novecentos e quarenta (1940), por ter sido lida e aprovada em a sessão respectiva.

O Sr. presidente expõe, então, que, como consta dos anúncios de convocação, publicados com observância das formalidades legais, no "Diário Oficial" e no "Jornal do Comércio"", por três vezes, são os seguintes os fins desta reunião: 1.º Deliberação sobre as contas da administração, referentes ao exercício social findo em trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e quarenta (1940); 2.º Eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal. Isto exposto, acrescenta que vai mandar proceder à leitura, pelo Sr. 1.º secretário, do relatório da Diretoria, atinente ao mesmo exercício social, que se encontra sobre a mesa. Entretanto, por proposta do acionista Sr. Comendador João Reynaldo de Faria, a assembléia resolve dispensar essa leitura, attendendo a que todos os presentes já conhecem os termos do mesmo relatório, pela sua publicação feita com o parecer fiscal, no "Diário Oficial" e no "Jornal do Comércio" do dia vinte e três (23) do mês expirante. Submetido à discussão o parecer fiscal, ninguem quís fazer uso da palavra, sendo posto a votos, e aprovadas, unanimemente, as suas seguintes conclusões: São aprovadas as contas referentes ao ano social findo a 31 de dezembro de 1940. São, igualmente, aprovados os atos administrativos praticados durante o mesmo ano social. Não tomaram parte nas votações os diretores e fiscais presentes.

Depois, o Sr. presidente diz que vai se proceder á eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal, na forma dos Estatutos sociais, e convida os Srs. secretários para servirem de escrutinadores. Pede, então, aos Srs. acionistas que preparem suas cédulas e as entreguem á mesa para eleição. Recolhidas e devidamente apuradas, tais cédulas deram o seguinte resultado:

Para membros do Conselho Fiscal:

Comendador João Reynaldo de Faria	14.724 votos
Edgard Land Avellar	14.775 votos
Vernon Smith	14.775 votos
Stuart Bruce Campbell	6 votos
Em branco	2 votos

Para Suplentes do Conselho Fiscal:

William Albert Wheatley	14.775 votos
Frederick Argue	14.775 votos
Stuart Bruce Campbell	14.775 votos
Em branco	2 votos

Conhecido esse resultado, o Sr. presidente proclama, então, membros do Conselho Fiscal, os Srs. comendador João Reynaldo de Faria e Edgard Land Avellar, reeleitos; e Vernon Smith, eleito; e, suplentes do Conselho Fiscal, o Sr. Stuart Bruce Campbell, reeleito e Srs. William Albert Wheatley e Frederick Argue, eleitos.

Levantando-se, pede a palavra o Sr. G. B. F. Neele, diretor presidente, que agradece aos Srs. acionistas, em nome da diretoria, o seu comparecimento a esta reunião, bem como o apoio confortador que, em prova de eloquente confiança, teem prestado, sempre, aos atos dos administradores da Companhia; e, a seguir, submete á deliberação da assembléia, a decisão da diretoria, tomada em sessão realizada a 22 de julho de mil novecentos e quarenta (1940), que fixou em dois contos de réis (2:000$0) os honorários a pagar ao Sr. Dr. Guilherme Benjamin Weinschenck, diretor eleito na assembléia geral ordinária, realizada a 28 de junho daquele mesmo ano; decisão essa que a assembléia, por unanimidade, homologa.

Ainda com a palavra, o Sr. Diretor Presidente propõe à assembléia a consignação na ata de um voto de profundo pesar pelo passamento, ocorrido a 13 de outubro do ano próximo passado, do suplente do Conselho Fiscal, Sr. Dr. Mario de França Miranda. Tambem essa proposta tem aprovação unanime da assembléia.

Em continuação, o Sr. Diretor Presidente congratulou-se com os acionistas da Companhia pelo fato do Exmo. Sr. Interventor Amaral Peixoto, antes de partir para sua viagem aos Estados Unidos, haver assinado o decreto n. 218, de 4 de abril de 1941, autorizando a reforma do atual contrato do serviço de Carrís Urbanos nos municípios de Niteroi e São Gonçalo; mostrou as vantagens reais que, do novo contrato já estudado com o Exmo. Sr. Major Helio de Macedo Soares e Silva, dignissimo secretário de Viação do Governo Estadual, deverão advir para o serviço da Companhia e das novas possibilidades que de sua fiel execução poderão resultar para o público em geral e para a Companhia. Não é só, porem, Tambem os empregados da secção de carrís serão beneficiados em consequência do novo contrato. Essas circunstâncias constituem excelente previsão e perspectiva para a melhoria dos negócios da Companhia no corrente exercício. Sentia-se feliz em poder frizar perante a Assembléia Geral seus agradecimentos ao atual governo do Estado do Rio de Janeiro, pela maneira elevada, esclarecida e nobre com que considerou o problema e fez justiça às ponderações da Companhia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão e pede a permanência dos presentes, até que se conclúa esta ata, a qual, uma vez concluida e após a reabertura da mesma séssão, é lida em voz alta pelo Sr. 1.º secretário e posta em discussão, sendo unanimemente aprovada, declarando, então, o Sr. presidente, encerrados os trabalhos. E eu, Stuart Bruce Campbell, primeiro secretário, mandei fazer, conferí e assino a presente ata, com os demais membros da mesa. — *Edgard Land Avellar.* — *Stuart Bruce Campbell.* — *Robert William Allars.* — *Alcides Lins.* — *G. B. Weinschenck.* — P.p. Bank of London & South America, *Fortescue Wittle.* — *João Reynaldo de Faria.* — *G. B. F. Neele.* — *Justino Lisbôa.* — *William Albert Wheatley.* — *E. J. Clark.*

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA CANTAREIRA E VIAÇÃO FLUMINENSE, EM 29 ABRIL DE 1941

Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um (1941), às quinze horas (15h.00), em a sede social, à praça Quinze de Novembro números cinco a vinte e sete (5 a 27), nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, pela convocação regularmente feita, os acionistas da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, cujas assinaturas constam do respectivo "Livro de Presença", e que tambem assinam a presente ata. Verificada a presença de acionistas representando cento e quarenta e sete mil oitocentas e oito (147.808) ações, o Sr. G. B. F. Neele, Diretor Presidente da Companhia, declarou aberta a sessão da assembléia geral extraordinária, por haver mais do que o número legal exigido, e pediu aos acionistas presentes que indicassem o acionista que deveria presidir a reunião, tendo sido aclamado, então, o acionista Stuart Bruce Campbell que, assumindo a presidência, convidou para secretários os Srs. Edgard Land Avellar e Robert William Allars. O Sr. Presidente declara que deixa de ser procedida a leitura da ata da última reunião, que foi ordinária e acabava de se realizar, porque essa ata foi lida e aprovada naquela mesma reunião. Disse, então, o Sr. Presidente, que esta reunião havia sido convocada especialmente para deliberação sobre a adaptação dos Estatutos sociais às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e pediu ao primeiro secretário que fizesse a leitura do anúncio de convocação, publicado regularmente no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio", leitura essa do teor seguinte: — "Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Assembléia Geral Extraordinária. — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 29 do corrente mês, de abril, às 15 horas, na sede social da Companhia, à Praça 15 de Novembro, nesta cidade, afim de deliberarem sobre a adaptação dos nossos Estatutos às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. As ações ao portador deverão ser depositadas no escritório da Companhia, até o dia 24, ficando suspensas as transferências das nominativas do dia 24 até o da reunião da assembléia. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1941. — A Diretoria". Terminada essa leitura, o Sr. Presidente convidou um dos Diretores presentes para proceder à leitura da proposta da Diretoria, para alteração dos Estatutos, tendo sido escolhido o Diretor Gerente, Sr. Dr. Justino Lisbôa, que, levantando-se, procedeu, em voz alta, a leitura da proposta e do projeto de reforma a ela anexado, bem como do Parecer do Conselho Fiscal, tambem junto, nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria da Companhia Cantareira e Viação Fluminense para ser submetida à consideração e deliberação da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas, a realizar-se em 29 de abril de 1941. Srs. Acionistas. — Como é do vosso conhecimento, tivemos de promover a alteração parcial de nossos Estatutos, levada a efeito em junho do ano próximo passado, e aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 28 daquele mês e ano. Posta, agora, em vigor, a nova lei das sociedades anônimas, decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, tem a Companhia necessidade de promover nova reforma, tambem parcial, de seus Estatutos, pondo-os de acordo com aquela lei. Eis a razão imperiosa que levou a Diretoria a vos convocar em reunião extraordinária de Assembléia. Como essa reforma sobrevem de força imperativa da precitada lei, entende a Diretoria a haver justificado. Assim, vem vos submeter, em anexo, o projeto de reforma, com a supressão dos dispositivos que colidiam com a nova lei e a introdução dos que a ela se adaptam, já feita a compilação para que, se merecer a vossa aprovação, possam os seus Estatutos ser publicados e arquivados, com obediência das formalidades legais vigentes. Com as modificações feitas, os Estatutos passam a ter 33 artigos, em vez de 30. Submetido esse projeto de reforma ao Conselho Fiscal, este vem de estudá-lo, confrontando-o com as exigências do aludido decreto-lei n. 2.627, e emitiu o parecer incluso, pelo qual se verifica que merece vossa aprovação. — Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — G. B. F. Neele. — Alcides Lins. — Justino Lisbôa. — G. B. Weinschenck. — E. J. Clark. — Estatutos da Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Capítulo I — Da Companhia — Art. 1.º — A Companhia Cantareira e Viação Fluminense, sociedade anônima, constituida em 1.º outubro de 1889 e reorganizada pelo acordo homologado em 6 de abril de 1900, reforma os seus estatutos e passa a reger-se por estes e pelas

leis vigentes. Art. 2.º A sede e o foro jurídico da companhia continuam a ser nesta capital. Art. 3.º A companhia tem por objeto: 1.º Explorar o serviço de transporte de passageiros, veículos e cargas no porto do Rio de Janeiro e especialmente entre esta cidade a de Niterói, tendo nos pontos de embarque e desembarque, quando necessários, armazens ou depósitos para guarda de mercadorias; 2.º Explorar a linha de carris nos municípios de Niterói e São Gonçalo, e outros, do Estado do Rio de Janeiro, nos termos das respectivas concessões; 3.º Explorar outros melhoramentos públicos, de conformidade com as competentes concessões outorgadas; 4.º Adquirir, por compra, arrendamento ou qualquer outro meio legal empresas de viação pública, terrestre ou fluvial. 5.º Adquirir, por compra, aforamento ou arrendamento, terrenos, propriedades ou outros quaisquer bens. Artigo 4.º O prazo de duração da companhia, que era de 60 anos, contados de 1 de outubro de 1889, fica prorrogado até 30 de dezembro de 1990. Art. 5.º O ano social decorre de 1 de janeiro a 31 de dezembro. Capítulo II — Do capital e sua divisão — Art. 6.º O capital social é de 30.000:000$000, dividido em 150.000 ações de 200$000 cada uma. Art. 7.º As ações ou cautelas que as representem, serão assinadas por dois diretores e conterão as prescrições constantes do art. 20, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Artigo 8.º Cada ação é indivisivel com relação à companhia. Artigo 9.º As ações serão nominativas ou ao portador, à vontade do acionista. Para a conversão de uma forma em outra, pagará o acionista interessado à companhia a quantia de 5$000 para atender às despesas respectivas. § 1.º A transferência das ações nominativas opera-se por termo lavrado no livro de transferência das ações nominativas da companhia, datado e assinado pelo cedente e cessionário, ou seus legítimos representantes. § 2.º A cessão das ações ao portador efetua-se pela simples tradição dos títulos — Capítulo III — Da administração. Art. 10. A companhia é administrada por uma diretoria de cinco membros, em sua maioria brasileiros natos, residentes no país, e composta dos seguintes cargos: diretor presidente, diretor vice-presidente, diretor gerente, diretor tesoureiro e Diretor Técnico. Todos eleitos em escrutínio secreto, por maioria de votos, decidindo a sorte, em caso de empate. § 1.º Os diretores servirão por três anos e podem ser reeleitos. Não o sendo, funcionarão até a posse dos novos diretores. § 2.º Cada diretor, antes de entrar em exercício, deve depositar nos cofres da Companhia, ou alguem por ele, cinquenta ações da mesma Companhia, as quais servirão de garantia da responsabilidade de sua gestão por todo o tempo que exercer o cargo. Se esta garantia não fôr prestada dentro de 30 dias da data da eleição, presumir-se-á que o eleito não aceitou o cargo. Artigo 11. Não pode ser diretor quem se ache inhibido de comerciar, quem tiver contrato de empreitada, ou equivalente, com a Companhia ou os que se acharem nas condições previstas no § 4.º do artigo 116, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Art. 12. Aos diretores se atribuem os honorários que a assembléia geral prefixar. Art. 13. Em suas faltas ou impedimentos, o diretor-presidente e demais diretores serão substituidos um por outro, na ordem de sua designação. Exceptua-se o diretor-gerente que, nos seus impedimentos eventuais, será substituido nas suas funções administrativas por funcionário da Companhia, designado pela Diretoria. § 1.º Os diretores reunir-se-ão sempre em sessão quando tiverem de tomar quaisquer deliberações que não consistam em atos de méra administração ou à requisição de qualquer dos diretores. § 2.º As deliberações da Diretoria constarão de atas lançadas no respectivo livro. § 3.º As operações em que algum diretor tiver interesse oposto ao da Companhia, serão resolvidas pelos demais diretores, em sessão. Art. 14. Em caso de vagar algum cargo de diretor, a Diretoria escolherá o substituto, o qual servirá até a primeira, reunião da assembléia geral que se realizar, quando, então, será eleito o diretor efetivo. Art. 15. Compete à Diretoria: 1.º — Administrar e fiscalizar os negócios da Companhia, praticar todos os atos necessários ao seu objetivo definido no artigo 3.º; transigir, contrair obrigações, alienar ou empenhar bens moveis de qualquer natureza, demandar e ser demandada; 2.º — Tratar com os poderes públicos, celebrar contratos, expedir regulamentos e providenciar livremente nos casos urgentes e imprevistos; 3.º — Propôr o dividendo anual; 4.º — Apresentar à assembléia geral ordinária o relatório anual, com balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal; 5.º — Ouvir o Conoselho Fiscal nos casos aquí fixados ou sempre que ele solicitar, e fornecer-lhe os esclarecimentos necessários para o bom desempenho de seu mandato; 6.º — Convocar as reuniões da Assembléia Geral. — Artigo 16 — Compete especialmente ao presidente: 1.º — Superintender todos os negócios e operações da Companhia; 2.º — Ser o orgão da Diretoria e representá-la em juizo e fora dele, podendo para isso constituir mandatários; 3.º — Assinar com os diretores e o contador geral o balanço e a conta de lucros e perdas; 4.º — Assinar todos os contratos com os poderes públicos; 5.º — Convocar as reuniões da Diretoria e as reuniões conjuntas desta e do Conselho Fiscal; 6.º — Presidir as ditas reuniões e as das Assembléias Gerais até a formação da mesa; 7.º — Redigir, à vista dos dados e informações competentes, e de acordo com os outros diretores, o relatório anual de que trata o n. 4 do artigo 15; 8.º — Aprovar as propostas do diretor-gerente referentes aos cargos de confiança e aos aumentos coletivos de salários. — Artigo 17 — Compete especialmente ao diretor vice-presidente substituir o diretor-presidente em todos os casos, de acordo com o artigo 13 dos presentes Estatutos. — Artigo 18 — Compete especialmente ao diretor-gerente: 1.º — Ocupar-se da direção e fiscalização dos diferentes serviços, que constituem o objeto da Companhia; 2.º — Fazer a nomeação e demissão do pessoal ocupado naqueles serviços, bem como fixar e alterar os salários respectivos, excepção feita dos cargos de confiança e aumentos coletivos de salários; 3.º — Fiscalizar os depósitos e os pagamentos que a Companhia realizar; 4.º — Assinar letras, cheques e outros quaisquer papéis de débito; promover o recebimento de contas de qualquer natureza em todas as repartições públicas federais, estaduais e municipais; de juros de qualquer procedência e provenientes de títulos ou de saldos bancários; proceder ao levantamento de depósitos de qualquer natureza, judiciais ou extrajudiciais; em Caixas Econômicas ou outro qualquer estabelecimento de crédito, podendo, para tais fins, constituir mandatários; 5.º — Zelar pela guarda do dinheiro e valores pertencentes à Companhia e pelo recebimento e pagamento do que for devido; 6.º — Providenciar o depósito nos estabelecimentos bancários que a Diretoria escolher dos saldos existentes em caixa; 7.º — Abrir, numerar, rubricar e encerrar os livros da Companhia, exceto os que, por lei, devem ser abertos, numerados, rubricados e encerrados pela autoridade competente; 8.º — Redigir as atas das reuniões da Diretoria e das sessões conjuntas do Conselho Fiscal; 9.º — Zelar pela boa guarda do arquivo e da escrituração da Companhia; 10 — Assinar todos os contratos, com excepção dos que taxativamente competem ao Diretor Presidente, na forma dos presentes Estatutos. Artigo 19 — Os Diretores Técnico e Tesoureiro terão as atribuições inherentes aos respectivos cargos. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal. Artigo 20 — O Conselho Fiscal compõe-se de treis membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, em escrutínio secreto e por maioria de votos, na reunião ordinária da Assembléia Geral. § 1.º — Os fiscais e suplentes podem ser reeleitos. § 2.º — Os suplentes funcionam na falta ou impedimento dos fiscais efetivos; § 3.º — Os fiscais nomeiam dentre si o relator; § 4.º — O Conselho só pode funcionar com treis membros. § 5.º — Os membros do Conselho Fiscal assinarão com os Diretores termo de posse em livro próprio. § 6.º — Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os parentes dos Diretores até o 3.º grau e os que se acharem nas condições do § 4.º do Artigo 116 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. § 7.º — Por ocasião da eleição, a Assembléia Geral fixará os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Artigo 21 — Compete ao Conselho Fiscal: 1.º — Dar parecer sobre os assuntos a respeito dos quais fôr consultado pela Diretoria; 2.º — Examinar, em qualquer tempo, pelo menos de três em três meses, os livros e papeis da sociedade, o estado da caixa e da carteira, devendo os Diretores ou liquidantes fornecer-lhes as informações solicitadas; 3.º — Lavrar no livro de "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal" o resultado do exame realizado na forma da alínea segunda deste artigo; 4.º — Apresentar à Assembléia Geral Ordinária parecer sobre negócios e as operações sociais, tomando por base o inventário, o balanço e as contas apresentadas pela Diretoria; 5.º — Denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo as medidas que reputam uteis à sociedade; 6.º — Convocar a Assembléia Geral Ordinária, se a Diretoria retardar por mais de um mês a sua convocação, e a extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes. — Parágrafo único. As atribuições e poderes conferidos pela lei ao Conselho Fiscal não poderão ser outorgadas a outro orgão da sociedade. — Capítulo V — Da Assembléia Geral — Art. 22.º A Assembléia Geral é a reunião, legalmente convocada, de acionistas em número habil, cujas ações, sendo nominativas, se achem inscritas em seu nome, com antecedência mínima de 30 dias, e sendo ao portador, tenham sido depositadas no escritório da companhia, até 3 dias antes. § 1.º Os acionistas e procuradores que comparecerem, devem assinar o livro de presença, declarando o número e natureza de suas ações, seu nome, nacionalidade e domicílio. — § 2.º As procurações devem conter poderes especiais e não podem ser passadas a diretores ou fiscais. — § 3.º Tem qualidade para comparecer às Assembléias Gerais os rèpresentantes legais dos acionistas. — § 4.º As deliberações da Assembléia Geral, tomadas nos termos da lei e dos Estatutos, obrigam todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes. — Art. 23.º Havendo número e aberta a sessão, a Assembléia nomeará, em escrutínio secreto, ou por aclamação, o seu presidente, e este designará um primeiro e um segundo secretários. — Art. 24.º Para que se instale a Assembléia em primeira convocação é necessária a presença de acionistas que representem um quarto do capital, nos casos ordinários; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número; dois terços nos de aumento ou redução do capital, prorrogação do prazo, dissolução da companhia e qualquer outra alteração ou reforma dos Estatutos, em primeira ou segunda convocação, instalando-se em terceira com qualquer número. — Art. 25.º A primeira convocação é feita com a antecedência de 15 dias, sendo a reunião ordinária; de oito, sendo extraordinária e as subsequentes com intervalo de, pelo menos, cinco dias. — § 1.º Os anúncios de convocação, publicados três vezes no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação, indicarão o lugar, dia, hora e objeto da reunião. — § 2.º A sessão pode ser continuada, em dia que o presidente da Assembléia anunciar, com o intervalo máximo de oito dias. — Art. 26.º As deliberações são tomadas por maioria relativa de votos. — § 1.º A votação poderá ser simbólica se a isso não se opuser nenhum acionista, sendo, todavia, as eleições e aprovação das contas feitas sempre por voto. — § 2.º Cada ação dá direito a um voto. — § 3.º O penhor das ações não suspende o exercício dos direitos dos acionistas. — Artigo 27. A reunião ordinária da Assembléia verificar-se-á, sempre, até o dia 30 de abril de cada ano; e as extraordinárias sempre que forem convocadas. — § 1.º Na reunião ordinária, delibera-se sobre as contas da Administração e o parecer do Conselho Fiscal, assim como sobre quaisquer assuntos que não envolvam reforma de Estatutos. — § 2.º Os diretores e fiscais não votam sobre suas con-

tas e pareceres. — § 3.º É vedado deliberar sobre as contas, sem que tenha sido apresentado o parecer do Conselho Fiscal; a aprovação, sem reserva, importa a ratificação dos atos e operações da Diretoria e do Conselho Fiscal. — § 4.º Nas reuniões extraordinárias só se pode deliberar sobre o objeto que as tiver motivado. — Art. 28. Nos cinco dias que antecederem o de qualquer reunião, fica suspensa a transferência de ações, salvo para constituição ou extinção de penhor. — Art. 29. Compete à Assembléia Geral: — 1.º — Eleger os Diretores, os Fiscais e seus suplentes: — 2.º — Deliberar sobre as contas da Administração e parecer do Conselho Fiscal; — 3.º — Aumentar ou reduzir o capital; dissolver a Companhia durante o prazo de seu funcionamento e regular a forma da liquidação; prorrogar o dito prazo; reformar os Estatutos; e, em geral, resolver todos os negócios e tomar quaisquer decisões que interessem à sociedade, respeitadas as prescrições legais. — Parágrafo único. Nos casos previstos no item 3.º deste artigo, será obedecido o que dispõe o art. 25 destes Estatutos. — Capítulo VI. Dos Fundos de Reserva e da Distribuição de Lucros. — Art. 30. O fundo de reserva para garantia do capital da Companhia será constituido pela dedução duma quantia equivalente a cinco por cento dos lucros líquidos, apurados em cada ano e até atingir a 20 % do capital social. — Parágrafo único. A dedução para o fundo de reserva, alem do limite acima prescrito, poderá ser feita quando a Assembléia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, assim resolver. — Art. 31. O fundo de depreciação destinado a assegurar a substituição e a conservação do valor dos bens empregados na exploração do objeto social será constituido de uma porcentagem anual da Renda Bruta, cujo montante será proposto pela Diretoria para aprovação da Assembléia Geral. — Art. 32. Os lucros líquidos, provenientes das operações efetivamente concluidas dentro do exercício e depois de feitas as deduções das reservas de que tratam os artigos 30 e 31, serão distribuidos aos acionistas como dividendo, até o maximo de 10%. § 1º. O excedente, se houver, após a distribuição dos dividendos, constituirá um fundo de reserva geral. § 2º. O fundo de reserva previsto no § anterior será aplicado de acordo com proposta da diretoria, aprovada pela assembléia geral. § 3º. Os dividendos não vencem juros. Os que não forem reclamados dentro de cinco anos, a contar do anuncio do pagamento, consideram-se renunciados a favor da companhia, excepto os relativos a ações pertencentes a menores. Capítulo VII — Disposições Gerais. Art. 32. Os membros da diretoria e os do Conselho Fiscal são responsaveis pelas perdas e danos que causarem à companhia, em virtude de fraude, dolo, malícia ou negligência culposa. § 1º. Se a assembléia geral resolver que se promova ação de responsabilidade contra algum diretor ou fiscal, como incurso neste artigo, ficará por este fato e desde logo revogado o mandato do que tiver de ser acionado, procedendo-se á eleição para preenchimento da vaga. § 2º. Não se considera revogado o mandato do membro da diretoria ou do Conselho Fiscal, quando a ação for intentada por acionista, independentemente de deliberação da assembléia geral,. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — G. B. F. Neele — Alcides Lins — Justino Lisbôa — G. B. Weinschenck — E. J. Clark. — "Parecer do Conselho Fiscal da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, sobre o projeto de reforma dos Estatutos, a ser apresentado pela diretoria á Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas, a realizar-se em 29 de abril de 1941. — Srs. acionistas — O Conselho Fiscal da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, pelos seus três membros abaixo assinados, tem a satisfação de comunicar haver examinado com meticuloso cuidado o projeto de reforma dos Estatutos sociais, adaptando-os ás exigências do novo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que a diretoria vos apresentará, e depois do confronto com os dispositivos do aludido decreto-lei, conclue que esse projeto merece a vossa aprovação, por consultar tambem os próprios interesses sociais. Rio de Janeiro, 22 de Abril de 1941. — João Reynaldo de Faria — Edgard Land Avellar — William Albert Wheatley. — Ao ser terminada essa leitura, poz o Sr. presidente a materia em discussão, e, encerrada esta, foi o projeto submetido á votação, tendo sido verificada a sua aprovação unanime, ficando, assim, os estatutos sociais perfeitamente adaptados á nova lei das sociedades anonimas. Em seguida, declarou o Sr. presidente que os estatutos estavam, desde logo, em vigor, pedindo á diretoria que providenciasse sobre a sua publicação e arquivamento, com obediência das formalidades legais vigentes. Findos os trabalhos da assembléia foi a reunião suspensa pelo espaço de tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida em sessão reaberta, foi aprovada sem discussão, por unanimidade, sendo por todos assinada em mais duas vias dactilografadas e autenticadas, para os devidos fins. E eu, Edgard Land Avellar, primeiro secretário, mandei fazer, conferi e assino a presente ata, com os demais membros da mesa e acionistas presentes. — *Stuart Bruce Campbell — Edgard Land Avellar — Robert William Allare — Alcides Lins — G. B. Weinschenck — Bank of London & South America Ltd.* p/ Fortescue Whittle — *João Reynaldo de Faria — G. B. F. Neele — Justino Lisbôa — William Albert Wheatley — E. J. Clark.*

(N. 7.218 — 19-5-41 — 795$6)

COMPANHIA GERAL DE PETRÓLEO PAN-BRASILEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS ACIONISTAS, REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 1941

Aos 28 dias de abril de 1941, às 3 horas da tarde, na sede da companhia, à Avenida Presidente Wilson n. 118, sala 215, Rio de Janeiro, de acordo com o edital de convocação, publicado consoante ao dispositivo no art. 9.º dos estatutos sociais, reuniram-se os acionistas em assembléia geral. Verificando-se existir número legal, o senhor Presidente declara aberta a sessão. O acionista Sr. Oswaldo C. Costa, de acordo com o artigo 2.º dos estatutos, propõe seja escolhido o acionista Sr. Walter de Campos Birnfeld para presidente da assembléia geral. A moção foi unanimemente aprovada por todos os acionistas presentes.

O Sr. Walter de Campos Birnfeld agradece a honra da escolha de seu nome, e passa à ordem do dia, que é a leitura do relatório da diretoria, a aprovação de contas e do parecer do conselho fiscal, bem como a eleição da nova diretoria, fiscais e suplentes, para o próximo exercício, e oferece a palavra a qualquer dos presentes que queira se manifestar.

Fala o acionista Sr. Gustavo dos Santos Barbosa, que propõe seja dispensada a leitura do relatório da diretoria, das contas, do balanço e do parecer do conselho fiscal, por terem sido publicados pela imprensa; propõe mais, sejam os aludidos documentos aprovados, tais como foram apresentados pela diretoria e conselho fiscal. Posta em votação, foi a proposta unanimemente aprovada, tendo-se abstido de votar os diretores, presidente e secretário.

O presidente da assembléia passa à segunda parte da ordem do dia, que é a eleição da nova diretoria, administradores, membros do conselho fiscal e suplentes, para o corrente exercício.

Procedida a votação, são recolhidas oito cédulas, as quais, apuradas, demonstram terem sido eleitos nesta data, para o corrente ano social, os seguintes diretores e membros do conselho fiscal para o exercício corrente:

Presidente — Walter de Campos Birnfeld, brasileiro, residente à rua dos Inválidos n. 153, Rio de Janeiro.

Vice-Presidente — Eurico Paranhos Fontenelle, brasileiro, residente à rua Conde de Irajá n. 167, Rio de Janeiro.

Secretário — Paulo José Pires Brandão, brasileiro, residente à rua Otávio Correia n. 153, Rio de Janeiro.

Membros do Conselho Fiscal:

Attilano Guatemosim.
David da Silva Lobo.
Herondino de Mesquita Paes.

Suplentes do Conselho Fiscal:
Gustavo dos Santos Barbosa.
Augusto P. Fontenelle.
Nilo C. Arcos.

O Sr. Presidente proclama eleitos e empossados nos respectivos cargos os candidatos eleitos.

O Sr. Presidente declara à assembléia que os diretores presidentes, vice-presidentes e secretário, bem como os membros do Conselho Fiscal, nunca receberam honorários, vencimentos nem remunerações de qualquer espécie pelo exercício dos seus cargos, desde a fundação da Companhia, por não ter esta verificado lucros até a presente data. Entretanto, em face do disposto no art. 124, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.627, de 29 de setembro de 1940, impõe-se a remuneração dos fiscais.

O Sr. Presidente propõe sejam os fiscais remunerados a razão de 50$000 (cinquenta mil réis) por sessão do Conselho Fiscal a que estiverem presentes. A proposta é unanimemente aprovada pelos acionistas presentes.

O Presidente da assembléia oferece a palavra aos acionistas que tenham quaisquer outras propostas a submeter à assembléia geral.

Ninguem tendo usado dessa faculdade, foi suspensa a sessão, às 4 horas da tarde, e lavrada esta ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes ou representados.

E eu, Pulo José Pires Brandão, secretário, mandei lavrar a presente ata e a subscreví. — *Paulo José Pires Brandão. — Walter de Campos Birnfeld. — Oswaldo C. Costa. — Gustavo dos Santos Barbosa.* — .P p. Charles Daniel Mill, *Oswaldo C. Costa.* — P. p. Conrad John Bauer, *Oswaldo C. Costa.* — P. p. Le Roy Wilson, *Oswaldo C. Costa.* — P. p. William Cherter Jordan, *Oswaldo C. Costa.* — P. p. Donald Edward Lynn, *Oswaldo C. Costa. — Attilano Guatemosim.*

(N. 7.229 — 19-5-1941 — 91$8)

CRISTAB, S. A.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE OUTUBRO DE 1940

Ativo

Caixa e Bancos	5:109$100
Contas a receber	67:556$200
Stock de mercadorias	156:799$200
Moveis e Utensílios	36:025$700
Depósitos	160$000
Ações em Caução	8:000$000
	273:650$200

Passivo

Capital	150:000$000
Depósitos para aumento do Capital	30:000$000
Reservas	20:000$000
Lucros não Distribuidos	9:738$400
Fornecedores	13:034$800
Credores diversos	5:031$200
Contas Correntes	16:117$800
Primeiro Dividendo, 12% a. a.	21:728$000
Caução da Diretoria	8:000$000
	273:650$200

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1940. — *F. Aboim Inglês*, diretor-presidente. —*Manoel Rodrigues de Moura*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE OUTUBRO DE 1940

Débito

Despesas Gerais	227:790$200
Impostos	2:991$000
Juros e Descontos	1:665$000
Gratificações e Percentagens	15:409$000
Contas em suspenso	8:099$100
Moveis e Utensílios	4:002$800
Impostos s/Renda	3:458$000
Reservas	20:000$000
Percentagem da Diretoria	2:708$800
Primeiro Dividendo	21:728$000
Lucros não Distribuidos	9:738$400
	317:590$300

Crédito

Mercadorias	316:670$100
Comissões	920$200
	317:590$300

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1940. — *F. Aboim Inglês*, diretor-presidente. — *Manoel Rodrigues de Moura*, guarda-livros.

(N. 7.238—19-5-1941—114$2).

SOCIEDADE ANÔNIMA "A ECONÔMICA"

Em liquidação

Sede — Praça Getúlio Vargas n. 2 — Sala 1.209

BALANCETE EXTRAIDO EM 30 DE ABRIL DE 1941

Ativo

Caução da Diretoria	10:000$000
Lucros & Perdas da Liquidação	161:500$900
Moveis & Utensílios	6:150$000
Depósitos	1:140$000
Caixa	2:690$800
Consignações	249:864$900
Juros & Descontos	43:449$100
Despesas Gerais	7:460$100
	485:255$800

Passivo

Capital	100:000$000
Ações em Caução	10:000$000
Obrigações a Pagar	337:849$300
Restituições	5:555$300
Contas Correntes	1:851$200
Fundo de Reserva	30:000$000
	485:255$800

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941 — *Joaquim Gonçalves Guimarães*, liquidante. — *Elysio Santos Farinha*, contador.

(N. 7.307—19-5-1941—57$1).

BOREL & CIA, SUCESSORES DE MEURON & CIA.

Sociedade anônima estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

1. Capital		920:678$400
2. Imoveis	920:678$400	
3. Rendimentos aplicados		221:992$500
4. Títulos de crédito	211:437$000	
5. Banco do Brasil — conta corrente	33:142$200	
6. Caixa	21:392$100	
11. Rendimentos a aplicar		43:978$800
	1.186:649$700	1.186:649$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — P. p. de Borel & Cia., sucessores de Meuron & Cia. S. A., *Hermano de Villemor Amaral*. — *José Pinheiro Carvalhaes*, G. livros, Reg. 36.335.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE AGOSTO DE 1940

Despesas gerais	846$500
Rendimentos a aplicar	15:331$800
	16:178$300
Locação de imoveis	12:000$000
Juros	4:178$300
	16:178$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — P. p. de Borel & Cia., sucessores de Meuron & Cia. S. A., *Hermano de Villemor Amaral*. — *José Pinheiro Carvalhaes*, G. livros, Reg. 36.335.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" RELATIVA AO PERÍODO DE 1 DE SETEMBRO DE 1940 A 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Despesas gerais	2:528$900
Rendimentos a aplicar	28:647$000
	31:175$900
Locação de imoveis	28:500$000
Juros	2:675$900
	31:175$900

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — P. p. de Borel & Cia., sucessores de Meuron & Cia. S. A., *Hermano de Villemor Amaral*. — *José Pinheiro Carvalhaes*, G. livros, Reg. 36.335.

(N. 7.310—19-5-41—100$0.)

BANCO SUL DO BRASIL

Rio de Janeiro

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NAS PRAÇAS DO RIO DE JANEIRO E BLUMENAU, EM 30 DE ABRIL DE 1941

Ativo

Capital a realizar	2.229:200$000
Letras descontadas	416:471$875
Empréstimos em contas correntes	5.518:158$809
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (inter.)	178:748$700
Valores caucionados	1.794:237$258
Valores depositados	4.150:801$000
Correspondentes do exterior	267$100
Correspondentes do interior	379:979$000
Títulos e propriedade do Banco	154:900$100
Hipotecas	25:000$000
Caixa em moeda corrente	115:828$220
Caixa em depósito no Banco do Brasil	74:245$600
Caixa em depósito em outros Bancos	176:559$190
Diversas contas	644:214$416
Ações em caução	14:000$000
Agência conta de suprto	1.000:000$000
Total do ativo	16.872:611$178

Passivo

Capital	4.000:000$000
Depósitos em c/c com juros	194:319$419
Depósitos em c/c popular	829:495$400
Depósitos com aviso prévio	220:084$890
Depósitos a prazo fixo	283:700$700
Depósitos em c/cobrança no interior	178:748$700
Títulos em caução e em depósitos	5.945:038$258
Valores hipotecários	25:000$000
Agências e filiais no interior	105:532$425
Correspondentes do interior	94:292$319
Lucros e perdas	3.502:158$767
Diversas contas	1.480:240$300
Depósito da Diretoria	14:000$000
Total do passivo	16.872:611$178

Banco do Sul do Brasil. — *F. W. C. e Castro*, presidente. — *Gilberto K. Werneck*, contador.

(N. 7.314 — 19-5-41 — 76$5)

E. T. C.

Empresa de Títulos Capitalizados, Ltda

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1941

Ativo

Apólices diversas	7:773$500
Banco Comércio e Indústria São Paulo, c/custódia	516:456$000
Caixa	1:063$700
Contas correntes	1.459:173$100
Depositários de apólices	6:750$000
Moveis & utensílios	5:617$000
Prestamistas	120:137$500
Diversas contas	305:119$400
	2.425:084$200

Passivo

Apólices custodiadas	523:200$000
Capital	300:000$000
Contas correntes	1.354:605$400
Obrigações a pagar	240:000$000
Diversas contas	7:278$800
	2.425:084$200

E.T.C. — Empresa de Títulos Capitalizados, Ltda. — *G. M. Ourivio*, gerente. — *Sinval de Oliveira*, contador.

(N. 7 315 — 19-5-41 — 51$1).

BANCO DE CRÉDITO COMERCIAL E CONSTRUTOR S. A.

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1941

Ativo

Imoveis		1.086:608$800
Moveis & Utensílios		31:619$000
Letras Descontadas		157:148$300
Caixa: Em moeda corrente e Bancos		63:876$100
Correspondentes no Interior		3:229$150
Devedores Diversos		285:195$022
Ações em Caução		30:000$000
Letras a Receber no Interior		2:983$100
Administração de Propriedades		3.314:665$000
Diversas Contas		46:046$100
Carteira Construtora:		
Contratantes		11.629:000$000
Em Depósito		322:047$299
Devedores Hipotecários		369:299$600
Distribuições a Pagar		321:566$749
Hipotecas		1.101:100$000
Total		18.764:378$520

Passivo

Capital — Para operações bancárias	600:000$000	
Carteira Previsora Lar	500:000$000	1.100:000$000
Depósitos em Contas Correntes:		
Sem juros	322:656$799	
Com juros	25:972$300	
A Prazo Fixo	56:589$200	405:218$299
Credores por títulos em cobrança		1:783$100
Caução da Diretoria		30:000$000
Credores por Títulos Diversos		168:160$000
Propriedades		3.314:665$000
Diversas Contas		1:596$873
Carteira Construtora:		
Contratos de Empréstimos	10.590:000$000	
Contratos Contemplados	1.039:000$000	11.629:000$000
Prestamistas		628:628$450
Fundo a Financiar		321:566$749
Valores Hipotecários		1.101:100$000
Banco de Crédito Comercial e Construtor S.A.		62:659$149
Total		18.764:378$520

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1941. — *Leandro Ribeiro Gonçalves de Mello*, presidente. — *A. A. Andrade*, contador.

N.B. Nova publicação por omissão.

(N. 7.215—19-5-1941—102$0).

BANCO DE CRÉDITO COMERCIAL E CONSTRUTOR S. A.

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1941

Ativo

Imoveis		1.086:608$800
Moveis e Utensílios		31:619$000
Letras Descontadas		107:148$300
Caixa: Em moeda corrente e Bancos		66:776$100
Correspondentes no Interior		3:229$150
Devedores Diversos		284:782$322
Ações e Caução		30:000$000
Letras a Receber no Interior		2:983$100
Administração de Propriedades		3.314:665$000
Diversas Contas		47:228$800
Carteira Construtora:		
Contratantes		11.629:000$000
Em Depósito		326:140$299
Devedores Hipotecários		365:145$200
Distribuições a Pagar		325:590$649
Hipotecas		1.101:100$000
Total		18.722:016$720

Passivo

Capital — Para operações bancárias	600:000$000	
Carteira Previsora do Lar	500:000$000	1.100:000$000
Depósito em Contas Correntes:		
Sem juros	328:131$799	
Com juros	24:172$300	
A Prazo Fixo	6:589$200	358:893$299
Credores por Títulos em Cobrança		1:783$100
Caução da Diretoria		30:000$000
Credores por Títulos Diversos		188:160$900
Propriedades		3.314:665$000
Diversas Contas		1:632$073
Carteira Construtora:		
Contratos de Empréstimos	10.590:000$000	
Contratos Contemplados	1.039:000$000	11.629:000$000
Prestamistas		628:945$250
Fundos a Financiar		325:590$649
Valores Hipotecários		1.101:100$000
Banco de Crédito Comercial e Construtor S. A.		62:246$149
Total		18.722:016$720

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — *Leandro Ribeiro de Mello*, Presidente. — *A. A. Andrade*, Contador.

(N. 7.246 — 19-4-41 — 102$0).

"BANCO ECONÔMICO NACIONAL"

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1941

Ativo

Moveis e Utensílios	24:800$000
Gastos de Instalação	9:687$600
Imoveis	58:000$000
Contas em Liquidação	22:619$700
Títulos Descontados	451:246$300
Títulos em Caução	20:226$000
Títulos em Cobrança	133:542$800
Devedores por Títulos em Cobrança	3:590$000
Hipotecas	9:000$000
Ações Caucionadas	20:000$000
Caixa — Em dinheiro e Bancos	12:164$710
Diversas Contas	199:220$490
	964:097$600

Passivo

Capital	550:000$000
Depósitos em Contas Correntes	49:945$400
Depósitos a Prazo Fixo	32:183$000
Credores por Títulos em Cobrança	137:132$800
Garantias Diversas	49:226$000
Diversas Contas	145:610$400
	964:097$600

Diretores, *F. Lage*. — *Cruz Rios*. — Contador, *José da Fonseca Rangel Junior*.

(N. 7.206 — 19-5-41 — 57$1)

LAGE & CIA. LTDA.

Banqueiros

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1941

Ativo

Moveis e Utensílios	30:194$200
Organização e Instalação	35:753$200
Títulos e Valores de N|Propriedade	16:403$830
Empréstimos em Contas Correntes	871:287$800
Títulos Descontados	1.174:645$200
Títulos em Garantia	105:462$700
Títulos em Cobrança	296:680$300
Devedores por Títulos em Cobrança	65:001$000
Valores em Custódia	127:100$000
Valores Caucionados	187:750$000
Caixa: Em dinheiro e Bancos	127:266$300
Diversas Contas	206:563$470
	3.244:108$000

Passivo

Capital	500:000$000
Reserva Especial	102:195$300
Depósitos em Contas Correntes	500:156$200
Depósitos a Prazo Fixo	269:640$300
Credores por Títulos em Garantia	105:462$700
Credores por Títulos em Cobrança	361:681$300
Depositantes de Valores	127:100$000
Títulos em Caução	187:750$000
Diversas Contas	1.090:122$200
	3.244:108$000

Lage & Cia. Ltda. — *Frederico Lage*, p.p. *B. Barreto Filho*. — Contador, *José da Fonseca Rangel Junior*.

(N. 7.205 — 19-5-41 — 66$3).

COMPANHIA MINERAÇÃO PICUÍ, S. A.

Olegario Mariano, tabelião do 15.º Ofício de Notas, por nomeação, na forma da lei, etc., etc.:

Certifico e dou fé que em meu poder e Cartório existe um Livro sob n. 167, em andamento, destinado a nele serem lavradas escrituras de não transmissão de propriedade, e, revendo acerca do que me foi pedido por certidão *verbo ad verbum*, verifiquei que de folhas 1 v. a 11 v., consta a escritura do teor seguinte:

N. 103 — Escritura de constituição definitiva da Sociedade Anônima Companhia Mineração Picuí, que fazem Manoel Francisco Monteiro e outros, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no ano de mil novecentos e quarenta, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro, nesta Capital Federal, em meu Cartório, à rua Buenos Aires número quarenta, perante mim, Olegario Mariano, tabelião do 15.º Ofício de Notas, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados, partes justas e contratadas, Manoel Francisco Monteiro, casado, industrial, residente em Picuí, Estado da Paraiba do Norte, e ora de passagem por esta Capital; Manoel Sampaio, casado, do comércio, e Denizar Villela, casado, do comércio, residentes nesta Capital, todos brasileiros natos, na qualidade de incorporadores; e os subscritores: Massillon Pinto da Silva Souto, contador, casado; Gerson Pinto da Silva Souto, cirurgião-dentista, casado; Denizar Villela, comerciário, casado; Milton Amaral Moreira, comerciário, casado; Lucio Schiller, comerciário, solteiro; Dr. Augusto De Gregorio, advogado, casado; Heitor Muniz, jornalista, casado; coronel Luiz Carlos da Costa Netto, militar, casado; Dr. Cesar C. L. de Vasconcellos, advogado, solteiro; Appius Fabrizzi, empregado público, solteiro; Oswaldo Costa, banqueiro, casado; Dr. Waldemar Medrado Dias, advogado, casado; Dr. Ricardo Jafet, advogado, solteiro; D. Helena Reed Costa, doméstica, casada; Gilberto Goulart Andrade, funcionário público, casado; Waldemar Corrêa, funcionário público, casado; Dr. Armando Carlos da Silva, advogado, casado; Rosalvo Alves Loureiro, funcionário público, casado; Benedicto Bezerra Magalhães, funcionário público, casado; João Manoel da Silva França, contador, casado; Dr. Luiz Felippe de Camargo Almeida, engenheiro, casado; Moacyr Pereira de Souza, comerciante, solteiro; Alvaro Caldas, comerciário, viuvo; José Lima, comerciário, casado; Alfredo M. de Carvalho, comerciário, casado; Adelaide Guiomar D'Avilla Lima, doméstica, casada; Octavio Lima, comerciário, Alfredo D'Avila Lima, industrial, ambos casados; D. Semiramis Costa Moreira, comerciária, casada; Almério Ramos, comerciário, casado; Dr. Cesar Cantanhede, engenheiro, casado; E. Tavares de Macedo, comerciário, casado; Dr. Joaquim Avellar, engenheiro, casado; Dr. Pedro Spyer, engenheiro, casado; Bento Faria Corrêa, comerciário, casado; Dr. Leonidas Hermes da Fonseca Filho, médico, casado; general Marcos E. da Costa Villela Junior, militar, casado; Mario de Almeida, comércio, casado; João Augusto Alves, comerciário, casado; Henrique Tanner de Abreu, comerciário, casado; tenente Dante Villela, militar, desquitado; Dr. Eugenio Dodsworth, engenheiro, casado; José dos Santos Araujo funcionário público, viuvo; Dr. Tancredo Testes, advogado, casado; Dr. Amilcar F. Vasconcellos, advogado, solteiro; D. Hilda Villela, comerciária, viuva; D. Maria do Carmo Villela, comerciária, solteira; Adalberto Ribeiro, comerciário, solteiro; Dr. Leovegildo Samuel da Silva Costa Junior, advogado, casado; Tertuliano Guimarães, comerciário, viuvo; Gil Pereira, jornalista, solteiro; Antonio Cavalcanti Mello, engenheiro, casado; Ernesto Pereira Carneiro Sobrinho, proprietário, solteiro; Dr. José Gonçalves de Sá, engenheiro, casado; Osmar Radler de Aquino, industrial, casado; José Gurgel Dantas, industrial, casado; Antenor Rezende, banqueiro, casado; Raul Gomensoro, banqueiro, casado; Dr. Antonio Garcia Medeiros Netto, advogado, casado; Amaurilio Rocha Souza, industrial, casado; major Napoleão Alencastro Guimarães, militar, solteiro; D. Judith Bruce Esquerdo, doméstica, viuva; Dr. Geraldo Rocha, jornalista, casado: todos brasileiros natos e residentes nesta Capital, representando a totalidade do capital da sociedade anônima que, sob a denominação de Companhia Mineração Picuí, resolveram fundar e ora definitivamente a constituem; todos os presentes são reconhecidos como os próprios das testemunhas abaixo, estas minhas conhecidas do que dou fé, bem como de me haver sido a presente distribuida pelo bilhete que fica arquivado. E perante as testemunhas, pelo primeiro outorgante reciprocamente outorgado me foi dito, na qualidade de fundador: 1) que em Assembléia Geral preparatória realizada em cinco de dezembro do corrente ano, os incorporadores e os subscritores de ações, integrando todo o capital social, resolveram que a sociedade deverá organizar-se por escritura pública, e, como medida preliminar, nos termos da lei, nomearam os peritos, Milton do Amaral Moreira, Benedicto Bezerra Magalhães e Leovegildo Samuel da Silva Costa Junior, afim de avaliarem os bens, cousas e direitos do subscritor Manoel Francisco Monteiro. Em virtude dessa deliberação foi adiada a constituição definitiva da sociedade até a entrega do laudo, tudo nos termos da seguinte ata: "Aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta, às quinze horas, à Praça Mauá, sete, décimo quarto, sala mil quatrocentos e quinze, nesta Cidade do Rio de Janeiro, aí presentes os incorporadores Manoel Francisco Monteiro, Manoel Sampaio e Denizar Villela e os subscritores de ações da sociedade anônima que, sob a denominação de *Companhia Mineração Picuí*, se pretende organizar, representando a totalidade do capital de seis mil e quinhentos contos de réis (6.500:000$000), dividido em treze mil (13.000) ações nominativas de quinhentos mil réis, cada uma, assume a presidência da Assembléia o fundador Manoel Francisco Monteiro, que convida para secretários os subscritores senhores Gerson Pinto da Silva Souto e Augusto De Gregorio. Constituida, assim, a Mesa, dá o Presidente início aos trabalhos, declarando que, como se acham presentes todos os subscritores das ações da Sociedade a constituir-se, podia a Assembléia validamente deliberar, acrescentando que a reunião, conforme os editais de convocação publicados no *Diário Oficial* de vinte e sete, vinte e nove de novembro e um do corrente mês e em "A Noite", de vinte e oito, vinte e nove e trinta de novembro passado, tinha por fim deliberar a forma porque se deve organizar a sociedade anônima e a nomeação de três peritos, que avaliem os bens, coisas e direitos que entram para a formação do capital do fundador Manoel Francisco Monteiro, usando da palavra o subscritor coronel Luiz Carlos da Costa Netto, propõe que a sociedade se forme em definitivo por escritura pública, na qual será transcrita a presente ata, nos termos do artigo quarenta e cinco parágrafo quarto do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, sendo esta proposta unanimemente aprovada. Declara o Sr. Presidente que a segunda parte da convocação é a nomeação dos peritos que avaliem as propriedades cujos títulos de domínio estavam sobre a mesa, assim tambem os contratos de compra de minérios *in natura*, e concessões para pesquisar e explorar minas nas terras circunjacentes. Pede a palavra o subscritor Dr. José Gonçalves de Sá e propõe que sejam nomeados peritos os Srs. Benedicto Bezerra Magalhães, Leovegildo Samuel da Silva Costa Junior e Milton do Amaral Moreira, conhecedores do assunto e idôneos. A proposta desses nomes foi aplaudida, e, sendo submetida à votação, foi unanimemente aprovada, tendo deixado de votar, por ser interessado na referida avaliação, o incorporador Manoel Francisco Monteiro. Verificando este resultado, o Presidente declara que, pelo conhecimento que os peritos teem dos bens, cousas e direitos que vão avaliar, pois que já estiveram nas referidas terras, sendo-lhes facil o desempenho da tarefa, julga que lhes será suficiente o prazo de dez dias para apresentação do seu laudo e assim convoca desde já todos os subscritores para uma segunda assembléia preparatória a realizar-se no dia vinte e quatro de dezembro, às treze horas, neste mesmo local, para tomarem conhecimento do laudo dos peritos, discutí-los e votar, assinando-se no mesmo dia a escritura pública de constituição definitiva da Sociedade, a qual será lavrada no Tabelião do 15.º Ofício, à rua Buenos Aires n. 40. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente agradece o comparecimento de todos os subscritores e declara encerrados os trabalhos da presente assembléia. E eu, Gerson Pinto da Silva Souto, servindo de primeiro secretário, redigi e mandei datilografar a presente ata, que lida e aprovada vai por todos assinada; II) que, ainda, em segunda assembléia geral preparatória, realizada em vinte e quatro de dezembro do corrente ano, foi apresentado pelos senhores peritos o laudo, que depois de discutido, foi unanimemente aprovado, nos termos da seguinte ata: "Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta, às treze horas, a praça Mauá, sete, décimo quarto andar, sala mil quatrocentos e quinze, nesta cidade, compareceram os fundadores Manoel Francisco Monteiro, Manoel Sampaio e Denizar Villela e os subscritores, representando a totalidade do capital da sociedade, Companhia Mineração Picuí, ora em organização. Aclamaram os presentes para presidir os trabalhos da assembléia o fundador Denizar Villela que convidou para secretários os Drs. Gerson Pinto da Silva Souto e José Gonçalves de Sá, constituindo-se, dessa forma, a mesa. Iniciando os trabalhos declara o Sr. presidente que o fim desta segunda assembléia preparatória, conforme os editais publicados no *Diário Oficial* de dezesseis, dezessete e dezoito e em *A Noite* de dezesseis e dezessete do corrente mês e ano, era o de tomarem os senhores subscritores conhecimento do laudo que fora apresentado pelos peritos Srs. Benedicto Bezerra Magalhães, Milton Amaral Moreira e Leovegildo Samuel da Silva Costa Junior, e que se achava sobre a mesa, discutirem-no e votarem-no, devendo ser assinada ainda a escritura definitiva de constituição. Para o conhecimento de toda a assembléia determinou o Sr. presidente que o primeiro secretário procedesse a sua leitura. Leu então, o senhor secretário, o seguinte: "Laudo de avaliação — Os abaixo assinados, peritos nomeados pela primeira assembléia geral preparatória da Companhia Mineração Picuí, realizada em seis do corrente mês, para procederem a avaliação dos bens, coisas e direitos pertencentes ao incorporador Manoel Francisco Monteiro, existentes nos municipios de Picuí e Parelhas, no Estado da Paraiba do Norte, e bem assim nos terrenos

limítrofes e Acarí, no Rio Grande do Norte, todos sob a denominação geral de "Pedra Branca", que entram para a formação do capital do referido incorporador na sociedade, ora em formação, veem desempenhar-se da honrosa incumbência, trazendo ao conhecimento dos subscritores e fundadores o presente laudo. Preliminarmente declaram que, examinando cuidadosamente não só as propriedades como os direitos inerentes às desistências e, sobretudo, à concessão para pesquisar e explorar as jazidas, esta do mais subido valor porque sem ela aquelas ficariam em estado de potencialidade, *in natura*, de nenhum valor industrial ou comercial, que entram, em carater traslativo e definitivo, para a companhia, avaliaram devidamente, pois que tudo lhes foi, para esse fim, facultado, e, tambem porque já conheciam *de visu* e pelos trabalhos oficiais que correm em publicação, as jazidas em apreço. São incalculaveis as riquezas do subsolo brasileiro. Nele tudo existe: metais preciosos, terras raras, finas pedrarias e ao lado do que é apenas belo, os mais uteis minérios, aqueles que fazem a força de um país, desenvolvem a sua indústria, armam-no para as lutas da paz e da guerra, o ferro, o cobre, o estanho, mais valiosos do que o ouro, fatores indispensaveis às grandes civilizações e ao progresso dos paises que ambicionam lugares de relevo entre as nações e zelam por sua independência. Possuimo-los em tal abundância que não escaparemos ao dilema: ou movimentaremos essas fabulosas fortunas, explorando as nossas minas, dando-lhes vida e realidade e assim trabalhando por colocar a nossa Pátria o lado das grandes potências; ou, outros, mais fortes, mais ativos ou ousados, reduzindo-nos à situação de colonos virão substituir-nos nesses empreendimentos, que as atuais necessidades do mundo e da civilização tornaram obrigatório e inadiaveis. Abandonar, como se fossem inexistentes, o ferro, o cobre, o estanho brasileiro, é um verdadeiro atentado contra a nossa nacionalidade, uma ameaça continua e tremenda à nossa independência. Olhos ambiciosos, invejando-nos ou desprezando-nos, contemplam as nossas imensas jazidas desses metais, com os quais se forjam os instrumentos de paz e as armas de guerra, e que deixamos adormecidas no seio da terra, inertes e inuteis. Do ferro, já se ocupa o Governo federal, abrindo-nos o caminho da indústria do aço. Por suas imensas aplicações, o ferro ocupa o primeiro lugar entre os metais, e a humanidade quase tudo lhe deve, desde o que torna a vida digna de ser vivida, até os engenhos destruidores da guerra. Mas, se o ferro é o monarca, o cobre e o estanho logo o seguem na hierarquia do trabalho fecundo e do material bélico. É sobretudo a metalurgia do cobre e do estanho que constitue o valor da concessão obtida pelo incorporador Manoel Francisco Monteiro: seu futuro é grandioso. As minas de Pedra Branca, compreendido nessa denominação o conjunto das propriedades que as integra, só elas bastariam para garantir o sucesso da empresa e dar ao Brasil novos e prodigiosos recursos. O objetivo da Companhia Mineração Picuí abrange simultaneamente uma operação financeira de monta e uma obra de elevado patriotismo. A ingenuidade popular acredita que a mina de ouro é um padrão de fortuna. Entretanto, sua exploração é dificil, cara e muitas vezes ilusória. As mais prósperas minas de ouro não remuneram o capital como o faz a metalurgia de cobre. Cita-se o caso das minas de cobre *Calimet an Heda*, nos Estados Unidos, cujos dividendos atingem 280%! Perto das propriedades de Pedra Branca existem, no termo de Picuí, jazidas de estanho sob a forma de cassiterita, o mais importante minério de estanho. Em as minas do *Saco do Maribondo*, já pesquizadas, encontram-se ricos filões desse metal. Ainda em Picuí, nas propriedades *Malhada da Pedra, Maxinaré, Socego, Jirimum, Craibeira, Cachoeiras, Poço do Melo, Tapuia, Serra Branca, Serrote Feio, Olho d'Agua Seco, Saco de Santo Antônio, Areias da Cobra, Riacho do Boi*, há abundantes minas de cassiterita e de columbita, todas que vão ser incorporadas pelo fundador Manoel Francisco Monteiro. Nelas os peritos do Ministério da Agricultura verificaram a existência, em profusão, de alamita, apatita, azurito, berilo, biotita, calcopirita, calcosina, cassiterita, columbita, crisócola, epidoto, grafito, hematita, ilmenita, limonito, malachita, magnetito, microclina, muscovita, ortósio, ouro, pirite de ferro, rutilo, spersartina, sulfato de cobre, staurotida, turmalina; e encontraram zircônio. Há, aí, enormes depósitos de mica e berilos numerosos. Nessas propriedades, encontra-se a polierasita, valioso minério rádio ativo de urânio, cerium e itrio. Mas salientamos, principalmente, a extraordinária riqueza em cobre e cassiterita. Sobre as jazidas de cobre de Pedra Branca, escreveu o eminente geólogo, engenheiro Euzébio Paulo de Oliveira, um minucioso relatório apresentado ao Dr. Miguel Calmon, então ministro da Agricultura, Indústria e Comércio. Esse relatório constitue uma fonte completa de informações técnicas de onde ressalta a importância dessas minas, relatório que servirá de complemento a esta exposição: fazer aquí um resumo de tão notavel trabalho seria mutilar a obra do sábio geólogo. Possuidora dessas valiosíssimas jazidas, cuja exploração é, como já frizamos, não só uma ótima operação financeira, como um ato de nobre patriotismo, deve confiar a Companhia Mineração no apoio do capital indispensavel e no amparo do Governo, à quem serão levados os recursos das futuras metalurgias do cobre e do estanho que, com a do aço, são as vigas mestras das grandes indústrias e os fortes alicerces do progresso e da defesa de uma nação. Assim, tendo em vista o valor real dos bens no momento, avaliam as propriedades e direitos pela maneira seguinte: "Sítio Olho d'Agua Seco" 15:000$000 (quinze contos de réis); dois sítios denominados "Saco de Santo Antônio" réis 30:000$000 (trinta contos de réis); sítio "Areias da Cobra" 15:000$000 (quinze contos de réis); propriedades referentes apenas às minas, com direito a sua exploração industrial nos sítios "Pedra Branca" e "Riacho do Boi" 20:000$000 (vinte contos de réis); jazidas de cobre e de outros minérios existentes na propriedade agricola, tambem denominada "Riacho do Boi", devido a ser situada nas terras adjacentes, compradas de acordo com os decretos números quatro mil duzentos e sessenta e cinco, de quinze de janeiro e quinze mil duzentos e vinte e um, de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e vinte e um, cento e vinte contos de réis (120:000$000); direitos inerentes ao decreto número quatro mil quatrocentos e quarenta e três, de vinte e seis de julho de mil novecentos e trinta e nove, publicado no *Diário Oficial* de dezenove de fevereiro de mil novecentos e quarenta, para pesquizar e explorar as ditas jazidas, os quais são transferidos à sociedade 5.800:000$000 (cinco mil e oitocentos contos de réis), perfazendo o total da avaliação em seis mil contos de réis (6.000:000$000), quantia esta com que integraliza as ações que subscreveu o fundador Manoel Francisco Monteiro e, por esse valor total de seis mil contos de réis, são de parecer que sejam esses bens, coisas e direitos incorporados à Sociedade Anônima Companhia Mineração Picuí, formando seu capital. E' este o parecer que respeitosamente submetem ao julgamento da assembléia geral. Rio de Janeiro, quinze de dezembro de mil novecentos e quarenta. — Milton Amaral Moreira, Leovegildo Samuel da Silva Costa Junior. — Benedicto Bezerra Magalhães. Finda a leitura, pediu a palavra o Dr. Leovegildo Samuel da Silva Costa Junior e disse que não só ele, como tambem os seus dois companheiros que fizeram a avaliação, todos ali presentes estavam à disposição da assembléia para qualquer esclarecimento sobre o parecer apresentado. Pediu a palavra o subscritor Sr. Appius Fabrizzi e disse que, em face do trabalho, conciso, claro, justo e patriótico, que acabaram de ouvir, feito por pessoas eruditas e conhecedoras da matéria, dispensava qualquer outra explicação, propondo a sua aprovação, com voto de louvor pelo trabalho apresentado, que era realmente notavel, interpretando, com acerto, o intuito que animava a todos os presentes. Posta pelo Sr. presidente a proposta em votação, foi o laudo unanimemente aprovado, abstendo-se de votar o incorporador Manoel Francisco Monteiro e os louvados Benedicto Bezerra Magalhães, Milton Amaral Moreira e Leovegildo Samuel da Costa Silva Junior, por ter o primeiro interesse na referida avaliação e os demais porque a procederam. Foi declarado, então, pelo Sr. presidente que sendo este o motivo da reunião e nada mais havendo a tratar, encerrava os trabalhos, convidando os presentes a o acompanharem até o 15.º Ofício, à rua Buenos Aires n. 40, afim de assinarem a escritura de constituição definitiva da Sociedade. E eu, Gerson Pinto da Silva Souto, servindo de primeiro secretário, redigi e mandei datilografar a presente ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada. III) — Que, estando dessa forma integralizado todo o capital e satisfeitas as demais formalidades legais da sociedade anônima que, sob a denominação de Companhia Mineração Picuí resolveram fundar, como sede, foro e administração nesta Capital, à praça Mauá n. 7, 14.º andar, sala 1.415, com os demais outorgantes e reciprocamente outorgados, pela presente escritura e nos melhores termos de direito, fundam e constituem, como de fato fundado e constituido tem a referida sociedade. IV) — Que o fim ou objeto da sociedade é a exploração mercantil e industrial das jazidas de minérios situadas nas suas propriedades nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraiba do Norte, Municípios de Picuí e Parelnas, e das terras que adquiriu o direito de extrair o produto, por compra, desistências ou concessões nessas e nas localidades circunvizinhas; V) — Que o prazo de duração da sociedade é de trinta anos, podendo ser prorrogado, na forma por que se estabelece nos estatutos abaixo transcritos; VI) — Que, para esse fim, realizam neste ato o primeiro outorgante e sua mulher, que declaram aceitar a avaliação procedida, em bens, coisas e direitos, avaliados em seis mil contos de réis, as suas ações, e que os demais subscritores, no total de quinhentos contos de réis, o faziam em moeda corrente, sendo que desta última parte foi apenas feita a entrada de 20 %, realizados neste ato em moeda corrente, pelos subscritores adiante designados, e o saldo para posteriores chamadas, ficando, assim as treze mil (13.000) ações nominativas distribuidas nas seguintes proporções: 12.000 (doze mil) ações que ficam pertencendo ao primeiro outorgante Manoel Francisco Monteiro e sua mulher Cicera Torre Monteiro, pela forma estabelecida na cláusula sétima, que adiante será descrita neste instrumento; 1.000 (mil) ações aos subscritores seguintes, referentes ao capital em dinheiro, assim discriminados: Massilon Pinto da Silva Souto, dez ações; Gerson Pinto da Silva Souto, dez ações; Denizar Villela, dez ações; Milton Amaral Moreira, dez ações; Lucio Schiller, dez ações; Dr. Augusto De Gregorio, dez ações; Heitor Muniz, dez ações; coronel Luiz Carlos da Costa Netto, dez ações; Dr. Cesar C. L. de Vasconcellos, cinco ações; Dr. Appius Fabrizzi, dez ações; Oswaldo Costa, vinte ações; Dr. Waldemar Medrado Dias, dez ações; Dr. Ricardo Jafet, vinte ações; D. Helena Reed Costa, cinco ações; Gilberto Goulart Andrade, duas ações; Waldemar Correa, uma ação; Dr. Armando Carlos da Silva, uma ação; Rosalvo Alves Loureiro, duas ações; Benedito Bezerra Magalhães, duas ações; João Manoel da Silva França, duas ações; Dr Luiz Felippe de Camargo Almeida, uma ação; Moacyr Pereira de Souza, dez ações; Alvaro Caldas, duas ações; José Lima, uma ação; Alfredo M. de Carvalho, uma ação; Adelaide Guiomar D'Avilla Lima, cinco ações; Octavio Lima, quatro ações; Alfredo D'Avilla Lima, duas ações; D. Semiramis Costa Moreira, uma ação; Almerio Ramos, duas ações; Dr. Cesar Cantanhede, uma ação; E. Tavares de Macedo, uma ação; Dr. Joaquim Avellar, uma ação; Dr. Pedro Spyer, uma ação; Bento Faria Correa, duas ações; Dr. Leonidas Hermes da Fonseca Filho, duas ações; General Marcos E. da Costa Villela Junior, duas ações; Mario de Almeida, duas ações; João Augusto Alves, uma ação; Henrique de Abreu, dez ações; Tenente Dante Villela, cinco ações; Dr. Eugenio Dodsworth, duas ações; José dos Santos Araujo, duas ações; Dr. Tancredo Tostes, cinco ações; Dr. Amilcar F. Vasconcellos, duas ações; D. Hilda Villela, uma ação; D. Maria do Carmo Villela, uma ação; Adalberto Ribeiro, uma ação; Dr. Leovegildo Samuel da Silva Costa Junior,

uma ação; Tertuliano Guimarães, duas ações; Gil Pereira, uma ação; Antonio Cavalcante Melo, dez ações; Ernesto Pereira Carneiro Sobrinho, dez ações; Dr. José Gonçalves de Sá, duzentas e quarenta ações; Osmar Radler de Aquino, duzentas ações; Dr. José Gurgel Dantas, dez ações; Antenor Rezende, dez ações; Raul Gomensoro, dez ações; Dr. Antonio Garcia Medeiros Netto, dez ações; Amaurilio Rocha Souza, dez ações; Major Napoleão Alencastro Guimarães, dez ações; D. Judith Bruce Esquerdo, dez ações; e Dr. Geraldo Rocha, duzentas e trinta e cinco ações, representando, cada uma ação, o valor de 500$000 (quinhentos mil réis); VII) — Que a Sociedade se regerá pelos seguintes Estatutos: Estatutos da Companhia Mineração Picuí S. A. — Capítulo I — Da denominação, sede, fins e duração da Sociedade. — Art. 1.º — Sob a denominação de Companhia Mineração Picuí, fica consituida nesta Capital, onde terá sua sede, foro e administração, uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos, observadas as leis em vigor. Art. 2.º — A Sociedade tem por fim a exploração industrial e comercial das jazidas de minérios, à lavra e seu beneficiamento, existentes na sua propriedade "Pedra Branca", e nos Municípios de Parelhas e Acary, no Estado do Rio Grande do Norte, ou em quaisquer outros lugares, cujas pesquizas lhe venham a ser concedidas. Parágrafo único — A Companhia poderá fazer tudo que for necessário para seu desenvolvimento em outros ramos do comércio e indústria, contratar, construir e explorar Estradas de ferro e de rodagem, força e luz elétrica, criar agências e sucursais, dentro ou fora do País. Art. 3.º — O prazo da duração da sociedade é de trinta anos, podendo ser prorrogado por deliberação da Assembléia Geral e aprovação do Governo. Capítulo II — Do Capital Social — Art. 4.º — O Capital social é de seis mil e quinhentos contos de réis, dividido em 13.000 ações de quinhentos mil réis cada uma, podendo, por proposta da Diretoria, ser elevado, se assim deliberar a Assembléia Geral de Acionistas. Parágrafo único — As ações serão nominativas, devendo ser assinadas pelo Diretor Presidente e Diretor Secretário — Art. 5.º — Em caso de aumento do capital, poderá a Sociedade, fazê-lo em ações comuns ou preferenciais, com prioridade na distribuição de dividendos, ou do reembolso de capital, com prêmio ou não, ou, ainda, na cumulação dessas vantagens. Parágrafo único. — Os acionistas terão, na proporção das suas ações, preferência na subscrição. Art. 6.º — Cada ação corresponde a um voto. Art. 7.º — As ações serão transferiveis mediante termo no livro próprio, assinado pelo cedente e cessionário, ou por seus representantes. Art. 8.º — Ainda depois de transferidas as ações continuará o cedente responsavel à Sociedade pelo pagamento das entradas que faltarem para a sua completa integralização. Art. 9.º — Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos que lhe são assegurados só poderão ser exercidos por aquele que, dentre os condominos, fôr escolhido para figurar como proprietário. Art. 10.º — A Companhia poderá emitir ações preferenciais com direito a voto ou sem ele. Art. 11.º — Dada a finalidade da Companhia, só poderão ser dela acionistas os brasileiros natos. Capítulo III — Dos lucros, dividendos e fundos de reserva. — Art. 12.º — Os lucros líquidos verificados por balanço anual, em trinta e um de dezembro, terão a seguinte aplicação: dez por cento serão creditados a um fundo de reserva o qual não poderá ultrapassar do valor do capital social; dez por cento serão destinados à depreciação de maquinismos; dez por cento serão para os diretores e o consultor Jurídico em partes iguais; setenta por cento serão destinados ao dividendo a distribuir-se pelos acionistas. Art. 13 — Os prejuizos que porventura houver, serão cobertas pelo fundo de reserva, ou se inexistente ou insuficiente lançado em conta especial, para serem compensados com os lucros futuros. Art. 14 — Os dividendos não reclamados no fim de cinco anos prescrevem em benefício da Sociedade. Capítulo IV — Da Assembléia Geral — Art. 15 — A Assembléia Geral constitue-se e delibera validamente, em primiera convocação, com o número de acionistas, que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito a voto, anunciada, pelo menos, com antecedência de oito dias. Parágrafo único — Nas convocações posteriores, o anúncio será o mínimo com o praso de cinco dias. Art. 16 — A Assembléia se reunirá ordinariamente no mês de março de cada ano, para tomar conhecimento do Relatório e julgar as contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal e deliberar sobre os demais assuntos de interesse social constantes da convocação. Art. 17 — A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que for convocada, nos termos da lei, por meio de publicação na imprensa, com dez dias de antecedência, na primeira convocação, e seis, na segunda. Art. 18 — A Assembléia Geral Extraordinária que tiver por fim a reforma dos Estatutos somente poderá instalar-se, em primeira e segunda convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto. Art. 19 — As deliberações serão tomadas por maioria de votos, em escrutínio secreto, tendo cada acionista um voto pessoal e mais outro correspondente a cada ação que possuir. Parágrafo único — Em caso de igualdade de votos correspondentes às ações, para ambas as partes, em qualquer deliberação da Assembléia, serão tomados os votos pessoais dos acionistas, resolvendo-se, desta forma, o empate; e se o mesmo ainda ocorrer, decidirá o diretor presidente pelo voto de qualidade. Art. 20 — Os trabalhos da Assembléia serão dirigidos por um presidente, aclamado no ato, e por dois secretários, escolhidos pelo presidente, com aprovação da maioria. Art. 21 — Das ocorrências das Assembléias Gerais, lavrar-se-á minuciosa ata, que será assinada pela Mesa e por uma Comissão designada, para esse fim, pela Assembléia. Capítulo V — Da administração. Art. 22 — A Administração da Sociedade será exercida por uma diretoria composta de cinco membros, sendo um diretor presidente, um diretor comercial, um diretor Industrial, um diretor secretário e um diretor tesoureiro, eleitos por cinco anos, e por maioria de votos, pela Assembléia Geral. Parágrafo único — Na mesma ocasião serão eleitos cinco vice diretores que os substituirão nos seus impedimentos ocasionais. Art. 23 — Os diretores deverão, antes de entrar em exercício, depositar em caução vinte ações da Companhia, que ficarão inalienaveis até expirar o prazo de seu mandato e aprovação das contas de sua gestão. Art. 24 — Cada diretor perceberá os honorários que lhe forem fixados pela Assembléia Geral. Art. 25 — Se algum diretor falecer, renunciar ou abandonar intencionalmente o cargo, convocar-se-á imediatamente a Assembléia Geral, para prover o lugar vago. — Parágrafo único — O diretor que for eleito para substituir outro exercerá o seu mandato pelo tempo que faltava ao substituido. Art. 26 — Tem a Diretoria os mais amplos poderes de administração e gerência para deliberar sobre todos os negócios da Sociedade, dentro dos limites da lei e dos Estatutos. — Parágrafo único. A Diretoria resolverá sempre por maioria de votos os negócios que importarem em responsabilidades para a Companhia, lavrando as suas decisões no livro competente. Art. 27 — Ao diretor presidente compete, em particular: *a*) representar a sociedade em Juizo e fóra dele, podendo constituir mandatário; *b*) presidir, com direito de voto, as reuniões da Diretoria e desempatar pelo voto de qualidade; *c*) executar e fazer executar as decisões da Diretoria e das Assembléias Gerais; *d*) convocar as Assembléias Gerais e instalar as suas reuniões; *e*) organizar o Relatório anual para ser apresentado à Assembléia Geral; *f*) desempatar, pelo voto de qualidade, as votações iguais ocorridas nas assembléias gerais, ordinárias ou extraordinárias; g) assinar os contratos resolvidos pela Diretoria, balanços e balancetes, escritura de compra e venda ou hipotecas de bens, procurações, as cautelas ou os certificados das ações, ou as ações definitivas e quaisquer documentos de importância, todos estes atos juntamente com o outro diretor a que competir o ato. Art. 28. Cabe ao diretor comercial: a) dirigir os negócios comerciais da Companhia; b) admitir e dimitir empregados; c) assinar correspondência, aceitar e endossar títulos cambiais e tudo mais que for necessário à vida comercial da sociedade; d) executar as deliberações da Diretoria e do Conselho Fiscal; e) visar os cheques emitidos pelo diretor tesoureiro. Art. 29. Compete ao diretor tesoureiro: a) dirigir e manter sobre a sua imediata fiscalização os negócios bancários; b) assinar cheques e executar ordens de pagamento, receber duplicatas, letras de câmbio, contas assinadas ou quaisquer outros títulos inerentes aos negócios da empresa e dar quitação; c) zelar pela boa guarda dos títulos e valores em carteira. Art. 30. Compete ao diretor secretário: a) assinar com o diretor presidente as ações da Companhia; b) zelar pela guarda do arquivo e dos livros comerciais; c) representar a sociedade perante os poderes públicos. Art. 31. Compete ao diretor industrial: a) a direção dos trabalhos da exploração das jazidas e minas; b) admitir e demitir operários e auxiliares dos serviços dos mesmos e fixar-lhes os salários e ordenados com prévia audiência do diretor comercial; c) fiscalizar a produção e exportação dos produtos por cujos serviços se responsabiliza. Capítulo VI — Do Conselho Fiscal — Art. 32. O Conselho Fiscal é composto de três acionistas eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, tendo suplentes em igual número, para os substituir nos impedimentos. Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal: a) estudar as contas e relatórios da Diretoria e sobre eles apresentar parecer escrito à Assembléia Geral; b) convocar as Assembléias Gerais Extraordinárias, quando requeridos por número legal; c) exercer as demais atribuições conferidas por lei. Art. 34. Os horários do Conselho Fiscal serão fixados anualmente pela Assembléia Geral Ordinária. Capítulo VII — Da Dissolução e Liquidação da Sociedade. Art. 35. A sociedade dissolve-se: a) pela vontade dos sócios que representem, no mínimo, dois terços do capital social; b) pela diminuição dos sócios a menos de sete; c) pela terminação do prazo, se não for previamente prorrogado; d) em qualquer outro caso legalmente previsto, inclusive a cassação da autorização — para funcionar. Artigo 36. Em qualquer caso de dissolução será o seu liquidante o diretor presidente, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral. Art. 37. Realizado o ativo e solvido o passivo social, o liquidante formará o plano de partilha que será apresentado à Assembléia Geral para aprová-lo ou dar-lhe a orientação que entender. Capítulo VIII — Do Departamento Legal. Art. 38. O Departamento Legal será dirigido por um consultor jurídico de tirocínio, a quem competirá minutar todos os atos jurídicos da Companhia e dirigir o Contencioso. Parágrafo único. O consultor terá os horonários e vantagens iguais aos membros da diretoria. Capítulo IX — Disposições Gerais e Transitórias. Art. 39. O ano social coincide com o ano civil, procedendo-se o balanço em trinta e um de dezembro. Art. 40. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela lei das sociedades por ações. VIII — Que a décima parte do capital em dinheiro foi depositado no Banco do Brasil, tendo sido pago o selo federal devido, conforme se vê dos documentos adiante transcritos. Ainda pelo primeiro outorgante Manoel Francisco Monteiro foi dito que, achando-se preenchidos todos os requisitos do art. 38 e seus números, do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, estava a sociedade anônima Companhia Mineração Picuí, com seus sessenta e três (63) acionistas, constantes das relações competentes legalmente constituida, compreendendo-se no capital de seis mil e quinhentos contos de réis as jazidas de minérios situadas no Estado da Paraiba do Norte, Município de Picuí, nos lugares denominados "Serrote Alto Feio", "Serrote Pedra Branca" e "Serrote Branco", en-

cravado na propriedade "Pedra Atravessada" e bem assim nos terrenos limítrofes situados nos municípios de Acarí e Parelhas, no Rio Grande do Norte, conhecidas todas as minas pela denominação geral de "Pedra Branca", que ficam neste ato incorporados ao patrimônio da Sociedade Anônima, ora constituida, com todos os seus bens, coisas e direitos, constantes dos títulos respectivos e demais documentos transcritos e referidos neste instrumento e de outros, tudo de conformidade com a outorga de sua mulher D. Cicera Torre Monteiro, expressa na procuração bastante, lavrada no livro vinte, folhas noventa verso, do tabelião Nereu Pereira dos Santos, de Campina Grande, Estado da Paraíba, em 1 de outubro de mil novecentos e quarenta, que fica registada no livro próprio deste Cartório, em que, com ela, o referido primeiro outorgante, transfere à Companhia Mineração Picui o domínio e posse, não somente de todos os terrenos como tambem das concessões e autorizações legais de que é titular o mesmo primeiro outorgante; foi por ele Manoel Francisco Monteiro dito ainda, em seu nome e no de sua mulher que aceitavam o valor dado pelos peritos aos bens incorporados e que com esse valor integralizam as suas doze mil (12.000) ações, ficando, por conveniência de ambos, e porque sejam casados pelo regime da comunhão universal, as ações, parte, ou sejam quatro mil e novecentas (4.900) ações, em nome do primeiro outorgante e reciprocamente outorgado Manoel Francisco Monteiro, e parte em nome do coronel Luiz Carlos da Costa Netto, duas mil quinhentas e quarenta (2.540); Gerson Pinto da Silva Souto, duas mil e cem (2.100); Denizar Villela, quatrocentas (400); major Napoleão de Alencastro Guimarães, trezentas (300); Dr. Augusto de Gregorio, quinhentas (500); Massilon Pinto da Silva Souto, quinhentas (500); Dr. Cesar Carneiro Leão de Vasconcellos, trezentas (300); general Marcos E. da Costa Villela Junior, duzentas (200); e Dr. Geminiano Jurema Filho, cem (100); Dr. Geraldo Rocha, cento e sessenta (160) ações, todos brasileiros natos, aos quais havia cedido parte do direito e ação inerente à exploração das minas, extinguindo-se, por esta forma, a obrigação do casal o que por isso transferem o primeiro outorgante e sua mulher todos os seus direitos de domínio e posse à Cia. Mineração Picui S. A., à qual ficam pertencendo exclusivamente, de ora em diante, de fato e de direito, as terras de suas propriedades, constantes das escrituras referidas neste instrumento e mais todos os títulos e concessões legais para a exploração de minérios. Pelos demais outorgantes e outorgados me foi dito, perante as testemunhas, que estavam integralmente concordes na constituição da sociedade Companhia Mineração Picui, na forma porque foi descrita pelo primeiro outorgante, realizando todos os subscritores neste ato, vinte por cento (20%) das suas ações, realizadas em moeda corrente. Por deliberação unânime dos outorgantes e reciprocamente outorgados, ficam neste ato eleitos e empossados como diretor presidente: coronel Luiz Carlos da Costa Netto; vice-presidente, Dr. José Gonçalves Sá; diretor comercial, Massilon Pinto da Silva Souto; vice diretor comercial, Osmar Reedler de Aquino; diretor secretário, Dr. Augusto De Gregorio; vice-diretor secretário, Milton Amaral Moreira; diretor tesoureiro, Dr. Gerson Pinto da Silva Souto, vice diretor tesoureiro, general Marcos Evangelista da Costa Villela Junior; diretor industrial, Manoel Francisco Monteiro; vice diretor industrial, Manoel Sampaio; Conselho Fiscal: Ernesto Pereira Carneiro Sobrinho, Dr. Hamilcar F. de Vasconcellos e Henrique Tanner de Abreu. Suplentes: Oswaldo Costa, Ricardo Jafet e Appius Fabrizzi. Para consultor jurídico, Dr. Cesar Carneiro Leão de Vasconcellos, nos termos e vantagens estabelecidas pelos Estatutos. Finalmente por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, perante mim tabelião e testemunhas, do que dou fé, foi afirmada a sua plena concordância a tudo quanto consta desta escritura. E me foram apresentados os seguintes documentos: Banco do Brasil, rs. 50:000$000. Recebemos da S. A. Companhia Mineração Picui, representada por seus incorporadores Manoel Francisco Monteiro e Denizar Villela, a quantia de cinquenta contos de réis, importância correspondente a 10% de rs. 500:000$000, que dizem representar parte de seu capital de rs. 6.500:000$000, realizada em dinheiro, depósito efetuado em cumprimento de exigências legais nos termos da guia datada de hoje. Firmamos o presente em duas vias para um só efeito — Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1940. Pelo Banco do Brasil — Demetrio Bastos. B. V. Diniz. Selado com vinte mil réis — Devidamente inutilizados por um carimbo do Banco do Brasil viam-se uma estampilha Federal de vinte mil réis e um selo de Educação e Saude de duzentos réis. As Armas da República. Ministério da Fazenda — trinta e seis mil seiscentos e vinte e quatro — Recebedoria do Distrito Federal — Selo por Verba — Exercício de mil novecentos e quarenta. 23:400$000 — No livro de receita, à folha fica debitado o tesoureiro pela quantia de vinte e três contos e quatrocentos mil réis, recebida do Sr. Sociedade Anônima Cia. Mineração Picuí proveniente de organização de sociedade, conforme a verba n. vinte e um. Rio de Janeiro, em vinte e quatro de doze de mil novecentos e quarenta. O ajudante do tesoureiro do Selo, A. Neves. O escriturário, ilegivel. — Pelo decreto-lei n. quatro mil quatrocentos e quarenta e três, de vinte e seis de julho de mil novecentos e trinta e nove, publicado no *Diário Oficial* de dezenove de fevereiro de mil novecentos e quarenta, renova a autorização de pesquisa conferida a Manoel Francisco Monteiro, pelo decreto n. mil oitocentos e quarenta e oito de três de agosto de mil novecentos e trinta e sete. Ainda fazendo parte integrante desta escritura figuram os seguintes documentos, aos quais me reporto e dou fé: uma certidão fornecida pelo bacharel José Luciano Jacques de Moraes, oficial do Registo de Minas, do Serviço de Fomento de Produção Mineral, do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, em pleno exercício do cargo etc., datada de trinta de abril de mil novecentos e trinta e cinco. — Uma escritura de compra e venda, lavrada nas Notas do Tabelião Isidoro Gomes Meira, de Vila de Parelhas, Rio Grande do Norte, em cinco de junho de mil novecentos e vinte e três, e relativa às minas existentes na propriedade Olho dágua Seco, entre partes Francisco Manoel Dantas e s/m a Manoel Francisco Monteiro, devidamente transcrita no Cartório de Registo de Imoveis da Comarca de Jardim do Seridó — Estado do Rio Grande do Norte, do oficial Antonio Antidio de Azevedo, sob n. cento e cincoenta e um do Livro três a fls. sessenta e um v. e sessenta e dois. — Escritura de compra e venda, feita entre Isayas Candido de Macedo s/m e Dr. Manoel Fernandes da Cruz Ribeiro, Manoel Francisco Monteiro e Manoel Ribeiro Alves de Araujo, lavrada em doze de julho de mil novecentos e dezenove nas Notas do Tabelião Pompeu Pessôa, da Vila de Picuí. Escritura pública de compra e venda, lavrada em cinco de junho de mil novecentos e vinte e três pelo tabelião já referido Isidoro Gomes Meira sendo vendedores Manoel Paulino Dantas e s/m e comprador Manoel Francisco Monteiro e referente à propriedade de "Areias da Cobra", registada em cinco de setembro de mil novecentos e vinte e sete no Cartório do oficial Paulino Alberto Dantas, de Acarí. — Escritura de compra e venda de quatorze braças de terras, no lugar "Saco de Santo Antônio". Dala da Cobra, no lugar Olho d'Água, Município e Comarca de Jardim do Seridó. E. do Rio Grande do Norte, lavrada nas Notas do mesmo tabelião acima referido em cinco de junho de mil novecentos e vinte e três, entre partes Antonio Paulino Dantas e outros e Manoel Francisco Monteiro, registada pelo já aludido oficial, Antonio Antidio de Azevedo, em nove de junho de mil novecentos e vinte e três no Livro três a fls. sessenta e dois v. e sessenta e três sob n. cento e cinquenta e três. — Escritura de compra de venda de duzentas e trinta e meia braças de terras e mais uma parte no sítio Cobra, lavrada em cinco de junho de mil novecentos e vinte e três, pelo dito tabelião Isidoro Gomes Meira; entre partes Silvestre José Dantas e s/m e Manoel Francisco Monteiro, registada no Cartório do já supra citado oficial A. Azevedo no livro três fls. sessenta e um a sessenta e dois sob n. cento e cinquenta e dois. — Escritura de compra e venda da propriedade "Riacho do Boi" entre partes Joaquim Martiniano dos Santos e s/m e Manoel Francisco Monteiro e outros, lavrada em onze de agosto de mil novecentos e dezenove na povoação de Parelhas, Jardim de Seridó, nas Notas do mencionado tabelião Antonio Antidio de Azevedo. A Escritura de compra e venda lavrada em dezessete de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, nas Notas do Tabelião Isidoro Gomes Meira, entre partes José Joaquim Ferreira Lima e s/m e outros e Manoel Francisco Monteiro, sendo objeto minérios na propriedade "Riacho do Boi", Comarca e Município J. Seridó, registada no Cartório do dito of. A. Azevedo no Livro três fls. cento e um e cento e dois sob n. duzentos e oitenta e quatro. — Escritura de desistência, lavrada em nove de outubro de mil novecentos e trinta e sete, nas Notas do escrivão Francisco Ferreira de Vasconcellos entre partes Nemezio Alexandrino de Maria e sua mulher e Manoel Francisco Monteiro, tendo por objeto a propriedade Tapúia, no Município de Pedra Lavrada — termo de Picui, transcrito no Livro três a fls. duzentos e cinquenta e quatro e número vinte e um mil duzentos e setenta do oficial interino Walter Xavier de Macedo — Paraiba do Norte. — Contrato para exploração de minas feito entre Izayas Candido de Macedo e sua mulher e Manoel Francisco Monteiro em quinze de maio de mil novecentos e dezoito, da propriedade rural. Poço do Mello em Pedra Branca, distrito de Pedra Lavrada, registada pelo of. Walter Xavier de Macedo no livro sete à fls. duzentos e dezoito sob número dois mil oitocentos e sessenta e cinco, tendo sido lavrada pelo escrivão Francisco Ferreira de Vasconcellos. Escritura de convenção, feita em dezessete de setembro de mil novecentos e trinta e oito em Notas do escrivão Abdias S. Andrade entre partes Manoel Vasco Marinho Falcão e sua mulher e Manoel Francisco Monteiro, relativa à propriedade no lugar denominado "Carnaibeira", Município de Picui, transcrita no mesmo Cartório no livro três A à fls. dois e número quatro mil e nove. Escritura de desistência de exploração de mica, lavrada em oito de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove nas Notas do primeiro Tabelião Público, da Comarca de Picui, entre partes Elias Enock de Macedo e sua mulher e Manoel Francisco Monteiro, registada pelo Of. Abdias Andrade no Livro três A à página sete sob número quatro mil e trinta e oito. — Escritura de desistência entre parte Aristides Barbosa de Albuquerque e sua mulher e Manoel Francisco Monteiro, lavrada no Tabelião Francisco Ferreira de Vasconcellos em dezenove de agosto de mil novecentos e trinta e sete registada no Livro três à página duzentos e cinquenta e sete sob número dois mil novecentos e oitenta do Oficial interino Walter Xavier de Macedo. — Escritura de desistência feita em quatro de outubro de mil novecentos e trinta e sete em Notas do mesmo Tabelião entre partes Thomaz Monteiro de Medeiros e sua mulher e Manoel Francisco Monteiro, propriedade "Girimum" registada pelo oficial interino Walter Xavier de Macedo, no Livro três a fls. duzentos e cinquenta e quatro sob número vinte e um mil novecentos e setenta e dois. — Escritura de desistência lavrada pelo mesmo Tabelião F. F. Vasconcellos, em dezenove de agosto de mil novecentos e trinta e sete, entre partes Claudiano Alves de Albuquerque e sua mulher e Manoel Francisco Monteiro, propriedade "Malhada da Pedra" registada no mesmo Ofício de Imoveis no Livro três à fls. duzentos e cinquenta e quatro sob número vinte e um mil novecentos e setenta e três. — Escritura de desistência, entre partes Marcellino Firmino do Nascimento e sua mulher e Manoel Francisco Monteiro, lavrada em doze de julho de mil novecentos e trinta e sete, pelo

Tabelião João Freire Filho, em Parelhas, e registada no Livro um à fls. cinco a seis verso, sob n. cinco do mesmo Cartório, tudo relativo à propriedade "Malhada Grande". — Escritura de desistência feita entre José Emilio de Medeiros e outros e Manoel Francisco Monteiro, lavrada em vinte e cinco de outubro de mil novecentos e trinta e sete, nas Notas do Tabelião e Oficial José Pio de Medeiros de Carnaúba, Acarí, Rio Grande do Norte e relativa à propriedade "Saco do Maribondo", transcrita em vinte e dois — doze — mil novecentos e trinta e sete pelo escrivão João Freire Filho, no livro um fls. seis verso a oito verso sob número seis. — Assim o disseram e outorgaram, pedindo a mim Tabelião lhes lavrasse esta escritura em minhas Notas o que foi feito pelo meu escrevente Sebastião Tobias de Moraes, a qual sendo lida às partes e às testemunhas José Ferreira Ruas e Antonio de Abreu Rego, achada conforme, aceitam e assinam, com as mesmas testemunhas perante mim Tabelião. E eu, Olegario Marianno, tabelião, que, subscrevo e assino. — *Olegario Marianno.* — *Manoel Francisco Monteiro.* — *Manoel Sampaio.* — *Denizar Villela.* — *Massillon Pinto da Silva Souto.* — *Gerson Pinto da Silva Souto.* — *Milton Amaral Moreira.* — *Lucio Schiller.* — *Augusto De Gregorio.* — *Heitor Muniz.* — *Luiz Carlos da Costa Netto.* — *Cesar C. L. de Vasconcellos.* — *Appius Fabrizzi.* — *Waldemar Medrado Dias.* — *Ricardo Jafet.* — *Helena Reed Costa.* — *Gilberto Goulart Andrade.* — *Waldemar Corrêa.* — *Armando Carlos da Silva.* — *Rosalvo Alves Loureiro.* — *Benedicto Bezerra Magalhães.* — *João Manoel da Silva França.* — *Luiz Felippe de Camargo Almeida.* — *Moacyr Pereira de Souza.* — *Alfredo M. de Carvalho.* — *José Lima.* — *Alvaro Caldas.* — *Adelaide Guiomar d'Avila Lima..* — *Octavio Lima.* — *Alfredo d'Avila Lima.* — *Semiramis Costa Moreira.* — *Almerio Ramos.* — *Cesar Cantanhede.* — *Emilio Tavares de Macedo.* — *Joaquim Avellar.* — *Pedro Spyer.* — *Bento Faria Corrêa.* — *Leonidas Hermes da Fonseca Filho.* — *Ernesto Pereira Carneiro Sobrinho.* — *General Marcos C. da Costa Villela Junior.* — *Mario de Almeida.* — *João Augusto Alves.* — *Henrique Tanner de Abreu.* — *Dante Villela.* — *E. Dodsworth.* — *José dos Santos Araujo.* — *Tancredo Tostes.* — *Amilcar F. Vasconcellos.* — *Hilda Villela.* — *Maria do Carmo Villela.* — *Adalberto Villela Ribeiro.* — *Leovegildo Samuel da Silva Costa Junior.* — *Tertuliano Guimarães.* — *Gil Pereira.* — *Antonio de Cavalcanti Mello.* — *José Gonçalves de Sá.* — *Osmar Radler de Aquino.* — *José Gurgel Dantas.* — *Antenor Rezende.* — *Raul de Gomensoro.* — *Antonio Garcia de Medeiros Netto.* — *Amaurilio R. Souza.* — *Napoleão de Alencastro Guimarães.* — *Judith Bruce Esquerdo.* — *Geraldo Rocha.* — *José Ferreira Ruas.* — *Antonio de Abreu Rego.* E nada mais se continha ou declarado se achava em a dita escritura a que fielmente transcrita do próprio original Livro e folhas ao princípio declarado e ao qual me reporto e dou fé e a pedido verbal fiz extrair a presente certidão *verbo-ad-verbum*, que subscrevo e assino, nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e um. E eu, Olegario Marianno, tabelião, que subscrevo e assino. — *Olegario Marianno.*

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, de 14-5-41, exarado no processo DGPM 2.662-41 — Certifico constar do livro D n. 1, "Registo das Sociedades de Mineração", à fls. 60 e 61 e em inteiro teor o seguinte: Ano: 1941. — Mês: maio. — Dia: 15. — Número de ordem: 118. — Sinete da República: Ao alto à esquerda: Cópia autêntica — O original foi registado e está arquivado na Secretaria da Presidência da República — Em 26 de 4.º de 1941 — O. Macieira, auxiliar. — À direita: O texto foi publicado no *Diário Oficial* de 8 de maio de 1941 — E. B. Cout., Of. Adm. — Sob o sinete: Estados Unidos do Brasil — No texto: Decreto n. 7.106 de 26 de abril de 1941 — Concede à "Companhia Mineração Picuí Sociedade Anônima" autorização para funcionar como empresa de mineração. — O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); Decreta: Art. 1.º — É concedida à "Companhia Mineração Picuí Sociedade Anônima", com sede nesta Capital, autorização para funcionar como empresa de mineração, de acordo com o que dispõe o art. 6.º § 1.º do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização. Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República. — GETULIO VARGAS. — *Fernando Costa.* — DGPM 1.643-41. — E. V. — Nada mais se continha em o documento que me foi apresentado, o qual fielmente transcreví e cuja transcrição confiro e assino, por achá-la em tudo conforme o original. Rio de Janeiro, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e um. *Deborah Gonzaga,* Oficial Administrative interino. — Nada mais se continha em o mencionado registo, o qual fielmente fiz transcrever e ao citado livro me reporto. O referido é verdade do que dou fé. Eu, *Olgmar Pedro Rangel,* aux. esc. XI, o subscrevo e assino. Dado e passado no Rio de Janeiro, aos 15 de maio de 1941. — *Olgmar Pedro Rangel* auxiliar de escritório XI.

Reconheço a firma supra de *Olgmar Pedro Rangel.* — Rio de Janeiro 19 de maio de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade *Alvaro Leite Penteado.*

(N. 7.220 — 19-5-41 — 1:088$3).

"ITAMAR" S. A. BRASILEIRA DE EMPRESAS MARITIMAS

RETIFICAÇÃO

Na publicação da ata da assembléia geral ordinária, feita no "Diário Oficial" (Secção I), de 17 do corrente, à página 9.822, 2.ª coluna, 23.ª linha, em vez de: João Quintino Galliera; leia-se: João Quintino Calliera.

COMPANHIA INDUSTRIAL COMERCIAL E AGRICOLA

C. I. C. A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do aviso de assembléia geral extraordinária desta Companhia, feita no "Diário Oficial" (Secção I), de 16 do corrente, à página 9.743, leia-se, na parte referente à assinatura dos diretores: "R. O. de Castro Maia".

FÁBRICA DE PAPEL TIJUCA S. A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita às páginas 9.811/13, do "Diário Oficial" de 17 do corrente, o artigo 33, leia-se assim:

"Art. 33. A assembléia geral, quando regularmente constituida, representa a totalidade dos acionistas e as suas deliberações, de acordo com os Estatutos e a Lei, obrigam a todos, ainda que ausentes".

E na página 9.813, onde se lê: "Antônio Gomes Fraga"

Leia-se:

'Antonino Gomes Fraga".

SOCIEDADES CIVÍS

GRÊMIO ESPÍRITA ANTONIO DE PADUA

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundado nesta Capital onde tem sua sede e foro jurídico, com ilimitado número de sócios os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e tem por fim o seguinte: O estudo do Espiritismo e a propaganda ilimitada de seus ensinamentos, por todos os meios e a prática da caridade moral e material, etc. Será administrado por uma diretoria composta de: presidente (que é o representante legal em juizo ou fora dele), vice-presidente, 1.º e 2.º secretários e tesoureiro. Na hipótese de extinguir-se o Grêmio, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime dos existentes, ou por sentença judiciária, o patrimônio social passará a instituição de caridade que a Federação Espírita Brasileira indicar, se nenhum tiver sido antes designado. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por deliberação da Assembléia Geral, 1 ano depois de sua aprovação. A diretoria atual consta dos Estatutos.

(N. 7.247 — 19-5-41 — 20$4).

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 ás 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saida dos orgãos oficiais.

ANÚNCIOS

Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Para o fim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais, adaptando-os às novas disposições legais, são convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária às 15 horas do dia 28 do corrente, na sede da Companhia, à rua Visconde de Inhauma n. 69, 1.º andar.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *F. Walter Hime,* diretor-presidente.

(N. 7.233 — 19-5-41 — 45$9 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Em virtude de não terem comparecido acionistas representando número suficiente para a realização da assembléia convocada para o dia 18 do corrente, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, na sede da companhia, à rua Teófilo Otoni n. 72, às 15 horas do dia 28 do corrente mês, para deliberarem sobre os assuntos seguintes:

1.º Tomar conhecimento da troca de ações da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas.

2.º Tomar conhecimento da conversão total das ações preferenciais serie "A" em ações ordinárias nominativas.

3.º Autorizar a emissão imediata, mediante a autorização do Governo, de mais $5.000.000 (cinco milhões de dolares) ou o equivalente em moeda nacional, de debêntures classe "B", de conformidade com a resolução da Assembléia Geral Extraordinária de 3 de março de 1941.

4.º Discutir e deliberar sobre a proposta de reforma dos Estatutos apresentada pela diretoria, a qual tem por fim adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 e atender a outras exigências de interesse da Companhia.

Os senhores portadores de ações preferenciais que desejarem tomar parte na Assembléia deverão depositar as respectivas ações ou cautelas de ações em um Banco desta cidade ou na Tesouraria da Companhia, à rua Teófilo Otoni n. 72, até às 12 horas do dia 26 do corrente.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — Pela Comp. Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A., *Ribeiro Junqueira*, presidente.

(N. 7.232 — 19-5-41 — 122$4 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Fósforos

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 28 do corrente, às 17 horas, para deliberarem sobre a reforma dos Estatutos, imposta pelo decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Os senhores portadores de ações deverão depositar seus títulos até ao dia 24 tambem do corrente, na sede da Companhia, à rua Visconde de Inhauma n. 69, onde se realizará a assembléia ora convocada.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *F. Walter Hime*, diretor-presidente.

(N. 7.234 — 19-5-41 — 52$0 — 3 vezes).

Alian, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 30 do corrente, às 13 horas, na sede da sociedade, à Avenida Graça Aranha n. 62, 2.º andar, para deliberar sobre a reforma dos estatutos para sua adaptação aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *Edgard Raja Gabaglia*, diretor-presidente.

(N. 7.235 — 19-5-41 — 42$8 — 3 vezes).

Imobiliária Comercial, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 30 do corrente, às 14 horas, na sede da sociedade, à Avenida Graça Aranha n. 62, 2.º andar, para deliberar sobre a reforma dos estatutos para sua adaptação aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Jneiro, 19 de maio de 1941. — *Edgard Raja Gabaglia*, diretor-presidente.

(N. 7.236 — 19-5-41 — 42$8 — 3 vezes).

Navrebas, S. A. (Transportes Maritimos)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 30 do corrente, às 16 horas, na sede da sociedade, à Avenida Graça Aranha n. 62, 2.º andar, para deliberar sobre a reforma dos estatutos para sua adaptação aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *Edgard Raja Gabaglia*, diretor-presidente.

(N. 7.237 — 19-5-41 — 42$8 — 3 vezes).

Banco Almeida Magalhães, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo havido número legal para se realizar a Assembléia Geral Extraordinária marcada, em primeira convocação, para hoje, dia dezenove, são novamente convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia vinte e seis do corrente mês de maio, às quinze horas, na sede social à rua General Câmara número quarenta e sete, nesta Capital, para deliberar sobre a reforma dos Estatutos afim de pô-los de acordo com as disposições do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *Alberto C. A. Magalhães.* — *Vicente Magalhães.* — *Luiz Magalhães*, diretores.

(N. 7.240 — 19-5-41 — 57$1 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Riachuelo

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a comparecer no próximo dia 30 do corrente mês, às 11 horas, na sede social, sita à Avenida Rio Branco, n. 138, 2.º andar, sala n. 3, nesta cidade, afim de se reunirem em Assembléia Geral em 1.ª convocação para resolverem sobre a reforma dos Estatutos, afim de adaptá-los à nova lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — *Jair Fomm de Oliveira Roxo*, presidente.

(N. 7.242 — 19-5-41 — 49$0 — 3 vezes).

Companhia Carbonífera Rio-Grandense

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Companhia à Av. Rio Branco n. 26, 2.º andar, no dia 29 do corrente mês, às 16 horas, para deliberarem sobre a proposta da diretoria de alteração dos Estatutos afim de adaptá-los à lei vigente.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *A Diretoria.*

N. 7.243 — 19-5-41 — 42$8 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Municipal

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 14 horas do dia 29 de maio de 1941, na sede da mesma companhia, à rua do Rosario n. 113-A, 2.º andar, salas ns. 23/24, para o fim especial de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da diretoria para reforma dos estatutos sociais e adaptação dos mesmos ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *Luiz de Almeida Gomes*, presidente.

(N. 7.302 — 19-5-41 — 45$9 — 3 vezes).

Panair do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Convidam-se os senhores acionistas a comparecer à assembléia geral extraordinária da sociedade a se realizar no dia 30 do corrente, às 15 horas, na sede social, à Ponta do Calabouço, afim de tomar conhecimento da proposta da Diretoria referente à modificação dos estatutos sociais, em face do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, sobre a mesma deliberando.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — *Cauby C. Araujo*, diretor presidente e gerente. — *Alberto Torres Filho*, diretor secretário.

(N. 7.303—19-5-941—61$2—3 vezes).

Companhia de Seguros Vitória

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Ficam os Srs. acionistas convocados para a assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 24 de maio do corrente ano, às 16 horas, na sede da Companhia à rua Buenos Aires n. 17, 1.º andar, para o fim especial de deliberar sobre a reforma dos estatutos, e adaptá-los aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e tratar de interesses socais, tudo conforme proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, que se acham à disposição dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 7.304—19-5-941—61$2—3 vezes).

Omnipol Brasileira, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária no dia 28 de maio corrente, às 15 horas, na sede da sociedade à Avenida Nilo Peçanha n. 38, 2.º andar, sala 201, para deliberar sobre a reforma dos estatutos e sua adaptação aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *Dr. José Candido Pimentel Duarte*, diretor presidente. — *Vladimir Pokorny*, diretor gerente.

(N. 7.318—19-5-941—45$9—3 vezes).

Skoda Brasileira, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária no dia 27 de maio corrente às 15 horas, na sede da sociedade à rua 1.º de Março n. 6, 6.º andar, salas 1, 2 e 3, para deliberar sobre a reforma dos estatutos e sua adaptação aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *Dr. José Candido Pimentel Duarte*, diretor presidente. — *Vladimir Pokorny*, diretor gerente.

(N. 7.319—19-5-941—45$9—3 vezes).

Banco de Crédito Territorial

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado a assembléia geral extraordinária convocada para o dia 4 de março passado, são novamente convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 23 do mês corrente, às 15 horas, na sede social à rua 1.º de Março n. 82, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, adaptando-os às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, de conformidade com a proposta da diretoria e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — Dr. *José Gomes de Mattos*. — *Robert E. Mac Gregor*, diretores.

(N. 7.321-19-5-41 — 40$8 — 2 vezes).

Companhia Finlandeza, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Srs. acionistas para uma assembléia geral extraordinária a realizar-se na sede social, à rua Visconde de Inhaúma n. 109, no próximo dia 29 do corrente (quinta-feira) às 16 1/2 horas, para o fim especial de reformar os estatutos, adaptando-os ao decreto-lei n. 2.627, de 29 de setembro de 1940, e autorizar ao mesmo tempo a diretoria a aumentar o capital de 500:000$000 para 1.750:000$000.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *W. E. McGregor*, diretor-presidente. — *J. C. Muriel*, diretor-secretário.

(N. 7.322—19-5-41—45$9—3 vezes)

Laboratórios Oforeno, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado a assembléia geral ordinária convocada para o dia 26 de abril de 1941, por falta de número legal, ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, às quinze horas do dia 28 do corrente, na sede da sociedade à rua Monte Alegre n. 30-A, afim de tomarem conhecimento dos seguintes assuntos:

a) relatório da diretoria, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1940 e respectivo parecer do conselho fiscal;

b) eleição para cargos vagos na diretoria;

c) eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — Os diretores, *Dario de Almeida Magalhães* — *Valdir da Rocha*.

(N. 7.248—19-5-41—81$6—3 vezes)

Abbott Laboratórios do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 30 de maio de 1941, às 14 horas, na sede social à rua Senador Vergueiro n. 207, para o fim de deliberar sobre:

a) reforma dos estatutos afim de adaptá-los ao decreto-lei número 2.627, de 1940;

b) eleição de um diretor;

c) remuneração do conselho fiscal.

Armando de Oliveira, diretor.

(N. 7.249—19-5-41—45$9—3 vezes).

Companhia Jardins Gávea

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Convidamos aos senhores acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária na sede social à rua do Ouvidor n. 76, loja, às 14 horas do dia 30 de maio de 1941, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre:

Proposta da Diretoria para a redução do capital, e adaptação dos estatutos aos dispositivos do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — Companhia Jardins Gávea, *Augusto de Freitas Pereira*, diretor.

(N. 7.306—19-5-941—58$1—3 vezes).

Banco do Comércio

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para comparecer a uma assembléia geral extraordinária, que se realizará na sede social, à rua General Câmara n. 8, no dia 27 do corrente mês, às 16 horas, e que deliberará sobre um projeto de reforma dos estatutos sociais, apresentado pela Diretoria, consequente à vigência do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *M. T. de Carvalho Britto*, presidente.

(N. 7.309—19-5-941—61$2—4 vezes).

Companhia Comercial e Industrial do Rio

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. acionistas para uma reunião de assembléia geral extraordinária que se realizará no dia 30 do corrente, às 9,30 horas, na sede social à rua Visconde de Inhaúma n. 65, para o fim de tomar conhecimento da proposta da Diretoria referente à reforma dos estatutos. — Diretores, (assinatura ilegivel). — *Jacques Bouilloux Lafont*.

(N. 7.311—19-5-941—39$8—3 vezes).

Companhia Continental, S. A., de Seguros

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, no dia 29 do corrente mês, às 15 horas, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n. 91, 3.º andar, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos, para atender às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e aos interesses da sociedade, de acordo com a proposta apresentada pela Diretoria.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *Hugo Napoleão*. — *José Neves de Andrade e Alberto Gonçalves Teixeira*, diretores.

(N. 7.316—19-5-941—45$9—3 vezes).

Casa Bancária Seabra Santos, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Rétificação de data da reunião

Informam-se os Srs. acionistas que a assembléia geral extraordinária que por lapso foi anunciada por esta Diretoria para se reunir no dia 23 do corrente, às 4 horas da tarde, na sede social à rua General Câmara n. 44, para deliberar sobre a proposta da Diretoria para a reforma dos estatutos sociais, afim de ser os mesmos postos de acordo com as disposições do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, se deverá reunir no dia 28 do corrente no mesmo local e hora e para o mesmo fim, de deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *José de Seabra Santos*, diretor-gerente. — *Edgard de Carvalho e Silva*, diretor-tesoureiro.

(N. 7.317—19-5-941—67$3—3 vezes).

Companhia de Expansão Territorial, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 23 do mês corrente, às 16 horas, na sede social à rua 1.º de Março n. 82, afim de resolverem:

1 — Sobre a situação dos estatutos da Companhia, em face do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;

2 — sobre a conveniência da venda das propriedades "Minas Maquiné" e "Cachoeira da Fumaça", situadas no município de Mariana, Estado de Minas Gerais;

3 — sobre outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — *Dr. José Gomes de Mattos*. — *Robert E. Mac Gregor*, diretores.

(N. 7.320—19-5-941—40$8—3 vezes).

Dadur, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os Srs. acionistas para assembléia geral exraordinária que se vai reunir às 16 horas do dia 28 do corrente na sede social, à rua Torres de Oliveira n. 297, nesta cidade, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *Clovis Daudt Pinheiro.* — *Octavio Cupertino Durão,* directores.

(N. 7.250—19-5-41—12$2)

Edifícios Vitória, Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Edifícios Vitória S. A. a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, à rua Barcelos n. 5, no dia 30 do corrente mês de maio de 1941, às 14 horas, afim de tratarem da adaptação da sociedade às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 7.323-19-5-41—36$7—3 vezes)

Companhia Brânia de Petróleo, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia Brânia de Petróleo, S. A. a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 50, no dia 30 do corrente mês de maio de 1941, às 15 horas, afim de tratarem da adaptação da sociedade às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941 — *A Diretoria.*

(N. 7.324—19-5-41—36$7—3 vezes)

Equipamentos Wayne do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária na sede da sociedade à rua das Marrecas n. 21, às 17 horas do dia 29 do corrente, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos para o efeito de sua adaptação à nova lei de sociedades anônimas, e aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 7.214—19-5-41—36$7—3 vezes)

Palacete Valença, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Não tendo havido número legal para realizar-se a assembléia geral extraordinária, anteriormente convocada, são de novo convidados os Srs. acionistas a se reunirem no próximo dia 29 do corrente mês, às 15 horas, na sua sede social, à rua Visconde de Inhaúma n. 56, 2.º andar, afim de fixar os honorários dos membros do conselho fiscal, neste exercício, e reformar os estatutos, para adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *José de Siqueira Silva da Fonseca,* presidente. — *Adhemar Fonseca,* diretor-gerente.

(N. 7.213—19-5-41—61$2—3 vezes)

Palacete Valença, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas, a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 15 horas, do dia 28 do corrente, na sua sede social, à rua Visconde de Inhaúma n. 56, 2.º andar, afim de resolverem sobre a distribuição de lucros, da quantia já a isso destinada e designada no balanço sob a rubrica "Lucros a dividir".

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *José de Siqueira Silva da Fonseca,* presidente. — *Adhemar Fonseca,* diretor-gerente.

(N. 7.212—19-5-41—28$6—2 vezes)

Companhia Beneficiamento de Minerais, S. A.

De acordo com o art. 16 dos nossos estatutos, convidamos os Srs. acionistas a comparecer à assembléia geral extraordinária a ser realizada na nossa sede em 26 do corrente mês, às 11 horas, afim de deliberar sobre os seguintes assuntos: 1.º, ratificação da ata da assembléia ordinária de 20-3-41; 2.º, aprovação do empréstimo com garantia no Banco do Brasil; 3.º, aumento do capital.

Companhia Beneficiamento de Minerais S. A. — *O. R. Grone.*

(N. 7.211 — 19-5-941 — 12$2).

Banco Borges, Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 28 deste mês, às 16 horas, na sede do Banco, à rua da Alfandega ns. 24 e 26, afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos Sociais e sua adaptação às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

A partir do dia 23 do corrente mês, ficam suspensas as transferências das ações nominativas, de conformidade com o disposto no artigo 33 dos Estatutos em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — A Diretoria.

(N. 7.204 — 19-5-941 — 58$1 — 3 vezes).

Companhia Nacional de Pesquisas e Explorações Minerais, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da "Comp. Nacional de Pesquisas e Explorações Minerais", S. A., a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 29 do corrente, às 14 horas, na sede social, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos da sociedade, para sua adaptação às disposições do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — Comp. Nacional de Pesquisas e Explorações Minerais, S. A. — *João Pinheiro Filho,* Presidente.

(N. 7.203 — 19-5-941 — 42$8 — 3 vezes).

"A Rural", Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da "A Rural", sociedade anônima a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 29 do corrente, às 14 horas, na sede social, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos da sociedade, para sua adaptação às disposições do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — Pela "A Rural", Sociedade Anônima — *João Pinheiro Filho,* Diretor.

(N. 7.202 — 19-5-941 — 42$8 — 3 vezes).

Companhia Geral de Empreendimentos, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da "Comp. Geral de Empreendimentos", S. A., a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 30 do corrente, às 14 horas, na sede social, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos da sociedade, para sua adaptação às disposições do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — Comp. Geral de Empreendimentos, S. A. — *João Pinheiro Filho,* Presidente.

(N. 7.201 — 19-5-941 — 42$8 — 3 vezes).

Leuzinger, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, na sede da sociedade, à rua Lavradio, 162-6, no dia 29 do corrente, às dezesseis horas, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos afim de adaptá-los à nova lei das sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — A Diretoria.

(N. 7.032 — 16-5-941 — 39$8 — 3 vezes).

Companhia Americana de Intercâmbio (Brasil) C. A. D. I. B.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade, às 14 horas do dia 30 de maio de 1941 à Avenida Rio Branco número 311, 5.º andar, salas 501-502, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Substituição e nomeação de Diretores.

b) Eleição do Presidente da Sociedade.

c) Determinar os vencimentos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las na sede da Sociedade até 5 dias antes da Assembléia, afim de poder participar da mesma.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *Jacques Perroy,* Vice-Presidente. — *Luiz Annibal de Mesquita Falcão,* Diretor.

(N. 7.219 — 19-5-941 — 67$3 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Financeira Americana, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua da Alfândega n. 21, às 15 horas do dia 26 do corrente, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, de acordo com as disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — A Diretoria: *M. F. Guimarães.* — *W. S. Cunningham.* — *Edgard Zander.* — *Plinio Pinheiro Guimarães.*

(N. 7.222 — 19-5-941 — 42$8 — 3 vezes)

Companhia Internacional de Seguros

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária na sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 48, 5.º andar, às 11 horas do dia 29 do mês em curso para deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940 e consequente desistência do pedido de aprovação das alterações deliberadas pela assembléia geral extraordinária realizada em 5 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *Carl Metz*, diretor-presidente — *Peter Erik Siemens*, diretor-gerente.

(N. 7.226 — 19-5-941 — 52$0 — 3 vezes)

Companhia de Seguros "Previdente"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem, em assembléia geral extraordinária, no dia 30 do corrente, às quinze horas, na sede social, à rua 1.º de Março n. 49, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos e sua adaptação às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *Hermano de Villemor Amaral*, presidente.

(N. 7.228 — 19-5-941 — 39$8 — 3 vezes).

"Invólucros Invioláveis Sealcone, S. A."

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia ordinária, às 14 horas do próximo dia 24, na sede social, à Avenida Rodrigues Alves ns. 743-5, afim de deliberarem sobre o relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício financeiro do ano de 1940, assim como elegerem os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, alem de outros assuntos de interesse da Sociedade. — *A Diretoria.*

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 15 horas do próximo dia 24, na sede social, à Avenida Rodrigues Alves ns. 743-5, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos da Sociedade, adaptando-os ao determinado pelo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — *A Diretoria.*

Companhia Mate Laranjeira, S. A.

A Diretoria da Mate Laranjeira convida os senhores acionistas da Companhia a depositarem na sede da mesma, mediante recibo, os títulos ao portador de suas ações, para serem trocados oportunamente pelos títulos nominativos, na forma das deliberações tomadas em assembléia geral extraordinária de 10 de abril próximo passado. Convida, outrossim, os senhores acionistas brasileiros a arquivarem na sede da sociedade uma cópia autêntica do documento comprobatório de sua nacionalidade, na forma do artigo 60, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — Companhia Mate Laranjeira S. A. — *Annibal Toledo*, diretor.

(N. 7.301 — 19-5-941 — 16$3)

Serviços Hollerith, S. A.

(Instituto Técnico de Organização e Controle)

Convocação

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, a se realizar no dia 26, às 10 horas, em sua sede, à Avenida Rio Branco n. 26-A, 11.º andar, para deliberarem sobre a alteração dos arts. 17 a 20 dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 7.088 — 16-5-941 — 50$0 — 3 vezes)

Agência Brasileira, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os Senhores Acionistas são convidados a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 28 do corrente às 14 horas, na sede da Agência, à rua Sete de Setembro, 132, 3.º andar, para o fim de deliberar sobre a reforma dos estatutos e sua adaptação aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e eleger a nova Diretoria bem como os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Distrito Federal, 20 de maio de 1941. — *Hugo Walter Scheck*, Diretor-Gerente.

(N. 7.217 — 19-5-941 — 45$9 — 3 vezes).

Produtora Industrial Cerâmica, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às dezessete horas do dia trinta e um de maio de mil novecentos e quarenta e um, na sede social, à rua da Quitanda n. 187, 1.º andar, para reformarem os Estatutos da Sociedade.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *Antonio Gomes de Avellar*, Diretor-Presidente.

(N. 7.221 — 19-5-941 — 14$3).

Companhia Geral de Comércio e Finanças, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A diretoria convida os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 28 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 68, 1.º andar, afim de darem cumprimento ao disposto no artigo 179 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — Companhia Geral de Comércio e Finanças S. A. — A Diretoria: *Eugenio Porto da Silva Figueiredo.* — *Alberto Bandeira de Mello.*

(N. 7.223 — 19-5-941 — 49$5 — 3 vezes)

Rádio Ipanema, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 29 de maio de 1941, às 15 horas, na sede desta S. A., à Avenida Rio Branco n. 109, 2.º andar, para deliberar sobre proposta de reforma dos estatutos, com o objetivo de pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, como determina o art. 179.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — *Francisco Xavier Filho*, presidente.

(N. 7.224 — 19-5-941 — 36$7 — 3 vezes)

Companhia Industrial, Comercial e Agrícola, C. I. C. A.

Rua 1.º de Março n. 6, 9.º andar, sala 6

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, no dia 26 do corrente, às 14 horas, afim de tratarem da reforma dos estatutos e sua adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — Companhia Industrial, Comercial e Agrícola. — *R. O. de Castro Maya.* — *Olavo P. da Fonseca Guimarães.*

(N. 7.225 — 19-5-941 — 12$2)

Companhia Força e Luz de Palmira

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 28 do corrente, quarta-feira, às 11 horas, na sede da Companhia, à rua 1.º de Março n. 31, 1.º andar, para discutirem uma proposta de aumento de capital, bem como da reforma dos estatutos para serem ajustados dentro das novas normas legais, de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Os possuidores de ações ao portador, deverão depositar, na Caixa da Companhia, até cinco dias antes da reunião da assembléia, as suas ações.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *Aldo Pareto*, diretor-presidente. — *Nello Crocchi*, diretor-tesoureiro.

(N. 7.230 — 19-5-941 — 66$3 — 3 vezes)

Companhia Suburbana de Terrenos & Construções

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunir em assembléia geral extraordinária no próximo dia 29 do corrente, às 15 horas, na sede social à rua General Câmara n. 90, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais e sua adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — Pela Diretoria, *O. S. Oakley*, diretor superintendente.

(N. 7.176—17-5-941—42$8—3 vezes).

Companhia Kurbs, Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia acima, para se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social à praia do Flamengo n. 172, 11.º andar, às 14 horas do próximo dia 27 do corrente, afim de discutirem e aprovarem a reforma dos estatutos sociais de adaptação aos novos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, bem como aprovarem os atos da Diretoria no tocante ao cumprimento dos dispositivos legais, relativos ao aumento de capital votado e aprovado pela última assembléia geral extraordinária.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — Dr. *Claudio de Souza*, diretor-presidente.

(N. 7.063 — 16-5-941 — 45$9 — 3 vezes)

Clube Militar

De ordem do Sr. general presidente, comunico aos associados deste clube que haverá uma assembléia geral ordinária, no dia 22 do corrente, às 20 horas, na sede do Circulo de Oficiais Reformados do Exército e da Armada (Edifício do Quartel General do Exército, ala esquerda, 1.º andar), para eleição dos membros da Diretoria e Conselhos Deliberativo e Fiscal, cujo mandato se iniciará a 27 de junho próximo, tudo de acordo com os estatutos em vigor.

Secretaria do Clube Militar, 18 de maio de 1941. — 1.º tenente, *Olyntho Luna Freire do Pillar*, diretor secretário interino.

(N. 7.199—17-5-941—51$0—3 vezes).

Companhia de Seguros "Argos Fluminense"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido número legal para realização da assembléia convocada para hoje, são de novo convidados os Srs. acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 7, loja, no dia 24 de maio corrente, às 2 horas da tarde, para deliberar sobre a reforma dos estatutos da Companhia, afim de adaptá-los ao novo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 (sobre as sociedades por ações).

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — Diretores: *Paulo Vieira de Souza*. — *Americo Rodrigues*. — *Arthur Rodrigues da Conceição*.

(N. 7.168—17-5-941—38$8—2 vezes).

"S. A. Moinho da Baía"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 28 de maio de 1941, às 14 horas, na sede social, à rua da Quitanda ns. 106 e 110, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) proposta da diretoria, com parecer favoravel do Conselho Fiscal, para aumento do capital social;

b) reforma dos estatutos para sua adaptação às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;

c) assuntos geraes.

Os Srs. acionistas deverão depositar na sede da sociedade, até a véspera da assembléia, suas ações ao portador.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — *G. A. Dowdeswell Mireta* — *J. S. Carolin*, diretor.

(N. 7.172 — 17-5-41 — 76$5 — 3 vezes).

Rádio Distribuidora, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da sociedade, à praça Mauá n. 7, 12º andar, às 16 horas do dia 26 do corrente, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos para o efeito de sua adaptação à nova lei de sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — Pela diretoria, *Abelardo da Cunha*, diretor-presidente.

(N — 7.047 — 16-5-941 — 49$0 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Portos

ASSEMBLÉIA DOS PORTADORES DE DEBÊNTURES COM GARANTIA DO EMPRÉSTIMO CONTRAÍDO EM 2 DE SETEMBRO DE 1924

A Companhia Brasileira de Portos, nos termos do decreto-lei n. 781 de 12 de outubro de 1938, art. 5.º, convoca os Srs. portadores de debêntures do empréstimo contraído por escritura pública de 2 de setembro de 1924 para se reunirem em assembléia geral no dia 27 de maio de 1941, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua Visconde de Inhaúma 65, 6.º andar, e resolverem sobre o relatório que a Diretoria apresentará, consistente, como medida acautelatória de seus interesses, em renovar a moratória concedida na reunião de 17 de fevereiro de 1939. As deliberações deverão ter o apoio de, pelo menos, dois terços dos portadores de debêntures em circulação. A Companhia declara para este fim, que o número desses títulos é de 19.584, tendo sido, do número total emitido, excluidos 5.416 que por ela foram resgatados. Os títulos com que os debenturistas se habilitarão a comparecer e estar na assembléia, deverão ser previamente depositados no Banco Federal Brasileiro, nesta Capital, com a antecedência legal.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *Camille Voullemier*, Presidente.

(N. 6.666 — 10-5-41 — 55$1 — 2 vezes).

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Integridade"

RUA BUENOS AIRES N. 15 — LOJA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunir, em assembléia geral extraordinária, no dia 24 de maio corrente, na sede da Companhia, às 15 horas, para tratar da reforma dos estatutos, adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Até a realização da assembléia geral ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — *Octavio da Rocha Miranda*, presidente. — *Raul Costa*, tesoureiro. — *Raul Conrado Cabral*, secretário.

(N. 7.180—17-5-941—89$8—4 vezes).

Companhia Aliança Imobiliária, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social desta Companhia, à rua São Bento n. 13, 2.º andar, às 15 horas do dia 28 deste mês, afim do examinar as contas do exercício de 1940, eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — Companhia Aliança Imobiliária. — *F. M. Oliveira Castro*, diretor.

(N. 7.057 — 16-5-941 — 36$7 — 3 vezes)

Companhia Popular de Imoveis

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunir em assembléia geral extraordinária no próximo dia 29 do corrente, às 14 horas, na sede social à rua General Câmara n. 90, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais e sua adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — Pela Diretoria, *O. S. Oakley*, diretor.

(N. 7.178—17-5-941—42$8—3 vezes).

Companhia Territorial do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunir em assembléia geral extraordinária no próximo dia 29 do corrente, às 16 horas, na sede social à rua General Câmara n. 90, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais e sua adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — Pela Diretoria, *O. S. Oakley*, diretor superintendente.

(N. 7.177—17-5-941—42$8— 3 vezes).

Companhia Cervejaria Lusitânia, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua Teodoro da Silva ns. 749-753, no dia 31 de maio do corrente ano, às 15 horas, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais de acordo com o decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, da nova lei sobre Sociedades Anônimas.

Os senhores acionistas deverão depositar as suas ações na Caixa da Sociedade, com a antecedência de três dias, de acordo com os nossos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — Pela Diretoria: *Martinho José Parede*, presidente.

(N. 7.051 — 16-5-941 — 52$0 — 3 vezes)

Sociedade Hípica Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente, são convidados todos os Srs. socios em pleno gozo de seus direitos, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 22 do corrente, às 17 horas, na sede da Avenida Bartolomeu de Gusmão n. 1, para reforma dos Estatutos e outras deliberações.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — *Humberto M. Tavares*, 1.º secretário.

(N. 7.161 — 17-5-41 — 49$0 — 3 vezes).

Companhia de Terras e Lavoura

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta cidade, às 11 horas do dia 31 de maio de 1941, para: 1.º) Deliberar sobre uma proposta da Diretoria no sentido de se reformarem os estatutos sociais vigentes, adaptando-os ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; 2.º) Deliberar sobre as medidas complementares que se fizerem necessárias em face dos novos estatutos, inclusive eleição de diretores.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — *Jeffrey Gruber*. — *Mario Gama*. — *Raul Chaves*, diretores

(N. 7.093 — 17-5-941 — 55$1 — 3 vezes)

Empresa de Melhoramentos Urbanos de Paranaguá

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta cidade, às 11 horas do dia 30 de maio de 1941, para: 1.º) Deliberar sobre uma proposta da Diretoria no sentido de se reformarem os estatutos sociais vigentes, adaptando-os ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; 2.º) Deliberar sobre as medidas complementares que se fizerem necessárias em face dos novos estatutos, inclusive eleição de diretores.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — *Horacio Penido Monteiro*. — *W. F. Routh*. — *Cesar Rabello*. — *Máximo Coimbra da Luz*. — *Mauricio Légori*, diretores.

(N. 7.094 — 17-5-941 — 55$1 — 3 vezes)

Companhia Força e Luz do Paraná

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta cidade, às 10 horas do dia 30 de maio de 1941, para: 1.º) Deliberar sobre uma proposta da Diretoria no sentido de se reformarem os estatutos sociais vigentes, adaptando-os ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; 2.º) Deliberar sobre as medidas complementares que se fizerem necessárias em face dos novos estatutos, inclusive eleição de diretores.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — *R. W. Tassie*. — *W. F. Routh*. — *Cesar Rabello*. — *Máximo Coimbra da Luz*. — *Mario Gama*, diretores.

(N. 7.095 — 17-5-941 — 55$1 — 3 vezes)

Companhia Força e Luz de Minas Gerais

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta cidade, às 9 horas do dia 30 de maio de 1941, para: 1.º) Deliberar sobre uma proposta da Diretoria no sentido de se reformarem os estatutos sociais vigentes, adaptando-os ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; 2.º) Deliberar sobre as medidas complementares que se fizerem necessárias em face dos novos estatutos, inclusive eleição de diretores.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — *Cesar Rabello*. — *R. W. Tassie*. — *W. F. Routh*. — *Máximo Coimbra da Luz*. — *Mario Gama*, diretores.

(N. 7.096 — 17-5-941 — 55$1 — 3 vezes)

Companhia Aliança Imobiliária, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social desta Companhia, à rua São Bento n. 13, 2.º andar, às 16 horas do dia 28 deste mês, para o fim especial de dar cumprimento às exigências do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — Companhia Aliança Imobiliária. — *F. M. Oliveira Castro*, diretor.

(N. 7.058 — 16-5-941 — 36$7 — 3 vezes.)

Companhia Nacional de Tecidos Nova América

Sede: Rua São Pedro n. 69, 2.º andar

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo sido realizada a reunião da assembléia geral extraordinária convocada para o dia 15 de maio corrente, são novamente convidados os Srs. acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária no dia 20 de maio corrente, às 14 horas, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta para venda de um imovel.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — Dr. *J. Rocha Vaz*, diretor-presidente.

(N. 7.127—15-5-41—67$3—3 vezes).

Lloyd Industrial Sul Americano

Sociedade Anônima de Seguros Gerais

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem na sede social, à Avenida Rio Branco n. 20, 2.º andar, no próximo dia 27 de maio corrente, às 10 horas, afim de deliberarem sobre a adaptação dos estatutos da sociedade às novas disposições legais contidas no decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e tratarem de outras modificações de interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — *Pedro Brandt*, diretor-presidente. — *Manoel Gomes Moreira*, diretor-tesoureiro. — *Julio Lobato Koeler*, diretor-gerente.

(N. 7.159 — 17-5-41 — 73$4 — 3 vezes).

Companhia Carbonífera de Urussanga

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 28 do corrente, às 14 horas, na sede social à rua General Câmara n. 66, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas e atos da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1940, e bem assim procederem à eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 29 do corrente, às 14 horas, na sede social à rua General Câmara n. 66, 1.º andar, afim de deliberarem sobre a alteração dos estatutos e sua adaptação ao decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — *Gastão de Azevedo Villela* — *J. Junqueira Botelho*.

(N. 7.080 — 16-5-41 — 79$6 — 3 vezes)

Companhia Minas do Rio Carvão

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 28 do corrente, às 15 horas, na sede social à rua General Câmara n. 66, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas e atos da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1940, e bem assim procederem à eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 29 do corrente, às 15 horas, na sede social à rua General Câmara n. 66, 1.º andar, afim de deliberarem sobre a alteração dos estatutos e sua adaptação ao decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — *Gastão de Azevedo Villela* — *J. Junqueira Botelho*.

(N. 7.081 — 16-5-41 — 79$6 — 3 vezes)

Apartamentos Guanabara, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas para uma reunião de assembléia geral extraordinária, que se realizará às 14 horas do dia 26 do corrente, na sede social à rua Teófilo Ottoni n. 44, 6.º andar, afim de tratar sobre a reforma dos estatutos, adaptando-os à legislação vigente.

Apartamentos Guanabara S. A. — *Daniel de Brito*, diretor.

(N. 7.084 — 16-5-41 — 33$7 — 3 vezes)

Banco Central do Comércio

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1ª convocação

A diretoria convida os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 26 do corrente, às 16 horas, na sede social, à av. Graça Aranha n. 40 para reforma dos Estatutos e sua adaptação aos preceitos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

(N. 7.038 — 16-5-41 — 55$1 — 3 vezes).

Companhia Central Brasileira de Força Elétrica

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta cidade, às 16 horas, do dia 29 de maio de 1941, para: — 1.º) Deliberar sobre uma proposta da Diretoria no sentido de se reformarem os estatutos sociais vigentes, adaptando-os ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; 2.º) Deliberar sobre as medidas complementares que se fizerem necessárias, em face dos novos estatutos, inclusive eleição de Diretores.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — *R. W. Tassie — W. F. Routh — Cesar Rabello — Maximo Coimbra da Luz — Marcello de Miranda Ribeiro*, diretores.

(N. 7.188 — 17-5-41 — 55$1 — 3 vezes).

Companhia Tração, Luz e Força de Florianópolis

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta cidade, às 13 horas do dia 30 de maio de 1941, para: — 1.º) Deliberar sobre uma proposta da Diretoria no sentido de se reformarem os estatutos sociais vigentes, adaptando-os ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; 2.º) Deliberar sobre as medidas complementares que se fizerem necessárias em face dos novos estatutos, inclusive eleição de Diretores.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — *Horacio Penido Monteiro — W.F. Routh — Cesar Rabello — Máximo Coimbra da Luz — Mauricio Légori*, diretores.

(N. 7.189 — 17-5-41 — 55$1 — 3 vezes).

Empresas Elétricas Brasileiras, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta Cidade, às 14 horas, do dia 30 de maio de 1941, e em assembléia geral ordinária no mesmo local às 14 e meia horas do mesmo dia, para os seguintes fins:

Na Assembléia Geral Extraordinária:

1.º) Deliberar sobre uma proposta da Diretoria no sentido de se reformarem os estatutos sociais vigentes adaptando-os ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; 2.º) Deliberar sobre medidas complementares que se fizerem necessárias em face dos novos estatutos, inclusive eleição de Diretores.

Na Assembléia Geral Ordinária:

Exame e julgamento do relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1940 e eleição de novos Diretores, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — *R. W. Tassie — W. F. Routh — Grant O. Hylander — L. V. LeBlow — Sizinio Rodrigues*, diretores.

(N. 7.190 — 17-5-41 — 76$5 — 3 vezes).

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A. de Crédito Real

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Estão convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 26 de maio corrente, às 15 horas, na sede deste Banco, à rua do Ouvidor n. 90, nesta capital, para tomar conhecimento e deliberar sobre a proposta da diretoria para reforma dos Estatutos, afim de adaptá-los aos dispositivos do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 7.165 — 17-5-41 — 51$0 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Energia Elétrica

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta cidade, às 17 horas do dia 29 de maio de 1941, para: 1º) Deliberar sobre uma proposta da Diretoria no sentido de se reformarem os estatutos sociais vigentes, adaptando-os ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; 2.º) Deliberar sobre as medidas complementares que se fizerem necessárias em face dos novos estatutos, inclusive eleição de diretores.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — *Cesar Rabello. — R. W. Tassie. — W. F. Routh. — J. Noronha Santos. — Máximo Coimbra da Luz*, diretores.

(N. 7.097—17-5-41—55$1—3 vezes.)

Companhia Energia Elétrica da Baía

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta cidade, às 14 horas do dia 29 de maio de 1941, para: 1º) Deliberar sobre uma proposta da Diretoria no sentido de se reformarem os estatutos sociais vigentes, adaptando-os ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; 2.º) Deliberar sobre as medidas complementares que se fizerem necessárias em face dos novos estatutos, inclusive eleição de diretores.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — *Cesar Rabello. — R. W. Tassie. — W. F. Routh. — J. M. Fernandes. — Marcello de Miranda Ribeiro*, diretores.

(N. 7.098—17-5-41—55$1—3 vezes)

Companhia Energia Elétrica Rio Grandense

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta cidade, às 17 horas do dia 30 de maio de 1941, para: 1º) Deliberar sobre uma proposta da Diretoria no sentido de se reformarem os estatutos sociais vigentes, adaptando-os ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; 2º) Deliberar sobre as medidas complementares que se fizerem necessárias em face dos novos estatutos, inclusive eleição de diretors.

Rio de Janeiro 17 de maio de 1941. — *R. W. Tassie. — W. F. Routh — Cesar Rabello. — J. M. Fernandes. — José Carlos Coelho da Rocha*, diretores.

(N. 7.186—17-5-41—55$1—3 vezes)

Companhia Linha Circular de Carris da Baía

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta cidade, às 15 horas do dia 29 de maio de 1941, para: 1º) Deliberar sobre uma proposta da Diretoria no sentido de se reformarem os estatutos sociais vigentes, adaptando-os ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; 2º) Deliberar sobre as medidas complementares que se fizerem necessárias em face dos novos estatutos, inclusive eleição de diretores.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — *Cesar Rabello. — T. G. Mackenzie. — Grant O. Hylander. — Máximo Coimbra da Luz. — Horacio Penido Monteiro*, diretores.

(N. 7.187—17-5-41—55$1—3 vezes)

Companhia "Perge, S. A."

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo reunido a Assembléia, em primeira convocação, por falta de número legal, são os Srs. Acionistas convidados, em segunda convocação, para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 31 do corrente, às 14 horas, na sede da Sociedade, à avenida Rio Branco n. 52, sala 72, nesta Capital.

Ordem do dia:

a) Relatório, balanço e contas apresentadas pela Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;

b) eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes.

Continuam à disposição dos Srs. Acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — A Diretoria.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 31 do corrente, às 16 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco n. 52, sala 72, nesta Capital, afim de deliberarem sobre proposta da Diretoria relativa à reforma dos Estatutos e adaptação dos mesmos ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — A Diretoria.

(N. 7.099 — 17-5-941 — 97$9 — 3 vezes).

Aviso

Avisa-se a quem interessar possa que a firma desta praça Armando & Martins, estabelecida à rua Buenos Aires n. 157, alega ter-se extraviado o conhecimento original n. 4, concernente a 111 caixas de conservas carnes, marcas: SM&C 10; CLMG 10; DP&C 5; CC&C 5; NM&CL 10; V&C 5; PT&CL 5; AP&C 5; CM& 5; F&C 1; ZR&CL 50, embarcadas no porto de Porto Alegre por Rosalvo Scherer e consignadas à ordem, no "Itaité" vgm. 108 sul, entrado em 8 do corrente, recebendo-se na sede da Companhia Nacional de Navegação Costeira qualquer reclamação, visto que a firma Armando & Martins deseja entrar na posse das referidas caixas que diz lhe serem destinadas.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — *Alvaro Dias da Rocha*, diretor do Tráfego.

(N. 7.035 — 16-5-1941 — 73$4 — 3 vezes)

Stereofilm, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas a reunir-se em Assembléia Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 26 do corrente, na sede da Sociedade, à rua Senador Dantas, 39, 3.º andar, para a reforma dos estatutos, de acordo com o decreto-lei n. 2.627 de 26-9-40 e outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — A Diretoria.

(N. 7.183 — 17-5-941 — 33$7 — 3 vezes).

Companhia Aliança Agrícola, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, desta Cia., à rua São Bento n. 13, 2.º andar, às 14 horas, do dia 28 deste mês, para o fim especial de dar cumprimento às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — *F. M. Oliveira Castro*, diretor.

(N. 6.981 — 16-5-1941 — 36$7 — 3 vezes)

Companhia de Calçados "D N B"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, no dia 29 do corrente, às 15 horas, na sede social, à Avenida Pedro II n. 380, afim de proceder à eleição da Diretoria para o próximo quatriênio e à reforma dos estatutos, adaptando-os ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — *Joaquim Mello da Cunha*, presidente. — *João Mello da Cunha*, diretor-gerente. — *Sebastião Pereira*, diretor-secretário. — *Caetano Olivieri*, diretor-técnico.

(N. 7.086—16-5-941—57$1—3 vezes).

Companhia Aliança Agrícola, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, desta Cia. à Rua São Bento n. 13, 2.º andar, às 13 horas, do dia 28 deste mês, afim de examinar as contas do exercício de 1940, eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — *F. M. Oliveira Castro*, diretor.

(N. 6.982 — 16-5-1941 — 36$7 — 3 vezes)

Edifício Barroso, Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Comunica-se aos senhores acionistas do Edifício Barroso S. A. já convocados para se reunir em assembléia geral extraordinária a 26 de maio de 1941, às 12 horas, na sede social, que na mesma ocasião ser-lhes-á submetida uma proposta da Diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, que visa alterar o art. 19 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — Diretores: *Paul Bunea*. — *Manole Columb*. — *Olavo Cabral Ramos*.

(N. 7.085—16-5-941—42$8—3 vezes).

Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco, n. 137, 13.º andar, nesta cidade, às 13 horas do dia 29 de maio de 1941, para: — 1.º) Deliberar sobre uma proposta da Diretoria no sentido de se reformarem os estatutos sociais vigentes, adaptando-os ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; 2.º) Deliberar sobre as medidas complementares que se fizerem necessárias em face dos novos estatutos, inclusive eleição de Diretores.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — *R.W. Tassie* — *W.F. Routh* — *Cesar Rabello* — *Máximo Coimbra da Luz* — *José Carlos Coelho da Rocha*, diretores.

(N. 7.191 — 17-5-41 — 55$1 — 3 vezes).

Edifício Martinelli, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os Srs. acionistas para a assembléia geral extraordinária que se vai reunir às 15 horas, do dia 27 do corrente mês de maio, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 26, nesta cidade, afim de deliberar sobre o aumento do capital e reforma dos estatutos da sociedade.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — *José Martinelli*. — *João Baptista Rozo*, diretores.

(N. 7.087—16-5-941—45$9—3 vezes).

Companhia de Imoveis e Representações Brasileira, CIRB, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social à avenida Rio Branco número 180, no dia 28 de maio corrente, às 15 horas, afim de se proceder à reforma dos Estatutos para ajustá-los às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — Companhia de Imoveis e Representações Brasileira. — *Carlos de Moraes Pereira*, diretor-gerente.

(N. 7.193 — 17-5-41 — 36$7 — 3 vezes).

Consórcio Paulista, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, no dia 23 do corrente, às 14 horas, na sede social, ao Largo da Carioca n. 14, 2.º andar, para deliberar sobre a reforma dos estatutos, adaptando-os às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e introduzindo outras alterações de conveniência aos interesses sociais.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — *Carlos Heilborn*, presidente. — *A. C. Bastos*, diretor.

(N. 7.089—16-5-941—52$0—3 vezes).

Auto Mescar, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, que se realizará na sede social à rua Mariz e Barros n. 821, no dia 30 de maio do corrente ano, às 15 horas, e que terá por objeto a reforma dos estatutos e a substituição de um dos diretores gerentes.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — *Ricardo Xavier da Silveira*, diretor-presidente.

(N. 7.067 — 16-5-941 — 39$8 — 3 vezes)

S. A. Bastos de Oliveira

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria convida os senhores acionistas a se reunirem no dia 22 do corrente às 11 horas na sede social, na avenida Rio Branco, 114-2.º andar, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais, afim de adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — Dr. *Manoel Bastos de Oliveira*, presidente — *Walfrido de Souza Lima*, secretário.

(N. 6.859 — 12-5-41 — 45$9 — 3 vezes).

Companhia Marconi Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Marconi Brasileira a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social à rua da Alfândega n. 81, 3.º andar, no próximo dia 21 às 16 horas, para o fim especial de tomarem conhecimento de uma proposta de reforma dos Estatutos sociais adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — *Rorigo Octavio Filho*, diretor presidente.

(N. 7.021—13-5-41—52$0—3 vezes)

Banco Português do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira e última convocação

Não tendo havido número legal para realizar-se a assembléia geral extraordinária, marcada para o dia 3 de fevereiro próximo passado em primeira convocação e para o dia 12 de fevereiro próximo passado em segunda convocação, são convidados novamente os senhores acionistas, em terceira e última convocação, a se reunirem no dia 28 do corrente, às 16 horas, na sede social, à rua da Candelária número 24, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria, de modificação dos estatutos sociais, para pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. A assembléia funcionará, qualquer que seja o número de acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — O Conselho Administrativo: *Ernesto G. Fontes — Antonio de Almeida Braga — Antonio Leite Garcia — Raymundo O. de Castro Maya — Evaristo M. de Novaes — Ruy Lowndes — Genesio Pires.*

(N. 7.143 — 15-5-41 — 76$5 — 3 vezes

Companhia Fly-Tox do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Pelo presente estão convidados os senhores acionistas da sociedade a se reunirem em assembléia geral extraordinária a se realizar no dia 27 deste mês, às 15 horas, na sede social, à rua Arquias Cordeiro n. 828, afim de tomarem conhecimento da proposta da diretoria com relação à modificação dos estatutos sociais, afim de enquadrá-los às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e sobre ela deliberando.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — *Harold E. Gregory*, diretor-presidente.

(N. 6.997—16-5-41—61$2—3 vezes)

Companhia Nacional de Armazens Gerais

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas para a assembléia geral extraordinária a realizar-se à rua da Alfândega n. 85, 4.º andar, às 14 horas do dia 22 de maio próximo futuro, afim de ser feita a adaptação dos estatutos ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. — *Heitor de Miranda Jordão*, diretor presidente. — *Carlos Teixeira de Castro*, diretor tesoureiro.

(N. 6.545—7-5-41—45$9—3 v.)

S. A. "Novo Mundo", de Seguros Terrestres, Marítimos e de Garantia Alugueis

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Reforma de estatutos

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, em sua sede, à rua do Carmo n. 65, 1.º andar, às 14 horas do dia 24 do corrente, para deliberarem sobre os novos estatutos sociais, elaborados com a adaptação dos dispositivos dos decretos-leis ns. 2.063 e 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — Os diretores: *Victor Fernandes Alonso. — Gumercindo Nobre Fernandes. — Arthur de Castro.*

(N. 7.102 — 15-5-941 — 61$2 — 3 vezes,

Lloyd Sul Americano, Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres

São convidados os senhores acionistas a receberem, de acordo com a resolução da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29 de março do corrente ano, no escritório da Companhia, à avenida Rio Branco n. 20, 2.º andar, todas as quinta-feiras, das 14 às 17 horas, o 9.º dividendo referente ao 2.º semestre de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 6.834 — 12-5-41 — 42$8 — 3 vezes).

Companhia Industrial Comercial e Agrícola C. I. C. A.

Rua 1.º de Março n. 6, 9.º andar, sala 6

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, no dia 26 do corrente, às 14 horas, afim de tratarem da reforma dos estatutos e sua adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — *A. O. de Castro Menezes. — Olavo P. da Fonseca Guimarães*, diretores.

(N. 7.136—15-5-41—54$1—3 vezes).

Linotipo do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Por ordem do Sr. Presidente estão convidados os senhores acionistas da Linotipo do Brasil, S. A. para se reunirem em assembléia geral extraordinária a se realizar no dia 26 do corrente, às dez horas da manhã, na sede social, à rua Pharoux n. 19, para o fim de tomarem conhecimento da proposta da diretoria relativa às modificações a serem feitas nos estatutos sociais, afim de adaptá-los às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, inclusive no que se refere ao aumento do seu capital social.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — Os Diretores, *J. G. Mac Pherson. — Carlos B. Aguiar.*

Reconheço as firmas J. G. MacPherson e Carlos B. Aguiar.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1941. Em testemunho (da verdade) sinal publico, no impedimento ocasional do tabelião e do substituto, *Sebastião Tobias de Moraes.*

(N. 6.820 — 12-5-941 — 61$2 — 3 vezes).

Companhia Auxiliar de Viação e Obras

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 26 do corrente às 14,30 horas na sede social à rua Frei Caneca n. 399, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria relativa à reforma dos estatutos e adaptação dos mesmos aos preceitos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — *Francisco Moreira da Fonseca*, diretor-gerente.

(N. 6.917—14-5-41—33$7—3 vezes).

Dourado, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas desta sociedade a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária, às 11 horas do dia 24 do corrente, na sua sede social, à Av. Almirante Barroso n. 90, 10.º pavimento, sala n. 1.007, afim de resolverem sobre a seguinte ordem do dia:

Adaptação dos estatutos sociais à nova lei, baixada com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, criação de novos cargos de diretores e alteração nos existentes.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — *Alberto Dourado Lopes*, presidente. — *Nelcio Dourado Lopes*, diretor.

(N. 7.118—15-5-941—19$4)

Companhia Rádio Internacional do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da sociedade a comparecer à assembléia geral extraordinária da sociedade a se realizar no dia 29 do corrente mês, às quatorze e meia horas, na sede social, à Rua Teofilo Otoni n. 74, afim de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria sobre a reforma dos estatutos, afim de enquadrá-los na nova legislação, e sobre ela deliberando, assim como do pedido de demissão dos atuais membros do conselho fiscal e elegerem seus substitutos.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — *Alberto Torres Filho*, Diretor-Presidente.

(N. 6.819 — 12-5-941 — 61$2 — 3 vezes).

Companhia Carris Porto Alegrense

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Em virtude de não terem comparecido acionistas representando capital suficiente para a realização da assembléia convocada para a presente data, 16 de maio de 1941, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, às dezesseis horas do dia 23 de maio do corrente ano, para: 1.º) Deliberar sobre uma proposta da Diretoria no sentido de se reformarem os estatutos sociais vigentes, adaptando-os ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; 2.º) Deliberar sobre as medidas complementares que se fizerem necessárias em face dos novos estatutos, inclusive eleição de diretores.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — *Grant O. Hylander*. — *Noronha Santos*. — *Máximo Coimbra da Luz*. — *Mario Gama*, diretores.

(N. 7.091 — 16-5-1941 — 73$4 — 3 vezes)

Imobiliária S. Caetano, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 23 do corrente, às 16 horas e meia, na sede da sociedade à rua da Quitanda n. 60, 2.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas do exercício de 1940, e parecer do Conselho Fiscal, e, bem assim, elegerem os membros do referido conselho e seus suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — Os Diretores, *Alvaro Soares de Sampaio*. — *Elena Real de Azua de Soares de Sampaio*.

Imobiliária S. Caetano, S. A., *Alvaro Soares de Sampaio*, Diretor.

(N. 6.871 — 13-5-941 — 45$9 — 3 vezes).

Modas-Moldes, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Estão convidados os acionistas da sociedade a se reunirem em assembléia geral ordinária a se realizar no dia 22 do corrente, às 14 horas, na sede social, à praça 15 de Novembro n. 3, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, assim como proceder à eleição da nova diretoria, membros e suplentes do conselho fiscal, para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — *Alfred Bennett*, diretor.

(N. 6.998—16-5-41—61$2—3 vezes)

Lloyd Real Belga (Brasil), S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 24 do corrente, às 14 horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 9, sala n. 243, afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos da Sociedade e sua adaptação aos dispositivos do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — *A Diretoria*.

(N. 7.105 — 15-5-41 — 29$6 — 3 vezes)

Companhia Usina do Outeiro

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social, à rua da Alfândega n. 41, 5.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 6.888 — 13-5-41 — 36$7 — 3 vezes)

Companhia Comercial e Marítima, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido número legal de acionistas à reunião da assembléia geral extxraordinária convocada para o dia 16 deste mês, são convidados os acionistas para reunirem-se em assembléia geral extraordinária, no dia 22 do corrente, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua Beneditinos ns. 1 a 7, afim de tomarem conhecimento e votarem as modificações a serem feitas nos estatutos de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Os acionistas possuidores de ações ao portador deverão depositá-las com antecedência mínima de três dias na Caixa da Companhia, ou estabelecimentos bancários no Brasil, contando que estes tenham sucursais nesta cidade. — *A Diretoria*.

(N. 6.994—16-5-41—67$3—3 vezes)

Edifício Monroe, S. A.

AV. PRESIDENTE WILSON, 188

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido número legal no dia 5 de maio corrente, são convidados os Srs. acionistas a se reunir no dia 21 de maio corrente na sede da Companhia às 16 horas, em assembléia geral ordinária afim de tomar conhecimento do relatório, contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1940, bem como eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes para o presente exercício.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1941. — *Armando Pires*. — *Arthur Pires*, diretores.

(N. 6.397—5-5-941—67$3—3 vezes).

Edifício Senador Dantas, S. A.

AV. PRESIDENTE WILSON, 188

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido número legal no dia 5 de maio corrente, são convidados os Srs. acionistas a se reunir no dia 21 de maio corrente na sede da Companhia, às 14 horas, em assembléia geral ordinária afim de tomar conhecimento do relatório, contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1940, bem como eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes para o presente exercício.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1941. — *Armando Pires*. — *Arthur Pires*, diretores.

(N. 6.398—5-5-941—67$3—3 vezes).

Automovel Club do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os senhores sócios proprietários do Automovel Clube do Brasil, a se reunirem, na sua sede social, à rua do Passeio número 90, às dezesseis horas, do dia 20 do corrente, para o fim especial de tomar conhecimento e deliberar sobre o parecer da Comissão de Contas e atos da Diretoria, relativos ao ano de 1940, e bem assim eleger o Conselho Deliberativo para o exercício de 1941-1943 e a Comissão de Contas para o de 1941-1942.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941 — *Belisario de Souza*, diretor-secretário geral.

(N. 6.806—12-5-41—40$8—2 vezes)

Edifício Imperial, S. A.

AV. PRESIDENTE WILSON, 188

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido número legal no dia 5 de maio corrente, são convidados os Srs. acionistas a se reunir no dia 21 de maio corrente na sede da Companhia, às 15 horas, em assembléia geral ordinária afim de tomar conhecimento do relatório, contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1940 bem como eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes para o presente exercício.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1941. — *Armando Pires*. — *Arthur Pires*, diretores.

(N. 6.399—5-5-941—67$3—3 vezes).

Empresa Construtora Universal Limitada, Departamento de Sorteios

AVISO

O sorteio do presente mês realiza-se no dia 26 do corrente, às 15 horas, na sede da Empresa, à rua Libero Badaró ns. 103 e 107, na Capital do Estado de São Paulo. — *Davino Moreira.*

(N. 6.578 — 9-5-41 — 30$6 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária do Açude

Primeira convocação

Ficam convocados os Srs. acionistas para a assembléia geral extraordinária, que se realizará às 14 horas, do dia 21 do corrente, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 26, 15.º andar, para o fim de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria para reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *Antonio Ferraz*, diretor gerente.

(N. 6.749—9-5-941—36$7—3 vezes).

Banco de Crédito Mercantil

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 20 de maio, às 14 horas, na sede social, à rua da Quitanda ns. 71/75, para tomar conhecimento do relatório, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício le 19140 e proceder à eleição do Conselho.

Os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Oscar G. Sant'Ana*, presidente.

(N. 5.384 — 17-4-41 — 50$0 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Crédito Hipotecário

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a comparecerem à assembléia geral extraordinária, a se realizar no dia 27 do corrente, às quinze horas, na sede desta Companhia, à rua da Quitanda número 143, 2.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da diretoria relativa à modificações dos estatutos, em virtude do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940, bem como ratificar a decisão desta diretoria, no sentido de ser prorrogado o prazo de sua duração.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — *Charles R. Murray.* — Dr. *Roberto Simonsen*, diretores.

(N. 6.920 — 14-5-941 — 52$0 — 3 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "União dos Proprietários"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União dos Proprietários para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede à rua da Quitanda número 87 loja, às 14 horas do dia 27 do corrente mês, afim de deliberarem sobre a proposta da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, para reforma dos estatutos, e especialmente para adaptá-los às disposições do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — *Annibal Teixeira* — *Antonio Queiroz da Silva* — *Dr. Mario dos Santos Parreira*, diretores.

(N. 6.859 — 13-5-41 — 89$8 — 4 vezes)

Companhia Industrial Odeon

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira e última convocação

Não tendo comparecido número legal de acionistas para a reunião da assembléia geral extraordinária, convocada para o dia 12 de maio de 1941, são novamente convidados os Srs. acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, à Praça Getulio Vargas n. 2 — Edifício Odeon, sala 1.201, às 15 horas do dia 28 de maio do corrente ano, para deliberar sobre a reforma dos estatutos e sua adaptação às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Sendo esta a terceira e última convocação, a assembléia deliberará com qualquer número de acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1491. — *Eugenio Honold.* — *Luis Honold Reis*, diretores.

(N. 6.894—14-5-41—76$5—3 vezes)

Companhia Industrial Odeon

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda e última convocação

Não tendo comparecido número legal de acionistas para a realização da assembléia geral ordinária convocada para o dia 18 de abril de 1941, são novamente convocados os Srs. acionistas para a segunda e última reunião que se efetuará às 14 horas do dia 28 de maio de 1941, na sede da Companhia, a Praça Getulio Vargas n. 2 — Edifício Odeon, sala 1.201, para o exame e julgamento do relatório, atos e contas da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano de 1940, assim como para eleição do Conselho Fiscal e Suplentes. Sendo esta a segunda e última convocação, a assembléia deliberará com qualquer número de acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1491. — *Eugenio Honold.* — *Luis Honold Reis*, diretores.

(N. 6.893—14-5-41—76$5—3 vezes)

Preço do número de hoje $800

IMPRENSA NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1